

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR TERMO DE FOMENTO N.º 010/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE ACARI-RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento, que entre si celebram, o Município de Acari-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari-RN, CEP: 59.370-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fernando Antonio Bezerra, portador do CPF/MF nº 785.179.234-72 e a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Cletson Rivaldo de Oliveira, portador CPF nº 034.148.724-47, entidade está sediada na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto - Contratação pelo Município de Acari-RN, junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, de locação de máquina motoniveladora RG 140-B, 100 (cem) horas com vistas à limpeza de vias públicas, e outros serviços afins. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais) a hora, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR pelo Município de Acari-RN, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos:

Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município de Acari/RN, conforme a Lei Municipal nº 1.395 de 26 novembro de 2025, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentaria: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Ação: 1097 - Construção e Reforma de Mata Burros

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 1.500.000 recursos não vinculados de impostos.

Unidade Orçamentaria: 12 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Ação: 2138 - Manutenção Das Estradas Vicinais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 1.500.000 recursos não vinculados de impostos.

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo primeiro. Compete a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento do objeto proposto na cláusula primeira, exclusivamente na manutenção das máquinas retroescavadeira LB-90 e motoniveladora RG 140-B.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Acari-RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município com o tanque de combustível cheio e deverá ser devolvida à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

A vigência do presente Termo de Fomento terá validade de 01 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 junho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

CPF nº 785.179.234-72

Prefeito Municipal de Acari/RN

Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

CPF nº 034.148.724-47

Presidente

Prefeito Municipal de Equador/RN

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:EB3D07D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação destinados à hospedagem, gerenciamento, sustentação e suporte da Plataforma SIRIS — Sistema de Regulação e Integração em Saúde — em ambiente de computação em nuvem gerenciada, contemplando infraestrutura tecnológica, administração de banco de dados, monitoramento 24x7, políticas de segurança da informação em conformidade com a LGPD, rotinas automatizadas de backup, recuperação de desastres, garantia de alta disponibilidade dos serviços, suporte técnico especializado e sustentação operacional da solução, pelo prazo de 06 (seis) meses, objetivando assegurar o pleno funcionamento, a segurança, a disponibilidade e a continuidade dos serviços de regulação ambulatorial e gestão assistencial da Policlínica Regional do Seridó e dos municípios integrantes do CIS-Seridó.

Favorecido: VIRES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.565.061/0001-34.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Caicó/RN, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:52958AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0017/2026

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 90.000,00 (noventa mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Stella Barbara Fernandes De Macedo – Representante da CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 18 de junho de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E8A257CB

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0065/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2025

PROCESSO: 384/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: LABOL- LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 27 de junho de 2026 e encerrando-se em 27 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Bruna Angelina Barreto Costa Lobo – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F392F41F

DIRETORIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0080/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0080/2025**

PROCESSO: 408/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CENTRO DE ANÁLISES CLIN E IMUNOL DE MOSSORO SC LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de julho de 2026 e encerrando-se em 04 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Juarez De Freitas Vale – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F0FF853B

DIRETORIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0084/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0084/2025**

PROCESSO: 412/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a

critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 02 de julho de 2026 e encerrando-se em 02 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ariane Bezerra De Azevedo – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:CD061754

DIRETORIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0087/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0087/2025**

PROCESSO: 415/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA WASHINGTON FAELANTE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de julho de 2026 e encerrando-se em 04 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Washington Faelante Leite – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:02128FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 -
2ª REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – 2ª REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0082/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **07 de Julho de 2026**, às **11:01 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 19 de Junho de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:5B7193E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000289/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0082/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR ITENS**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE**. A realização do certame está prevista para o dia **07 de Julho de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 19 de Junho de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:8684C579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ sob nº **08.097.008/0001-20** e a CONTRATADA a empresa **JEFFERSON REGO PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **55.327.679/0001-10**,
DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de

gêneros alimentícios e produtos em geral destinados ao atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Acari/RN.

DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº **052/2025** por mais **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **11/06/2026 a 10/06/2027**, nos termos da cláusula 4.1 da própria Ata e do art. 84 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

Acari/RN, 03 de junho de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
P/ Órgão Gerenciador

JEFFERSON REGO PEREIRA
P/ Fornecedor

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:256FDEF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025,

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, e a FORNECEDORA REGISTRADA a empresa **GIULLITE B MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº **21.437.704/0001-04**

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos para atender ações judiciais e eventuais demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acari/RN, através do critério de maior índice de desconto sobre a tabela de medicamentos da Revista ABCFARMA vigente.

DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 10 de junho de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

GIULLITE B MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:BAB34B3B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 187, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação de ações de apoio, orientação, promoção da saúde menstrual e divulgação do Programa Federal de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Acari e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de acesso à educação e do direito à saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.432, de 08 de março de 2023, que regulamenta o Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a pobreza menstrual, promover a saúde, a permanência escolar e a redução das desigualdades de gênero.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a implementação de ações de apoio, orientação, promoção da saúde menstrual e divulgação do Programa Federal de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Acri/RN.

Art. 2º O Programa Dignidade Menstrual nas Escolas tem por finalidade:

- I – conscientizar estudantes sobre a saúde menstrual;
- II – divulgar o Programa Federal de Dignidade Menstrual;
- III – orientar sobre o acesso ao benefício por meio do aplicativo Meu SUS Digital;
- IV – promover a educação menstrual e o combate à pobreza menstrual;
- V – contribuir para a redução da evasão escolar decorrente de dificuldades relacionadas ao período menstrual.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º A coordenação do Programa será exercida conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde Pública, Educação, Cultura e Esportes e Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º As Secretarias atuarão de forma integrada no planejamento, execução e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das ações representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, profissionais da saúde, entidades da sociedade civil e demais instituições parceiras.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 4º As unidades escolares deverão desenvolver ações permanentes de educação menstrual, abrangendo:

- I – ciclo menstrual e saúde reprodutiva;
- II – higiene íntima;
- III – prevenção de infecções;
- IV – utilização adequada de absorventes descartáveis, absorventes internos e coletores menstruais;
- V – combate aos preconceitos e tabus relacionados à menstruação;
- VI – informações sobre o Programa Federal de Dignidade Menstrual e cadastro no Meu SUS Digital.

Art. 5º As ações educativas poderão ser realizadas por meio de:

- I – palestras;
- II – oficinas;
- III – rodas de conversa;
- IV – campanhas educativas;
- V – atividades pedagógicas integradas ao currículo escolar;
- VI – distribuição de materiais informativos.

CAPÍTULO IV DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 6º As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social promoverão capacitações periódicas destinadas aos profissionais envolvidos na execução do Programa.

Parágrafo único. As capacitações deverão abordar aspectos relacionados à saúde menstrual, acolhimento, identificação de situações de vulnerabilidade e orientações para acesso ao benefício federal.

CAPÍTULO V DO ACESSO AO PROGRAMA FEDERAL

Art. 7º As escolas municipais deverão orientar estudantes e responsáveis sobre os critérios de acesso ao Programa Federal de Dignidade Menstrual.

Art. 8º As equipes escolares, em parceria com as unidades de saúde, prestarão apoio às estudantes para:

- I – obtenção do CPF, quando necessário;
- II – atualização cadastral junto aos programas governamentais;
- III – instalação e utilização do aplicativo Meu SUS Digital;
- IV – orientação para obtenção da autorização eletrônica disponibilizada pelos sistemas oficiais do Programa Federal de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual.

CAPÍTULO VI DO ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE

Art. 9º Identificada situação de vulnerabilidade menstrual, a unidade escolar realizará encaminhamento à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e à Unidade Básica de Saúde de referência.

Art. 10. Os casos acompanhados deverão receber atendimento intersetorial entre as Secretarias de Saúde Pública, Educação, Cultura e Esportes e Trabalho, Habitação e Assistência Social, observada a legislação de proteção de dados e o sigilo das informações.

CAPÍTULO VII DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Art. 11. As unidades escolares deverão buscar assegurar, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, condições adequadas para a higiene menstrual, incluindo:

- I – acesso a banheiros em condições adequadas de uso;
- II – água corrente;
- III – sabonete;
- IV – recipientes apropriados para descarte de produtos menstruais;
- V – ambiente que assegure privacidade e dignidade às estudantes.

CAPÍTULO VIII DAS PARCERIAS

Art. 12. As Secretarias Municipais envolvidas poderão celebrar acordos de cooperação, termos de parceria ou instrumentos congêneres com:

- I – Unidades Básicas de Saúde;
- II – hospitais;
- III – universidades;
- IV – organizações da sociedade civil;
- V – instituições públicas;
- VI – organismos nacionais e internacionais.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes elaborará relatório anual contendo:

- I – número de escolas participantes;
- II – quantidade de ações realizadas;
- III – número de estudantes alcançadas;
- IV – encaminhamentos efetuados;
- V – resultados observados quanto à frequência escolar e acesso ao programa federal;

VI – ações de orientação realizadas para acesso ao Programa Federal;

VII – indicadores relacionados à permanência escolar das estudantes beneficiadas, quando disponíveis.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As ações previstas neste Decreto não implicam a criação de programa municipal de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos, permanecendo o acesso ao benefício regulado pela legislação federal vigente.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das pastas administrativas envolvidas.

Art. 16 As Secretarias Municipais de Saúde Pública, Educação, Cultura e Esportes e Trabalho, Habitação e Assistência Social poderão editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 17 As ações previstas neste Decreto priorizarão estudantes que se enquadrem nos critérios estabelecidos pela legislação federal para acesso ao Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 17 de junho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1E846B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 010/2026

NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE
TERÃO ATUAÇÃO NA PASTA ADMINISTRATIVA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 010/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Administração e Transporte do Município de Acari/RN, e considerando a solicitação expressa de reclassificação da candidata Josileide Azevedo de Medeiros, 11ª classificada, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A)S SEGUINTE(S) CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026:**

PSS Nº 010/2026 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG			
Ordem	Nome Do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Maria Adenilson Soares dos Santos	7,0	12ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **23 e 24 de junho de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 010/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 19 de junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: C5961A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO OFICIAL CONCURSO GAROTO E GAROTA - CAPRIFEIRA XXII CAPRIFEIRA DE AFONSO BEZERRA/RN

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público o presente regulamento para a realização do Concurso Garoto e Garota Caprifeira, que integra a programação oficial da 22ª Caprifeira, com o objetivo de valorizar a cultura local, a beleza, a simpatia e a identidade do homem e da mulher do campo.

1. DO OBJETIVO

O concurso tem como objetivo eleger representantes que simbolizem a tradição, cultura e a força do setor agropecuário e da caprinocultura, promovendo a valorização da identidade sertaneja.

2. DOS PARTICIPANTES

- Poderão participar candidatos do sexo masculino e feminino.
- Idade mínima: 15 anos e máxima: 22 anos.
- Os candidatos devem residir no município.
- Menores de idade deverão apresentar autorização dos responsáveis legais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições se realizarão do dia 15 a 30 de junho, virtualmente pelo Formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdutWVPZv2NoiseIVEZoSJGAL91QLR8LmiX6bqDJV_gA5-7WQ/viewform?usp=header

3.3. Documentos necessários:

Cópia do RG/CPF

Comprovante de residência

Conta Bancária

3.4. Cada candidato deverá preencher ficha de inscrição disponibilizada pela organização.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Os candidatos serão avaliados por uma comissão julgadora, considerando os seguintes critérios:

Beleza e estética

Simpatia e carisma

Desenvoltura na passarela

Traje típico (valorizando a cultura sertaneja)

4.2. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior nota obtida no quesito **Traje Típico**. Persistindo o empate, a Comissão Organizadora procederá ao sorteio público entre os candidatos empatados.

5. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

5.1. O concurso será realizado no dia 10 de julho, durante a programação oficial da XXII Caprifeira.

5.2. Os candidatos deverão se apresentar em Traje Rural:

Masculino:

Chapéu country ou sertanejo;

Camisa social, polo, xadrez ou estilizada;

Colete, jaqueta ou blazer country;

Calça jeans ou calça estilizada temática;

Cinto com fivela decorativa;

Botas country ou calçados que remetam ao estilo rural;

Feminino:

Saias ou conjuntos femininos inspirados na moda country ou sertaneja;

Aplicações, bordados, franjas, pedrarias e elementos que remetam ao universo do gado, da vaquejada e da vida no campo.

Botas country ou calçados que remetam ao estilo rural;

5.3. Fica estabelecido que a elaboração, aquisição e disponibilização dos trajes exigidos para o concurso constituem responsabilidade exclusiva dos(as) participantes, os quais deverão apresentar-se devidamente caracterizados(as), em conformidade com as disposições deste regulamento.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A comissão será composta por convidados indicados pela organização.

6.2. As decisões da comissão julgadora são soberanas e irrevogáveis.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão premiados os seguintes títulos:

Garoto e Garota Caprifeira 1º lugar = R\$600,00 (Seiscentos Reais)

Garoto e Garota Caprifeira 2º lugar = R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)

Garoto e Garota Caprifeira 3º lugar = R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

7.2. Os vencedores receberão premiação em dinheiro, mediante transferência eletrônica via PIX, conforme os valores estabelecidos no item 7.1., além de faixa e brindes ofertados pelos apoiadores do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS VENCEDORES

8.1. Os vencedores deverão representar oficialmente a XXII Caprifeira durante o período de 1 (um) ano.

8.2. Participar de eventos institucionais quando convidados pela Prefeitura e Secretarias Municipais.

8.3. Zelar pela imagem do título recebido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição implica na aceitação total deste regulamento.

9.2. Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

9.3. A organização poderá fazer uso de imagens dos participantes para divulgação institucional.

10. DA ORGANIZAÇÃO

O concurso é organizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

ANNA CARLA PADILHA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Railson Monáé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:7641D50E

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** SEGUROS SURA S.A CNPJ: 33.065.699/0001-27

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular incluindo colisão, incêndio, roubo, furto e seguro total, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação e de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 12 meses.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007-SEC. MUN, EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12-Educação

SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0007-EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2030- MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3,3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 1,720,0000- transferências da 'União Referentes às participações na exploração de

Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9,478/1997

ÓRGÃO: 03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-Saúde

SUB-FUNÇÃO: 122-Administração geral

PROGRAMA: 0026 -SAUDE PARA TODOS

PROJ. /ATIV.: 2120 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3,3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 1.720,0000. Transferências da União Referentes s participações na exploração de

Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1,707,0000- Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

ÓRGÃO: 0-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INIDADE ODGANIENTÂDIA. 02 001 _ ELINDO MIINICIDAL DE SATIDE
 FUNÇÃO: 10-Saude
 SUB-FUNÇÃO: 122-Administração geral
 PROGRAMA: 0026-SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV.: 2015 - MANUT DO INCENTIVO DO- ESF
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 FONTE: 1600.000 Transferências Fundo a Fundo e Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e serviços públicos de saúde
 ÓRGÃO. 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 INIDADE ORCAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10-Saúde
 SUB-FUNÇÃO: 122-Administração geral
 PROGRAMA: 0026-SAUDE PARA TODOS
 ROJ./ATIV.: 2017-MANUT DO FUNDO MUN DE SAUDE-FMS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE:1.720,0000 transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997
 ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10-Saúde
 SUB-FUNÇÃO: 122- Administração geral
 PROGRAMA: 0026- SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV.: 2095 _MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP
 ELEMEN...ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE: 1600.000 Transferências Fundo a Fundo e Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 1.600.3120 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
 FONTE: 1,600.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Assinaturas em 14/04/2026, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Ana Paula Araújo Santana CPF nº 405.***.***-95.

Publicado por:
 Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:9166093A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.08-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
 RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.08-0001
 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO Nº 2026.06.08-0001
 Na publicação veiculada(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. do Rio Grande do Norte no dia 09/06/2026. Edição 3808. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. NA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO – Referente ao valor do contrato. Onde Lê-se: ~~Valor: R\$ 160.912,00 (cento e sessenta mil novecentos e doze reais).~~ Leia-se: Valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Alexandria/RN, 17 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DDFD4FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 00032/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
 RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00032/2026
 Na publicação veiculada(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. do Rio Grande do Norte no dia 09/06/2026. Edição 3808. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – Referente ao valor do contrato. Onde Lê-se: ~~Valor: R\$ 160.912,00 (cento e sessenta mil novecentos e doze reais).~~ Leia-se: Valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Alexandria/RN, 17 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B5D4C845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 615, DE 09 DE MAIO DE 2026.*

DECRETO MUNICIPAL Nº 615, DE 09 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas da zona urbana e rural e nos grupos do PAIF, da Assistência Social, no âmbito do Município de Alexandria/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas da zona urbana e rural, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada do Município de Alexandria/RN e nos grupos do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), da Assistência Social.

Parágrafo único. O programa tem como objetivos:

- I – ampliar e qualificar as coberturas vacinais;
- II – reduzir o risco de reintrodução de doenças imunopreveníveis;
- III – facilitar o acesso da população às ações de imunização;
- IV – fortalecer a integração entre saúde e educação no território.

Art. 2º Para execução do programa, as equipes da Atenção Primária à Saúde, por meio das Unidades Básicas de Saúde, deverão:

- I – estabelecer articulação com as instituições de ensino do seu território;
- II – programar e realizar ações de vacinação extramuros nas escolas, no mínimo uma vez ao ano, podendo ser ampliadas conforme necessidade epidemiológica;
- III – garantir o planejamento logístico, incluindo insumos, equipamentos e equipe necessária para a vacinação segura.

Parágrafo único. As datas e horários das ações deverão ser amplamente divulgados pelas unidades de saúde e pelas escolas.

Art. 3º A vacinação será realizada mediante avaliação da situação vacinal da criança ou adolescente, observando:

- I – apresentação obrigatória da caderneta de vacinação no dia da ação;
- II – identificação de esquemas vacinais incompletos ou oportunidades de vacinação;
- III – observância das contraindicações e precauções previstas nos protocolos do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Não serão vacinados no ambiente escolar os alunos que:

- I – não apresentarem a caderneta de vacinação;
- II – possuírem contraindicação médica comprovada;
- III – apresentarem histórico de eventos adversos graves relacionados à vacina, devidamente comprovados.

Art. 4º Compete às instituições de ensino:

- I – comunicar previamente aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, sobre a realização da ação;
 - II – orientar quanto à obrigatoriedade do envio da caderneta de vacinação;
 - III – apoiar a organização logística no ambiente escolar.
- § 1º Os responsáveis pelos alunos que não apresentarem a caderneta de vacinação deverão ser formalmente orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde no menor prazo possível.
- § 2º A escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência lista contendo:
- nome dos alunos não vacinados;
 - identificação dos responsáveis;
 - endereço e contato telefônico.

Art. 5º As Unidades Básicas de Saúde deverão realizar busca ativa dos alunos com situação vacinal pendente.

Parágrafo único. Caso não haja comparecimento da família no prazo de até 60 dias após a notificação, deverá ser realizada visita domiciliar pela equipe de saúde, com orientação sobre a importância da vacinação.

Art. 6º No ato da matrícula escolar, as instituições de ensino deverão solicitar a apresentação da caderneta de vacinação atualizada.

Parágrafo único. A escola deverá encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia digital ou registro da situação vacinal dos alunos para monitoramento e planejamento das ações.

Art. 7º O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As ações previstas neste Decreto/Lei deverão observar as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde, bem como as normativas vigentes.

Art. 9º Este Decreto/Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 09 de maio de 2026, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreções

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A21AE2FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 314, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO determinação contida na Resolução 001/2026 CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros da Mesa Diretora do CMDCA, assim composta:

Presidente: Maria Cláudia Abrantes Ferreira

Vice-presidente: Ana Paula Pires de Oliveira

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 18 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D85D00F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0043/2026-GC, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de fortalecer a participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN, a realizar-se no dia 29 de Junho de 2026, nesta cidade, com o tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:

Avaliar a situação de saúde do município;

Formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;

Eleger delegados para a etapa estadual.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 19 de junho de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:113A4E77

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00075/2026 - DV00016/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura e apoio técnico para realização da Festa do Padroeiro Santo Antônio 2026, no Município de Antônio Martins/RN, compreendendo sonorização, iluminação, painel de LED, gerador, camarote, banheiros químicos, grid, praticáveis e backline para atender as apresentações do evento. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 13.392.0004.2006.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Cultura de Antônio Martins e: CT Nº 00075/2026 - 02.06.26 - MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - CNPJ **.***.048/0001-**- R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

*Publicação extemporânea em razão de intercorrências administrativas no fluxo interno de encaminhamento, sem prejuízo à transparência e à publicidade dos atos administrativos.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:204C8886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 06 de julho de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 015/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br;](http://licitafacil.tce.rn.gov.br/) <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 19 de junho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D8E41C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 08 de julho de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA, destinado a suprir as necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 19 de junho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C44C60A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EDITAL DO VIII
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS BETA GUERRA -
APODI/RN 2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SEMTUC)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e condições para a participação no VIII **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS BETA GUERRA**, a ser realizado no Município de Apodi/RN no ano de 2026.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

O VIII Festival de Quadrilhas Juninas Beta Guerra 2026, promovido no Município de Apodi/RN, tem como objeto a realização de concurso de quadrilhas juninas nas categorias Tradicional e Estilizada. Sua finalidade precípua é contribuir para o fortalecimento das raízes culturais dos festejos juninos em Apodi/RN, bem como o chamamento público para a realização de concurso de quadrilhas juninas Beta Guerra do ano 2026, promovendo a diversidade das expressões populares e valorizando uma das mais significativas manifestações culturais da época junina: AS QUADRILHAS JUNINAS.

2. DAS CATEGORIAS E DOS PARTICIPANTES

2.1. CATEGORIAS

O Festival será realizado em duas categorias:

Categoria Estilizada: Destinada a quadrilhas que apresentam elementos cênicos, performáticos e competitivos mais elaborados, com maior liberdade criativa na coreografia, figurino e enredo.
Categoria Tradicional: Destinada a quadrilhas que valorizam e executam os passos e elementos clássicos das quadrilhas juninas, mantendo a fidelidade às tradições.

2.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Poderão participar do Festival quaisquer quadrilhas juninas, sejam estilizadas ou tradicionais, provenientes do Estado do Rio Grande do Norte e de estados vizinhos, desde que cumpram integralmente os requisitos e procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital.

2.2.2. A participação de menores de 18 (dezoito) anos é permitida, desde que acompanhados pelo Coordenador da Quadrilha, que se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores. O Coordenador deverá apresentar, no ato da inscrição, o Termo de Responsabilidade por Menores de Idade (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, isentando a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores. A ausência deste termo implicará na impossibilidade de participação dos menores.

2.2.3. Pessoas com deficiência poderão participar como dançarinos ou personagens, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas quadrilhas, devidamente comprovada por meio de declaração específica a ser apresentada no ato da inscrição.

2.2.4. As quadrilhas serão responsáveis pela trilha sonora de suas apresentações, podendo utilizar Pen-drives ou conjuntos musicais (música ao vivo).

2.2.4.1. As quadrilhas que optarem por utilizar Pen-drives gravados deverão comparecer ao local de apresentação com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos de antecedência do horário previsto para sua apresentação, portando 02 (duas) cópias do material a ser executado. O não comparecimento para teste do Pen-drive exime a realizadora e a Comissão do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

2.2.4.2. As quadrilhas que optarem por conjuntos musicais (música ao vivo) deverão informar, na Ficha de Inscrição (Anexo I), o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados, para conhecimento da Comissão Organizadora.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PERÍODO E LOCAL

As inscrições estarão abertas no período de 11 de maio a 05 de junho de 2026.

3.2. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.2.1. As inscrições serão realizadas mediante o envio da documentação completa para o endereço eletrônico: festivalbetaguerraapodi@gmail.com

3.2.2. Para que a inscrição seja validada, é IMPRESCINDÍVEL a comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), no ato da inscrição.

3.2.3. Poderão se inscrever Quadrilhas Juninas do Rio Grande do Norte e estados vizinhos, mediante observância integral deste Regulamento. A confirmação da inscrição dar-se-á EXCLUSIVAMENTE mediante o pagamento da **Taxa de Compromisso no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, via depósito identificado na conta da Prefeitura Municipal de Apodi (**BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0892-3, C/C: 4079-7, CNPJ nº 08.349.001/0001-93**), e envio da ficha de inscrição para o e-mail **festivalbetaguerraapodi@gmail.com** até as **23h59min do dia 05 de junho de 2026**.

3.2.4. A inscrição será confirmada a partir da comprovação do pagamento, que deverá ser enviada juntamente com os demais documentos.

3.2.5. O reembolso da taxa de compromisso será efetuado na conta bancária indicada pela agremiação no ato da inscrição, em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após o encerramento do Festival de Quadrilhas Juninas Beta Guerra.

Parágrafo Único: A quadrilha que não comparecer ou não realizar sua apresentação na arena, independentemente do motivo, perderá o direito à restituição do valor pago.

3.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato da inscrição, a Quadrilha deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente preenchidos em meio digital (digitado), digitalizados e enviados no formato PDF, com atenção à legibilidade das informações:

Ficha de Inscrição (Anexo I): Devidamente preenchida com todas as informações solicitadas.

Termo de Responsabilidade por Menores de Idade (Anexo III): Obrigatório para quadrilhas com participantes menores de 18 anos.

Comprovante de Pagamento da Taxa de Compromisso: Cópia do comprovante de transferência PIX.

Carta de Intenção com Defesa do Tema e Sinopse da Apresentação (Anexo II): Em formato PDF, de forma resumida, conforme modelo.

Currículo/Histórico da Quadrilha: Em formato PDF, de forma resumida.

Cópia do CPF e do RG do proponente da quadrilha.

Dados Bancários para possíveis premiações: Informações completas da conta bancária do responsável pela quadrilha.

3.4. Disposições sobre a Inscrição

3.4.1. Os documentos enviados são de inteira responsabilidade dos proponentes. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas (problemas em servidores, transmissão de dados, etc.).

3.4.2. No ato de envio/recebimento da inscrição, o proponente receberá uma resposta no mesmo e-mail, em até 72 (setenta e duas) horas, confirmando o recebimento dos documentos.

3.4.3. O simples fato de receber a confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida, tampouco assegura a participação no Festival. A análise e deferimento das inscrições serão realizados pela Comissão Organizadora após o encerramento do período de inscrições.

3.4.4. Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

3.4.5. O fornecimento de informações inverídicas ou não comprovadas documentalmente ensejará a desclassificação imediata da Quadrilha Junina.

3.4.6. A lista com os nomes das quadrilhas inscritas será divulgada após o encerramento do período de inscrições, no Diário Oficial dos Municípios (site: <https://www.femurn.org.br/>) e nas mídias sociais da Prefeitura de Apodi, em prazo a ser oportunamente definido.

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL

O concurso será realizado em duas etapas, nos dias 20 e 21 de junho de 2026, com início às 20h30min, na Arena Neta Viana, localizada na Praça Dom José Freire, em frente à Igreja Matriz, em Apodi/RN.

4.1.1. As apresentações das quadrilhas da Categoria Tradicional serão realizadas no dia 20/06/2026.

4.1.2. As apresentações das quadrilhas da Categoria Estilizada serão realizadas no dia 21/06/2026.

4.2. ORDEM DAS APRESENTAÇÕES

A ordem das apresentações das quadrilhas será definida por sorteio, a ser realizado pela Comissão Organizadora após o término do período de inscrições, em data e local a serem divulgados.

4.2.1. As quadrilhas deverão comparecer ao local de apresentação com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos de antecedência em relação ao horário previamente estabelecido para sua apresentação.

4.2.2. A troca de horário de apresentação poderá ser autorizada apenas em casos excepcionais, mediante acordo prévio entre as quadrilhas envolvidas, apresentação de justificativa comprovada (ex: quebra de ônibus, engarrafamento, extravio de percurso, entre outros) e aprovação da Comissão Organizadora, que terá total autonomia para deferir ou indeferir o pedido.

4.3. TEMPO DE APRESENTAÇÃO E PENALIDADES

4.3.1. Os grupos juninos terão no máximo 40 (quarenta) minutos para sua apresentação, incluindo o tempo para passagem de som do regional, montagem e desmontagem de cenário. O não cumprimento

do tempo estabelecido para a apresentação dentro da arena acarretará a perda de 03 (três) pontos no somatório geral das notas.

4.3.2. Os atrasos na apresentação terão tolerância máxima de 20 (vinte) minutos. O não cumprimento do horário prejudicará o grupo infrator com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral das notas. A quadrilha poderá optar por se apresentar por último na ordem definida por sorteio, ciente da penalidade aplicada.

4.3.3. A quadrilha seguinte à que não chegou no horário previsto terá 30 (trinta) minutos (dentro da tolerância de 20 minutos da quadrilha infratora) para se organizar e estar pronta para sua apresentação.

4.3.4. Não serão aceitas desculpas ou justificativas pelo atraso, exceto em casos devidamente comprovados de situações adversas excepcionais (ex: problemas mecânicos no transporte do grupo), cuja avaliação ficará a critério exclusivo da Comissão Organizadora. Em caso de insistência indevida, a quadrilha infratora será penalizada com a perda de 5 (cinco) pontos.

4.4. USO DE MATERIAIS E SEGURANÇA

4.4.1. É vedada a utilização de qualquer material que origine fogo, fogos de artifício, ou qualquer material explosivo e/ou inflamável dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A utilização de qualquer produto constante neste item resultará na desclassificação imediata da quadrilha.

4.4.2. Fica autorizada, como exceção ao item anterior, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços, desde que manuseados com segurança e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

4.4.3. Recomenda-se aos diretores das quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação, visando à segurança e à boa imagem do evento.

4.5. CASOS DE FORÇA MAIOR E RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO

4.5.1. Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, problemas de infraestrutura, entre outros), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento ou cancelamento das apresentações, comunicando previamente os participantes.

4.5.2. Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Coordenação do Festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

4.6. CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E SOM

Ao se inscrever, todo e qualquer integrante das quadrilhas participantes cede automaticamente, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem e som à organização do evento. Esta cessão autoriza a captação e utilização, a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio ou pagamento de qualquer remuneração, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, sendo de uso exclusivo do VIII Festival de Quadrilhas Juninas Beta Guerra 2026 de Apodi/RN, da Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Apodi/RN. Esta cessão não gera quaisquer direitos ou obrigações futuras relacionados à divulgação, reprodução ou execução das imagens ou gravações, tampouco enseja qualquer tipo de compensação financeira à quadrilha participante ou a terceiros.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. COMPOSIÇÃO

A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) membros, com notório conhecimento cultural, artístico e/ou experiência em quadrilhas juninas, escolhidos pela Comissão Organizadora. Os nomes dos membros serão divulgados apenas no dia das apresentações, com o objetivo exclusivo de garantir a imparcialidade do julgamento.

5.2. ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser atribuídas notas fracionadas (ex: 6,5 – 8,8).

5.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Para apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate será o da maior soma obtida por quesito, obedecendo à seguinte ordem: Marcador, Animação, Adereços, Enredo e Tema.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Os critérios de avaliação, aplicáveis a ambas as categorias (Tradicional e Estilizada), serão os seguintes:

6.1 MARCADOR: É o responsável pela condução geral da quadrilha junina, atuando na coordenação dos brincantes, marcação dos passos e interação com o público. Será analisada a sua desenvoltura, liderança, capacidade de animação, domínio de palco, dicção clara e de fácil compreensão, bem como sua contribuição na condução e compreensão do tema apresentado. Também serão observadas sua postura, criatividade, expressividade corporal e vocal, além da harmonia entre sua atuação e o desempenho do grupo;

6.2 ANIMAÇÃO: Neste quesito julga-se o entusiasmo, a alegria e o envolvimento de todos os componentes durante a apresentação. Será considerado o “pique” da quadrilha, a energia transmitida ao público, a vibração coletiva, a espontaneidade dos participantes e a capacidade de manter o ritmo e a empolgação do início ao fim da apresentação, em sintonia com o repertório musical;

6.3 ADEREÇOS: Avaliam-se os adereços utilizados pela quadrilha ao longo de sua apresentação na arena, considerando sua criatividade, originalidade, funcionalidade e relação com o tema proposto. Também será observada a qualidade dos materiais, a forma de utilização durante a coreografia e a integração dos adereços com o figurino e com os movimentos dos componentes;

6.4 FIGURINO: O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada, respeitando as características das festas juninas e suas tradições. Será levado em consideração a beleza, a qualidade da confecção dos trajes, a harmonia entre cores, bem como a combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, observar-se-á a criatividade, originalidade, riqueza de detalhes, sincronia com os movimentos coreográficos e a coerência com o enredo apresentado;

6.5 COREOGRAFIA: Refere-se a execução dos movimentos coletivos da quadrilha, sendo avaliados a coordenação, precisão, ritmo, agilidade, criatividade e beleza dos passos. Nas competições da modalidade tradicional, será considerado o cumprimento e a correta execução dos passos tradicionais. Também serão observados o alinhamento dos pares, a ocupação do espaço, a fluidez das transições e a sincronia entre os componentes;

6.6 HARMONIA: Neste item julga-se a integração de todos os quesitos avaliados, considerando a organização, o conjunto, a uniformidade, a sintonia entre música, coreografia, figurino, marcador e enredo. A harmonia representa o equilíbrio geral da apresentação, evidenciando a coesão do grupo e a capacidade de transmitir uma apresentação uniforme, criativa e bem estruturada;

6.7 TEMA E ENREDO: Será avaliada a clareza, originalidade e desenvolvimento do tema apresentado pela quadrilha junina, observando-se sua presença e coerência em todos os elementos do espetáculo, especialmente na entrada, figurino, coreografia, adereços, repertório musical e apresentação cênica. Será considerado o grau de compreensão da proposta pelo público e pelos jurados.

6.8 CASAL DE NOIVOS: Avalia-se a desenvoltura, interpretação, animação, simpatia, figurino e entrosamento do casal. Também será considerada a qualidade da encenação do casamento ou momento dos noivos, observando-se a criatividade, clareza do enredo, fidelidade às

tradições juninas, leveza, elegância e interação com o público e com os demais componentes da quadrilha;

6.9 RAINHA: Representa a figura simbólica das tradicionais rainhas juninas. Neste quesito, avalia-se o figurino, a originalidade, a graça, a criatividade dos movimentos, a evolução durante a apresentação, o envolvimento com os componentes da quadrilha, além da elegância, presença de palco e expressividade artística;

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Valores da Premiação

7.1.1. CATEGORIA ESTILIZADA

1º lugar: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e troféu;

2º lugar: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e troféu;

3º lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e troféu;

4º lugar: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e troféu;

5º lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e troféu;

Rainha: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e troféu;

Casal de Noivos: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e troféu (valor concedido de forma conjunta ao casal);

Marcador: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e troféu.

7.1.2. CATEGORIA TRADICIONAL

1º lugar: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e troféu;

2º lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e troféu;

3º lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e troféu;

4º lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e troféu;

5º lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e troféu;

Marcador: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e troféu.

7.2. Condições de Pagamento

A premiação será paga em até 30 (trinta) dias contados após o término do Festival de Quadrilhas Juninas – Beta Guerra, edição 2026 de Apodi/RN. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta do responsável da quadrilha junina, mediante a entrega de toda a documentação necessária para o processo de pagamento, a ser solicitada pela Comissão Organizadora.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É proibido a qualquer componente de Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da arena do festival ou diante de outra concorrente, mediante comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, uso de palavrões, gestos obscenos, preconceito ou danos ao patrimônio público. O descumprimento desta disposição poderá acarretar penalidades, incluindo a desclassificação da quadrilha.

8.2. A arena do evento poderá apresentar uma estrutura física fixa. Assim, cabe aos grupos juninos que utilizam adereços a responsabilidade de averiguar, com antecedência, o espaço para o bom andamento do festival e o não comprometimento de sua apresentação.

8.3. O grupo junino que se inscrever e não comparecer ao evento sem justificativa plausível não receberá de volta a taxa de compromisso.

8.4. Os casos omissos ou aqueles não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que comunicará as decisões aos dirigentes e representantes dos grupos juninos envolvidos.

8.5. A Coordenação do evento reserva-se o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival, sempre visando à lisura e à organização do evento.

8.6. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

8.7. Eventuais dúvidas relacionadas ao evento deverão ser encaminhadas, de maneira escrita, à Comissão Organizadora do evento pelo e-mail: **festivalbetaguerraapodi@gmail.com**.

Apodi/RN, 17 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

GILNEY BRITO DE MORAIS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCISCO ELMO ALVES TORRES

Presidente da Comissão do Festival de Quadrilha Beta Guerra

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CNPJ:08.349.011/0001-93

Rua Nossa Senhora da Conceição, 129 – Centro. Apodi/RN.

VIII FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA BETA GUERRA

FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA DE DISPUTA:

NOME DA AGREMIAÇÃO JUNINA:

RESPONSÁVEL PELA AGREMIAÇÃO JUNINA:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

BAIRRO: UF: CEP:

MUNICÍPIO:

E-MAIL:

TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:

QUANTIDADE DE COMPONENTES:

ANEXO II

ARQUIVOS NECESSÁRIOS

CARTA DE INTENÇÃO COM DEFESA DO TEMA E SINOPSE DA APRESENTAÇÃO (RESUMIDO DEVIDAMENTE DIGITADO EM DOCUMENTO FORMATO PDF);

HISTÓRICO DA QUADRILHA E/OU AGREMIAÇÃO (RESUMIDO DEVIDAMENTE DIGITADO EM DOCUMENTO FORMATO PDF);

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR MENORES DE IDADE

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CNPJ:08.349.011/0001-93

Rua Nossa Senhora da Conceição, 129 – Centro. Apodi/RN.

VIII FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA BETA GUERRA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na qualidade de **Coordenador(a) da Quadrilha Junina**

_____, declaro, para os devidos fins, que sou integralmente responsável pelos membros que compõem o referido grupo, especialmente pelos **menores de idade** participantes.

Declaro estar ciente de que compete a mim zelar pela integridade física, moral e pelo bem-estar de todos os integrantes, responsabilizando-me por sua participação durante todo o período de ensaios, deslocamentos e apresentações relacionadas ao evento: **VIII**

Festival de Quadrilha Junina Beta Guerra, realizado no município de **Apodi/RN**.

Assumo, ainda, total responsabilidade por quaisquer incidentes, acidentes, danos ou ocorrências envolvendo os participantes do grupo, em especial os menores de idade, isentando expressamente a **Prefeitura Municipal de Apodi** e a **Comissão Organizadora do Evento** de toda e qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente de tais fatos.

Declaro, por fim, que todos os menores participantes possuem autorização de seus pais ou responsáveis legais para integrarem a quadrilha e participarem do evento.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Apodi/RN _____ de junho de 2026

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Quadrilha

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D0DC8B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026**

Dispõe sobre a extinção de Processo Administrativo Sancionador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025, por meio da Portaria nº 193/2025, com o objetivo de apurar supostas irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 131201/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que apontou a existência de vício procedimental insanável no referido processo;

CONSIDERANDO a existência de conflito entre atos administrativos e documentos constantes dos autos, comprometendo a regularidade do feito;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que assegura à Administração Pública o poder de autotutela para anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica e devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXTINTO o Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025, instaurado pela Portaria nº 193/2025, em razão da constatação de vício procedimental insanável que compromete sua validade jurídica.

Art. 2º A extinção do processo de que trata esta Portaria não impede a apuração dos fatos relacionados à execução do Contrato Administrativo nº 131201/2024, firmado com a empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA, devendo ser instaurado novo Processo Administrativo Sancionador, com a devida regularização procedimental, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Determina-se a adoção das providências necessárias para:

I – publicação desta Portaria nos meios oficiais;

II – ciência à empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA;

III – instauração de novo processo administrativo para apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovane Chacon de Carvalho

Código Identificador:8171801C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026 – GP**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em desfavor da empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 131201/2024, firmado entre o Município de Arez/RN e a empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA;

CONSIDERANDO as informações e documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, indicando possíveis falhas na execução contratual e a necessidade de apuração dos fatos;

CONSIDERANDO os indícios de inexecução contratual, execução inadequada dos serviços contratados e possíveis desconformidades técnicas verificadas no âmbito do Contrato Administrativo nº 131201/2024;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades, zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à necessidade de instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR nº 002/2026, em desfavor da empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA, contratada pelo Município de Arez/RN por meio do Contrato Administrativo nº 131201/2024.

Art. 2º O presente processo tem por finalidade apurar eventual responsabilidade da empresa quanto a:

I – inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

II – execução inadequada dos serviços contratados;

III – descumprimento de cláusulas contratuais e especificações técnicas;

IV – demais irregularidades que venham a ser constatadas durante a instrução processual.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Sancionador os seguintes membros:

- LUAN JOSÉ DA SILVA MOREIRA E LIMA – Presidente;
- GEOVANE CHACON CARVALHO – Membro;
- JARDEL CHACON FERREIRA – Membro.

Art. 4º Compete à Comissão promover a instrução do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, mediante a prática de todos os atos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º Determina-se a notificação da empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA para apresentação de defesa prévia, no prazo legal, bem como a adoção das demais providências necessárias à regular tramitação do feito.

Art. 6º A Comissão deverá elaborar relatório conclusivo ao final da instrução processual, submetendo-o à apreciação da autoridade competente para julgamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:27B84A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100605/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026 - PROCESSO Nº 143262/2026

Espécie: Contrato nº 100605/2026, firmado em 10/06/2026;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO - CNPJ nº 08.479.677/0001-66; **Objeto:** Contratação da Federação Norte-Rio-Grandense de Atletismo-FNA, para prestação do serviço de organização e execução dos eventos esportivos de Corrida de Rua e MTB (Mountain Bike), denominado “CORRIDA DA CANA DE AÇÚCAR”, a serem realizados no dia 13 de junho do ano em curso, no município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 035/2026; **Processo:** 143262/2026; **Vigência:** de 10/06/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 676 de 18 de dezembro de 2025**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Marcos Gomes da Silva.

Arez/RN, 10 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7B3BF30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030601/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 - PROCESSO
Nº 143.098/2026

Espécie: Contrato nº 030601/2026, firmado em 03/06/2026;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal;
Contratada: JOÃO ELÍDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.192.302/0001-54;
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Consultoria Jurídica de notória especialização para a Elaboração e Implementação de Projeto Estruturante e Integrado voltado à modernização normativa, procedimental e institucional dos regimes

jurídicos de contratações públicas e administração tributária municipal, do Município de Arez/RN. **Amparo:** Inexigibilidade nº 030/2026; **Processo:** 143.098/2026; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, C, §3, da Lei Federal 14.133/2021; **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total Anual da Contratação: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, João Elídio Costa Duarte de Almeida.

Arez/RN, 03 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4A642431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090601/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 143152/2026

Espécie: Contrato nº 090601/2026, firmado em 09/06/2026;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.078.703/0001-73; **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA** para realização de Apresentação Artística do Banda “JP VAQUEIRO”, a ser realizada no dia 14/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 027/2026; **Processo:** 143.152/2026; **Vigência:** de 09/06/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Paulo Dantas da Silva.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BA1E7BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090602/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 - PROCESSO Nº 143151/2026

Espécie: Contrato nº 090602/2026, firmado em 09/06/2026;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.789.994/0001-16; **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **I J CARVALHO DE ARAUJO**

BRAGA SERVIÇOS EPP para realização de Apresentação Artística da Banda “FORROZÃO DEIXE DE BRINCADEIRA”, a ser realizada no dia 23/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 029/2026; **Processo:** 143.151/2026; **Vigência:** de 09/06/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Isaque José Carvalho de Araújo Braga.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D114CA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100601/2026 -

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 - PROCESSO Nº 143154/2026

Espécie: Contrato nº 100601/2026, firmado em 10/06/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00; **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, para realização de Apresentação Artística da “BANDA ENCANTUS”, a ser realizada no dia 14/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 031/2026; **Processo:** 143.154/2026; **Vigência:** de 10/06/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Região: 0001 – Arês; **Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francinildo Ferreira dos Santos.

Arez/RN, 10 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:1E671C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100602/2026 -

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 - PROCESSO Nº 143155/2026

Espécie: Contrato nº 100602/2026, firmado em 10/06/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30; **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** para realização de Apresentação Artística da Banda “CIRCUITO

MUSICAL”, a ser realizada no dia 14/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 032/2026; **Processo:** 143.155/2026; **Vigência:** de 10/06/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Região: 0001 – Arês; **Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Fernando Ivo de Macedo.

Arez/RN, 10 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:911B6259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100603/2026 -

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 - PROCESSO Nº 143156/2026

Espécie: Contrato nº 100603/2026, firmado em 10/06/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **F. G M DE ALENCAR FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.918.460/0001-97; **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **G M DE ALENCAR FERNANDES - ME** para realização de Apresentação Artística do Cantor “GIANNINI ALENCAR”, a ser realizada no dia 23/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 033/2026; **Processo:** 143.156/2026; **Vigência:** de 10/06/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Região: 0001 – Arês; **Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Giannini Marques de Alencar Fernandes.

Arez/RN, 10 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B2BE0C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100604/2026 -

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026 - PROCESSO Nº 143157/2026

Espécie: Contrato nº 100604/2026, firmado em 10/06/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00; **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, para realização de Apresentação Artística da Banda “FOGO NA ROUPA”, a ser realizada no dia 24/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de

Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 034/2026; **Processo:** 143.157/2026; **Vigência:** de 10/06/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Região: 0001 - Arês; **Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francinildo Ferreira dos Santos.

Arez/RN, 10 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3F63AA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170601/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 - PROCESSO Nº 143153/2026

Espécie: Contrato nº 170601/2026, firmado em 17/06/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN - Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.082.213/0001-01; **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade da empresa CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424 - ME para realização de Apresentação Artística da cantora "KARLA PATRÍCIA e ALVIMAR FARIAS, dia 20/06/2026, em Praça Pública, durante o Evento "Arez Junino 2026", no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 028/2026; **Processo:** 143.153/2026; **Vigência:** de 17/06/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês; **Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Carla Patrícia Bezerra de Farias.

Arez/RN, 17 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:ADEA0851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO
ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 290101/2025
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 - PROCESSO
Nº 129.820/2024

Extrato do OITAVO TERMO Aditivo/apostilamento ao Contrato nº 290101/2025, firmado em 29/01/2025;

Contratante: Município de Arez - Prefeitura Municipal - CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.263.822/0001-69;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 290101/2025, conforme **Cláusula 6ª - Reajustamento de Preços**, previsto no art. 124, I, d, da Lei Federal nº 14.133/2021, Será concedido um acréscimo/apostilamento de aproximadamente **4,34%** (quatro vírgula trinta e quatro por cento) do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 - Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 19 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:16BC9FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 143152/2026

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.078.703/0001-73;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA para realização de Apresentação Artística do Banda "JP VAQUEIRO", a ser realizada no dia 14/06/2026, durante o "Arez Junino 2026", em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:50B24C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2026 - PROCESSO Nº 143.153/2026

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.082.213/0001-01;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424 - ME** para realização de Apresentação Artística da cantora “KARLA PATRÍCIA e ALVIMAR FARIAS, dia 20/06/2026, em Praça Pública, durante o Evento “Arez Junino 2026”, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 16 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6E8A86D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2026 - PROCESSO Nº 143151/2026**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVIÇOS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.789.994/0001-16;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVIÇOS EPP** para realização de Apresentação Artística da Banda “FORROZÃO DEIXE DE BRINCADEIRA”, a ser realizada no dia 23/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7E7092B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2026 - PROCESSO Nº 143.098 /2026**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **JOÃO ELIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.192.302/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços em Consultoria Jurídica de notória especialização para a Elaboração e Implementação de Projeto Estruturante e Integrado voltado à modernização normativa, procedimental e institucional dos regimes jurídicos de contratações públicas e administração tributária municipal, do Município de Arez/RN

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) ;**

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 03 de junho de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 02 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E66910C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2026 - PROCESSO Nº 143154/2026**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA**, para realização de Apresentação Artística da “BANDA ENCANTUS”, a ser realizada no dia 14/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:384CF4B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 032/2026 - PROCESSO Nº 143155/2026**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA para realização de Apresentação Artística da Banda “CIRCUITO MUSICAL”, a ser realizada no dia 14/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: AEB733FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - PROCESSO Nº 143156/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **G M DE ALENCAR FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.918.460/0001-97;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES - ME para realização de Apresentação Artística do Cantor “GIANNINI ALENCAR”, a ser realizada no dia 23/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 95371A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 - PROCESSO Nº 143157/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, para realização de Apresentação Artística da Banda “FOGO NA ROUPA”, a ser realizada no dia 24/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: EDDDA34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 - PROCESSO Nº 143262/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 08.479.677/0001-66;

OBJETO: Contratação da Federação Norte-rio-Grandense de Atletismo-FNA, para prestação do serviço de organização e execução dos eventos esportivos de Corrida de Rua e MTB (Mountain Bike), denominado “CORRIDA DA CANA DE AÇÚCAR”, a serem realizados no dia 13 de junho do ano em curso, no município de Arez/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 676 de 18 de dezembro de 2025 para o exercício de 2026.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: DC07CEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 143.152/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a Contratação do proponente **PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.078.703/0001-73, com o

valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), referente à Contratação mediante Inexigibilidade da empresa PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA para realização de Apresentação Artística da Banda “JP VAQUEIRO”, a ser realizada no dia 14/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:DCD7BEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 -
PROCESSO Nº 143.153/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS06532232424 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.082.213/0001-01, com o valor total de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), referente à Apresentação Artística da cantora “KARLA PATRÍCIA e ALVIMAR FARIAS, dia 20/06/2026, em Praça Pública, durante o Evento “Arez Junino 2026”, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 16 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:891B5E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 -
PROCESSO Nº 143.151/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a Contratação do proponente **I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVIÇOS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.789.994/0001-16, com o valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), referente à Contratação mediante Inexigibilidade da empresa I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVIÇOS EPP para realização de Apresentação Artística da Banda “FORROZÃO DEIXE DE BRINCADEIRA”, a ser realizada no dia 23/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 08 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:89658B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 -
PROCESSO Nº 143.154/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a Contratação do proponente **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00, com o valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), referente à Contratação mediante Inexigibilidade da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, para realização de Apresentação Artística da “BANDA ENCANTUS”, a ser realizada no dia 14/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:23096A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 -
PROCESSO Nº 143.155/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a Contratação do proponente **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, com o valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), referente à Contratação mediante Inexigibilidade da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA para realização de Apresentação Artística da Banda “CIRCUITO MUSICAL”, a ser realizada no dia 14/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:57FA7386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 -
PROCESSO Nº 143.156/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a Contratação do proponente **G M DE ALENCAR FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.918.460/0001-97, com o valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à Contratação mediante Inexigibilidade da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES - ME para realização de Apresentação Artística do Cantor “GIANNINI ALENCAR”, a ser realizada no dia 23/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em

cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:9553C92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 -
PROCESSO Nº 143.157/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a Contratação do proponente **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00, com o valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), referente à Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, para realização de Apresentação Artística da Banda “FOGO NA ROUPA”, a ser realizada no dia 24/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:C7CDC3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO Nº 143262/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 08.479.677/0001-66, com o valor total de **R\$65.400,00** (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), referente à **Contratação da Federação Norte-rio-Grandense de Atletismo-FNA, para prestação do serviço de organização e execução dos eventos esportivos de Corrida de Rua e MTB (Mountain Bike), denominado “CORRIDA DA CANA DE AÇÚCAR”, a serem realizados no dia 13 de junho do ano em curso, no município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:4C424606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 - PROCESSO Nº
143.098/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **JOÃO ELIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.192.302/0001-54, com o valor total anual de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, referente à Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços em Consultoria Jurídica de notória especialização para a Elaboração e Implementação de Projeto Estruturante e Integrado voltado à modernização normativa, procedimental e institucional dos regimes jurídicos de contratações públicas e administração tributária municipal, do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 02 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:C2055D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.^a Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 22.318.474/0001-19, com sede à Rua Joaquim Lopes Pereira, n.º 680 - Loja 13 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.150-590, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 084.447.094-50, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 15 de abril de 2027 (15/04/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 017/2025, celebrado inicialmente em 15 de abril de 2025 (15/04/2025), oriundo do processo administrativo 20030002/25, Concorrência Eletrônica N.º 002/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 15 de abril de 2027 (15/04/2027), a vigência do Contrato n.º 017/2025, celebrado inicialmente em 15 de abril de 2025 (15/04/2025), oriundo do processo administrativo 20030002/25, Concorrência Eletrônica N.º 002/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 017/2025, celebrado inicialmente em 15 de abril de 2025 (15/04/2025), oriundo do processo administrativo 20030002/25, Concorrência Eletrônica N.º 002/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 14 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

Carvalho Construção Comércio e Serviços LTDA
FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO
CPF/MF: 084.447.094-50
Pelo(a) Contratado(a)

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:661FDB78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 22.318.474/0001-19, com sede à Rua Joaquim Lopes Pereira, nº 680 - Loja 13 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.150-590, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 084.447.094-50, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 29 de abril de 2027 (29/04/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 024/2025, celebrado inicialmente em 30 de abril de 2025 (30/04/2025), oriundo do processo administrativo 20030001/25, Concorrência Eletrônica N.º 001/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 29 de abril de 2027 (29/04/2027), a vigência do Contrato n.º 024/2025, celebrado inicialmente em 30 de abril de 2025 (30/04/2025), oriundo do processo administrativo 20030001/25, Concorrência Eletrônica N.º 001/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 024/2025, celebrado inicialmente em 30 de abril de 2025 (30/04/2025), oriundo do processo administrativo 20030001/25, Concorrência Eletrônica N.º 001/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 29 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

Carvalho Construção Comércio e Serviços LTDA
FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO
CPF/MF: 084.447.094-50
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9F05483D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0100/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente a frota de veículos municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 19 de junho de 2026.

1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:27C408A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0101/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para acompanhamento socioassistencial de usuário do SUAS em atendimento a decisão judicial, no dia 19 de junho de 2026.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

4. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:3301A07A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos do interesse da administração municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 19 de junho de 2026.

1. PAULO ROBERTO FREIRE CORREA FILHO – Chefe de Gabinete, Matrícula 014362, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:B5B57E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL - EDITAL DE REABERTURA DE
INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2026**

CARGO – PSICÓLOGO

1º - Hilana Cipriano de Oliveira
Classificado

2º - João Alberto Alves Nery Júnior
Cadastro Reserva

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2026.

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Pedro Duarte Cavalcante

Código Identificador:3927E616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 12/2026**

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de intervenção, para utilização de recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do

Cadastro Único da Assistência Social – PROCAD – SUAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, em reunião extraordinária aos 12 de junho de 2026, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 132/2005, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Programa Cadastro Único, para o pleno exercício de suas funções; reforçando a natureza estratégica do Programa, em sistematizar ações efetivas e necessárias quanto ao uso adequado dos recursos, viabilizando a coleta de dados domiciliares em um curto espaço de tempo, evitando que as famílias tenham seus benefícios bloqueados, o que certamente contribuirá para o agravamento das condições de vida das famílias; fortalecer o controle social, através do Conselho Municipal de Assistência Social; investir na estrutura e apoio técnico contribuindo diretamente para o aprimoramento das ações de fiscalização, monitoramento e deliberação das políticas públicas da assistência social; o Projeto de Intervenção de Utilização de Recurso do PROCAD, apresentado pelo Programa Cadastro Único, que detalha as ações e despesas previstas segue anexo a esta resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a utilização do recurso do PROCAD, para aquisição de material de expediente, equipamentos de trabalho, combustível e incentivo financeiro aos colaboradores do Programa Cadastro Único.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna, 12 de junho de 2026.

LIEBERTY ABREU BATISTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A12BA5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026 – PROCESSO Nº
185/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I – PADRÃO FNDE.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
CONTRATADA: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.714.326/0001-65**

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 5.490.893,85 (cinco milhões e quatrocentos e noventa mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... . 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO

Subfunção..... 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
Ação:..... 1141 CONSTRUÇÃO DE CRECHE / ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:..... 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, II da Lei Federal nº 14.133/2021; Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026 e a Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS 056.634.114-02

Publicado por:
 Tiago Varela da Camara
Código Identificador:5BDA16A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Processo Administrativo: 485/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CONTRATADA: VILAR SALDANHA ADVOGADOS & ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.822.197/0001-14**, com sede na rua raimundo chaves, n, 1580 - Candelaria - Natal rn. CEP. 59063-390.

Objeto: Contratação de sociedade de advogados de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica de alta complexidade em Direito Administrativo, com ênfase no patrocínio de causas judiciais, representação perante os Órgãos de Controle Extremo análise em processos licitatórios e emissão de pareceres jurídicos e especializados de interesse do Município de Bento Fernandes/RN.

Valor Global: R\$ 96.00,00 (Noventa e seis mil reais).

Recursos Orçamentários:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Ação: Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea "C", da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro nas justificativas técnicas e jurídicas constantes nos autos do processo de inexigibilidade.

Vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Bento Fernandes/RN, 19 de Junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:3D95E199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2026 – SME

PORTARIA Nº 003/2026 – SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Elza Cristina de Araújo da Silva Coordenadora Geral e Eliane Maria de Souza, Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN, instituída pelo Decreto Nº ____, 08 de junho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Bento Fernandes/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN– CGPME/BF/RN:

I – Secretaria de Municipal de Educação

TITULAR: Elza Cristina de Araújo da Silva

SUPLENTE: Katiane Sueny Horácio da Silva

TITULAR: Eliane Maria de Souza

SUPLENTE: Maria de Lourdes Barbosa

TITULAR: Maria do Livramento Freire da Cunha

SUPLENTE: Cleide Nunes do Nascimento

II – Conselho Municipal de Educação do município de Bento Fernandes/RN

TITULAR: Francisco Fábio Macêdo de Oliveira

SUPLENTE: Sônia Inácio de Oliveira

III – Fórum Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN

TITULAR: Rosana Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Maria Rosiane Cunha Silva

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Bento Fernandes/RN

TITULAR: João Maria Nicácio do Nascimento

SUPLENTE: Rodolfo Janilson da Silva Ferreira

V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação

TITULAR: Adriana Cláudia de Oliveira

SUPLENTE: Maria José Mascena da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de junho de 2026.

ELZA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação - Interina
 Bento Fernandes/RN

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:525BE8F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 161/2026-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 161/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr, **FELIPE DANIEL BARROS DINIZ**, portador do CPF: XXX.317.224-XX, do cargo de PROFESSOR P-2 vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/06/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:0F19F634

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 160/2026-SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 160/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O
SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **ARLEAN SALVADOR DA SILVA**, matrícula nº 0564699, portador do CPF nº XXX.733.934-XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 22/06/2026 a 11/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:44654F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA 016/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: aquisição de fardamento para guarda municipal, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 23 de junho de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 25 de junho de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail:

pmblicitacoes.contratos@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com.

Brejinho/RN, 19 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:986F7A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 001/2026

RESULTADO DISPENSA 001/2026

O Agente de contratações do município de Brejinho-RN, no uso de suas atribuições, em decorrência da ausência de interessados para participar do processo para aquisição de fardamento para guarda municipal, encerro o presente processo declarando-o DESERTO e que sejam os autos remetidos a autoridade competente para instaurar novo procedimento para aquisição dos itens ou que seja avaliada a melhor possibilidade.

Brejinho/RN, 19 de junho de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0AA7813F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 015/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MANOEL FRANCISCO BERNARDINO MEI-CNPJ 63.796.009/0001-70 no valor total de R\$ 15.000,00. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 19 de junho de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CED2EFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, CNPJ.01.612.375/0001-75.

Contratada: MFA Construções Ltda ME, CNPJ. 24.575.584/0001-01.

Objeto: Construção de 03 centrais de abastecimento de água, na zona rural deste Município de Caiçara do Norte/RN, conforme projetos

executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor global: R\$ 545.899,98 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Caiçara do Norte-RN, 19 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ. 24.575.584/0001-01
Contratada

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:22FBD3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANTÔNIO COSTA RIBEIRO**, portador do CPF de nº ***.021.454-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:6D172D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROC.
ADMINIST. Nº 2024.04.30.0027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:**
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA
LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº
97.519.353/0001-34; **OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2024, relativo à EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTE RUA: RUA GERSON ALVES DE FEITOSA - BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA TERESINHA LEITE - BAIRRO PENEDO, RUA DOM ADELINO - BAIRRO MAYNARD, RUA MANOEL DANTAS - BAIRRO PENEDO, RUA MARIA DE FÁTIMA - BAIRRO PENEDO, RUA MANOEL ELPÍDIO - BAIRRO PENEDO, RUA ZECO DINIZ - BAIRRO PENEDO, RUA CAPITÃO ANTONIO MARTINS - BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA MARIA DA LUZ LIMA (TRECHO I E II) - BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES - BAIRRO MAYNARD, RUA JUAREZ TÁVORA - BAIRRO MAYNARD, RUA JOSÉ LÁZARO DE ARAÚJO - BAIRRO RECREIO, RUA SÃO FRANCISCO (TRECHO I E II) - VILA ALTIVA, RUA LUIZ MARQUES DOS SANTOS - BAIRRO SAMANAU, RUA JOÃO CAFÉ FILHO - BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA MAJOR AJAX - BAIRRO CANUTOS E FILHOS, RUA JOEL DANTAS - BAIRRO VILA ALTIVA, RUA FRANCISCO DE MEDEIROS - BAIRRO RECREIO, RUA NELSON CANUTO - BAIRRO RECREIO E RUA DARCY JÚNIOR - BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, diante da necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de seu objeto, nos limites permitidos por Lei, com fundamento no art. 124, I, alínea b, da Lei nº 14.133/21; **DOS VALORES:** O valor do presente constitui a alteração no valor de R\$ 90.250,50 (Noventa mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), correspondente a aproximadamente 2,37% (dois virgula trinta e sete por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o anexo do presente instrumento e que dele é parte integrante. Desse modo, o valor global do Contrato Administrativo nº 061/2024 que era de R\$ 3.814.180,28 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e oitenta reais e vinte e oito centavos) passa a ser de R\$ 3.904.430,70 (três milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos), respeitando os limites estabelecidos no art. 124º da Lei 14.133/21.; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e RAFAEL MOREIRA DANTAS – pela Contratada. Caicó/RN, 16 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:C39FBC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.04.0017

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, e demais normas aplicáveis, bem como subsidiada pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Chamada Pública Eletrônica para formalização de dispensa de licitação, visando a aquisição de produtos

da agricultura familiar destinados ao fornecimento de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no município de Caicó/RN.

Favorecidos: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS, inscrita no CNPJ nº 14.426.441/0001-64 e GENILSON ALVES DANTAS, inscrito no CPF nº 878.878.354-53.

Valor Total: R\$ 493.370,50 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, e demais normas aplicáveis, bem como subsidiada pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Chamada Pública Eletrônica nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.02.04.0017 - Dispensa de Licitação nº 020/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9FCD64C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.30.0008

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços de **impressos gráficos** de forma parcelada por meio de **Dispensa de Licitação** para atender as necessidades de aplicação das provas do Caed aos alunos das escolas municipais e demais serviços de impressões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,.

Favorecido: J TADEU DE MEDEIROS, CNPJ: 28.390.468/0001-59, com endereço na Rua Av. Rio Branco, 61, Centro, Caicó/RN CEP: 59.300-000.

Valor Total: R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº

14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EAF45A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0841/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0841/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA						
CARGO:	MOTORISTA						
MATRÍCULA:	1.5045						
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50						
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU						
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas						
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI – 4J42					
OBJETIVO DA VIAGEM:							
Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas Santos, para o Hospital Deoclecio Marques, em Pamamirim/RN, no dia 01/06/2026.							
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE							
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$			
01	Pamamirim/RN	01/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00			

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E1B67964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0842/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0842/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	SPIN RQG – 8A41		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ghyllherme Rhenan Rocha Silva, para realizar consulta no CEO, em Currais Novos/RN, no dia 01/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7BD10478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tereza Maria de Lima, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 01/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDEE648A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:31 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria dos Anjos de Farias, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E813408E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Robson Teixeira da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 01/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:04E753FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzia Maria da Silva, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 01/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDD3913E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0847/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0847/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 01/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE509A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15357				
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Franco Erik Soares Vale, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 02/06/2026.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	02/06/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:60991BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LICELENA INOCÊNCIO GOMES
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
--------------------	--

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Huglenia Santana de A. Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Beatriz - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 02/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	02/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7A384D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Euzi Gomes de Araujo, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 02/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA6C93E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Guilherme Alves da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 02/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B477CADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 02/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	02/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9BA8DE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Costa, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 02/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C2AE4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida de Araujo Costa, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 02/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D1E963D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Clea da Silva, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 03/06/2026.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5A29CD5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anny Gabrielly da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 03/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:71A920E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Anny Gabrielly da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 03/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:570C2C58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0862/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0862/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir a Equipe Técnica da SMS, para participar do Seminário Estadual do Programa Saúde na Escola: 18 anos tecendo redes e cuidando de vidas, realizado na Auditoria do CEMURE, em Natal/RN, no dia 03 de junho de 2026.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:260A41C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0863/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0863/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Heitor Cesar Batista, para realizar exame no Hospital SARAÁ, em Fortaleza/CE, no dia 03/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	03/06/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:62A9B1F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0865/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0865/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:45 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Ivonalda Medeiros dos Santos, do Hospital do Seridó, para a HUOL, em Natal/RN, no dia 03/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C5A5BE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Fabiana Érica de Brito
---------------	------------------------

CARGO:		Professora PEM-M III		
MATRÍCULA:		001525-4		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.816.084-XX	ID: X.942.XXX ITEP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	04:00 hs		
HORÁRIO DE VOLTA:	DA	22:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Renaut Oroch de placa RQ19176		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR COMO PAINELISTA NO ENCONTRO ESTADUAL DOS MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO RN, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO ANGÉLICA MOURA, SEDE DA SEEC-RN, BAIRRO LAGOA NOVA NA REFERIDA CIDADE.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	19 de Junho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:682BD4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Sérgio André de Araújo.			
CARGO:	Secretário Municipal de Educação.			
MATRÍCULA:	1.126.750/2			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.073.774-XX	ID: X.377.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	04:00 hs		
HORARIO DE VOLTA:	DA	22:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Renaut Oroch de placa RQ19I76		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR COMO PAINELISTA NO ENCONTRO ESTADUAL DOS MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO RN, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO ANGÉLICA MOURA, SEDE DA SEEC-RN, BAIRRO LAGOA NOVA NA REFERIDA CIDADE.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	19 de Junho de 2026	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte)PARA PARTICIPAR COMO PAINELISTA NO ENCONTRO ESTADUAL DOS MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO RN, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO ANGÉLICA MOURA, SEDE DA SEEC-RN, BAIRRO LAGOA NOVA NA REFERIDA CIDADE. e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7499BA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.28.0041**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA ELIZETE PEREIRA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5522/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C29D62F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 321 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.28.0036**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EGLY GUEDES DA SILVA ELOI**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1605/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D2CF4868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 322 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.28.0047**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOSEANE MARIA DE LIMA NASCIMENTO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.3325/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B0BF5701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 323 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.28.0045**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS DORES SANTOS GOMES**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1931/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E2886D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 324 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.06.08.0042**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ TADEU DE ARAÚJO**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1703/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C488A966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.06.03.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FAUSTINA FIRMO DA SILVA ARQUINO**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0223/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5D024F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.22.0065**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **GERALDO RAIMUNDO DA SILVA**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2489/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6DE7E0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.26.0075**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EDILENE DE ARAÚJO BARRETO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2490/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F2EF5A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.06.03.0012**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS NEVES SANTOS SIMÕES**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0771/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:88F76BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.06.02.0028**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA SELMA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0936/1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:25C759FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATO DE PATROCÍNIO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RN**, CNPJ 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2933061 SSP/RN e CPF nº 089.531.114-39, residente e domiciliado na rua Francisco de Assis Fernandes, n. 400, centro, Caraúbas – RN, doravante denominado **PATROCINADOR**, e a **LOJA MACONICA DR. ANTÔNIO GENTIL FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.481.186/0001-50, com sede na Avenida Coronel Luiz Inácio, s/n, centro, Caraúbas - RN, neste ato representado pelo seu Venerável Mestre **TEÓFILO FERNANDES PIMENTA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF n. 969.891.144 – 87, doravante denominada **PATROCINADA**, têm entre si justo e celebrado o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, que se regerá pelos princípios da Administração Pública, pelas normas de Direito Administrativo, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei nº 4.320/1964 e, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a concessão de apoio financeiro, a título de patrocínio, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), concedido pelo **PATROCINADOR** à **PATROCINADA**, destinado exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas à realização do evento estadual "Grande Sessão Anual do Rio Grande do Norte", a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, no Município de Caraúbas/RN, conforme projeto encaminhado por meio do Ofício nº 01/2026 – FDJ/RN.

1.2 - Caso não haja disponibilidade orçamentária e financeira na data prevista o município compromete-se a efetuar o pagamento **assim que houver a liberação dos recursos**.

1.3. O montante do patrocínio destinar-se-á exclusivamente às despesas relacionadas à organização e execução do evento estadual "Grande Sessão Anual do Rio Grande do Norte".

1.4. O patrocínio justifica-se pelo interesse público primário de:

- fomentar a cultura, a formação de jovens lideranças e o desenvolvimento pessoal e social no âmbito do Município;
- desenvolver o turismo e movimentar a economia local (rede hoteleira, alimentação, comércio e serviços) durante os dias do evento;
- promover a imagem institucional do Município de Caraúbas/RN como apoiador de iniciativas de impacto social e valorização da juventude;
- incentivar a integração comunitária e o fortalecimento de ações voltadas à cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, a saber:

2.2. O repasse do valor pactuado será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da **PATROCINADA** (PIX MACONARIA CARAÚBAS CNPJ 08481186000150 ou conta corrente n. 4.428-8 Agência 1038-3/Banco do Brasil), após a assinatura deste instrumento e a emissão do respectivo empenho,

condicionado à efetiva disponibilidade financeira do Município e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da entidade.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do **PATROCINADOR**:

- efetuar o repasse financeiro na forma e condições estabelecidas neste instrumento;
- fornecer a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas em formato adequado para aplicação nas peças de divulgação;
- prestar apoio institucional ao evento, dentro de suas competências legais;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e analisar a prestação de contas apresentada pela **PATROCINADA**.

3.2. Constituem obrigações da **PATROCINADA**:

- realizar o evento "Grande Sessão Anual do Rio Grande do Norte" nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, em Caraúbas/RN, cumprindo integralmente o projeto apresentado;
- aplicar os recursos recebidos única e exclusivamente nas despesas vinculadas à realização do evento, sendo vedado o desvio de finalidade;
- Como contrapartida institucional, inserir a logomarca da Prefeitura Municipal de Caraúbas em todo o material promocional do evento (faixas, banners, redes sociais, camisetas, etc.), com destaque compatível com o patrocínio concedido, bem como mencionar o apoio do Município nos cerimoniais e comunicados oficiais;
- informar oficialmente ao **PATROCINADOR**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a programação detalhada do evento e eventuais alterações;
- apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do evento;
- manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, apresentando as respectivas certidões sempre que solicitado.
- A prestação de contas deverá ser instruída com relatório técnico-financeiro detalhado, acompanhado de:
 - Comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, recibos, faturas) emitidos em nome da **PATROCINADA** e com referência ao evento;
 - Comprovação do cumprimento das contrapartidas institucionais (fotos, vídeos, links de redes sociais, exemplares de material gráfico com a logomarca do Município);
 - Extrato da conta bancária evidenciando a movimentação dos recursos repassados.
- A não aprovação da prestação de contas ou a constatação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos ensejará a obrigação de restituição integral ou parcial dos valores repassados aos cofres municipais, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções legais.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a aprovação final da prestação de contas pelo **PATROCINADOR**, limitando-se ao exercício financeiro de 2026.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

5.1. O **PATROCINADOR** não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou civil decorrentes da execução do evento, cujo cumprimento caberá, exclusivamente, à **PATROCINADA**.

5.2. O **PATROCINADOR** não responderá por compromissos assumidos pela **PATROCINADA** junto a terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, participantes), tampouco por atos de seus prepostos ou subordinados.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **PATROCINADOR** nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento, pela **PATROCINADA**, de qualquer de suas cláusulas ou condições;
- Impossibilidade superveniente de execução do evento;
- Razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2. A rescisão por culpa da **PATROCINADA** implicará a restituição imediata dos valores recebidos, acrescidos dos encargos legais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a PATROCINADA, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento e das sanções civis e penais cabíveis, às penalidades previstas na legislação aplicável à espécie, notadamente impedimento de celebrar novas parcerias com o Município.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 18 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Loja Maconica Dr. Antônio Gentil Fernandes

TEÓFILO FERNANDES PIMENTA NETO

Representante legal

Testemunhas:

01- _____
CPF:

02- _____
CPF:

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:FC827DF2

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 158/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico 015/2026- Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA**, Chefe de Setor de Medicamentos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Processo Administrativo 423001/2026**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento de medicamentos destinados a atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:A81D5551

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO ADESÃO Nº 008/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 042xxxxx707-DENTRAN/RN e CPF: 048.xxx.xxx-13, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025 ao Termo de Adesão nº 008/2025, cujo objeto **a fornecimento de Material de Limpeza em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. Fica acordado entre as partes que, em razão de omissão no Termo de Contrato original quanto à previsão expressa de prorrogação contratual, passa a integrar o instrumento a possibilidade de renovação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de natureza contínua.

3.1.1. Considerando que o objeto contratual se enquadra como fornecimento/serviço contínuo, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, especialmente do art. 4º, inciso III, que dispõe sobre os fornecimentos decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública Municipal, poderá o presente contrato ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração Pública.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 ao Termo de Adesão nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 311011/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito Municipal de Caraúbas	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:8E619423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 03 de julho de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior desconto POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 23 de junho de 2026.

18 de junho de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:53D08548

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1408, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, COMO UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **Marfran de Medeiros Santos**,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, como entidade de utilidade pública, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Carnaúba dos Dantas/RN poderá ser considerado entidade parceira do Município na execução de ações, programas e atividades voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, do desenvolvimento rural sustentável e da defesa dos interesses dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, observada a legislação vigente.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar as atividades desenvolvidas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Carnaúba dos Dantas/RN, observada a conveniência administrativa, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8CDE785A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 556/2026-GP, DE 19 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **GEORGE EIDSON MATA GUILHERME** matrícula nº 1102, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/06/2026 a 01/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:7D0B3312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 050 DE 19 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Maria Cristina da Silva Rocha (Coordenadora do Programa Família Acolhedora) 0,5(meia) Diária no dia 22 de Junho de 2026 ao Município de Belém/PB, tendo em vista o processo judicial nº 0801184-38.2026.8.205102 1ª vara da Infância e Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Justifica-se a concessão para deslocamento ao Município de Belém no dia **22 de junho de 2026**, com a finalidade de realizar o **cumprimento de determinação judicial** consistente na busca e traslado dos acolhidos vinculados ao Programa Família Acolhedora conforme estabelecido nos autos do **processo nº 0801184-38.2026.8.205102**, em trâmite perante a 1ª vara da Infância e Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 19 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:130212F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 051 DE 19 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Rafaela de Araujo Bandeira (Assistente Social) 0,5(meia) Diária no dia 22 de Junho de 2026 ao Município de Belém/PB, tendo em vista o processo judicial nº 0801184-38.2026.8.205102 1ª vara da Infância e Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Justifica-se a concessão para deslocamento ao Município de Belém no dia **22 de junho de 2026**, com a finalidade de realizar o **cumprimento de determinação judicial** consistente na busca e traslado dos acolhidos vinculados ao Programa Família Acolhedora conforme estabelecido nos autos do **processo nº 0801184-38.2026.8.205102**, em trâmite perante a 1ª vara da Infância e Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 19 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:C3529CFE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 052 DE 19 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Karen Willyane Siqueira Cavalcanti (Psicóloga) 0,5(meia) Diária no dia 22 de Junho de 2026 ao Município de

Belém/PB, tendo em vista o processo judicial nº 0801184-38.2026.8.205102 1ª vara da Infância e Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Justifica-se a concessão para deslocamento ao Município de Belém no dia **22 de junho de 2026**, com a finalidade de realizar o **cumprimento de determinação judicial** consistente na busca e traslado dos acolhidos vinculados ao Programa Família Acolhedora conforme estabelecido nos autos do **processo nº 0801184-38.2026.8.205102**, em trâmite perante a 1ª vara da Infância e Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 19 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:CB26F635

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 053 DE 19 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Erivaldo Rodrigues do Nascimento (Motorista) 0,5(meia) Diária no dia 22 de Junho de 2026 ao Município de Belém/PB, tendo em vista o processo judicial nº 0801184-38.2026.8.205102 1ª vara da Infância e Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Justifica-se a concessão para deslocamento ao Município de Belém no dia **22 de junho de 2026**, com a finalidade de realizar o **cumprimento de determinação judicial** consistente na busca e traslado dos acolhidos vinculados ao Programa Família Acolhedora conforme estabelecido nos autos do **processo nº 0801184-38.2026.8.205102**, em trâmite perante a 1ª vara da Infância e Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 19 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:6AEA6391

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2026 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - Prêmio Ceará-Junino 2026, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos contemplados(as) abaixo:

Categoria: 01 - Quadrilhas de Representação Municipal

Categoria: 02 - Quadrilhas de Representação Local e Comunitária

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Alexandre Pacheco da Silva	Associação Cultural Sonho Junino	46.181.248/001-05	12.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Lucas Silva do Nascimento	Quadrilha Renascer	707.***-***-81	5.000,00
Francisco Joab de Sales	Quadrilha Arrocha o Nó	120.***-***-40	5.000,00

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A8B511A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1875 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1875 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a convalidação das gratificações de títulos acadêmicos da servidora Altanizia Cabral de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.460/2005 e nº 1.550/2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 7.797/2026 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Autárquica do CMPREVI;
RESOLVE:

Art.1º Ficam CONVALIDADAS as concessões das gratificações por titulação incorporadas aos vencimentos da servidora ALTANIZIA CABRAL DE LIMA, matrícula nº 0060004-1, ocupante do cargo de Professora Nível Superior, em virtude da apresentação e regularidade dos seguintes títulos acadêmicos:

I - Título de Formação Continuada, referente aos cursos de capacitação "Programa de Formação Continuada em Educação Ambiental - PROCEA" e "Formação Continuada - PCN Em Ação";

Art.2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes das concessões citadas no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de:

I - Gratificação de Título de Formação, a partir de maio de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Art.2º, para fins de regularização funcional e previdenciária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9F9F757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1871 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1871 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Apuração de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ceará – Mirim/RN, destinado, os servidores abaixo relacionados:

- 1 – Leonardo Moraes da Silva, Presidente;
- 2 – Cristiano Regis Alexandre de Medeiros, Membro;
- 3 – Pedro Lucas De Souza Cavalcanti, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:16D1AA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1872 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1872 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Marinalva Gomes de Lira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Digitalização**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C668D89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1873 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1873 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Lenildo do Nascimento da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D2E38211

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1874 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1874 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiano Dantas da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Urbana, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0BCA56C3

GABINETE DO PREFEITO

PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2026**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, torna público a quem interessar o resultado da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, que tem como objetivo premiação agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Ceará-Mirim/RN.

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, declara habilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

Categoria: 01 - Quadrilhas de Representação Municipal

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Alexandre Pacheco da Silva	Associação Cultural Sonho Junino	46.181.248/001-05	Habilitado

Categoria: 02 - Quadrilhas de Representação Local e Comunitária

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Lucas Silva do Nascimento	Quadrilha Renascer	707.***.***-81	Habilitado
Francisco Joab de Sales	Quadrilha Arrocha o Nó	120.***.***-40	Habilitado

Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DC3DBA21

SAAE

PORTARIA Nº 021/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Portaria Nº 021/2026 de 19 de Junho de 2026.

A Diretora Administrativa e Financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Willi Lopes do Nascimento Junior, Matrícula: 2.025.663, Diretor Geral, 05 (cinco) diárias, para atender as despesas de viagem a cidade de Barra Mansa-RJ, onde participará do Curso de Aperfeiçoamento PAM Academy – Módulo: Transientes Hidráulicos, a ser realizado no período de 23 a 25 de junho de 2026, compreendendo o deslocamento entre os dias 22 e 27 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Administrativa e Financeira do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 19 de Junho de 2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:13A8CEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 14.232.919,20 (QUATORZE MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATADA: ALBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:18A6BDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS CEARA-MIRIM LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 14.232.919,20 (QUATORZE MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/ CONTRATADA: RENAN ALBERT MENDONÇA RODRIGUES – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:EE9CD61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos e materiais destinados à reposição, manutenção e abastecimento de impressoras e equipamentos de reprodução de documentos, visando atender às

necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais secretarias.

Contratado: 17.997.771 VITOR VINICIO DE OLIVEIRA MEI - CNPJ: 17.997.771/0001-06.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.997.771 VITOR VINICIO DE OLIVEIRA MEI - CNPJ: 17.997.771/0001-06, saiu vencedor no lote: 001; com o valor de R\$ 94.575,00 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 19 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027.

Cerro Corá/RN, 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:21A4C4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão de educação – sigeduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Cerro Corá/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como das suas 8 (oito) unidades escolares da rede municipal de ensino.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedor no único item; com o valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência do Contrato Administrativo: 19 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de serviços de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade constante dos serviços ofertados através da periodicidade a ser contratada.

Cerro Corá/RN, 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:73E5A0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 015/2026 SRP, realizado em 15/06/2026, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos e materiais destinados à reposição, manutenção e abastecimento de impressoras e equipamentos de reprodução de documentos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais do Município de Cerro Corá/RN.

17.997.771 VITOR VINICIO DE OLIVEIRA MEI - CNPJ: 17.997.771/0001-06, saiu vencedor no lote: 001; com o valor de R\$ 94.575,00 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Cerro Corá/RN, 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4162ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 016/2026, realizado em 15/06/2026, a saber:

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão de educação – sigeduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Cerro Corá/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como das suas 8 (oito) unidades escolares da rede municipal de ensino.

SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedor no único item; com o valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AEE4B0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos e materiais destinados à reposição, manutenção e abastecimento de impressoras e equipamentos de reprodução de documentos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE015/2026 SRP, com início em 01 de junho de 2026, com sessão realizada em 15 de junho de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

17.997.771 VITOR VINICIO DE OLIVEIRA MEI - CNPJ: 17.997.771/0001-06, saiu vencedor no lote: 001; com o valor de R\$ 94.575,00 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Cerro Corá/RN, 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DBE9EBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão de educação – sigeduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Cerro Corá/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como das suas 8 (oito) unidades escolares da rede municipal de ensino.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE016/2026, com início em 01 de junho de 2026, com sessão realizada em 15 de junho de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedor no único item; com o valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:59429979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026**

a) Processo: 065/2026; b) **Contrato nº 076/2026**, firmado em 16/06/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais LTDA - EPP CNPJ 23.494.212/0001-78; c) Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria tributária especializada, com apoio administrativo no acompanhamento e revisão com vistas a fomentar a arrecadação de receitas próprias, compreendendo o ISS, IPTU e TLF do município de

Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026**; e) **Vigência:** até 12 (doze) meses; f) **Valor Global:** 20% (vinte por cento) recuperado ou compensado g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:92EF389D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 67/2026-DENOMINA PRAÇA DE EVENTOS
SEVERINO TAVARES DA FONSECA

LEI Nº 67/2026.

*Dispõe sobre a denominação de **Praça de Eventos** e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **PRAÇA DE EVENTOS SEVERINO TAVARES DA FONSECA** a praça de eventos pública localizada na Rua Manoel Cassimiro Gomes, no Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:ECE7F698

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 042/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução do evento esportivo “3º Motocross de Coronel Ezequiel/RN”, incluindo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à realização do evento. , em favor da empresa **H L M CARDOSO**, CNPJ: 21.182.895/0001-00, pelo menor preço R\$ 12.805,00 (doze mil, oitocentos e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B8FC6128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **GIDILEUDA JANUARIO DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de junho de 2026 a 21 de julho de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de julho de 2026. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BAD2D3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 030-014/2026

A Prefeita de Coronel João Pessoa/RN, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº 01063/2026, nos termos da justificativa e demais documentos que instruem os autos.

Determina, ainda, em observância ao disposto no art. 72, inciso VIII, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a publicação do presente ato no sítio eletrônico oficial do Município.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa concessionária autorizada Renault para a prestação de serviço de revisão periódica obrigatória de 20 e 40 mil km do veículo Renault/Master Fforma.Es. Ano: 2025/2026. Placa: TST4185. Chassi: 93YF62S06TJ287716, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 4.037,78 (quatro mil e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, como documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01063/2026**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.825.186/0003-69.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:EF7397D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 030-014/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. IV da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.825.186/0003-69, referente à contratação de empresa concessionária autorizada Renault para a prestação de serviço de revisão periódica obrigatória de 20 e 40 mil km do veículo Renault/Master Fforma.Es. Ano: 2025/2026. Placa: TST4185. Chassi: 93YF62S06TJ287716, conforme termo de referência.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10631 - Anel de vedação	UND	2	6,70	13,40
2	10632 - Filtro de Combustível	UND	2	557,17	1.114,34
3	10634 - Filtro de ar	UND	2	154,33	308,66
4	10633 - Filtro de óleo do motor	UND	2	76,00	152,00
5	10635 - Filtro do habitáculo	UND	2	64,69	129,38
6	10629 - Mão de obra especializada (Revisão)	SERVIÇO	2	530,00	1.060,00
7	10630 - Óleo 5w30	UND	18	70,00	1.260,00
Total Geral					4.037,78

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:41549DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 039/2024

CARONA N.º 028-001-2024 | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2023 SÃO BENTO DO NORTE – P.A 00837/2024, 00753/2025, 00386/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: J H N DE MELO EIRELI, CNPJ N.º 21.597.589/0001-27;
VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 3.855,75 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);
OBJETO DO TERMO: REAJUSTAR OS VALORES CONTRATUAIS, NO PERCENTUAL DE 4,391720%, CORRESPONDENTE A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO DE MAIO/2025 A ABRIL/2026, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93;

OBJETO DA CARONA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, DESTINADO A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • PROJETO/ATIVIDADE: 2.45 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS REPASSE DO FNS/SUS • ELEMENTO DA DESPESA 336: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 321: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 29/05/2026 ATÉ 28/05/2027;
FUNDAMENTAÇÃO: 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2026;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL, E LUIS MARCOS ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL. COMO FISCAL DO CONTRATO, A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA. PELA CONTRATADA, J H N DE MELO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.597.589/0001-27, REPRESENTADA PELO SR. JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.364.304-09.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9927A2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ UBIRAJARA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, ref. 05-B, mat. 3204-1, Gratificação Especial (GE) de cinquenta por cento (50%), com base em seu respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 19 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:69469DE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026-GP**

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, ser direito dos servidores previsto na Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidores efetivos, especificados no Anexo I desta portaria, adicional por tempo de serviço (quinquênio), em conformidade com Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 19 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA Nº 152/2026-GP

Nº	SERVIDOR (A)	QUANTIDADE (05%)	MATRICULA	DATA DE ADMISSÃO
01	ALDEIZA ALINE COSTA DA SILVA	01	3158-1	03/06/2011
02	ELISANDRO DA SILVA SOUZA	01	3574-1	15/06/2016
03	EDIVAL PEREIRA DE ARAUJO	01	400-1	04/05/2001

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F45EFC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - SRP

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2026, que tem por objeto a **aquisição de pneus, óleos, fluidos e lubrificantes para veículos pertencentes a frota municipal**, realizada em 25 de maio de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

C J PNEUS LTDA, CNPJ Nº 43.914.686/0001-39, saiu vencedor(a) nos item(ns):

LOTE 1

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais) e a quantidade de 250 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.049,00 (mil e quarenta e nove reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1.168,00 (mil cento e sessenta e oito reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1.219,00 (mil duzentos e dezenove reais) e a quantidade de 80 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) e a quantidade de 110 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais) e a quantidade de 60 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e a quantidade de 50 unidades.

LOTE 2

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) e a quantidade de 220 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e a quantidade de 450 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 2.684,00 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e a quantidade de 80 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 1.263,00 (mil duzentos e sessenta e três reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e a quantidade de 90 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 1.309,00 (mil trezentos e nove reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e a quantidade de 35 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2.182,00 (dois mil cento e oitenta e dois reais) e a quantidade de 30 unidades.

LOTE 3

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 2.468,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) e a quantidade de 20 unidades.

ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) nos item(ns):

LOTE 4

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e a quantidade de 80 unidades.

LOTE 5

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a quantidade de 350 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 60 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 546,50 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 279,50 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 686,50 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 243,50 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 220 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades.

K F G PINTO LTDA, CNPJ Nº 41.069.896/0001-42, saiu vencedor(a) nos item(ns):

LOTE 6

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e a quantidade de 60 litros;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e a quantidade de 300 litros;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 530 litros;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 850 litros;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 260 litros;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e a quantidade de 1.040 litros;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a quantidade de 2.400 litros;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e a quantidade de 380 litros;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e a quantidade de 370 litros;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 3.000 litros;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 220 litros;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 520 litros;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 380 litros;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e a quantidade de 260 litros;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 320 litros;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 100 litros;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 430 litros;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos) e a quantidade de 120 litros;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 360 litros;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e a quantidade de 1.000 litros;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e a quantidade de 100 litros;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e a quantidade de 280 litros;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e a quantidade de 220 litros;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e a quantidade de 120 litros.

LOTE 7

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 2.250 litros;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 140 unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a quantidade de 130 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 70 unidades;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 80 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e a quantidade de 80 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e a quantidade de 160 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) e a quantidade de 1.550 balde;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e a quantidade de 160 tubo;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 600 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 760 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e a quantidade de 300 unidades.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D3FB8F5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO SEGUNDO JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO
Nº 04/2024**

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO,
ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 795 de 02 de junho de 2026, dá publicidade ao resultado do quadragésimo segundo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foi recebido os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada da documentação de habilitação, esta comissão atualizou as certidões que estavam vencidas das empresas.

65.036.943 IVALDO SILVA DE ARAÚJO, CNPJ 65.036.943/0001-10
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certificado de Regularidade do FGTS
Certidão Negativa de Falência

66.339.147 MARINALDO FRANCISCO GABRIEL SOARES, CNPJ 66.339.147/0001-19
Certidão Negativa de Falência

Ao proceder à atualização da Certidão Negativa Municipal da referida empresa, foi constatada uma inconsistência que deverá ser verificada pelo interessado junto à Secretaria Municipal de Finanças. Além disso, constatou-se certidões inválidas, anteriores a data de entrega da documentação, sendo Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa FGTS.

Em sede de diligência, requeremos a empresa **66.339.147 MARINALDO FRANCISCO GABRIEL SOARES** apresentação dos documentos Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitação.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Ademais, a empresa abaixo relacionadas encontra-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços a seguir:

PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
54º	65.036.943 IVALDO SILVA DE ARAÚJO	65.036.943/0001-10

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ANDREA TITO DA SILVA –
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

JOSEFA DANIELA BEZERRA DOMINGOS –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DAEA3C17

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO AGENDAMENTO DOS CANDIDATOS
APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL
Nº 24/2026**

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 24/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 24/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3802, de 01/06/2026 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
819914-3	PALLOMA GABRIELE DE MEDEIROS	Cargo 2 – Professor Pedagogo	26/06/2026 às 15h00min
827487-0	LUANA VANESSA DA SILVA PINHEIRO	Cargo 5 – Professor de Língua Portuguesa	26/06/2026 às 15h00min
836987-7	LUCAS ARISON ARAÚJO	Cargo 12 – Fiscal de Obras	26/06/2026 às 15h00min
823958-9	ANTONIO KLEBER DE MEDEIROS DANTAS	Cargo 23 – Agente de Controle de Endemias	26/06/2026 às 15h00min

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FA1AD504**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 025 DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Altera o art. 73 da Lei Complementar Municipal nº 015, de 17 de agosto de 2021, para modificar a data-base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº 003/2026 de autoria da Mesa Diretora, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 73 da Lei Complementar Municipal nº 015, de 17 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 73. A data-base dos servidores da Câmara Municipal será o primeiro dia do mês de fevereiro de cada ano, e a repercussão financeira dos direitos que a tenham por base ocorrerá no mês de fevereiro do respectivo exercício financeiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6C03044A**GABINETE DO PREFEITO****LEI DE Nº 4.128, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos/RN referente ao exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 068/2026, de autoria da Mesa Diretora, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput será aplicado ao vencimento básico e às demais vantagens de natureza permanente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros do disposto no art. 1º a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FD238159**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 01/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - RIO DO FOGO/RN**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e alterações Decreto Municipal nº 4.618/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve HOMOLOGAR a ADESÃO Nº 01/2026 à Ata de Registro de Preço nº 016/2025, do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, na condição "CARONA" que consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação e recomposição de pavimentação, com fornecimento de mão de obra:

Item 1.3 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024, com quantitativo de 37.300 m² e custo unitário de R\$ 0,56/m²;

Item 1.4 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024, com quantitativo de 12.000 m e custo unitário de R\$ 53,29/m;

Item 1.7 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022, com quantitativo de 7.000 m² e custo unitário de R\$ 96,44/m²;

Item 1.9 - PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021, com quantitativo de 12.000 m² e custo unitário de R\$ 1,55/m².

Tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, tendo como vencedora a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B9FE4BE9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
10.046/2026 PROCESSO 2.529/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de filmes para raio-x em caráter de urgência, destinados à realização de exames radiográficos na unidade de média e alta complexidade do município. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:80298B02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
13.953/2026 PROCESSO 2.406/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de forro em PVC, destinado às unidades escolares da rede municipal de ensino. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0F64AD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO 03/2026 –
SECULT/PMCN**

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 076/2026, de 19 de junho de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.
Retifica o cronograma do EDITAL SIMPLIFICADO 03/2026 – SECULT/PMCN,

ONDE LER-SE:

16- Pagamento	11/06/26 a 19/06/26
---------------	---------------------

LEIA-SE:

16- Pagamento	Até 26/06/26
---------------	--------------

Currais Novos/RN 19 de junho de 2026.

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2BDF6F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 - CONTRATO Nº 249/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MICHELE XAVIER DA SILVA, CPF: 047.528.494-10.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 249/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3B192B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 - CONTRATO Nº 264/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA IZENILDA DE MACÊDO SILVA, CPF: 011.504.384-52.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 264/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2D351526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 - CONTRATO Nº 286/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): PATRICIA GABRIELA LOPES TEOFILO, CPF: 108.122.824-50.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 286/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D06FF61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2026 -**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.583.710/0001-33.

OBJETO: Contrato a prestação de serviços contábeis para atendimento às Unidades Executoras da rede municipal de ensino, com elaboração de obrigações acessórias, escrituração contábil e emissão de relatórios para prestação de contas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pela escrituração contábil das unidades executoras, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela elaboração e envio de obrigações acessórias, R\$ 800,00 (oitocentos reais), pela emissão de relatórios contábeis e R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo atendimento a demandas específicas de órgãos reguladores.

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A90C5F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.202.696/0001-40.

OBJETO DO CONTRATO: Empresa especializada para a execução de obra e serviços de engenharia civil destinados à construção de Complexo Esportivo de Lazer (Areninha), localizado no Bairro Dr. José Bezerra.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 432/2024, alterando sua Cláusula Sexta, mediante a aplicação do percentual de 3,29% em razão da alteração da alíquota do ISS. O referido alinhamento resulta em um acréscimo de R\$ 14.403,92 (quatorze mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos) ao valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 15 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

RAFAEL VIEIRA ARRUDA CÂMARA

Representante Legal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:1B61A398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 9/2026

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONVENIADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0006-43

OBJETO – Repasse do complemento do piso salarial aos profissionais de enfermagem, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 5.638 de 25 outubro de 2024 e suas alterações.

VALOR: R\$ 29.796,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), pagos em 13 (treze) parcelas anuais, correspondentes a 12 (doze) parcelas mensais e 1 (uma) parcela referente ao 13º salário, de acordo com o Cronograma de Execução constante no Plano de Trabalho.

PRAZO/VIGÊNCIA – 01 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 3.889/2023

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GALVÃO

Secretaria Municipal de Saúde

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Presidente do Conselho

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:44026356

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): M E N F DE MACEDO HELP SUS, CNPJ: 44.479.331/0001-21

OBJETO: Prestação serviços de consultoria para captação e gestão de recursos na saúde

VALOR MENSAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais),

VIGENCIA: 13 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CDBF6142

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 3300/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) VINICIUS HENRIQUE SALES PEREIRA, CPF: 116.503.734-30, para prestação de serviço de Entrevistador para ações do PROCAD/SUAS, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15517/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CC9AF3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 3540/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) GISLAINE DAVI FERREIRA, CPF: 082.792.044-07, para prestação de serviço de Entrevistadora para ações do PROCAD/SUAS, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.521/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6A65EE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 3545/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DEBORA DAYANI PEREIRA SILVA DA CRUZ, CPF: 063.759.674-90, para prestação de serviço de Entrevistadora para ações do PROCAD/SUAS, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.520/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:13B832B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 3544/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CAMILA JORDANA DE ARAUJO SOUZA, CPF: 702.050.134-65, para prestação de serviço de Entrevistadora para ações do PROCAD/SUAS, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.523/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DD822B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 3542/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CECILIA MARIA MOREIRA FERREIRA, CPF: 096.096.024-44, para prestação de serviço de Entrevistadora para ações do PROCAD/SUAS, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.518/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D9B23DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 3542/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CECILIA MARIA MOREIRA FERREIRA, CPF: 096.843.024-44, para prestação de serviço de Entrevistadora para ações do PROCAD/SUAS, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.518/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:51BA08D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 3543/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANA KARLA MEDEIROS, CPF: 040.699.684-90, para prestação de serviço de Entrevistadora para ações do PROCAD/SUAS, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.516/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EB0CBA9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/021-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/021-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa F L DE A ALMEIDA - CNPJ: 15.587.254/0001-25, com sede na Rua Joaquim Correia, 76, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco Lindolano de Aquino Almeida, portador do CPF nº 043.***.***-00, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2026, do tipo “Menor preço”, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de painel de LED com estrutura em treliça, incluindo montagem e desmontagem, para utilização em eventos promovidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

1452 - F L DE A ALMEIDA (15.587.254/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8932 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM TRELIÇA, 04 METROS POR 02 METROS.	SERV	5	3.500,00	17.500,00
2	8933 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM TRELIÇA, 06 METROS POR 03 METROS.	SERV	2	5.250,00	10.500,00
Total					28.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar os serviços conforme a necessidade das secretarias municipais, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo acordado entre as partes, conforme as solicitações das Secretarias, levando em consideração o tempo necessário para o atendimento, podendo ser ajustado conforme a demanda e as especificidades de cada secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que

deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 19/06/2026.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

F L DE A ALMEIDA

CNPJ: 15.587.254/0001-25

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:EC8DA011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ORIGEM: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026.

CONTRATO Nº 2026.0027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: DAMIÃO EDUARDO DA SILVA, CPF Nº 023.954.974-01, COM SEDE NA RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, 40, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59910-000.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DE MÚSICA REGIONAL, MÚSICA URBANA E OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN A SEREM EXECUTADAS NAS FESTIVIDADES JUNINAS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

687 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.99 . 0 . 339031.

VIGÊNCIA: 19 DE JUNHO A 31 JULHO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:826E3376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ORIGEM: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026.

CONTRATO Nº 2026.0028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: JALISON PINHEIRO DE QUEIROZ, CPF Nº 016.761.814-82, COM SEDE NA RUA PRINCESA ISABEL, 164, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59910-000.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DE MÚSICA REGIONAL, MÚSICA URBANA E OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN A SEREM EXECUTADAS NAS FESTIVIDADES JUNINAS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

687 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.99 . 0 . 339031.

VIGÊNCIA: 19 DE JUNHO A 31 JULHO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3C216BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ORIGEM: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026.

CONTRATO Nº 2026.0029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: MARCIO FAGNE DE CASTRO, CPF Nº 048.609.524-05, COM SEDE NA RUA OTÍLIA JÁCOME, SN, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59910-000.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DE MÚSICA REGIONAL, MÚSICA URBANA E OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN A SEREM EXECUTADAS NAS FESTIVIDADES JUNINAS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
687 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.99 . 0 . 339031.

VIGÊNCIA: 19 DE JUNHO A 31 JULHO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8579EC8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 704/2026**

Lei Municipal nº 704/2026.

Doutor Severiano/RN, 19 de junho de 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual do Município de Doutor Severiano/RN para o exercício de 2026, no valor de R\$ 520.055,00 (quinhentos e vinte mil e cinquenta e cinco reais), destinado a custeio de atenção primária, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 165, §5º, e 167, inciso V, da Constituição Federal; nos arts. 41, inciso II, e 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964; e na Lei Orçamentária nº 687/2025, §6º, inciso II, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Geral do Município de Doutor Severiano/RN, relativo ao exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 520.055,00 (quinhentos e vinte mil e cinquenta e cinco reais), destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Programa	13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Programa	13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Ação	2.41 – Custeio da Atenção Primária/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 260.055,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 260.000,00
Total	R\$ 520.055,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei decorrerão de repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde, vinculado às Proposta nº 36000772114202600; 36000800606202600 – Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde, proveniente de emenda parlamentar individual, bem como dos respectivos rendimentos de aplicação financeira, observando-se o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para compatibilização da ação orçamentária instituída por esta Lei.

Art. 4º A abertura do crédito especial autorizado por esta Lei observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, preservando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão das finanças públicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 19 de junho de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5948A376

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 705/2026**

Lei Municipal nº 705/2026.

Doutor Severiano/RN, 19 de junho de 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual do Município de Doutor Severiano/RN para o exercício de 2026, no valor de R\$ 505.222,00 (quinhentos e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais), destinado a custeio de atenção primária, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 165, §5º, e 167, inciso V, da Constituição Federal; nos arts. 41, inciso II, e 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964; e na Lei Orçamentária nº 687/2025, §6º, inciso II, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Anual do Município de Doutor Severiano/RN, relativo ao exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 505.222,00 (quinhentos e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais), conforme classificação funcional-programática abaixo discriminada:

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Programa	13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Programa	13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Ação	2.57 – Custeio da Atenção Primária/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 245.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 260.222,00
Total	R\$ 505.222,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei decorrerão do excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos federais oriundos da Proposta nº 63000732963202600 – Custeio da Atenção Primária à Saúde, por meio de Emenda Parlamentar Individual, incluindo os respectivos rendimentos de aplicação financeira, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para compatibilização da ação orçamentária instituída por esta Lei.

Art. 4º A abertura do crédito especial autorizado por esta Lei observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, preservando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão das finanças públicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 19 de junho de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8A97951C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150601/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 150601/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150601/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de peças de reposição para o veículo tipo Patrol RG140B, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **pelo valor de R\$ 8.390,00 (oito mil e trezentos e noventa reais)**, em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15060001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150601/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de peças de reposição para o veículo tipo Patrol RG140B, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 8.390,00 (oito mil e trezentos e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 19 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9F357227

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290501/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 290501/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290501/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES, POÇOS ARTESIANOS E DEMAIS SERVIÇOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. **pelo valor de R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa F. FERNANDES DE MELO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
290501/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29050001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290501/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: F. FERNANDES DE MELO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES, POÇOS ARTESIANOS E DEMAIS SERVIÇOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 19 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9CFB6208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo micro onibus, capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal(BOLANDEIRA – PEDRA REDONDA – SÃO GONÇALO– JACU– SEDE DO MUNICIPIO DE EQUADOR/ IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA TARDE) aproximadamente 45km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Arlindo Manoel dos Santos Filho - R\$ 71.390,00.

Equador - RN, 19 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:5F6BE940

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº CD
00017/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº CD 00017/2026
Assunto:	Aquisição de fogão industrial de 6 bocas, com especificações compatíveis com as necessidades da secretaria municipal de educação, destinado ao preparo da alimentação escolar, visando proporcionar maior eficiência, segurança e qualidade na produção das refeições oferecidas aos estudantes da rede municipal de ensino, bem como melhorar as condições de trabalho dos profissionais responsáveis pela cozinha escolar.
Valor:	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Fornecedor	EKYFRIOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA - 00.865.677/0001-92
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 19 de junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:9354BA7B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00024/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalar gerais para atender as demandas da Unidade Materno Infantil do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 02 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 07:01 horas do dia 02 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº

123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 19 de Junho de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:FCC58FF4

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino com veículo tipo micro onibus, capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros, para deslocamento para a zona rural municipal(BOLANDEIRA – PEDRA REDONDA – SÃO GONÇALO– JACU– SEDE DO MUNICIPIO DE EQUADOR/ IDA E VOLTA (NO HORÁRIO DA TARDE) aproximadamente 45km. Processo decorrente do Credenciamento 03/2026; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 19 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:62684CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CARNAÚBA E CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 06 de julho de 2026, no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 19 de junho de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5A54BA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, o servidor **JOSÉ AROLDO DA SILVA FREIRE** para o cargo em comissão de **Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:F30584B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91010/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91010/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde Maria Veluzia Dantas Campos, localizada no Município de Francisco Dantas/RN, visando ao fortalecimento da atenção primária à saúde, financiada por meio da Emenda Parlamentar nº 42760012, destinada para aparelhamento e melhoria das condições de atendimento da unidade, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de junho de 2026; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de julho de 2026 às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de julho de 2026 às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 19 de junho de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:C431E8BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
019006022/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 019006022/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes ao conserto, manutenção e limpeza para centrais de ares-condicionados pertencentes a escola da rede municipal de ensino

Contratado: Francisco de Assis Barbosa (160.456.418-09)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7D327594

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02005005/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação n 02005005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADO: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas vias públicas pertencentes ao Município de Frutuoso Gomes/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 38.913,35 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: Pref. Mun. De Frutuoso Gomes/ Sec. Mun. de Obras; 13.1.2. Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

13.1.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 31/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

ASSINANTES:

Ismael Severino Juvencio Araújo – Contratante

Lucas Alves de Lima - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:8165E4D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13-2026

De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora cancelado, homologamos o presente evento de Contratação de SELMA LOPES COSTA, inscrita no CNPJ 428.***.522-**, objetivo: Locação de imóvel para funcionamento da “casa da artesã”, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), inclusive em se considerando a avaliação da engenharia, ao tempo em que autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Sem mais para o momento.

Galinhas/RN, em 19 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C0A2DF97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 1906-2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: SELMA LOPES COSTA CNPJ Nº: 428.713.522-91, situada na rua Rua Senador Dinarte Mariz, 115, Centro, Galinhos – RN. – CEP.: 59596-000

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da “casa da artesã”.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato é firmado por prazo de 12 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 368 EDUCAÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA
 AÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 NATUREZA DA DESPESA: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 19 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7B3A2877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230602/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Galinhos e a empresa MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA resolvem prorrogar a vigência do Contrato nº 230602/2025 pelo período de 12 meses, compreendido entre 19/06/2026 e 19/06/2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Galinhos/RN, em 19 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
 Município de Galinhos/RN
 C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
 Moto Peças Natal Delivery LTDA
 C.N.P.J. Nº 46.347.587/0001-00
IVIS LEVI LOPES ARAUJO AGUIAR
 Proprietário

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2A864AA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 444/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ALINE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **086.514-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 19 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:09489FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026)

Processo Administrativo nº: 2026060101/2026.
 Interessado: Diretoria Administrativa/Financeira - IPREVGOIANINHA.
 Órgão: IPREVGOIANINHA - CNPJ: 19.649.853/0001-87.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria na elaboração da folha de pagamento, emissão de relatórios contábeis e contracheques, elaboração e transmissão mensal do eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, e envio mensal das informações do SIAI-DP ao TCE/RN, conforme demanda formalizada pela Diretoria Administrativa/Financeira nos autos;

CONSIDERANDO que os serviços possuem natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, a serem prestados por empresa de notória especialização, o que configura a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o valor global da contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cuja compatibilidade restou demonstrada por pesquisa de preços fundada em contratações similares (PNCP) e em notas fiscais da própria prestadora a outros entes públicos;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído, com a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço, a verificação de habilitação, a confirmação de dotação orçamentária e o parecer jurídico, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria acima descritos, em razão da natureza predominantemente intelectual e da notória especialização exigidas, consoante documentos constantes dos autos.

Art. 2º AUTORIZAR a contratação direta da empresa AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.552.820/0001-40, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45, Sala 702, Centro Empresarial Office Tower, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, para a prestação dos serviços técnicos de assessoria contábil e previdenciária, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 2026060101/2026.

Art. 3º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha;

Ação: 2111 - Despesas Administrativas;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Art. 4º DETERMINAR a publicação do presente ato, ou do respectivo extrato, e do contrato dele decorrente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição de eficácia, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, 05 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo - IPREVGOIANINHA

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:14CC66B9

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 178/2026

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 26/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2026, do Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM, INCLUINDO O

AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMIÇÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 19/06/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:F8E1F76D

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 15.2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 26/2026 da **Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN**, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo: Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2026 – PMNF/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, inscrito no CNPJ nº 08.167.306/0001-49.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM, INCLUINDO O AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMIÇÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

Contratado: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71.

Vigência da Ata: 16/03/2026 a 16/03/2027.

Goianinha/RN, 19/06/2026

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:B81DD897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL N.º 0001/2026-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001418/000085/2026

OBJETO: Seleção de Entidade Privada sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social Saúde (OSS) no âmbito do Município de Guimarães/RN, para celebração de Contrato de Gestão visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços em saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Especializada (AE) da Rede Municipal de Saúde de Guimarães, sob a forma de gestão compartilhada dos serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 9.637/98; Lei Federal n.º 14.133/2021; Leis Federais n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Decreto Municipal n.º 006/2022; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. **RESULTADO:** A Comissão de Seleção, designada por meio das Portarias n.ºs 017/2025-PMG e 1.214/2025-PMG, reunida em sessão pública realizada em 19 de junho de 2026, após análise dos critérios de classificação e dos documentos de habilitação apresentados pela única interessada, decidiu, por unanimidade: I – CLASSIFICAR e HABILITAR a entidade INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA, CNPJ n.º 11.204.751/0001-46, que obteve a pontuação total de 80 (oitenta) pontos no processo

classificatório, tendo atendido a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos no instrumento convocatório. II – INDICAR a entidade ISBA como vencedora do certame, submetendo o presente resultado ao Secretário Municipal de Saúde para ciência, ratificação e publicação no Diário Oficial da FEMURN, nos termos do subitem 7.3.7 do Edital.

Guamaré-RN, em 19 de junho de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:50284CE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 366/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, FRANCINILSON NUNES CABRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001051/000007/2026, tendo sido assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, conforme comprovado nos autos;

CONSIDERANDO que restou comprovada a prática de infração disciplinar pelo servidor **ADSON AMARANTE DE LIMA**, matrícula nº 2791, ocupante do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, §1º, e no art. 136, inciso III, da Lei Municipal nº 501/2011;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, dignidade da pessoa humana e proteção ao mínimo existencial;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **ADSON AMARANTE DE LIMA**, matrícula nº 2791, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO pelo período de 20 (vinte) dias, em razão das infrações funcionais apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001051/000007/2026.

Art. 2º O cumprimento da penalidade terá início em 28 de maio de 2026, devendo o servidor permanecer afastado do exercício de suas funções durante o período de suspensão.

Art. 3º Durante o período de cumprimento da penalidade disciplinar aplicada, o servidor permanecerá fazendo jus à percepção correspondente a 10 (dez) dias de remuneração, observadas as condições estabelecidas na decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001051/000007/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2026.

FRANCINILSON NUNES CABRAL
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:42D768B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 426/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DEMETRIO SOUSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/06/2016 a 15/09/2026, sendo o período de aquisição de 06/06/2016 a 06/06/2021, o (a) servidor (a) **DEMETRIO SOUSA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PORTEIRO, matrícula 2826, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 000221/000012/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A0D7254

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 427/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/06/2016 a 15/09/2026, sendo o período de aquisição de 12/05/2021 a 12/05/2026, o (a) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, funcionário (a) no cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula 0323, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 002080/000367/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:384EE146

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 428/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/06/2016 a 15/09/2026, sendo o período de aquisição de 27/03/2016 a 27/03/2021, o (a) servidor (a) **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD, matrícula 0980, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo administrativo nº 002243/000393/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9534D6AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº244/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência –FIA de Ielmo Marinho-RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Alexandre Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2860368 – ITEP/RN e do CPF: 087.105.564-35, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para exercer cumulativamente a função de Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA – de Ielmo Marinho-RN.

Art. 2º. Consoante ao que dispõe a Lei Municipal 371/2011, de 23 de dezembro de 2011, são atribuições:

- Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- Formular, acompanhar e fiscalizar a política dos direitos da criança e adolescente, a partir de estudos e pesquisas;
- Participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal da Criança e adolescente, garantindo o atendimento integral à criança e ao adolescente;
- Aprovar programas e projetos de acordo com a Política da Criança e do adolescente em articulação com os Planos Setoriais;
- Acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
- Propor medidas que assegurem o exercício dos direitos da Criança e do adolescente;
- Propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada à execução da Política do Criança e adolescente;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal da Criança e do adolescente;
- Articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais que atuam na área da criança e do adolescente.

Art. 3º. Em conjunto com o Prefeito Municipal, ou a quem ele designar, poderá assinar cheques, nota de empenho, ordens de pagamento, pagamentos, referente às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do fundo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho-RN, 19 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8923A716

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa PRODUIHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 60.252.355/0001-08, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 071/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: PRODUIHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.252.355/0001-08, com sede na Rua Orlando Ferreira da Costa, 09, Centro, Baía Formosa/RN, CEP.: 59194-000, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Raul Leite da Costa, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº XXX.197.XXX-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “DANIEL FERRAZ” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA EM ALUSÃO AO DIA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2182	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 17 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ – 08.004.525/0001-07

Contratante

Produhits Promoções e Eventos LTDA

CNPJ nº 60.252.355/0001-08

RAUL LEITE DA COSTA

CPF nº XXX.197.XXX-80

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:538D55BB

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "DANIEL FERRAZ" COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA EM ALUSÃO AO DIA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa: PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.252.355/0001-08, com sede na Rua Orlando Ferreira da Costa, 09, Centro, Baía Formosa/RN, CEP.: 59194-000, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Raul Leite da Costa, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº XXX.197.XXX-80, com valor global estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 071/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EB8536A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Ipanguaçu/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada (mão-de-obra) de Eletricista e Auxiliar de Eletricista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da cidade de Ipanguaçu/RN.

A anulação decorre da constatação de inconsistências nos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, as quais comprometem a adequada definição do objeto e do orçamento estimado, tornando necessária a revisão do procedimento, conforme decisão administrativa fundamentada nos autos do Processo Administrativo nº 2743/2025.

A decisão foi proferida pela Autoridade Competente, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Súmulas 346 e 473 do STF.

Ipanguaçu/RN, 19 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EF899335

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Ipanguaçu/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo titular da pasta Serjane de Araújo, firmam o presente Termo de acordo, no uso de suas atribuições legais, reconhece, para os devidos fins, o débito referente à prestação de serviços de locação de ônibus destinados ao transporte escolar pela empresa PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.541.417/0001-64, referente a execução da locação de ônibus destinados ao transporte escolar, conforme comprovação documental apresentada. Considerando: Que os serviços foram regularmente prestados pela empresa acima citada, não havendo contestação quanto à execução; Que, no ato da assunção da atual gestão, a necessidade de formalização do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO, para fins de quitação da obrigação pendente.

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a empresa PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA prestou serviços de transporte escolar, conforme condições previamente estabelecidas no contrato.

Cláusula Segunda: A empresa PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.541.417/0001-64, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Contrato nº 024/2025, que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços de transporte escolar.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no Contrato Administrativo nº 024/2025, apurada e atestada por seu ordenador, é,

neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados nas disposições legais pertinentes.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais) pela prestação dos serviços, referente às faturas nº 57, 58 e 59, relativas ao mês de maio de 2026.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da empresa PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA – Banco do Brasil – Agência: 4687-6 – Conta Corrente: 8135-3.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços da empresa PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA, na locação de veículos destinados ao transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, no valor de R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 19 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
CNPJ nº 08.85.318/0001-24

PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.541.417/0001-64

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AC696719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 301/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, inscrito no CPF nº .544-29, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinadas a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante viagem à Brasília/DF.

A viagem tem por finalidade a realização de visitas aos gabinetes de Deputados Federais e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, bem como reuniões com assessorias parlamentares, visando à apresentação de demandas prioritárias do Município de Ipanguaçu/RN, à articulação para captação de recursos por meio de emendas parlamentares, à celebração de convênios e ao estabelecimento de parcerias institucionais voltadas ao desenvolvimento municipal, no período de 21 a 25 de junho de 2026.

2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 19 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:2C025D82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 22 de junho de 2026 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 22 de junho de 2026 das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84 98697-6422, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 19 de junho de 2026

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:DD680B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE
JACANÃ/RN**

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 05/2001, pelo Decreto Municipal nº 465/2025, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 4/2026, aprova o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Jacaná/RN são órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º O CAE tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, zelando pela qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino e pelo cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º Compete ao CAE:

– Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE;

– Acompanhar a aquisição, armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios;

– Analisar a prestação de contas da Entidade Executora – EEx e emitir Parecer Conclusivo no SIGECON Online;

- Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e demais órgãos de controle quaisquer irregularidades identificadas;
- Acompanhar a elaboração dos cardápios da alimentação escolar elaborados por nutricionista habilitado;
- Zelar pela qualidade, aceitabilidade e condições higiênico-sanitárias dos alimentos;
- Realizar visitas técnicas às unidades escolares;
- Elaborar e aprovar o Plano de Ação anual do Conselho;
- Incentivar a participação da agricultura familiar na alimentação escolar;
- Elaborar e alterar o presente Regimento Interno;
- Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional;

– Exercer outras atribuições previstas na legislação do PNAE.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O CAE será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

- 01 representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- 02 Representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes;
- 02 representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- 02 Representantes indicados por entidades civis organizadas.

§1º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

§2º Preferencialmente, um dos representantes previstos no inciso II deverá pertencer à categoria de docentes.

§3º Os membros do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

§4º Fica vedada a participação no CAE de Ordenador de Despesas, Coordenador da Alimentação Escolar e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE.

Art. 5º A nomeação dos membros do CAE será realizada por Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as indicações dos respectivos segmentos.

CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do CAE serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, por maioria de, no mínimo, dois terços dos conselheiros.

§1º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente coincidirá com o mandato do Conselho.

§2º Somente poderão exercer a Presidência e Vice-Presidência os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 4º deste Regimento.

§3º Os mandatos do Presidente e Vice-Presidente poderão ser reconduzidos uma única vez consecutiva.

Art. 7º O Presidente e/ou Vice-Presidente poderão ser destituídos:

- Por renúncia;
- Por descumprimento das disposições deste Regimento;
- Por deliberação de 2/3 dos membros do Conselho em reunião convocada para esta finalidade.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 8º O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de 2/3 dos seus membros.

§1º As convocações serão realizadas com antecedência mínima de 48 horas.

§2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio virtual.

Art. 9º As reuniões instalar-se-ão:

- Em primeira convocação, com maioria absoluta dos membros;
- Em segunda convocação, 15 minutos após, com no mínimo 1/3 dos membros.

Art. 10º As deliberações do Conselho ocorrerão por maioria simples dos presentes, salvo nos casos previstos neste Regimento que exijam quórum qualificado.

Art. 11º As reuniões serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 12º Compete ao Presidente:

- Convocar e presidir reuniões;
- Representar o CAE;
- Coordenar as atividades do Conselho;

- Assinar atas, resoluções e pareceres;
- Encaminhar o Parecer Conclusivo no SIGECON Online;
- Solicitar informações e documentos necessários ao desempenho das atividades do Conselho.

Art. 13º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 14º Compete aos Conselheiros:

- Participar das reuniões;
- Votar nas deliberações;

- Realizar visitas técnicas;
- Analisar documentos e emitir pareceres;
- Comunicar irregularidades identificadas.

Parágrafo único. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a 03 reuniões consecutivas ou 05 alternadas.

CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 15º A substituição de conselheiros ocorrerá:

- Mediante renúncia;
- Por deliberação do segmento representado;
- Por descumprimento deste Regimento;
- Por ausência injustificada.

§1º A substituição deverá ser formalizada mediante ata da assembleia específica do segmento correspondente.

§2º O novo membro completará o período restante do mandato.

§3º A documentação referente à substituição deverá ser encaminhada ao FNDE no prazo legal.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES

Art. 16º O CAE poderá instituir comissões temáticas ou técnicas para auxiliar no desempenho de suas atribuições.

Art. 17º As comissões serão compostas por, no mínimo, 03 membros.

CAPÍTULO VIII – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18º O CAE contará com apoio administrativo e secretaria executiva disponibilizados pelo Município.

Art. 19º Compete à Secretaria Executiva:

- Organizar documentos e arquivos;
- Elaborar atas;
- Expedir convocações e ofícios;
- Apoiar administrativamente o Conselho.

CAPÍTULO IX – DO APOIO DO MUNICÍPIO

Art. 20º Compete ao Município garantir ao CAE:

- Espaço adequado para reuniões;
- Equipamentos de informática;
- Transporte para visitas técnicas;
- Apoio administrativo;
- Recursos necessários à execução do Plano de Ação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º O exercício da função de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 22º O CAE elaborará anualmente seu Plano de Ação.

Art. 23º O presente Regimento poderá ser alterado mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 dos conselheiros.

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho, observada a legislação vigente.

Art. 25º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho.

Jaçanã/RN, 19 de junho de 2026.

Presidente do CAE

Vice-Presidente

Secretário (a)

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C5B8EBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA CME Nº 01/2026, DE 19 DE
JUNHO DE 2026**

Fixa diretrizes operacionais, normas complementares e homologa a Matriz Curricular Interdisciplinar de

Tempo Integral – Versão 2 para a Rede Pública Municipal de Ensino de Jaçanã/RN, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e a Resolução CIF nº 23/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN (CME/RN), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 124/2001, e no estrito cumprimento de suas funções normativas, deliberativas e consultivas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, referente à aplicação e fomento de matrículas em tempo integral com recursos do Fundeb;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que fixa as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e estipula o prazo obrigatório para atualização dos atos normativos locais;

CONSIDERANDO as diretrizes de financiamento público, controle de gastos correntes e monitoramento via SIOPE estabelecidas pela Resolução CIF nº 23/2026;

CONSIDERANDO a aprovação técnica e o teor do Parecer Homologatório CME nº 02/2026, emitido por este Colegiado em reunião plenária extraordinária,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITO

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Operacionais de Educação Integral em Tempo Integral para as escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Jaçanã/RN, bem como homologada a Matriz Curricular Interdisciplinar – Versão 2.

Art. 2º Entende-se por Educação Integral em Tempo Integral a ampliação quantitativa da jornada escolar diária para o mínimo de 7 (sete) horas relógio diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, organizadas de forma contínua.

Parágrafo único. Fica terminantemente vedada a fragmentação ou divisão de blocos curriculares em "turno e contraturno", devendo todas as atividades pedagógicas responder a uma única intencionalidade integrada do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA MATRIZ V2

Art. 3º A organização do tempo e dos componentes da Matriz Curricular V2 divide-se harmonicamente entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular do Território do Rio Grande do Norte e a Parte Diversificada, esta última constituída pelos Campos Integradores de Aprendizagem.

Art. 4º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), a matriz semanal integrará, além dos componentes obrigatórios da base comum, 13 (treze) horas-aula semanais de Campos Integradores obrigatórios, distribuídos em:

- I - Leitura e Produção Textual (3 h/a);
- II - Laboratório de Matemática (3 h/a);
- III - Cultura, Saberes Locais e Sustentabilidade (3 h/a);
- IV - Estudos Orientados (2 h/a);
- V - Educação para a Cidadania e Recreação (2 h/a).

Art. 5º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), a matriz semanal integrará 12 (doze) horas-aula de Campos Integradores obrigatórios voltados ao protagonismo, distribuídos em:

- Projeto de Vida (3 h/a);
- Cidadania Digital, Tecnologias e Robótica (3 h/a);
- Comunicação e Linguagens (2 h/a);
- Saberes Locais, Direitos Humanos e Sustentabilidade (2 h/a);
- Estudos Orientados e Investigação Científica (2 h/a).

CAPÍTULO III - DO REGIME DE TRABALHO E ATUAÇÃO DOCENTE

Art. 6º Os docentes em regência de classe nas turmas de tempo integral atuarão sob regime de jornada de 40 (quarenta) horas semanais concentradas na mesma unidade de ensino.

§ 1º A jornada será cumprida na proporção obrigatória de 26 (vinte e seis) horas-aula em interação direta com os educandos e 14 (quatorze) horas reservadas para planejamento pedagógico coletivo, estudos e avaliações.

§ 2º A participação de demais colaboradores ou monitores dar-se-á sob o formato de coautoria, sob orientação e responsabilidade direta do professor regente da turma.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 7º A avaliação dos estudantes nos componentes da Parte Diversificada (Campos Integradores) possui caráter exclusivamente formativo, contínuo, processual e diagnóstico.

§ 1º Fica expressamente proibida a atribuição de notas numéricas de caráter classificatório tradicionais (0 a 10) nestes componentes.

§ 2º O registro do desenvolvimento das competências cognitivas e socioemocionais deverá ser realizado por meio de instrumentos qualitativos como portfólios, relatórios circunstanciados de desempenho e autoavaliação guiada.

§ 3º Nenhum componente curricular da Parte Diversificada isoladamente gerará retenção ou reprovação do educando.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Caberá às equipes diretivas e pedagógicas das escolas da rede municipal adequar e registrar as atualizações da Matriz V2 em seus respectivos Projetos Político-Pedagógicos (PPP).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos normativos decorrentes da antiga lei municipal.

Conselho Municipal de Educação, Jaçanã/RN, 19 de junho de 2026.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CME - Jaçanã/RN | Portaria nº 111/2025

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:85D78A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVÊNIO Nº. 000002/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.XXX.XXX/0001-27.

OBJETO: Celebração de convênio com a Associação Norteriograndense dos Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC, para realização de serviços técnicos de organizar a participação dos criadores de caprinos e ovinos do Rio Grande do Norte na 5ª feira agropecuária de Jandaíra - AGROPEC, nos dias 14 e 15 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 19 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Associação Norterriograndense Dos Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOG

CNPJ/MF: 08.XXX.XXX/0001-27

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:8136DD7C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2026 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: LF PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 50.XXX.XXX/0001-40.

OBJETO: Contratação do show do cantor Léo Fernandes para se apresentar no dia 19 de junho de 2026, durante as festividades do São Pedro do povo/copa do mundo, na comunidade de Tubibal, no Município de Jandaíra/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 19 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

LF Produções

CNPJ/MF: 50.XXX.XXX/0001-40

JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA

Representante Legal/Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:03F50246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 65/2026 EMPENHO Nº 35/2026.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis são extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANA MARIA ROCHA inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo ao empenho de nº. 35/2026, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 19 de junho de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F0320FB7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 66/2026 EMPENHO Nº 36/2025.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis são extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento a **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA inscrita no CPF/MF 099.025.814-98**, relativo ao empenho de nº. 36/2026, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 17 de junho de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:88C02BB6**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 67/2026 EMPENHO Nº 37/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis são extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento a **JANITO CIRILO DA SILVA inscrita no CPF/MF 156.081.914-63**, relativo ao empenho de nº. 37/2026, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 19 de junho de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:644CCBA0**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 68/2026 EMPENHO Nº 189/2026, 118/2026, 124/2026, 65/2026, E 192/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, e os impactos disso ao pleno funcionamento das atividades escolares,

exatamente no que diz respeito à oferta da merenda escolar, que possibilita, inclusive, que os alunos permaneçam por mais tempo na escola, ampliando assim as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, frente ao regime de tempo integral.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POCO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.723.927/0001-64**, relativamente ao empenho de nº. **189/2026, 118/2026, 124/2026, 65/2026, e 192/2026**, no valor de **R\$ 8.974,19 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)**, correspondentes às **Notas Fiscais de nº 173, 163, 162, 159 e 174**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí/RN, 19 de junho de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AA4F8F81**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 69/2026 EMPENHO Nº 16/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, e os impactos disso ao pleno funcionamento das atividades escolares, exatamente no que diz respeito à oferta da merenda escolar, que possibilita, inclusive, que os alunos permaneçam por mais tempo na escola, ampliando assim as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, frente ao regime de tempo integral.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POCO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.723.927/0001-64**, relativamente ao empenho de nº. **16/2026**, no valor de **R\$ 156,45 (cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondentes às **Notas Fiscais de nº 158**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.

A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em

consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 19 de junho de 2026.

KETLLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretora Presidente da FUNCULT

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:49343D27

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº191/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheira abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Valentina de Brito Veras**, inscrita no CPF: **711.444.614-48**, Port. Nº **160/2026-GP**, ocupante do cargo público de Conselheira Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 18 de junho de 2026 a partir das 8h:00m, para participar da formação de conselheiros tutelares(as) de direitos e demais profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos do Rio Grande do Norte, **A Escola de Conselhos do RN** – O encontro acontecerá em Mossoró RN, no endereço: **(Zonas 33 e 34):** Rua José Otávio, 224 – Centro Mossoró/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís – RN, 17 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DDC367B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº192/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **João Bosco Cardoso dos Santos Filho**, inscrito no CPF: **701.960.324-66**, Port. Nº **007/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 18 de junho de 2026 a partir das 8h:00m, para participar da formação de conselheiros tutelares(as) de direitos e demais profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos do Rio Grande do Norte, **A Escola de Conselhos do RN** – O encontro acontecerá em Mossoró RN, no endereço: **(Zonas 33 e 34):** Rua José Otávio, 224 – Centro Mossoró/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 17 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EB17F99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 058/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2430/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO 058/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2430/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

Contratado: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS
LTDA**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de paletes plásticos e estrados plásticos, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital M. Mª Cristina Maia, almoxarifados, depósitos e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, objetivando assegurar melhores condições de armazenamento, organização, acondicionamento, higiene e conservação de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 61.680,00, (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Unidades orçamentárias:

02.072- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2379 - INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP

NATUREZA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FUS

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

02.071- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

AÇÃO: 2050 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL M. Mª CRISTINA MAIA

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Janduís-RN, 19 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:4ABAE35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2589/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2589/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e conforme necessidade de piso intertravado destinados às áreas externas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ **63.915,00, (sessenta e três mil, novecentos e quinze reais).**

02.072- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2379 - INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP.

NATUREZA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde.

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC.

NATUREZA: 333.90.30 – Material de Consumo.

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde.

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FUS.

NATUREZA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos.

Também poderão ser utilizadas outras dotações e fontes pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como aquelas que sejam oriundas de novas emendas de custeio, créditos especiais, reprogramações de saldos, saldos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais.

Janduís-RN, 19 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA

CNPJ: 28.897.241/0001-02

ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:6E648444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2025 – ATA DE RESITRO DE PREÇO - Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2726/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2025 – ATA DE RESITRO DE PREÇO - Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2726/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - CE, representada neste ato pelo Prefeito,

Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, Inscrita no CNPJ sob nº 35.537.126/0001-84**, e com sede **RUA PROJETADA, 1 LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI, MONTE ALEGRE/RN CEP:59.182-000**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE SOARES GOMES**, portador do **CPF nº 008.106.354-70**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 120/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 06 (SEIS) meses ao Contrato Administrativo: 120/2025. Oriundo da Ata de Registro de Preço nº 10/2025 - Objeto: Registro de preço para Contratação direta por meio do procedimento carona, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2025 do Pregão Eletrônico nº 03/2025, celebrada entre o Município de Monte Alegre/RN e a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN, referente a prestação de serviços complementares em educação, de forma contínua com foco no gerenciamento, operacionalização e execução das atividades centrais da Rede Municipal de Ensino e dos demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN - COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
ALEXANDRE SOARES GOMES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:44F8E9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ASSUNTO:Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico e Hospedagem em Data Center voltados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, bem como a prestação de

serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico e Hospedagem em Data Center voltados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados, junto à Pessoa Jurídica **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26 – com endereço comercial na R JUAZES TAVORA, 3370 – CANDELARIA - Natal/RN - CEP 59.065-300**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, perfazendo a importância global estimado de **R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74 da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:398F60A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro no art: 74 da Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade na Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico e Hospedagem em Data Center voltados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além de treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26 – com endereço comercial na R JUAZEV TAVORA, 3370 – CANDELARIA - Natal/RN - CEP 59.065-300**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, perfazendo a importância global de R\$ R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 11 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:0FF765ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 010/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026. -
DECLARA PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E
INDIRETA, O DIA 24 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DAS
FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 010/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Declara ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o dia 24 de junho de 2026, em razão das festividades de São João, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a relevância cultural das festividades juninas, em especial o São João, celebrado em 24 de junho, no calendário tradicional do Município de Japi e da região;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo constitui ato discricionário de gestão administrativa interna, distinto do feriado, o qual depende de lei, e que, por si, não suspende os prazos legais;

CONSIDERANDO o poder de auto-organização e de direção superior da Administração Pública Municipal, atribuído à Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a observância dos princípios da

eficiência e da economicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta e indireta do Município de Japi/RN o dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), em razão das festividades de São João.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais e de funcionamento ininterrupto, notadamente os de saúde, assistência social de urgência, limpeza urbana, abastecimento de água e serviços funerários, que funcionarão em regime de plantão, conforme escalas definidas pelos titulares das respectivas pastas.

Art. 3º. A rede municipal de ensino observará o calendário escolar próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, ficando assegurada, quando necessária, a reposição de carga horária e de dias letivos para o cumprimento do mínimo previsto na legislação de regência.

Art. 4º. O ponto facultativo de que trata este Decreto não suspende os prazos legais e regulamentares, cabendo ao Gabinete Civil assegurar o recebimento de protocolos e o atendimento das demandas urgentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, em 19 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:06B38980

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 011/2026 GC - INSTITUI A AGENDA
TRANSVERSAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS
CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A COMISSÃO
INTERSETORIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE JAPI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 011/2026 GC
Japi/RN, 19 de junho de 2026

Institui a Agenda Transversal das Políticas Públicas voltadas às Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial Permanente no âmbito do município de Japi/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, com a finalidade de promover a integração das ações das diversas secretarias municipais, visando à garantia dos direitos desse público.

Art. 2º A Agenda Transversal será coordenada por uma Comissão Intersetorial Permanente, responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Permanente será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI – Outros órgãos e entidades que a gestão julgar necessários.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial Permanente:

- I – Elaborar e acompanhar o Plano de Ação da Agenda Transversal;
- II – Promover a articulação entre as políticas públicas;
- III – Estabelecer fluxos de atendimento e encaminhamento;
- IV – Monitorar indicadores sociais;
- V – Realizar reuniões periódicas para avaliação das ações.

Art. 5º As secretarias municipais deverão atuar de forma integrada, garantindo a execução das ações previstas na Agenda Transversal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 19 de junho de 2026

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:D69B0E1E

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

Processo Administrativo nº 057/2026

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estrutura e equipamentos destinados à realização de eventos culturais, festividades juninas, atividades institucionais e demais eventos promovidos pelo Município de Japi/RN.

Empresa Contratada: 25.449.374 RONALDO CABRAL AZEVEDO

CNPJ: 25.449.374/0001-10

Valor Total da Contratação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de inscrições para participação de servidores municipais em curso de capacitação voltado à área de licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Discriminação do Objeto

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema de Sonorização de Médio Porte	Diária	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	Módulos Praticáveis	Diária	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	Grid em Alumínio Q30 (4m x 4m)	Diária	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Sistema de Iluminação para Palco	Diária	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
05	Painel de LED P3 (mínimo 3m x 2m)	Diária	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 9.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação em razão do valor.

2.2. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta foi devidamente instruído com os documentos exigidos, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Estimativa de Despesa, Parecer Jurídico e demais peças necessárias.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a contratação pretendida se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração quanto à necessidade da contratação;

3.4. Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município;

AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **25.449.374 RONALDO CABRAL AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob nº **25.449.374/0001-10**, para realização das inscrições dos servidores municipais no curso acima

especificado, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada e executada em conformidade com a legislação vigente.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em observância ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determine-se a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Japi/RN.

Japi/RN, 19 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:AAA16B3D

LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, VERBIS:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de apresentação artística musical de Hélio dos Teclados, para realização de show durante as festividades juninas do município de Japi, a ser realizada no dia 22 de junho de 2026**, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: RMC BELMONT SERVICOS E COMERCIOS (Hélio dos teclados), inscrito no CNPJ sob nº **49.374.722/0001-03**, com endereço no LOT Jose gomes de Azevedo, nº 111, Bairro Centro, Araruna/PB, CEP: 58.233-000, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026** para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 19 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
CPF: ***.407.164-****Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:609805EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 332/2026 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 332/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **ANA MARIA NOGUEIRA**, Matrícula 461, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) ANA MARIA NOGUEIRA, Matrícula 461, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a 4.016,21 (quatro mil e dezesseis reais e vinte e um centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:95121B9F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 333/2026 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 333/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DUTRA**, inscrita no CPF sob nº 261.521.934-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração – CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9C76E72E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES E ANÁLISE PRELIMINAR DA
DOCUMENTAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 323.060/2026

Às 08h00min do dia 19 de junho de 2026, nas dependências do Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, situado à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação para Chamadas Públicas e Procedimentos Correlatos do Município de Jardim do Seridó/RN, designados pela Portaria Municipal nº 263/2026, composta por José Fernandes de Oliveira Neto, Presidente, Myria Lucia de Oliveira Azevedo, Membro Titular, e Milena Pereira de Medeiros, Membro Titular, para realização da sessão pública da Chamada Pública nº 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Aberta a sessão, o Presidente informou que o prazo para recebimento dos envelopes transcorreu regularmente no período de 29 de maio de 2026 a 18 de junho de 2026, conforme estabelecido no edital, tendo sido protocolados, tempestivamente, os envelopes contendo documentos de habilitação e projetos de venda dos seguintes participantes:

I – **JOSILENE DIONISIA DE AZEVEDO LIMA**, na condição de Fornecedor Individual;

II – **MARCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA**, na condição de Fornecedor Individual;

III – **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS**, na condição de Grupo Formal.

Em ato contínuo, a Comissão procedeu à abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação e dos Envelopes nº 02 – Projeto de Venda apresentados pelos participantes, realizando a conferência preliminar da documentação e dos respectivos projetos de venda, nos termos dos itens 8 e 10 do Edital.

Após análise preliminar dos documentos apresentados pela COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS, não foram identificadas pendências documentais que demandassem saneamento nesta fase processual.

Quanto à participante JOSILENE DIONISIA DE AZEVEDO LIMA, verificou-se que o Projeto de Venda apresentado na condição de Fornecedor Individual totaliza o valor de R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), ultrapassando o limite individual de comercialização previsto no item 15.12.1 do Edital e no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021. Constatou-se ainda a ausência da Declaração de que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são oriundos de produção própria, exigida pelo item 3.1.4 do Edital.

Quanto à participante MARCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA, verificou-se que o Projeto de Venda apresentado na condição de Fornecedor Individual totaliza o valor de R\$ 111.550,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta reais), ultrapassando o limite individual de comercialização previsto no item 15.12.1 do Edital e no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

Considerando as pendências identificadas, a Comissão deliberou pela realização de diligências, com fundamento nos itens 3.4.1, 8.9, 10.3 e 10.4 do Edital, os quais autorizam a concessão de prazo para regularização de documentos e saneamento de falhas formais.

Dessa forma, a Comissão decidiu expedir diligência específica às participantes JOSILENE DIONISIA DE AZEVEDO LIMA e MARCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências apontadas, nos termos do Edital.

Em razão da necessidade de análise da documentação complementar a ser apresentada pelas participantes diligenciadas, a Comissão deliberou pela suspensão da presente sessão, ficando consignado que a documentação exigida nas diligências deverá ser protocolada até às 13h00min do dia 26 de junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, mesmo local indicado para recebimento dos envelopes da Chamada Pública.

Fica desde já designada a retomada da presente sessão pública para às 08h00min do dia 29 de junho de 2026, ocasião em que a Comissão procederá à análise da documentação apresentada em atendimento às diligências, julgamento definitivo da habilitação, análise dos Projetos de Venda, aplicação dos critérios de seleção e priorização previstos no Edital e demais atos necessários à conclusão do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão. Publique-se a presente ata e a diligência dela decorrente para conhecimento dos interessados e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão de Contratação

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Membro Titular

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro Titular

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9BC8E0B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO DE Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2025 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 425.208/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MILANO SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 46.111.528/0001-39; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES

PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 23 de junho de 2026 e termo final em 23 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 166.674,20 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Bruna Rafaela do Carmo, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.***.***-40 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F0AA1CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
052/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº 519.009/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GERMANA DANTAS DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.***.***-91; **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARTEIRA REGINA REBECA (UBS V), LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA EM JARDIM DO SERIDÓ/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2026 e termo final em 21 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$5.432,73 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82. – pelo Contratante e Germana Dantas de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.***.***-91 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7D145E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

Processo Administrativo Nº 522.033/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de insumos ambulatoriais, itens fracassados em licitação anterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 79.886,20 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 019/2026, realizada em 18 de maio de 2026, a saber: **BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 52.448.548/0001-0, saiu vencedora

no item 0014, totalizando o valor de: **R\$ 5.223,00 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais)**, a Empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0010, 0011, 0012, 0013 e 0017, totalizando o valor de: **R\$ 50.249,70 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**, a Empresa **COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** - CNPJ: 19.367.167/0001-13, saiu vencedora nos itens 0007, 0009 e 0015, totalizando o valor de: **R\$ 19.398,50 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** e a Empresa **DIMACLO COM DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 01.093.409/0001-62, saiu vencedora no item 0016, totalizando o valor de: **R\$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2943B40D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DILIGÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

A Comissão de Contratação para Chamadas Públicas e Procedimentos Correlatos do Município de Jardim do Seridó/RN, durante a análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentados na Chamada Pública nº 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constatou as seguintes pendências:

• JOSILENE DIONISIA DE AZEVEDO LIMA

A participante apresentou Projeto de Venda na condição de Fornecedor Individual com valor total de R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), em desacordo com o limite individual de comercialização previsto no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

Constatou-se ainda a ausência da Declaração de que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são oriundos de produção própria, exigida pelo item 3.1.4 do Edital.

Diante disso, deverá apresentar:

- Projeto de Venda retificado, adequado ao limite individual de comercialização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/Entidade Executora;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são oriundos de produção própria, conforme exigido pelo item 3.1.4 do Edital.

• MARCIA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA

A participante apresentou Projeto de Venda na condição de Fornecedor Individual com valor total de R\$ 111.550,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta reais), em desacordo com o limite individual de comercialização previsto no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021. Diante disso, deverá apresentar:

- Projeto de Venda retificado, adequado ao limite individual de comercialização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

Nos termos do item 3.4.1 do Edital, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências acima apontadas, devendo a documentação ser protocolada até às 13h00 do dia 26/06/2026, no mesmo local indicado para entrega dos envelopes da Chamada Pública, junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

O não atendimento da presente diligência no prazo estabelecido poderá acarretar as consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3E2236D1

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 2.208, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde. O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, no uso de suas atribuições legais, decreta:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 23 de junho de 2026, com o tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º São objetivos da Conferência:

- Avaliar a situação de saúde do município
- Formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde
- Eleger delegados para a etapa estadual

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:93A1D9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 47, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 991, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1 (uma) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), com objetivo de acompanhar pacientes para cirurgia e retorno pós-operatório, de cirurgia oftalmológica de facoemulsificação (Cirurgia de catarata), nos dias 20 e 21 de junho 2026, localizado em Caicó/RN.

Art. 2º É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula Nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:37B17A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 029, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JACINTO SEVERO DA SILVA**, matrícula n.º 2041, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação do servidor na **3ª Oficina para Conselheiros Tutelares abordando o tema: Modelos Consensuais de Resolução de Conflitos**, na cidade de Caicó/RN, no dia 24 de junho de 2026.

Art. 2º. A participação dos conselheiros tutelares na Oficina sobre “Modelos Consensuais de Resolução de Conflitos” é fundamental para o aprimoramento de suas práticas profissionais, possibilitando a aquisição e atualização de conhecimentos sobre estratégias de diálogo, mediação e resolução pacífica de conflitos. A capacitação contribui para uma atuação mais qualificada, humanizada e integrada à rede de proteção, fortalecendo a prevenção e o enfrentamento de situações que envolvem crianças, adolescentes e suas famílias, em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A formação continuada possibilita ainda a atualização de conhecimentos, o aprimoramento de práticas de atendimento e a troca de experiências entre profissionais que atuam diretamente na linha de frente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 2196

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:D23111C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 030, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, matrícula n.º 2042, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora na **3ª Oficina para Conselheiros Tutelares abordando o tema: Modelos Consensuais de Resolução de Conflitos**, na cidade de Caicó/RN, no dia 24 de junho de 2026.

Art. 2º. A participação dos conselheiros tutelares na Oficina sobre “Modelos Consensuais de Resolução de Conflitos” é fundamental para o aprimoramento de suas práticas profissionais, possibilitando a aquisição e atualização de conhecimentos sobre estratégias de diálogo, mediação e resolução pacífica de conflitos. A capacitação contribui para uma atuação mais qualificada, humanizada e integrada à rede de proteção, fortalecendo a prevenção e o enfrentamento de situações que envolvem crianças, adolescentes e suas famílias, em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A formação continuada possibilita ainda a atualização de conhecimentos, o aprimoramento de práticas de atendimento e a troca de experiências entre profissionais que atuam diretamente na linha de frente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 2196

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:28602611

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 031, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS**, matrícula n.º 2040, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro

Tutelar, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação do servidor na **3ª Oficina para Conselheiros Tutelares abordando o tema: Modelos Consensuais de Resolução de Conflitos**, na cidade de Caicó/RN, no dia 24 de junho de 2026.

Art. 2º. A participação dos conselheiros tutelares na Oficina sobre “Modelos Consensuais de Resolução de Conflitos” é fundamental para o aprimoramento de suas práticas profissionais, possibilitando a aquisição e atualização de conhecimentos sobre estratégias de diálogo, mediação e resolução pacífica de conflitos. A capacitação contribui para uma atuação mais qualificada, humanizada e integrada à rede de proteção, fortalecendo a prevenção e o enfrentamento de situações que envolvem crianças, adolescentes e suas famílias, em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A formação continuada possibilita ainda a atualização de conhecimentos, o aprimoramento de práticas de atendimento e a troca de experiências entre profissionais que atuam diretamente na linha de frente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:D6BB683A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM
DO SERIDÓ/RN - CMDCA**

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária em razão de gozo de férias de Conselheiro Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei Municipal Complementar nº 744/2005, bem como em seu Regimento Interno, **Considerando** a solicitação formal de férias apresentada pela Conselheira Tutelar Titular Sra. Maria da Conceição Medeiros Lucena, para o período de **01 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026;**

Considerando as convocações anteriormente realizadas no exercício de 2025 para a 1ª e 2ª conselheiras suplentes, Sras. Ana Paula Alves dos Santos e Silvia Cristina de Oliveira Araújo, as quais manifestaram formalmente a este Colegiado não possuir interesse em assumir ou cobrir eventuais convocações futuras;

Considerando o falecimento da Sra. Simone Pereira de Azevedo, terceira conselheira suplente;

Considerando o aceite da convocação anteriormente realizada no exercício de 2025 pela 4ª conselheira suplente, Sra. Djaine Azevedo de Souza Turíbio, que manifestou expressamente sua disponibilidade e interesse em assumir a vaga sempre que solicitada, bem como em atender futuras e eventuais convocações;

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar e a continuidade dos atendimentos à população infanto-juvenil;

Considerando a ordem de classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar vigente,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Sra. Djaine Azevedo de Souza Turíbio, classificada em 4º lugar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para assumir temporariamente o exercício da função de Conselheira Tutelar Titular, em substituição a Sra. Maria da Conceição Medeiros Lucena.

Art. 2º - A convocação de que trata o artigo anterior terá vigência no período de 1 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026, correspondente ao afastamento por gozo de férias do Conselheiro Tutelar Titular.

§ 1º A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá manifestar formalmente sua aceitação ou recusa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da publicação desta Resolução.

§ 2º O não pronunciamento no prazo estabelecido no § 1º será interpretado como desistência tácita, autorizando o CMDCA a proceder à convocação do(a) próximo(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente, respeitada a ordem de classificação.

Art. 3º - Durante o período da substituição, o(a) Conselheiro(a) Tutelar convocado(a) fará jus aos direitos, deveres, remuneração e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme a legislação vigente.

Art. 4º - No ato da manifestação prevista nesta Resolução, a Conselheira Tutelar Suplente deverá declarar expressamente sua **disponibilidade ou indisponibilidade** para assumir futuras convocações temporárias.

Parágrafo único. A recusa **injustificada e reiterada** às convocações regularmente realizadas pelo CMDCA poderá ser interpretada como **renúncia tácita à condição de suplente para convocações temporárias**, ficando o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente excluído(a) das próximas convocações, respeitados o devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2026.

FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:D113CE72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 424/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 424/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E7654CB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 450/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 450/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA**, Secretário(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando, portanto, R\$ 3.000,00 (três mil reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de A participação na assinatura do Termo de Interesse referente à expansão nacional do Programa Saúde no Campo, durante a PEC Brasil, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE, visando representar o município nesse importante momento de adesão e fortalecimento das ações voltadas à promoção da saúde e do desenvolvimento no meio rural., no período de 25 de Junho de 2026 a 28 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A35B3992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao décimo nono dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **67.285.489 NAEDSON PAULO MENEZES SILVA – CNPJ/MF nº 67.285.489/0001-66**, situado na Rua Coronel Joel Damasceno, nº 209, Jucurutu/RN, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelos profissionais que apresentaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **67.285.489 NAEDSON PAULO MENEZES SILVA – CNPJ/MF nº 67.285.489/0001-66**, apresentou toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 19 de junho de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:471CD8D0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS**

DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
67.285.489 NAEDSON PAULO MENEZES SILVA – CNPJ/MF nº 67.285.489/0001-66	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: **NÃO HOUVE**.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 19 de junho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:71084CD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 24/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 16, I da Lei Municipal nº 1.137/2024, que dispõe

sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 06/2026,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Pensão por Morte (benefício nº 101.101.383-10) a Sr^a. Luzanilda Lopes de Alencar, RG nº ***.124.7** – ITEP/RN e CPF nº ***.245.714-**, dependente legal, nos moldes do art. 8º da Lei Municipal nº 861/2016, do Sr. Reginaldo Galdino de Alencar, RG nº **7.84* – ITEP/RN, CPF nº ***.343.684-**, anteriormente aposentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jucurutu, com matrícula funcional nº 1035-1, falecido em 29/05/2026; tendo como fundamento o disposto nos arts. 42/52 da Lei Municipal nº 861/2016 e no 40, §7º da Constituição Federal.

O valor dessa pensão por morte será equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria já gozados pelo Sr. Reginaldo Galdino de Alencar (NB 101.101.302-03); consonante o art. 42, I da Lei Municipal nº 861/2016.

O pagamento dessa pensão por morte será realizado desde a data do óbito do ex-aposentado supracitado (29/05/2026), haja vista que a pensionamento foi requerido, junto ao PREVI JUCURUTU, no dia 08/06/2026; em observância, portanto, ao art. 43, I da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 19 de junho de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 361/2025.

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:A9BEF92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2026

CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 64.650.541 CLAUDINEY SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.650.541/0001-73; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de

emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Claudiney Silva Pereira – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:2A6D84AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2026

CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 64.942.571 JOSÉ ROBERTO BEZERRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.942.571-0001-28; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo

Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Roberto Bezerra – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:AA841FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 088/2026
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: 66.573.646 FRANCISCO MARCOS DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.573.646/0001-76;
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Marcos da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:F620F7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2026

CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 66.726.947 FRANCISCO WAGNER SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.726.947/0001-92; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN.

INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2022 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Wagner Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:81E231A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2026

CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 66.798.426 RUAN BRENNIO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.798.426/0001-40; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ruan Brenno da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:991CD2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 091/2026 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 66.571.809 EDSON JOBSON DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.571.809/0001-81; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Pedreiro, R\$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Edson Jobson da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:82F88818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 160, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 160, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento das contratações do município de Jucurutu/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso ii, da lei orgânica do município e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento das Contratações do Município de Jucurutu/ RN**:

Clenilson Bezerra da Silva, para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar/ Mapa e Alocação de Riscos;
Luiz Eduardo Soares da Cruz, para a elaboração do Termo de Referência;
Gisele Viana Pereira de Medeiros, para a elaboração da Pesquisa de Preços.

Parágrafo único - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação as dispostas nos Decretos Municipais:

a) Decreto nº 1.415/2024 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - **ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de Jucurutu/ RN;

b) Decreto nº 1.416/2024 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - **TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Município de Jucurutu/ RN;

Decreto nº 1.410/2024 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de **pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jucurutu/ RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 458/2025, e todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 19 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1DB96FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG: 1.***.74*

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários carente Assistido pelo CRAS para a realização de uma perícia médica, agendada para o dia 22 de junho de 2026, na Agencia do INSS da cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de junho de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 09 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7988BE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 158, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 158, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de São Rafael/RN, visando a permuta e cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a vigência da permuta do servidor efetivo **GILDEONE JERÔNIMO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 099.***.794-**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que passará a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, com **WILMA FERREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 033.***.674-**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, que passará a desempenhar suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A permuta antes celebrada fica prorrogada pelo período de 1 ano, de 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 19 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recurso Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4149EBC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 159, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 159, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **Elizabethe Dias de Azevedo**, CPF nº 008.***.964-**, para ocupar o cargo em Comissão CC3, de *Diretor do Departamento de Contabilidade*, ficando lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 19 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1415D7C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0456/2026**

Institui, no âmbito do Município de Jundiá/RN, a Política Municipal de Acesso à Informação, regulamentando o direito constitucional de acesso às informações públicas e estabelecendo procedimentos simplificados para municípios de pequeno porte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos para garantia do acesso à informação previstos na Constituição Federal, assegurando ao cidadão o direito de obter informações públicas de forma transparente e simplificada.

Art. 2º - Subordinam-se ao regime desta Lei:

- I – órgãos da administração direta;
- II – autarquias e fundações públicas;
- III – empresas públicas e sociedades de economia mista municipais;
- IV – entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais.

**CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Art. 3º - O Município manterá Portal da Transparência na internet contendo, no mínimo:

- I – receitas e despesas atualizadas;
- II – contratos, licitações e convênios;
- III – folha de pagamento e estrutura administrativa;
- IV – relatórios fiscais e orçamentários;
- V – programas, ações e obras públicas.

§1º - O município poderá utilizar sistemas integrados estaduais ou federais para cumprimento desta obrigação.

§2º - As informações deverão ser atualizadas periodicamente, conforme disponibilidade administrativa.

**CAPÍTULO III
DO ACESSO À INFORMAÇÃO MEDIANTE SOLICITAÇÃO**

Art. 4º - Qualquer cidadão poderá solicitar informações por meio:

- I – eletrônico;
- II – presencial;
- III – protocolo geral do município.

Art. 5º - O prazo para resposta será de até **20 (vinte) dias**, prorrogável por mais **10 (dez) dias**, mediante justificativa.

Art. 6º - O acesso à informação será gratuito, podendo ser cobrado apenas o custo da reprodução de documentos.

**CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE E DO CONTROLE**

Art. 7º - Fica designado o **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Municipal**, vinculado à ouvidoria do município, responsável pelo atendimento das solicitações.

Art. 8º - O agente público que recusar, retardar ou fornecer informação incorreta responderá administrativamente nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **60 dias**, podendo adotar procedimentos simplificados compatíveis com a estrutura administrativa do Município.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 18 de junho de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá/RN.

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:62AA0ED2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DIÁRIA Nº 011-20026-GP - JOÃO PAULINO DE SOUZA NETO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao Sr. **JOÃO PAULINO DE SOUZA NETO**, funcionário público contratado, CPF nº **082.947.354-85**, agência nº **1366-8** e conta corrente nº **64.912-0**- Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas durante ao “**ENCONTRO REGIONAIS PRESENCIAIS DA ESTRATÉGIA ALIMENTAR CIDADES+1000**”, a ser realizado Belém/PA, nos dias 29 e 30 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:0F20155D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026.****AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico Nº. 005/2026.

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO.** Data da abertura: 06/07/2026 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de junho de 2026

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:155ACC40**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE RETORNO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026.****AVISO DE RETORNO**

Pregão Eletrônico Nº. 003/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ELETIVO SANITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, após os devidos ajustes, fica definido a sessão do certame para o dia 02/07/2026 às 10h01min. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagoa d'Anta/RN, 19 de junho de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:54B13344**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2026 - LICENÇA****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 213, DE 19 de MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor **JULIO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF: 752.XXX.XXX-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Motorista, *correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2014 a 2019, a ser gozado no período de 01/06/2026 A 31/08/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:8DB8E422**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2026 - FÉRIAS****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 214, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS AQUINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 19 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:9785ED00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

PROCESSO Nº 53/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa representante exclusiva da artista para apresentação artística da banda “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, no dia 10 de maio de 2026, em evento público alusivo às comemorações dos 64 (sessenta e quatro) anos de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme programação oficial do evento.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

ENDEREÇO: Alameda do Sol, nº 16, Sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-780

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa representante exclusiva da artista para apresentação artística da banda “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, no dia 10 de maio de 2026, em evento público alusivo às comemorações dos 64 (sessenta e quatro) anos de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme programação oficial do evento.	SERV.	01	120.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 120.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 009/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Fernando Ivo de Macedo

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E367AD53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PROCESSO Nº 58/2026

ASSUNTO: Contratação do show musical do TRIO PÉ DE SERRA DANILLO SOUZA, para apresentação artística no dia 20 de junho de 2026, durante o Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Lagoa de Velhos/RN, em evento público promovido pela Administração Municipal, conforme programação oficial das festividades juninas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 61.806.928 DANILO CARVALHO DE SOUZA

CNPJ: 61.806.928/0001-52

ENDEREÇO: Rua Lucia Brandao, nº 82, Planalto, Ceara-Mirim/RN, CEP: 59.570-000

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação do show musical do TRIO PÉ DE SERRA DANILLO SOUZA, para apresentação artística no dia 20 de junho de 2026, durante o Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Lagoa de Velhos/RN, em evento público promovido pela Administração Municipal, conforme programação oficial das festividades juninas.	SERV.	01	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 011/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Danilo Carvalho de Souza

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:49E1BBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR LOTE)**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento, instalação e manutenção, destinados a atender as necessidades das secretarias, órgãos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, incluindo a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de COMODATO, foi declarado “DESERTO”, por não acudirem interessados. Os documentos pertinentes ao processo encontram-se disponíveis no www.portaldecompraspublicas.com.br.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES.

Pregoeira

Lagoa Nova/RN, em 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8F0EB36A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.020/2026, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, para a contratação da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10, especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria voltados à elaboração, acompanhamento e monitoramento das prestações de contas das ações continuadas, convênios e termos de compromisso vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, incluindo suporte técnico, acompanhamento de sistemas eletrônicos oficiais, conciliações bancárias, orientações técnicas e assessoramento na gestão dos recursos públicos da educação, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2026.

ASSINATURA: IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9B36EEC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA
SESSÃO PÚBLICA**

A Pregoeira do Município de Lagoa Nova/RN comunica aos interessados que as empresas CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI (CNPJ sob o nº 10.769.989/0001-56), Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda. (CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11) protocolaram impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e Termo de Referência, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA SALA VERMELHA VINCULADA À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN. Por se tratar de questionamento de cunho técnico, e considerando a necessidade de análise por parte do setor de planejamento das questões suscitadas referentes ao descritivo de alguns itens e prazos, fica suspensa a sessão pública inicialmente agendada, até posterior deliberação. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagoa Nova/RN, em 19 de junho de 2026.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:915AF292

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0315/2026 - GP**

Portaria nº 0315/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2026.

“ALTERA A PORTARIA Nº 0309/2026 QUE
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO

**MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0309/2026 que concede férias ao Senhor **LUCIAN CARLOS DE LIMA**, matrícula nº: **3476**; Cargo de **DIRETOR DE PROGRAMAS FEDERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **16.01.2025 a 15.01.2026**. Com 1º período de gozo de: **06.07.2026 a 20.07.2026** com retorno em **21.07.2026** e 2º período de gozo de: **14.12.2026 a 28.12.2026** com retorno em **29.12.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E6E6EBDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0316/2026 – GP**

Portaria nº 0316/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE
LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0316/2026 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	JUCIELMA PEREIRA DE MACEDO	PROFESSORA	Nº350	05%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C18009D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0317/2026 – GP

Portaria nº 0317/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2026.

“DECLARAR VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRA. RAIMUNDA DETE GALVÃO DA SILVA, SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VII, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude do falecimento da Sra. **RAIMUNDA DETE GALVÃO DA SILVA**, matrícula nº 106, ocorrido em 10 de junho de 2026, servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D1D9AA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09**.

CONTRATADO (A): MARCEL ANDRÉ DA SILVA SILVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.283 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-55, DOMICILIADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 935, CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16600000– TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 22 DE JUNHO DE 2026 A 21 DE SETEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 19 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:BBC7880E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.905 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 080.XXX.XXX.76, DOMICILIADO NA RUA RANILSON CARNEIRO, Nº 157 – BAIRRO RADIR PEREIRA, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 19 DE JUNHO DE 2026 A 18 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0363B1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.905 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 080.XXX.XXX-76, DOMICILIADO NA RUA RANILSON CARNEIRO, ZONA URBANA, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 18 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:86E05911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 002- JUCIANA EULALIA DE ARAUJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JUCIANA EULALIA DE ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.689- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-97, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO – 22, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 20H**, PELO PERÍODO DA LICENÇA MATERNIDADE DE 06 DE JUNHO DE 2026 A 20 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:DB9522B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 002- MARIA DAS DORES BARBOSA
DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.515 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Nº318, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**, PELO PERÍODO DA LICENÇA MATERNIDADE DE 03 DE JUNHO DE 2026 A 02 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:FF85F09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026 – SMADMRH

Portaria nº 027/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de julho de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1467	Janielson Honorato Marsal da Silva	SMADMRH	2025/2026	ASG	20.07.2026 a 03.08.2026
Nº 883	Cícero Janatan dos Santos	SMS	2025/2026	MOTORISTA	21.07.2026 a 19.08.2026
Nº 128	Francisca Raimunda de Araújo	SMS	2025/2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	06.07.2026 a 04.08.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EC2CAB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 026/2026 – SMADMRH-
ERRO FORMAL**

Portaria nº 026/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de julho de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº338	Pedro Inácio da Silva	SMOSMU	2024/2025	MOTORISTA CAMINHÃO	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº 3444	Irandi da Silva Farias	SME	2025/2026	VICE DIRETORA	1º período: 06.07.2026 a 20.07.2026 2º Período: 04.11.2026 a 18.11.2026
Nº 2160	Ellen Beatriz Medeiros Martins	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº 421	Jurani Maria de Araújo	SME	2025/2026	PROFESSORA	13.07.2026 a 11.08.2026
Nº 032	Maria Marileide de Lima de Andrade de Araújo	SME	2025/2026	DIRETORA	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº 016	José Erivaldo de França	SMAAP	2024/2025	ASG	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº 111	FranciscaSuelyBatista Romão	SMAAP	2025/2026	ASG	06.07.2026 a 04.08.2026
Nº1454	Edmilsonda Costa França	SMAAP	2025/2026	ASG	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº1531	Maria de Fátima da Silva	SMAS	2025/2026	CONSELHEIRA TUTELAR	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº283	Maria José de Oliveira Macedo	SME	2024/2025	PROFESSORA	1º Período: 20.07.2026 a 03.08.2026 2º Período: 03.11.2026 a 17.11.2026
Nº1501	Maria de Fátima Ferreira dos Santos Tomaz	SME	2024/2025	ASG	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº647	Nicelma Pinheiro De Lima	SMS	2025/2026	ACS	06.07.2026 a 04.08.2026
Nº191	José Mariano de Medeiros	SMS	2024/2025	MOTORISTA AMBULÂNCIA	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº37362	Alanne Sayonara Silva	SMS	2025/2026	NUTRICIONISTA	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº1065	Wanderlucia Garcia Costa	SMS	2024/2025	CIRURGIÃ DENTISTA	29.07.2026 a 27.08.2026
Nº650	Sandra Maria Bezerra	SMS	2025/2026	ACS	06.07.2026 a 04.08.2026
Nº2461	Ionara Borges De Oliveira	SMS	2023/2024	ENFERMEIRA	20.07.2026 a 18.08.2026
Nº1783	Ana Cecília dos Santos Fernandes	SMS	2025/2026	TÉCNICA ENFERMAGEM	1º Período: 13.07.2026 a 27.07.2026 2º Período: 04.01.2027 a 18.01.2027
Nº 37311	Sheyze da Silva Cortez Gomes	SMS	2025/2026	ENFERMEIRA	21.07.2026 a 30.07.2026

Nº 1275	Maria das Vitorias Alvesdos Santos Araujo	SME	2025/2026	VICE DIRETORA	1º Período: 01.07.2026 a 15.07.2026 2º Período: 03.08.2026 a 18.08.2026
Nº640	José Geromilton Medeiros	SMS	2025/2026	ACS	06.07.2026 a 04.08.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E62D97C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2026**

Processo Administrativo nº 897/06-2026

O Município de Lajes, através da comissão de chamamento público para seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, designados pela Portaria n.º 377/2025 – GP – de 22 de maio de 2025, torna público o resultado parcial da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026, pela qual objetiva a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro, tendo como contrapartida social a apresentação das selecionadas na Programação do Lajes Junina 2026, em dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Lajes, RN e em outros eventos culturais do município, quando se fizer necessário, bem como a colaboração na divulgação do município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2026 e afins, teve como habilitadas e selecionadas as seguintes quadrilhas:

Colocação	Quadrilha	REPRESENTANTE
1ª Colocada	ARRAIA 100% FERROVIÁRIO	ADRIANO TIAGO DA SILVA, CPF nº 091.XXX.654-XX
2ª Colocada	JUNINA BRILHO NEGRO	MARIA DE FÁTIMA ANDRÉ DA SILVA, CPF nº 061.XXX.354-XX

Conforme disposto o item 11.1 do edital fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação deste aviso, para a apresentação de recurso administrativo contra este resultado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@lajes.rn.gov.br, ou na sala licitações, localizada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Lajes/RN, 19 de junho de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Membro

ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA
Membro

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Membro

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:046DD6A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Institui a Comissão Municipal de Implementação, Monitoramento e Avaliação da Política Nacional de

Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNERQ), com a finalidade de planejar, acompanhar, orientar e avaliar as ações voltadas à promoção da equidade racial, da educação para as relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pelo Ministério da Educação, com o objetivo de promover a equidade, o respeito à diversidade e o combate ao racismo no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação educacional vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Implementação, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ):

- **Karina Maria da Silva Souza - Presidente;**
- **Luana Maria Mendes de Lima D'Oliveira - Vice-Presidente;**
- **Francisca das Chagas de Souza Araújo - Membro;**
- **Alderir Anselmo da Silva - Membro;**
- **Rita de Cássia Teixeira Martins - Membro;**
- **Vienio Leonardo da Silva - Membro;**
- **Joseja das Vitórias de Lima Lacerda - Membro;**
- **Wallace Felix Maurício Fernandes - Membro;**
- **Vitória Janne Marques - Membro.**

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – acompanhar a implementação das ações da PNEERQ no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- II – propor estratégias e ações voltadas à promoção da equidade educacional e das relações étnico-raciais;
- III – monitorar e avaliar o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Ação da PNEERQ;
- IV – apoiar as unidades escolares na execução das ações relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola;
- V – elaborar relatórios e prestar informações à Secretaria Municipal de Educação quando solicitado.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de junho de 2026.

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:F68EAA33

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 92/03-2026

Pregão Eletrônico Nº 12/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0002-64, sediada na Q Saan Quadra 1, nº 995, Entrada A, Zona Industrial, Brasília/DF – CEP: 70.632-100, neste ato representado(a) por **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, diretor, empresário, casado, inscrito(a) no CPF nº XXX.962.XXX-20 e RG XXX.073.XXX – SSP/DF, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 92/03-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2024, por mais 12 meses, a partir de **18/06/2026 até 17/06/2027**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 5.543,96 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 66.527,52 (sessenta e seis, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0109 – SAÚDE PARA TODOS
Ação: 2023 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Região 01 LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 18 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Microtécnica Informática LTDA

CNPJ nº 01.590.728/0001-83

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

CPF nº XXX.962.XXX-20

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:BC4917D2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES /RN E A
EMPRESA PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO
LTDA.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 28XXX34 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.XXX.724-XX.

CREDENCIADO: PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 10.826.230/0001-68, com sede na Avenida Aleixo Ramos da Conceição (Lot Figueirinha), nº 08/09, Bairro: Gloria, Quadra 57, Sala 06, CEP 78140 – 120, Várzea Grande – MT, neste ato representado por Valterson Gonçalves Evangelista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 919.XXX.661-XX.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78, I e 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

OBJETO:

AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES RN.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.

Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.

Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de traslado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.

As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.

Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.

Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de traslado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.

A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

Nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os valores informados constituem quantia máxima a ser paga aos Credenciados durante a vigência deste Termo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme item 10. Do termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2228 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2007 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA EDUCAÇÃO
 Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação 2146 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
 Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS
 Subfunção 691 PROMOÇÃO COMERCIAL
 Programa 0126 FORTACELIMENTO DO TURISMO PROFISSIONEL
 Ação 2178 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
 Função 20 AGRICULTURA
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 03.001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função 27 DESPORTO E LAZER
 Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2025 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2218 MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO
 Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.010 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
 Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL
 Natureza 33.90.33 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento que lhe deu origem, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou encerrado nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes no respectivo instrumento convocatório.

DO ACOMPANHAMENTO E DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES:

Conforme previsão No Termo de Referência.

DO FORO:

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro De Cuias Novos/RN.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Lajes/RN, 18 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Credenciante

Prime Tour Viagens e Turismo LTDA

CNPJ: 10.826.230/0001-68

VALTERSON GONÇALVES EVANGELISTA DA SILVA

CPF sob o nº 919.XXX.661-XX

Credenciado

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:8046E140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO - FRANCISCO DAS CHGAS
DE LIMA**

PORTARIA Nº 115/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**, do cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:9C57C32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ARINALDO LOPES PEREIRA**

PORTARIA Nº 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARINALDO LOPES PEREIRA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:21445384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - NOEMIA MORGANA ALEIXO**

PORTARIA Nº 117/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NOEMIA MORGANA ALEIXO**, para o cargo de Subcoordenadora de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:8BEA9E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2026051

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 29050426

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ.....: 43.018.339/0001-28

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA JULIETA DANTAS - ZONA URBANA DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 121.763,95 (CENTO E VINTE E UM REAIS E SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES no valor de R\$ 121.763,95 (CENTO E VINTE E UM REAIS E SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 18 DE JUNHO DE 2026 À 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:536E6C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026050**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 02060126**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O).....:** CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ
CNPJ.....: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POUSADA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, DESTINADOS ÀS EQUIPES DE APOIO TÉCNICO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PALESTRANTES, FORMADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE VENHAM AO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE CULTURA, ESPORTE, COMUNICAÇÃO E TURISMO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.999,50 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.205 - VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 19.999,50 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 16 DE JUNHO DE 2026 À 16 DE JUNHO DE 2027.**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 DE JUNHO DE 2026.**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:A16D7D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29050426**NOME DO CREDOR:** AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 43.018.339/0001-28**OBJETO:** REFORMA DA PRAÇA JULIETA DANTAS - ZONA URBANA DE LUCRÉCIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 121.763,95 (CENTO E VINTE E UM REAIS E SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 18 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:A8E238CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17060726**NOME DO CREDOR:** M. L. VALENTIM**CNPJ:** 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MPOLO VOLARE ACESS EO PLACA: RQB 9E69 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 18 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:8B52C85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17060426**NOME DO CREDOR:** M. L. VALENTIM**CNPJ:** 33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO NEW HOLLAND/TRATOR 04 UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 14.318,00 (CATORZE MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 18 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:8525A14C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei

14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16060126

NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR VALTRA 02 UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 25.294,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 18 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:36669693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02060126

NOME DO CREDOR: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POUSADA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, DESTINADOS ÀS EQUIPES DE APOIO TÉCNICO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PALESTRANTES, FORMADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE VENHAM AO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE CULTURA, ESPORTE, COMUNICAÇÃO E TURISMO.

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,50 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 16 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:06A29FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Registro de preços dos serviços especializados de confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais** - Sessão Pública às **09:00 do dia 07 de julho**

de 2026, Local: <https://www.bbmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 19/06/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6EB12A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N. 226, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Decreto Executivo n. 226, de 19 de Junho de 2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Marcelino Vieira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 86 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Marcelino Vieira;

DECRETA

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Marcelino Vieira.

Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira:

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II – Operador de dados: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV – Agentes de tratamento: o controlador de dados e o operador de dados;

V – Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador de dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador de dados, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI – Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII – Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à

LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

VIII – Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

IX - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração

XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

parágrafo único: No Município de Marcelino Vieira fica definido como Controlador de dados.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Marcelino Vieira serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD)

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Marcelino Vieira.

§1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021

§2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD. Neste caso, deverão manifestar-se formalmente ao

Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informando a sua opção.

Parágrafo único: Quando optarem pela adoção de regulamento próprio, todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente da empresa estatal e seus órgãos, eximindo o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobre a aplicação da Lei.

Art. 7º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único: Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD)

Art. 11. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação) que dispõe sobre o acesso à informação;

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades

Parágrafo único: Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependência de autorização específica conferida pelo Entidade Municipal à Entidade Privada;

II - as Entidades Privadas assegurarão que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 12. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que seu dado publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;

c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto

Parágrafo único: Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 13. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela da Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;

III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes e titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Procuradoria Geral – PGM;

c) Controladoria Geral - CG;

d) Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Planejamento – SEMAP;

e) Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI;

f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU;

g) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

h) Secretaria Municipal de Educação – SME;

i) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMDEC;

j) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

k) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito – STT;

l) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT;

m) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMCT;

Parágrafo único: A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício- resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada preferencialmente por servidor efetivo, e deverá estar na estrutura organizacional da Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.

§1º caberá à Secretaria Municipal de Administração realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

§3º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

Art. 15. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Marcelino Vieira;

III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para garantir os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos desses dados que podem gerar riscos as liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;

VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 16. Compete aos Encarregados Setoriais:

I - Elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

II - Implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 17. Compete à Comissão Municipal:

I - Analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a Regulamentação específica e os procedimentos para proteção e Tratamento de dados no âmbito do Município de Marcelino Vieira, elaborada e encaminhada pelo Encarregado- Geral;

II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

Art. 18. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Marcelino Vieira, além da. cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 19. A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do **caput** do artigo 13 deste decreto será feita em até 90 dias contados da sua publicação.

Art. 20. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substitui-la sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Hugo José Adelino
Código Identificador:25B8798A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 -2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 322, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 22 de junho a 21 de julho de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Fica autorizado ao servidor a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias de suas férias, correspondentes ao período de 12 de julho a 21 de julho de 2026, nos termos do art. 102, parágrafo único, da Lei nº 291/1998.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de junho de 206.

PAULO CÉSAR GALDINO
 Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F5F43FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 -2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **GENILSON LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 513, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas no período de 01 de junho a

30 de junho de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
 Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:DD864F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225 -2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias aos Agentes Comunitárias de Saúde”

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 73, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 22 de junho a 21 de julho de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. **CONCEDER** ao servidor **CAIO CESAR DIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2458, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 22 de junho a 21 de julho de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 3º. **CONCEDER** a servidora **SEBASTIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 240, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 22 de junho a 21 de julho de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
 Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3DD375E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 -2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **OLEGARIO FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Informatica, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 1996, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes

ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 22 de junho a 21 de julho de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Fica autorizado ao servidor a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias de suas férias, correspondentes ao período de 12 de julho a 21 de julho de 2026, nos termos do art. 102, parágrafo único, da Lei nº 291/1998.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 19 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:0A19247B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 054/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICAS
LTDA, CNPJ 54.581.063/0001-08

OBJETO: Contratação da Banda KELVY PABLO para o evento “MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para01apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA

Discriminação do local: A apresentação será em Caraúbas, município de Maxaranguape/RN no dia 04/07/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 54.581.063/0001-08

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. Unidade Orçamentaria: 08.001 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo.

Ação Orçamentaria: 2059 – Atrações e Eventos Diversos;

Natureza da Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos:15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Início: 18/06/2026 - Término: 31/12/2026

Assinaturas:

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

PABLO VICTOR JACOME GURGEL

Empresário

CPF: 017.XXX.XX4-08

P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:1873AF16

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 055/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA X3 BEST LTDA, CNPJ 27.490.097/0001-14

OBJETO: Contratação da Banda RYANZINHO LIMA para o evento “MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para01apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Maracajaú, município de Maxaranguape/RN no dia 20/06/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa X3 BEST LTDA, CNPJ 27.490.097/0001-14

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. Unidade Orçamentaria: 08.001 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo.

Ação Orçamentaria: 2059 – Atrações e Eventos Diversos;

Natureza da Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos:15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Início: 19/06/2026 - Término: 31/12/2026

Assinaturas:

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

X3 BEST LTDA

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

CPF: 036.XXX.XX4-70

P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:1319FB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 –
SEMECE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 –
SEMECE**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Maxaranguape/RN, instituída por meio da Portaria Municipal nº 114/2026, torna pública a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) na etapa de Análise Curricular e convocados(as) para a realização da Entrevista Individual, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

As entrevistas individuais serão realizadas no período de 23 a 26 de junho de 2026, nos horários das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, na Escola Municipal Duque de Caxias, situada à Rua São Cristóvão, S/N, Centro, Maxaranguape/RN.

Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identificação com foto.

O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos implicará a eliminação automática do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme previsto no edital de abertura.

CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS POR CARGO

23 DE JUNHO DE 2026 (TERÇA-FEIRA)

• Auxiliar de Sala;

• Monitor para o Tempo Integral.

24 DE JUNHO DE 2026 (QUARTA-FEIRA)

• Auxiliar de Serviços Gerais – ASG;

• Instrutor de Esporte;

• Auxiliar de Logística.

25 DE JUNHO DE 2026 (QUINTA-FEIRA)

• Auxiliar de Merendeira;

- Porteiro.

26 DE JUNHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)

- Vigia;
- Monitor de Transporte Escolar.
- Secretário Escolar;

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicados e demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA

23 DE JUNHO DE 2026 (TERÇA-FEIRA)

CARGO: AUXILIAR DE SALA

ABDIELHY KEILANY DA SILVA BRITO
ALESSANDRA SENA GALBERTO
ALICE MARIA DO NASCIMENTO SILVA
AMANDA PEREIRA DE MORAIS
AMÉLIA WITORIA DE OLIVEIRA FERREIRA
ANA ANGELIA ALVES DO NASCIMENTO DE SOUZA
ANA BEATRIZ MORAIS PEREIRA
ANA CAROLINA BRITO DE MELO
ANA HELIA PESSOA DE SOUZA
ANA HELENA DE OLIVEIRA SOARES
ANA LUIZA DE CASTRO DO NASCIMENTO
ANA PATRICIA PACHECO DA SILVA
ANA ROBERTA SOUZA
ANA VITÓRIA DA SILVA SAMPAIO
ANDRESSA RAYSA BERNADINA MORAES
ANDRESSA SILVA DE SOUZA
BIANCA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
CLESIA SILVA DE OLIVEIRA
DEBORA RAQUEL PEIXOTO CARDOSO NUNES
EDILEUZA SOARES DE SOUZA RAFAEL
ELIZANGELA SILVA CRUZ
EMILY DO NASCIMENTO BERNARDINO DE MORAIS
FABIA MARIA MENDES DA SILVA
FABIANA MARIA DA SILVA
FRANCINAIDE MENDES DA SILVA DAVID
FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA
FRANCISCA EDNA DA SILVA FELIX
GILVANEIDE EDUARDO FERREIRA SANTOS
GISELA MARQUES DE OLIVEIRA
GLASIANE DO NASCIMENTO
GRAZIELLY RODRIGUES DE SOUZA
HELOISA FERREIRA DE ARAÚJO
JACIANE DE MOURA MÁXIMO
JANILSON MARINHO DA SILVA
JANNE KAROLINE NASCIMENTO DA CRUZ
JAQUELINE HONORATO DE SOUZA
JESSICA NASCIMENTO DA SILVA
JOELMA ALVES DO NASCIMENTO
JOSELINE BELO DE OLIVEIRA
JULIA BEATRIZ FREITAS DO NASCIMENTO
JULIANE DE SOUZA SOARES
KAINA DE JESUS MIRANDA
KAROL ESTEFANY DE SENA LOPES
LARISSA RIANE SOUZA SILVA
LENISIA FREIRE DE SOUZA
LIBANIA MARIA TOMAS
LIVIA KAROLINE SOUZA DA SILVA
LUCIA SOTERO DE SANTANA
LUANA ESTEFANY VIEIRA SOARES
LUANA MARQUES DA CRUZ
MARCIA PAULIANA DE MORAIS VIEIRA DE OLIVEIRA
MARIA ALICIA CAETANO DOS ANJOS
MARIA APARECIDA CUNHA DOS SANTOS
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE SOUZA
MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA
MARIA ELOIZI DE MORAIS LOPES
MARIA ERICA TEIXEIRA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
MARIA GABRIELE LIMA DOS SANTOS
MARIA ISABEL OLIVEIRA RAFAEL
MARIA JANETE BEZERRA DA SILVA
MARIA JOSÉ CUNHA DOS SANTOS

MARIA LUIZA DE SENA SOARES
MARIANA DE SOUZA ARAÚJO
MARQUESA DOS SANTOS ALCÂNTARA
MAURILHA MARIA SANTOS OLIVEIRA
MAYRA CRISTINA DO NASCIMENTO
MERIS CRISTINA DE OLIVEIRA MELO DA SILVA
MILEIDE ALEIXO
MILENA MARIA SOARES DE MELO
NAIANE MARIA BEZERRA DA TRINDADE
PAULIANA FERREIRA DA SILVA
RAQUEL DE CASTRO SOUZA
RENATA VIEIRA DA SILVA
ROGERIA LIMA DOS SANTOS
SAMARA XAVIER MARQUES
SELMA PEREIRA MARCELINO
SILVANA COSTA DE SOUZA
STEFANY SOUZA DA SILVA
TATIANA MIKAELA DE SOUTO
WENYA MARIA DA SILVA ALVES
WILLYANE JÉSSICA DOS SANTOS BEZERRA
YONARA PEDRINA DA CRUZ DE SOUZA

CARGO: MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL

ELIZENILDA PONTE ARRUDA
FLAVIANE CARVALHO DE MATOS
FRANCISCO MÁRCIO FREITAS DE LIMA
GEISIANES FERREIRA LISBOA
GEYSE FERREIRA SANTOS
JOELSON DOS SANTOS SILVA
MARIA ELAYLE BRAZ NASCIMENTO DE SOUSA
RENATA DO NASCIMENTO PACHECO
THAIZE DE OLIVEIRA DE MELO

24 DE JUNHO DE 2026 (QUARTA-FEIRA)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

ALICE SILVA DE SOUZA
ANA CLAUDIA DOS SANTOS DE SOUZA
ANA NILZA OLEGARIA BENTO DE SOUZA
AURORA KARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
EDIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA
EDIVANIA SOUZA DA CUNHA
GERLANDE CABRAL BATISTA
GESSICA SOARES DA SILVA
GILMARA SOARES LEAL
GILMARA SOUZA DE MORAIS
ISABELLE NAYARA NASCIMENTO SILVA
JANNE MAGALLI SILVA PIMENTEL
JOANA DARC LUIZ DO NASCIMENTO
JOSENEIDE BENJAMIM ALVEZ
JOSIENE VICENTE LEÃO
KALINE NUNES DOS SANTOS SOUZA
LEONILDO FELIX FERREIRA
LUCIANO ANGELO DA SILVA
LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA
LYZANDRA SOARES DA SILVA
MARCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
MARIA ALICE GOMES DE MIRANDA
MARIA ALZENIRA DA SILVA
MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO
MARIA CICERA OLIVEIRA DE SOUZA
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA NASCIMENTO
MARIA DAGUIA DOS SANTOS OLIVEIRA
MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO INACIO
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE FARIAS
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DO NASCIMENTO
MARIA ELOIZA DE SOUZA
MARIA JULIANA DA SILVA
MARIA VANUZA PEREIRA DE MORAIS
MARTA JUSSARA SILVA DE AMORIM
NACILA MENDES DA SILVA
PATRICIA DE JESUS DA SILVA
RAIMUNDA MARIA SOUZA DA SILVA
RAIONARA BATISTA DOS SANTOS

RAISSA DE BRITO TERTULIANO
 RAYNARA EVELYN DE CARVALHO RODRIGUES
 REJANE DE SOUZA VIEIRA
 ROSANA DE SOUZA DA SILVA
 ROSIANE CIRINA TAVARES DO NASCIMENTO
 ROSILENA VENTURA DO NASCIMENTO
 SILEIDE MARQUESDE OLIVEIRA
 SUELY ALMEIDA DE LIMA
 VANUZA FERREIRA
 WILLIANE DE SOUZA COSTA

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTE

CIBELLY LOURENÇO DE MEDEIROS
 FRANCISCO DANIEL DAMASCENA DE MELO
 IVANILDO BRAZ JÚNIOR
 JOÃO PAULO DA COSTA DE JESUS
 MAGNO FRANÇA DOS SANTOS
 SIDNEY BRUNO DA SILVA SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE LOGÍSTICA

EDERLANE VIANA DOS PASSOS
 EDUARDO SILVA DA COSTA
 IARA MELO DO NASCIMENTO
 LEANDRO EZEQUIEL DA SILVA FERREIRA
 LOURRANA GOMES DE CASTRO
 MARIA EMILLY LACERDA DE SOUZA
 SIMONI DE LIMA MATIAS

25 DE JUNHO DE 2026 (QUINTA-FEIRA)

CARGO: AUXILIAR DE MERENDEIRA

ANA MARIZA ALVES DE JESUS
 ANGÉLICA DE SOUZA SOARES
 CLAUDIANE GOMES DA SILVA
 CLEANE LINS TOMAZ
 CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS CAVALCANTE DE SOUZA
 DARLANE SAMARA BARBOSA SILVA
 EDNA MARIA DE SOUZA
 IEDA CARDOSO DE SOUZA FREITAS
 ISABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA AMORIM
 IZABEL DA SILVA ALVES
 JACILENE FELIX DE SOUZA
 JASMINE EDUARDA LOPES DA SILVA
 JESSICA ALVES DOS SANTOS
 JOSIANE FRANCISCA DA SILVA
 KATIANE TEIXEIRA DA SILVA
 LUCINEIDE TOMAZ FERNANDES
 LUZICLAUDIA NASCIMENTO AUGUSTO
 LUZINETE DA SILVA
 MARIA APARECIDA MARTINS CÂMARA
 MARIA FABILENE COSTA DA SILVA DE JESUS
 MARIA JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
 MARIA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
 MARILDA MARIELA DA CRUZ BEZERRA
 MARILEIDE FERREIRA MENDES
 MARILIA XAVIER DE SOUZA
 MARLHE MENDES DA SILVA
 RAIMUNDA VIEIRA
 REGINEIDA DA SILVA OLIVEIRA
 ROBSON MARCOS RODRIGUES BORGES JUNIOR
 ROSIMAR SOUZA DA SILVA
 SAIONARA PRAXEDES DA SILVA NASCIMENTO
 SOLANGE DE LIMA NASCIMENTO
 TAIRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO DA SILVA
 ZULEIDE DO NASCIMENTO LIMA

CARGO: PORTEIRO

AULIONARDO SOARES FERREIRA
 BRUCIO DA SILVA DE ARAUJO
 DANILO RODRIGUES DA SILVA FELIX
 DAVID LUCAS LINS SILVA
 ELI MARTINS DE FREITAS
 EVANILSON PEDRO DO NASCIMENTO FILHO
 GUSTAVO HENRIQUE DE VASCONCELOS MARQUES FILHO

JAILSON FERREIRA DE BRITO
 JOAO CLEITO NASCIMENTO RODRIGUES
 JOELSON SOARES DO NASCIMENTO
 JOSE SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA
 LEONARDO CONSTATINO
 LUCAS GABRIEL DANTAS SOARES
 LUERBERSON DA SILVA ALVEZ
 LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA
 PAULO ROBERTO FERREIRA LISBOA
 RANILSON XAVIER DA HORA
 ROMULO FELIPE FERREIRA DE SOUZA
 RONALDY VIEIRA DA SILVA
 THIAGO FERREIRA FELIPE

26 DE JUNHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)

CARGO: VIGIA

ABEL DA SILVA SOARES
 AILTON LIMA DA SILVA
 BERNARDO LEANDRO DA SILVE NETO
 CHARLISON MELO DOS SANTOS
 CLAUDIO HENRIQUE GOMES MACHADO
 CLEITON NUNES DOS SANTOS
 EDILSON PAULO SIRINO DE OLIVEIRA
 EDSON DE OLIVEIRA LIMA
 ERIBERTO HENRIQUE MENDES
 FRANCISCO GILDENIS FELIX DE LIMA
 FRANCISCO VITAL DO NASCIMENTO
 FRANCK DO NASCIMENTO CHAVIER
 GEILSON HEVERTON DE SOUZA ALVES
 GEOVANNE GOMES DE SOUZA
 GERAILDSON CAVALCANTE DA SILVA
 GUILHERME DA SILVA FELIX
 HENRIQUE DE MELO CASTRO
 IGOR PABLO DE SENA GOMES
 IVALTECIO SOARES DO NASCIMENTO
 IVAN JADSON FREIRE DE AMORIM
 JAILTON MARTINS CAMARA
 JOAN CAVALCANTE DE MATOS
 JOAO PAULO ALVEZ DA SILVA
 JOAO VICTOR PEREIRA
 JOSE ANDERSON MUNES DO NASCIMENTO
 JOSE JARDEL ALVES SOARES
 JOSE LUIZ DA SILVA
 JOSE MARIA DE SOUZA
 KLEILSON NUNES DOS SANTOS
 LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA
 LUIZ CUSTODIO DE J. DOS SANTOS C DE SOUZA
 LUIZ FERNANDO DE MORAIS SOUZA
 MARCIEL MARCELINO DA SILVA
 MARCONES JANUARIO DA SILVA
 MARCOS ANTONIO FREIRE DE AMORIM
 MATEUS SOUSA DA SILVA
 MATHEUS VIEIRA DA SILVA
 PEDRO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA LIMA
 PEDRO VICTOR SANTANA DA SILVA
 RODRIGO EDUARDO DA SILVA MOREIRA
 ROSIVALDO BELARMINO MENDES
 VICTOR DA SILVA TORQUATRO
 WAGNER BANDEIRA XAVIER

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ADRIANA BATISTA PEREIRA
 ERINALDO RODRIGUES ALVES
 FRANCISCO JONAS SILVA DE LIMA
 LUCIMARA NASCIMENTO DA SILVA
 MARIA ISABEL DOS SANTOS LOURENÇO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

ANTONIO HITALO SILVA DA ROCHA
 CARLOS DANIEL SANTOS DA SILVA
 DOMINIQUE JADIELLY BATISTA SOARES
 EDERLAN VIANA DOS PASSOS
 ELIAN JOSE SANTANA DA SILVA
 FRANCIELE RAIANE CARVALHO DE MATOS

FRANCISCA CARLA DO NASCIMENTO
ISABELLA BARROS DE LIMA
JONATHAN MATHEUS TOBIAS DA SILVA
JOSE HIAGO BEZERRA DOS SANTOS
MONIKE DE SOUZA MELO
VALERIA DA SILVA MENDES

Maxaranguape/RN, 19 de junho de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº
001/2026

LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente

MILIANNA DE OLIVEIRA SILVA
Membro

WELLINGTON DA SILVA BEZERRA JUNIOR
Membro

JOSEFA CARDOSO DA SILVA
Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:9016D9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº199/2026 - GABINETE DO PREFEITO –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a WILMA GONCALVES FONTOURA VIEIRA, inscrita no CPF nº 029.***.***-12, ocupante do cargo de Assessora Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor individual de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 20 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 1º de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:3A9062BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº200/2026 - GABINETE DO PREFEITO –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias da Faixa II do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARILIA MAIARA DA SILVA

MACIEL ROCHA, inscrita no CPF nº 014.***.***-94, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor individual de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 20 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 1º de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:D03FC785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº204/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **KAIO LEANDRO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 124.***.***-80, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de junho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:134B8517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº205/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. KAUA RENAN SOARES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 018.***.***-21, para exercer o cargo comissionado de Supervisor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de junho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:88C1E831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº206/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ERIVAN RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 010.***.***-69, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenador de Distribuição, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de junho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:C8F75A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº207/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCOS AURELIO SOUSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 117.***.***-11, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de junho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:2AAD491A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº208/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANTONIO GONZAGA DA SILVA NETO**, inscrito no CPF nº 095.***.***-66, do cargo comissionado de Coordenador de Compras e Material, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:7AA32416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº209/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO GONZAGA DA SILVA NETO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, vinculado à Controladoria Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de junho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:17CA6919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL FIA Nº
01/2026

ALTERA CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NÍSIA FLORESTA (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), vêm por meio deste, torna pública a alteração no cronograma apresentado no Edital FIA nº 01/2026, para que passe a constar:

ETAPA	DATA
Resultado Final e Homologação	26/06/2026
Assinatura do Termo de Fomento	01/07/2026

Nísia Floresta (RN), 19 de junho de 2026.

MARIA ISABEL DINIZ
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:C28B23C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 08/2026.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN **MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024 FIRMADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA), CUJO OBJETO TRATA-SE DA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA (MODELO XCMG GR1803BR). **OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) máquinas pesadas do tipo motoniveladora, novas (zero quilômetro), destinadas a atender às demandas operacionais de manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal de Nísia Floresta/RN. **CONTRATADA:** **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA** – CNPJ: **14.707.364/0001-10** – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, vigência: 12 meses – licitação; Adesão Nº 08/2026. P/ Contratada: Tion Dong e Gustavo da Silva Santos – p/contratante.

Nísia Floresta, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:50F72D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Coordenador de Escolar, a Senhora **Marcely da Silva Santos** – CPF: **708.***.***-59**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SME**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 08 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:40D24176

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, do tipo computador portátil (notebook) e tablet, para uso em diversos setores do Município de Nísia Floresta/RN. O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa **N TECH TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.191.666/0001-25**, foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>.

Nísia Floresta/RN, 10 de junho de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A491538F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2026, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – FHIS**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, 16 de junho de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO
Agente de Contratação

Republicada por incorreção no mês de realização. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2026. Edição 3815

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E98726CF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2026, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR OFERTA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste

Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 18 de junho de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:4AF59F4A

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO Nº. 022/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 022/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição cultural das festividades juninas, amplamente celebradas pela população do Município;

CONSIDERANDO a importância da valorização das manifestações culturais e populares que integram a identidade do povo nordestino;

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 19 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 02º - O disposto neste decreto não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único - Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse período.

Art. 03º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 18 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:D17573F5

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO Nº. 023/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 023/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Decreta Luto Oficial no Município de Olho d'Água do Borges/RN pelo falecimento do Senhor Antônio Jacinto Filho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Antônio Jacinto Filho, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Olho d'Água do Borges ao longo de sua trajetória, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade e para o fortalecimento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se abate sobre familiares, amigos e toda a população de Olho d'Água do Borges;

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Antônio Jacinto Filho.

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 19 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:5B480644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.080.004

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Edmilson Alves da Silva Filho - ME**, CNPJ nº 10.526.193/0001-72. Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 090/2025 por 06 (seis) meses, por termo inicial 18 de junho de 2026 e termo final em 31 de dezembro de 2026, Data da assinatura: 18 de junho de 2026. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº 323.***.844-**, pelo Contratante, e o Sr. Edmilson Alves da Silva Filho, CPF nº ***.670.***-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de junho de 2026

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:8AC6715E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.080.004

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA - ME** - CNPJ/MF nº 21.657.191/0001-39. Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 091/2025 por 06 (seis) meses, por termo inicial 18 de junho de 2026 e termo final em 31 de dezembro de 2026, Data da assinatura: 18 de junho de 2026. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº 323.***.844-**, pelo Contratante, e o Sr. Elias de Oliveira da Mata, CPF nº ***.038.***-78, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de junho de 2026

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:85806FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
092/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.080.004

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: ARMAZÉM POPULAR (INÁCIA MARIA DE MEDEIROS) - ME. CNPJ/MF nº 09.609.039/0001-85. Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 092/2025 por 06 (seis) meses, por termo inicial 18 de junho de 2026 e termo final em 31 de dezembro de 2026, Data da assinatura: 18 de junho de 2026. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº 323.***.844-**, pelo Contratante, e o Sra. Inácia Maria de Medeiros, CPF nº ***.807.***-72, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de junho de 2026

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:99ED5A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
093/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.080.004

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: NOVO LAR (NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA) - ME. CNPJ/MF nº 09.124.474/0001-10. Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 093/2025 por 06 (seis) meses, por termo inicial 18 de junho de 2026 e termo final em 31 de dezembro de 2026, Data da assinatura: 18 de junho de 2026. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº 323.***.844-**, pelo Contratante, e o Sra. Edna Bulhões do Nascimento, CPF nº ***.499.***-87, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de junho de 2026

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:E7854228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 961, de 30 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB para o quadriênio 2023/2026;

CONSIDERANDO a renúncia da conselheira e presidente Senhora Chirle Araújo Nóbrega da Costa, conforme ata da reunião extraordinária realizada em 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a recondução e indicação de novos membros para compor o Conselho, nos termos deliberados na referida reunião;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Ouro Branco/RN, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Dóris Vânia Silva de Azevedo – Titular;
- b) José César Dutra de Araújo Filho – Titular;
- c) Francisca Salete de Lucena – Suplente;
- d) Deyse Dalyane de Azevedo Silva – Suplente.

II – Representantes dos Professores:

- a) Rossana de Azevedo Martins Nóbrega – Titular;
- b) Maria Misaelly Lucena Araújo – Suplente.

III – Representantes dos Diretores Escolares:

- a) Dalisangela Kécia Silva de Sousa – Titular;
- b) Kiarely Cícero Martins da Nóbrega – Suplente.

IV – Representantes dos Técnicos Administrativos:

- a) Djean Alves de Medeiros – Titular;
- b) Gilene Medeiros – Suplente.

V – Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos:

- a) Keila Christine dos Santos Nogueira – Titular;
- b) Valdirene de Souza Santos – Titular;
- c) Crislainne Cristinne Neves de Lucena – Suplente;
- d) Dailany Nóbrega de Sousa – Suplente.

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Ângela Costa de Araújo – Titular;
- b) Solemar Maria de Figueiredo Santos – Suplente.

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Aylanna Kadja dos Santos Oliveira – Titular;
- b) Juliana Karla de Medeiros – Suplente.

VIII – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Francimária Maria Sales de Azevedo Silva – Titular;
- b) Marinez Pereira da Silva Medeiros – Titular;
- c) Romualdo José Azevedo Martins – Suplente;
- d) Adriana Hilma de Sousa Lucena – Suplente.

Art. 2º A presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB será exercida pela Senhora Rossana de Azevedo Martins Nóbrega, eleita pelos membros do colegiado, ficando a Senhora Keila Christine dos Santos Nogueira investida na função de Vice-Presidente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 18 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:1FACB79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que

objetiva: Fornecimento de câmara para conservação de vacina e homoderivados destinado a Unidade de Saúde deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 18 de Junho de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F7129917

GABINETE DA PREFEITA **LEI Nº 506, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - as disposições gerais e finais.

Art. 2º. Em conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram ainda esta Lei:

- I - O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, no qual serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem; e
- II - O Anexo de Metas Fiscais, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados

nominal e primário, e montante da dívida pública para os exercícios de 2027 a 2029.

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- I - Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II - Austeridade e racionalidade na utilização dos recursos públicos;
- III - Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto regional;
- IV - Utilização dos instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento ordenado da cidade;
- V - Disciplina criteriosa no uso e no parcelamento do solo urbano, visando à sua ocupação equilibrada e harmônica, à defesa do meio ambiente e à obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de Paraná/RN;
- VI - Melhoria das condições de vida da população nos aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalho produtivo;
- VII - Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e a todos que necessitem de auxílios do Poder Público;
- VIII - Combate sistemático ao analfabetismo;
- IX - Ampliação das oportunidades educacionais e melhoria contínua da qualidade do ensino;
- X - Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local por meio do estímulo ao empreendedorismo, à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária, e do apoio à produção, à comercialização, ao consumo, à profissionalização e à geração de trabalho e renda;
- XI - Transparência na ação governamental, com ênfase no combate à corrupção e à impunidade;
- XII - Implementação de mecanismos de orçamento participativo, com participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução de, no mínimo, cinquenta por cento das demandas aprovadas pela população;
- XIII - Oferta de condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada e diversificada, priorizando o fomento ao esporte amador e às práticas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades;
- XIV - Consolidação de ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial, com adoção de políticas públicas que valorizem a história, a ancestralidade, a religião e a cultura, contribuindo para a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de todas as pessoas;
- XV - Planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto de cidade em bases sustentáveis, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;
- XVI - Iluminação das áreas mais vulneráveis à violência, com substituição progressiva por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

XVII - Criação e manutenção de equipamentos para a prática de esportes em espaços públicos e requalificação de campos de futebol e praças esportivas;

XVIII - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, por meio de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

XIX - Acessibilidade universal para pessoas com deficiência, com prioridade para a adequação dos espaços e equipamentos públicos;

XX - Capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados às manifestações de preconceito e discriminação;

XXI - Consolidação de programas de promoção da igualdade racial e combate ao racismo;

XXII - Valorização da identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;

XXIII - Otimização do uso dos recursos públicos, multiplicando a capacidade de investimento do Município, melhorando o gasto público e aperfeiçoando o modelo de gestão integrado;

XXIV - Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas Unidades de Saúde da Família, humanização dos serviços, melhoria da atenção básica e especializada e desenvolvimento de ações de prevenção, tratamento e reinserção social de dependentes de álcool e drogas;

XXV - Promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, ampliação da Educação de Jovens e Adultos, manutenção dos programas de Educação Infantil, qualificação de professores e diretores, incentivo à participação da comunidade, prevenção ao bullying e promoção de práticas pedagógicas inclusivas;

XXVI - Melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, com elevação da qualidade do atendimento ao cidadão, implantação de acesso gratuito à internet em espaços públicos e valorização dos servidores municipais;

XXVII - Promoção da recuperação e da preservação ambiental, com ações voltadas à proteção de cursos d'água, preservação de áreas verdes, coleta seletiva de resíduos sólidos e inserção social dos catadores de materiais recicláveis;

XXVIII - Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente das crianças, aos bens e atividades culturais, com ênfase na cultura popular e na valorização do patrimônio cultural do Município;

XXIX - Valorização dos serviços dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, com respeito à progressão salarial, ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e à realização de formação continuada;

XXX - Assistência e proteção integral aos portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, por meio de ações integradas nas áreas da saúde, da educação e da assistência social;

XXXI - Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes, com combate à exploração sexual, ao trabalho infantil e ao abandono, e fortalecimento dos Conselhos Tutelares e da rede de proteção especial;

XXXII - Consolidação, no âmbito da política de proteção e defesa animal, dos serviços de cuidados veterinários de média complexidade;

XXXIII - Realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade em situação de vulnerabilidade social decorrente de pandemias e endemias; e

XXXIV - Valorização do servidor público municipal com a implementação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para cada categoria, realização de concursos públicos periódicos para reposição do quadro de pessoal e instituição de Mesa de Negociação Permanente, em atendimento à legislação municipal.

Parágrafo único. As prioridades e metas constantes dos Anexos desta Lei, destinadas ao exercício financeiro de 2027, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, se necessário, substituídas quando do envio do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2027 à Câmara Municipal, ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar as codificações dos Programas e Ações, quando necessário.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha descrição sucinta dos respectivos objetivos, com a indicação de suas metas físicas.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo;

IV - Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando o detalhamento da Função Encargos Especiais; e

V - Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

§ 4º. Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.

§ 5º. Para a classificação da Natureza da Despesa, deverá ser utilizado o conjunto de tabelas definido na legislação federal pertinente, observada a seguinte estrutura: o 1º dígito indica a categoria econômica; o 2º dígito, o grupo da despesa; e o 3º e o 4º dígitos, a modalidade de aplicação.

§ 6º. Para fins de melhor controle na execução orçamentária e atendimento às necessidades de registros contábeis, fica facultado à

Secretaria Municipal de Finanças o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em elementos de despesa.

Art. 5º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos expressa por categoria econômica, conforme os seguintes grupos de Natureza de Despesa e modalidades de aplicação:

I - Categorias Econômicas da Despesa:

Código 3: Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, compreendendo os gastos destinados à manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos em geral.

Código 4: Despesas de Capital: classificam-se nesta categoria as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, guardando correlação com a incorporação de ativo imobilizado, intangível ou de investimento, ou com a desincorporação de um passivo.

II – Grupos de Natureza de Despesa (GND):

Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais (vinculado à Categoria Econômica 3): despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida (vinculado à Categoria Econômica 3): despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

Grupo 3 - Outras Despesas Correntes (vinculado à Categoria Econômica 3): despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

Grupo 4 - Investimentos (vinculado à Categoria Econômica 4): despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Grupo 5 - Inversões Financeiras (vinculado à Categoria Econômica 4): despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

Grupo 6 - Amortização da Dívida (vinculado à Categoria Econômica 4): despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Código 9 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS: dotações globais não destinadas a programas específicos, identificadas com o código de natureza de despesa "9.9.99.99.99", utilizadas como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e destinadas ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e, quando houver, à Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

III - Modalidades de Aplicação:

Código 20 - Transferências à União: despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

Código 22 - Execução Orçamentária Delegada à União: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

Código 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

Código 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

Código 32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

Código 35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos.

Código 36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores.

Código 40 - Transferências a Municípios: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

Código 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

Código 42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

Código 45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos.

Código 46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos

financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores.

Código 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não pertençam à administração pública, inclusive quando destinadas a instituições do Sistema S, exceto as relativas à modalidade de aplicação 53.

Código 51 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Fundo a Fundo: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, por intermédio da modalidade fundo a fundo, a entidades sem fins lucrativos que não pertençam à administração pública.

Código 52 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não pertençam à administração pública.

Código 53 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, cujas despesas sejam amparadas em lei ou contrato e que não se enquadrem nas modalidades 70 e 71.

Código 54 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de programa: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos, nos termos da Lei nº 11.107, de 2005, por força de contrato de programa.

Código 60 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Exterior: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos sediadas no exterior.

Código 61 - Transferências a Governos Estrangeiros: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a governos de países estrangeiros.

Código 62 - Transferências a Organismos Internacionais: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a organismos internacionais de que o Brasil faça parte, tais como organismos multilaterais e regionais de caráter intergovernamental.

Código 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71.

Código 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

Código 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

Código 90 - Aplicação Direta: despesas orçamentárias realizadas diretamente pelo órgão ou entidade detentora do crédito orçamentário, ainda que por intermédio de agentes pagadores ou de operadores

financeiros, sem transferência de recursos a outro órgão, entidade ou esfera governamental.

Código 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: despesas orçamentárias realizadas em virtude de operações entre órgãos, fundos e entidades pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, objetivando evidenciar transações intraorçamentárias e possibilitar a eliminação da dupla contagem na consolidação.

Código 93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais: despesas orçamentárias realizadas diretamente por força de operações entre os orçamentos fiscal e da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas estatais.

Código 99 - A Definir: reservado para o uso na elaboração da proposta orçamentária, sendo obrigatória a sua definição na execução, conforme as modalidades vigentes.

§ 1º. A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária seguirá o formato "c.g.mm", conforme estabelece a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103/2021, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em sua edição vigente, onde "c" representa a categoria econômica, "g" o grupo de natureza da despesa, "mm" a modalidade de aplicação.

§ 2º. A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão classificadas com o código de natureza da despesa "9.9.99.99.99", sendo vedada a sua execução direta, servindo exclusivamente como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. Para os fins deste artigo, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP em sua edição atualizada e vigente, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e demais atos normativos federais pertinentes à classificação orçamentária da despesa.

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, será constituído de:

I - Mensagem do Poder Executivo, contendo:

a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira do Município, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

b) exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo Municipal para o exercício de 2027;

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, acompanhado dos seguintes documentos que integrarão a Lei de Orçamento, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo, na forma do Anexo nº 11 da Lei nº 4.320/1964;

b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964;

c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração Municipal;

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação, conforme o art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta, ou seja, nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;

b) a despesa prevista para o exercício de 2027, a que se refere a proposta;

IV - Quadros demonstrativos que acompanharão a Lei de Orçamento, conforme o art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.320/1964:

a) quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais existentes no Município;

b) quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9 da Lei nº 4.320/1964, compreendendo o demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; o demonstrativo por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos; o demonstrativo da despesa por funções; e os planos de aplicação dos fundos especiais;

V - Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital, abrangendo no mínimo um triênio, na forma dos arts. 23 e 24 da Lei nº 4.320/1964, contendo:

a) as despesas e, quando couber, as receitas previstas em planos especiais aprovados em lei e destinados a atender a setores da administração ou da economia municipal;

b) as despesas à conta de fundos especiais e, quando couber, as receitas que os constituam;

c) em anexos, as despesas de capital das entidades da administração indireta municipal com indicação das respectivas receitas, para as quais forem previstas transferências de capital;

VI - Demonstrativo das medidas de compensação de renúncias de receita e do aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - Demonstrativo da compatibilidade da programação constante do projeto de lei com os objetivos e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, conforme exige o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 1º. A proposta orçamentária deverá guardar estrita conformidade com a política econômico-financeira, o programa anual de trabalho do Governo Municipal e os limites globais máximos fixados nesta Lei, nos termos do art. 27 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º. A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais de arrecadação organizadas pelos órgãos competentes, os dados dos três últimos exercícios e as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita, nos termos dos arts. 29 e 30 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 7º. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal e os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Finanças, para fins de ajustamento e consolidação.

§ 1º. Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais observarão o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - As despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela legislação constitucional vigente.

§ 2º. Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

§ 3º. As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§ 4º. Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, órgãos de regime especial, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, observadas as disposições da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 9º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência social e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:

I - Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo, incluídas as contribuições previdenciárias dos segurados e do ente público ao RPPS, nos termos dos arts. 149, § 1º-A, e 195 da Constituição Federal;

II - Recursos oriundos do Tesouro Municipal, incluídas as dotações para cobertura de déficit atuarial do RPPS, quando houver, conforme plano de amortização aprovado pelo órgão previdenciário competente;

III - transferências da União, do Estado ou de instituições privadas; e
IV - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

§ 1º. As contribuições do ente público ao RPPS deverão ser fixadas em valor não inferior à contribuição dos segurados ativos, observado o disposto no art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e nas alíquotas definidas na legislação municipal específica.

§ 2º. O Fundo de Previdência Municipal, terá orçamento próprio vinculado ao Orçamento da Seguridade Social, elaborado e aprovado de acordo com as normas aplicáveis ao RPPS, em especial a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ou norma que a suceder.

§ 3º. Fica vedada a utilização dos recursos do RPPS para finalidade diversa do pagamento de benefícios previdenciários, custeio administrativo nos limites fixados em lei, e constituição de reservas, conforme art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 9.717, de 1998.

Art. 10. Os recursos oriundos do Tesouro Municipal destinados às ações da área de saúde deverão estar de acordo com o que determina o art. 198, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. As despesas com benefícios previdenciários do RPPS não integrarão a base de cálculo da aplicação mínima em saúde, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 11. As despesas com o pagamento de contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), ao RPPS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta e descentralizada, em dotação orçamentária específica.

§ 1º. As contribuições patronais ao RPPS serão fixadas pelo atuário responsável, com base no resultado da avaliação atuarial anual, e consignadas no orçamento do ente público, observado o disposto no art. 9º-A da Lei nº 9.717, de 1998.

§ 2º. A contribuição patronal ao RPPS de que trata o § 1º será escriturada no orçamento fiscal, em rubrica identificada com o código do plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, de acordo com as normas do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC e as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 3º. O ente público deverá consignar, na Lei Orçamentária Anual de 2027, dotação específica para o pagamento das obrigações decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS, quando houver, nos termos do Parecer Atuarial e do Plano de Custeio aprovados pela unidade gestora do RPPS, em conformidade com:

- a) A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- b) A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 – Reforma da Previdência;
- c) A Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ou norma superveniente que a substitua, que estabelece os parâmetros e as diretrizes gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;
- d) A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, e demais normas do Conselho Nacional de Previdência Complementar, no que couber; e
- e) As orientações do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional pertinentes à gestão fiscal responsável do RPPS.

§ 4º. As transferências do Tesouro Municipal ao RPPS serão registradas como despesa orçamentária do ente federado e como receita do fundo previdenciário, nos termos das normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2027, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, bem como o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual referente ao ano de 2027, será apresentado à Câmara Municipal de PARANÁ até o dia 31 de agosto de 2026, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

§ 2º. Durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de PARANÁ, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 serão expressos segundo os preços vigentes em junho de 2026.

Art. 14. A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta Orçamentária Anual, será elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e considerará o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, dotação de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o art. 5º, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária Anual destinará recursos para o incentivo a projetos culturais de interesse do Município

Art. 17. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual para essa finalidade.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei Orçamentária Anual com o objetivo de conceder auxílios a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alterações na legislação municipal surgidas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal, a readequação quantitativa da despesa, em que pese, não alterando valor da ação de governo, tão somente, uma adequação das despesas daquela política ou fonte de recurso.

Art. 20. Para os casos de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, será editada lei específica.

§ 1º. As alterações mencionadas no caput dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica, de forma genérica ou detalhada na classificação funcional programática.

§ 2º. O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão somente ajuste contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

Art. 21. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, em meio eletrônico, a despesa discriminada até a modalidade de aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação; e

III - indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais que serão anulados para cobertura da emenda apresentada.

§ 1º. A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

§ 2º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante

créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 23. O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante processo de consulta prévia à população, ou em audiência pública amplamente divulgada pelos meios de comunicação e no portal oficial do Município.

Parágrafo único. O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado no Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no órgão ou unidade responsável por sua execução.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. As despesas com pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2027 deverão estar de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As despesas com pessoal ativo e inativo do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2027 deverão estar de acordo com o art. 20, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Quando da execução da despesa com pessoal e encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem acréscimo de arrecadação em relação à estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2027.

Art. 27. A concessão ou a ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou esteja acompanhada de medidas de compensação no mesmo período, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 28. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

I - Revisão e atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, buscando maior seletividade e incremento proporcional na arrecadação;

II - Modernização do sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI;

III - revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal – ISS e Emenda Constitucional nº 132/2023 (REFORMA TRIBUTÁRIA);

IV - Projetos de leis complementares que tramitem no Congresso Nacional e aprimorem a tributação de competência municipal;

V - Revisão e atualização de taxas do poder de polícia ou pela utilização de serviços públicos específicos e divisíveis;

VI - Atualização da legislação tributária, inclusive quanto à implantação da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas;

/

VII - revisão dos preços públicos para adequá-los aos custos dos serviços prestados pelo Município;

VIII - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

IX - Emenda Constitucional nº 132/2023 e suas respectivas alterações;

X - Da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e suas respectivas alterações;

XI - da Lei Complementar Federal nº 227/2026 e suas respectivas alterações;

XII - da Lei Complementar Federal nº 225/2026 e suas respectivas alterações;

XIII - Das Resoluções e atos de gestão emitidos pelo COMITÊ GESTOR DO IBS;

XIV - Das Normas infraconstitucionais e técnicas.

CAPÍTULO VIII

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

DAS Disposições Gerais sobre Créditos Adicionais

Art. 29. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual, classificando-se em:

I -**Créditos Suplementares:** destinados ao reforço de dotação orçamentária já existente;

II -**Créditos Especiais:** destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III -**Créditos Extraordinários:** destinados a despesas urgentes e imprevisíveis, decorrentes de guerra, comoção interna, calamidade pública ou situação emergencial.

Seção II

Dos Créditos Suplementares e dos Limites Autorizativos

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual estabelecerá limite global de até**30% (trinta por cento)** da despesa fixada para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. Não se incluem no limite global previsto no caput, observados subtotos específicos e condições a serem fixados na Lei Orçamentária Anual, os créditos suplementares destinados ao atendimento de:

I -**Despesas com pessoal e encargos sociais;**

II -**Pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais** transitadas em julgado de pequeno valor, requisitórios de pagamento e acordos judiciais homologados, observado o disposto no art. 100 da Constituição Federal;

III - **Amortização do principal, juros, encargos e demais despesas** relacionadas à dívida pública fundada, contratual e mobiliária, inclusive refinanciamento e renegociação de dívidas;

IV -**Contrapartidas obrigatórias** de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de execução descentralizada e

instrumentos congêneres firmados com a União, Estados, Distrito Federal, entidades privadas ou organismos internacionais, limitadas ao montante efetivamente exigido, comprovado e indispensável à execução do objeto pactuado;

V -Despesas custeadas por recursos adicionais não previstos na estimativa inicial de receita, decorrentes de:

excesso de arrecadação de tributos e contribuições, apurado mediante confronto entre a receita realizada e a prevista, considerando-se a tendência do exercício;

superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/1964;

c) operações de crédito autorizadas, inclusive antecipação de receita orçamentária;

d) recursos provenientes de transferências voluntárias da União ou do Estado, inclusive emendas parlamentares impositivas;

e) doações, legados e outras receitas extraordinárias de capital;

f) alienação de ativos, observada a destinação constitucional e legal dos recursos;

VI -Despesas custeadas integralmente por receitas vinculadas por determinação constitucional ou legal, a exemplo de:

recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

recursos do Fundo Municipal de Saúde, incluindo transferências do Sistema Único de Saúde – SUS;

recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

recursos de royalties e participações especiais do petróleo e gás natural, observadas as vedações constitucionais;

recursos de contribuições de melhoria, taxas e preços públicos vinculados a serviços específicos;

recursos de operações de crédito vinculadas a projetos específicos;

recursos de convênios com finalidade específica e prestação de contas vinculada;

VII -Despesas com ações em execução no exercício de 2026, financiadas com recursos de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, limitadas ao saldo financeiro disponível e não executado até 31 de dezembro de 2026, devidamente inscrito em restos a pagar ou programado;

VIII -Despesas relacionadas ao combate e erradicação de epidemias, endemias e pandemias, quando reconhecida emergência em saúde pública de importância nacional ou internacional por ato do Ministério da Saúde ou da Organização Mundial da Saúde – OMS;

IX -Despesas com segurança pública, quando houver comprovado aumento da criminalidade ou necessidade de reforço excepcional das ações de policiamento ostensivo, guarda municipal, defesa civil e proteção da população;

X -Despesas de capital com obras públicas em andamento, quando houver risco de paralisação, deterioração do patrimônio público ou perda de prazo contratual que implique aplicação de penalidades ao Município;

XI -Despesas com a realização de concursos públicos, processos seletivos simplificados e outras formas de provimento de cargos e funções públicas autorizadas por lei;

XII -Despesas relacionadas à realização de eleições suplementares ou de campanhas de recadastramento e atualização de cadastros públicos determinadas por órgãos federais ou estaduais;

XIII -Despesas emergenciais decorrentes de calamidade pública ou emergência devidamente reconhecidas por decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, mediante abertura de crédito extraordinário específico.

§ 2º. Para as hipóteses dos incisos I a XIII do § 2º, a Lei Orçamentária Anual estabelecerá subtetos específicos por grupo de despesa, fonte de recursos, unidade orçamentária ou função de governo, de forma a:

I - Afastar o risco de configuração de dotação ilimitada vedada pelo art. 5º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Garantir rastreabilidade individualizada e controle efetivo da execução orçamentária;

III - Preservar o controle democrático do orçamento e a separação de poderes;

IV - Permitir a aferição periódica do saldo remanescente de cada limite e sublimite;

V - Assegurar transparência e publicidade dos atos de gestão orçamentária.

§ 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, trimestralmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, relatório circunstanciado discriminando:

I - O montante total de créditos suplementares abertos no trimestre, segregado por categoria de programação, unidade orçamentária e função de governo;

II - O montante de créditos suplementares que utilizaram as exclusões previstas no § 2º, especificando cada hipótese de enquadramento;

III - a fonte de recursos e destinação de cada suplementação realizada, com indicação da classificação orçamentária completa;

IV - O saldo remanescente do limite global e de cada subteto específico;

V - Relação detalhada de todas as dotações anuladas para cobertura dos créditos abertos;

Seção III Dos Créditos Especiais

Art. 31. A abertura de créditos especiais dependerá de lei específica que autorize a inclusão de nova categoria de programação não prevista na Lei Orçamentária Anual, indicando os recursos correspondentes.

§ 1º. Os créditos especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, observadas as disposições do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º. Aplicam-se aos créditos especiais, no que couber, as exigências de fundamentação, comprovação de recursos e publicidade previstas no art. 36, § 4º, desta Lei.

§ 3º. O projeto de lei que autorizar abertura de crédito especial deverá ser acompanhado de:

I - Exposição de motivos circunstanciada;

II - Justificativa da necessidade de criação de nova ação orçamentária;

III - Demonstração da fonte de recursos;

IV - Compatibilidade com o Plano Plurianual e com as metas fiscais.

§ 4º. Os créditos especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites dos seus saldos, conforme dispõe o art. 45, § único, da Lei nº 4.320/1964.

Seção IV **Dos Créditos Extraordinários e das Situações Excepcionais**

Art. 32. Em situações de calamidade pública, estado de emergência ou comoção interna devidamente reconhecidas por decreto do Poder Executivo, poderão ser abertos créditos extraordinários para atender despesas urgentes e imprevisíveis, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, do art. 44 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O reconhecimento da situação de calamidade pública, estado de emergência ou comoção interna deverá observar, cumulativamente:

I - Edição de decreto fundamentado do Chefe do Poder Executivo, indicando:

a) a natureza específica do evento (desastre natural, epidemia, colapso de serviços essenciais, comoção grave etc.);

b) a gravidade e a dimensão dos danos ou riscos iminentes à população, ao patrimônio público ou à ordem pública;

c) a delimitação territorial da área afetada (todo o Município ou regiões específicas);

d) a delimitação temporal estimada da vigência do estado excepcional;

e) as medidas emergenciais necessárias e seu custo estimado;

II - Comunicação formal e imediata ao Poder Legislativo Municipal, com encaminhamento de cópia integral do decreto e de relatório circunstanciado da situação;

III - comunicação aos órgãos de controle interno e externo, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

IV - Publicação oficial do decreto em Diário Oficial do Município ou meio de comunicação oficial, com ampla divulgação pelos meios de comunicação locais;

V - Registro no sistema nacional de proteção e defesa civil (S2iD), quando aplicável.

§ 2º. A abertura de crédito extraordinário, mediante decreto do Poder Executivo, exige a comprovação cumulativa de:

I - Urgência: demonstração de que a despesa não pode aguardar tramitação legislativa ordinária, sob pena de grave prejuízo ao interesse público, à vida, à saúde, à segurança ou ao patrimônio da população;

II - Imprevisibilidade: demonstração de que o evento ou suas consequências não poderiam ser razoavelmente antecipados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, não se enquadrando como despesa previsível ou recorrente;

III -nexo de causalidade direto: demonstração inequívoca de que a despesa a ser realizada decorre imediatamente do evento excepcional reconhecido, guardando pertinência temática e finalística com o combate, mitigação ou reparação de seus efeitos;

IV -Delimitação clara do objeto: especificação precisa das despesas, seus valores, destinatários, finalidades e prazo de execução, vedadas autorizações genéricas ou de alcance indeterminado;

V -Indicação da fonte de recursos, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que poderá incluir:

a) excesso de arrecadação;

b) superávit financeiro;

c) anulação de dotações não comprometidas;

d) operações de crédito contratadas para finalidade específica;

e) recursos de transferências voluntárias da União ou do Estado destinadas ao atendimento da situação emergencial;

f) recursos próprios do Município disponíveis em caixa;

VI -Rastreabilidade e controle: registro integral das despesas em sistemas informatizados, com segregação contábil que permita identificação clara da origem e aplicação dos recursos;

§ 3º. O crédito extraordinário não se submete aos limites ordinários estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para créditos suplementares, mas será obrigatoriamente comunicado ao Poder Legislativo Municipal:

I - No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua abertura, em caráter de urgência;

II - Mediante mensagem do Chefe do Poder Executivo detalhando:

a) a emergência ou calamidade que justifica a medida;

b) a necessidade urgente e imprevisível da despesa;

c) o montante do crédito aberto, sua classificação orçamentária completa e destinação;

d) a indicação dos recursos que financiarão a despesa;

e) as medidas de controle e prestação de contas que serão adotadas;

III - acompanhada de cópia do decreto de abertura e de todos os documentos comprobatórios.

§ 4º. A mera decretação de estado de calamidade pública ou emergência não autoriza:

I - A flexibilização genérica ou indiscriminada dos limites de créditos suplementares estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II - A abertura de créditos suplementares ou especiais para despesas que não possuam o caráter de extraordinárias (urgentes e imprevisíveis);

III - A dispensa das exigências de fundamentação, comprovação de recursos e prestação de contas previstas nesta Lei e na legislação aplicável.

§ 5º. Durante a vigência do estado de calamidade pública ou emergência devidamente reconhecido, aplica-se o regime fiscal diferenciado previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, com as seguintes consequências:

I - Dispensa do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho previstos no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Dispensa dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar estabelecidos nos arts. 42 e 55, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Dispensa da observância do limite de despesas com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000, exclusivamente em relação às despesas relacionadas ao enfrentamento da calamidade;

IV - Aplicação excepcional de regime de contratações simplificadas ou emergenciais, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 6º. O Poder Executivo apresentará ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle, enquanto perdurar a situação excepcional e até 90 (noventa) dias após seu encerramento:

I - Relatórios mensais de execução dos créditos extraordinários abertos, discriminando todas as despesas realizadas, seus beneficiários, objetos e valores;

II - Prestação de contas detalhada de todos os recursos aplicados no enfrentamento da situação emergencial, com documentação comprobatória integral;

III - Relatório de avaliação das ações implementadas e dos resultados alcançados.

§ 7º. Os créditos extraordinários serão contabilizados de forma segregada, permitindo a identificação clara de:

I - Sua vinculação com o evento excepcional que os originou;

II - A fonte de recursos utilizada para seu financiamento;

Seção V **Das Alterações Qualitativas na Execução Orçamentária**

Art. 33. O Poder Executivo Municipal poderá proceder a alterações de ordem qualitativa na classificação da despesa orçamentária, mediante decreto fundamentado, quando se tratar exclusivamente de:

I - Adequação do elemento de despesa, desde que não haja majoração do montante global da ação orçamentária ou projeto/atividade;

II - Correção de impropriedades ou inconsistências na classificação institucional, funcional-programática ou econômica detectadas durante a fase de execução orçamentária;

III - Ajuste na modalidade de aplicação para melhor refletir a natureza da despesa ou o fluxo de execução;

IV - Reclassificação de despesas em conformidade com atualizações das normas contábeis aplicadas ao setor público, especialmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

V - Adequação da classificação por fonte de recursos quando necessária para refletir com precisão a origem dos recursos, sem alterar sua destinação legal ou finalidade.

Parágrafo único. As alterações previstas na *caput* deste artigo:

I - Dispensam autorização legislativa específica, por não configurarem reprogramação orçamentária material, mas apenas ajuste técnico-contábil;

II - Devem preservar integralmente a finalidade pública da despesa, o objeto do programa de governo e a categoria econômica da despesa;

III - não podem, em hipótese alguma:

a) criar ações orçamentárias (projetos, atividades ou operações especiais);

b) alterar substantivamente o objeto do programa de governo;

c) modificar a unidade orçamentária responsável pela execução;

d) transferir recursos entre órgãos distintos;

e) transmutar despesa corrente em despesa de capital, ou vice-versa;

IV - Serão obrigatoriamente registradas no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, mantendo-se histórico completo e rastreável de todas as alterações promovidas;

VI - Serão publicadas em extrato no Diário Oficial do Município ou meio oficial de divulgação, contendo no mínimo:

a) número e data do decreto;

b) classificação orçamentária anterior e nova classificação;

c) valor da dotação afetada.

Seção VIII **Das Disposições Finais desta Seção**

Art. 34. As normas deste Capítulo aplicam-se, no que couber, aos órgãos da Administração Indireta, inclusive fundos especiais, autarquias, fundações públicas e consórcios públicos dos quais o Município faça parte.

Art. 35. Os prazos previstos neste Capítulo que recaírem em dia não útil serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 36. Aplicam-se subsidiariamente a este Capítulo as disposições da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, das normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e das demais normas de direito financeiro e orçamentário.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Finanças editará, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, normas complementares de caráter técnico para padronizar procedimentos, formulários, fluxos de trabalho e sistemas informatizados relacionados à abertura de créditos adicionais, em conformidade com as diretrizes deste Capítulo.

Parágrafo único. As normas complementares de que trata o caput serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no Portal da Transparência, devendo ser objeto de capacitação dos servidores responsáveis pela gestão orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 38. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for encaminhado à sanção da Prefeitura Municipal até o dia 30 de dezembro de 2026, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 39. O Poder Executivo, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2027, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa por unidade orçamentária de cada órgão, inclusive seus fundos e entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação e as fontes até a modalidade de aplicação.

Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2027, quando o ajuste se limitar estritamente à mutação qualitativa do elemento de despesa, sem que ocorra a majoração do montante global ou a solução de continuidade das políticas públicas setoriais.

§ 1º. A faculdade prevista na *caput* fundamenta-se na natureza meramente acessória da classificação por elemento, cuja alteração, por não transfigurar o objeto da despesa nem o programa de governo, dispensa o rito de autorização específica na Lei Orçamentária Anual ou em diploma legislativo autônomo, em estrita observância ao princípio da eficiência e celeridade na execução orçamentária.

§ 2º. Tais atos de gestão operacional serão formalizados por meio de decreto ou ato administrativo próprio, fundamentados na competência diretiva estabelecida nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob o

pressuposto de que a fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual subordina-se à finalidade pública do gasto e não à sua decomposição analítica infraestrutural.

Art. 40. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, elaborada anualmente em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, deverá ser acompanhada dos anexos obrigatórios previstos nesta Seção, os quais integram o projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo e são condição de validade do instrumento normativo.

Parágrafo único. Os anexos de que trata o caput deste artigo constituem peças indissociáveis da LDO e deverão ser elaborados com base em metodologia transparente, linguagem acessível e dados fiscais consolidados, permitindo o pleno exercício do controle social e da fiscalização parlamentar.

Art. 41. São anexos obrigatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - O Anexo de Metas Fiscais, contendo as metas anuais de resultado primário, resultado nominal e dívida pública, em valores correntes e constantes, para o exercício a que se refere a LDO e para os dois seguintes;

II - O Anexo de Riscos Fiscais, identificando os passivos contingentes e os riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de vigência da lei;

III - o Demonstrativo de Metas Anuais, especificando em montante corrente e constante as metas relativas às variáveis fiscais definidas no inciso I deste artigo;

IV - O Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior, indicando o resultado alcançado em relação à meta legalmente estabelecida;

V - O Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido, contemplando os entes da administração pública direta e indireta, inclusive empresas estatais dependentes;

VI - O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, evidenciando a destinação dos recursos provenientes da liquidação de bens e direitos do patrimônio público;

VII - o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, com a indicação das medidas de compensação adotadas, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - o Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, calculado com base na diferença entre o crescimento da receita corrente líquida e o aumento das despesas já existentes de caráter continuado.

§ 1º. Os demonstrativos e anexos enumerados nos incisos I a VIII deste artigo deverão ser publicados em meio eletrônico de amplo acesso ao público, em formato aberto e legível por máquina, observados os padrões de transparência estabelecidos pelo órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 2º. O Poder Executivo poderá incluir, facultativamente, anexos complementares que ampliem a transparência fiscal, sem prejuízo da obrigatoriedade daqueles expressamente previstos neste artigo e na legislação federal de normas gerais.

Art. 42. O Anexo de Metas Fiscais, exigido pelo art. 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conterá as metas relativas a receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Parágrafo único. As metas fixadas no Anexo de Metas Fiscais poderão ser revistas no curso do exercício mediante projeto de lei de

revisão da LDO, observada a necessidade de demonstração das circunstâncias de fato que justifiquem a revisão e da compatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 43. O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no art. 4º, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, identificará os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Art. 44. No exercício de 2027, a Administração Municipal de Paraná adotará a Agenda Transversal como diretriz estratégica de planejamento e execução orçamentária, assegurando que as políticas públicas contemplem de forma integrada e intersetorial os seguintes eixos:

I - Políticas para as Mulheres: promoção da igualdade de gênero, enfrentamento à violência doméstica e familiar, acesso das mulheres ao mercado de trabalho, à saúde integral e à assistência social;

II - Políticas para a Juventude: inclusão produtiva, acesso à educação, ao esporte, à cultura, ao lazer e à qualificação profissional dos jovens do Município;

III - Políticas para Pessoas com Deficiência: garantia de acessibilidade nos espaços públicos, inclusão escolar, acesso aos serviços de saúde e assistência social, e promoção da autonomia e cidadania;

IV - Políticas para os Idosos: atenção integral à saúde do idoso, convivência comunitária, assistência social e garantia dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

V - Políticas de Igualdade Racial: ações afirmativas voltadas à população negra e comunidades quilombolas, combate ao racismo e promoção da equidade no acesso às políticas públicas municipais;

VI - Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional: garantia do direito humano à alimentação adequada, com ações de combate à fome, apoio à agricultura familiar e fortalecimento dos programas de distribuição de alimentos;

VII - Políticas de Meio Ambiente e Sustentabilidade: incorporação da dimensão ambiental no planejamento municipal, com ações de educação ambiental, gestão de resíduos sólidos, preservação de recursos hídricos e adaptação às mudanças climáticas; e

VIII - Políticas para Crianças e Adolescentes: proteção integral, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), com prioridade absoluta na alocação de recursos voltados à educação, saúde, assistência social e convivência familiar.

§ 1º. As ações da Agenda Transversal deverão estar identificadas e marcadas na LOA 2027 por meio de atributos específicos de classificação, permitindo o monitoramento e a avaliação de sua execução ao longo do exercício.

§ 2º. Os órgãos e secretarias municipais deverão articular suas ações de forma intersetorial, evitando sobreposição de esforços e assegurando a efetividade das políticas transversais junto às populações beneficiárias.

§ 3º. O Poder Executivo incluirá, nos relatórios de gestão fiscal e nas audiências públicas previstas nesta Lei, informações sobre a execução das ações da Agenda Transversal.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e sete.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 19 de junho de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:01AA318C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 507, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Fundo Municipal de Esporte e revoga os artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 504, de 28 de abril de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Fundo Municipal de Esporte**, instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, com o objetivo de centralizar recursos financeiros e aplicá-los em ações, de iniciativa pública ou privada, voltadas ao fomento de atividades esportivas no âmbito do município de Pirapetinga.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Esporte será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Esporte.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Esporte o acompanhamento e o monitoramento dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esporte, sendo-lhe facultado, ainda, apresentar propostas de alterações consideradas pertinentes e indicar outras iniciativas passíveis de financiamento, e a decisão sobre as contas do regular uso dos recursos federais porventura executados pelo Fundo.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Esporte tem por finalidade viabilizar, prioritariamente:

- I - o esporte educacional;
- II - o acesso a práticas esportivas;
- III - financiar a construção, reforma e manutenção de equipamentos esportivos públicos;
- IV - apoiar a realização de eventos, campeonatos e atividades de esporte educacional, de participação e de rendimento;
- V - conceder, nos termos da legislação pertinente, Bolsa Atleta Municipal;
- VI - capacitar profissionais de educação física e gestores esportivo.

Art. 4º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:

- I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do município;
- II - recursos de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas;
- III - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - valores de patrocínios e publicidade em eventos e equipamentos esportivos;
- V - recursos de emendas parlamentares;
- VI - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º. Os recursos descritos neste artigo serão depositados, obrigatoriamente, em conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Esporte, mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º. É vedada a utilização dos valores constantes do Fundo Municipal de Esporte em finalidades estranhas às atividades esportivas, bem como o remanejamento das receitas citadas para outros fins.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal do Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal de Esporte.

Art. 6º. A fiscalização da aplicação das receitas será exercida pelos órgãos de controle interno e externo do município e, no caso de

repasse de outros entes federados, também pelos respectivos órgãos de controle desses entes.

Art. 7º. O órgão gestor do Fundo Municipal de Esporte deverá apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esporte:

- I - relatório de gestão referente à execução das ações previstas no Plano Municipal de Esporte;
- II - demonstrativo detalhado das receitas e despesas do Fundo, abrangendo todas as fontes de recursos.

Art. 8º. A execução dos recursos federais destinados ao Fundo Municipal de Esporte estará sujeita à prestação de contas anual, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. Ficam revogados os artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 504, de 28 de abril de 2026.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4FBD79A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º220/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º220/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41844/2026/SMS apresentado pelo servidor (a), RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS matrícula n.º1205986 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS matrícula n.º1205986 o gozo de férias no período de 22/7/2026 A 31/7/2026, perfazendo um total de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 19 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:097A48D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º221/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º221/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41842/2026 apresentado pelo servidor (a), JARDEL FLAVIO FERNANDES matrícula n.º1006924 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JARDEL FLAVIO FERNANDES matrícula n.º1006924 o gozo de férias no período de 6/7/2026 A 10/7/2026, perfazendo um total de 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 19 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:E2D2859B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2887/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.****LEI N° 2887/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto do Substitutivo n°001/2026 ao Projeto n°019/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 396.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.003 - Fundo Municipal da Infância e do Adolescente	
Funcional Programática:	08.243.0033.1248 – Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social a Criança e Adolescente (Emenda Parl. n° 202539940001 -Dep. Federal General Girão)	R\$ 396.000,00
Elemento de despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 396.000,00
Fonte de Recursos:	26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 396.000,00 decorrerão de Superavit Financeiro, apurado de acordo com o artigo Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do **PLANO DE AÇÃO N° 09032025-080876/2025, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N° 202539940001 DO DEPUTADO FEDERAL GENERAL GIRÃO.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2858/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2026/2029”, Lei Municipal nº 2825/2025 de 02 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2859/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 19 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:11C3D823

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2888/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.****LEI N° 2888/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto do Substitutivo n°002/2026 ao Projeto n°020/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 100.022,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	08.122.0033.1247 – Incremento à Estruturação do SUAS (Emenda Parl. n° 202539940008 -Dep. Federal General Girão)	R\$ 100.022,00
Elemento de despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 100.022,00
Fonte de Recursos:	26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas parlamentares individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 100.022,00 decorrerão de Superavit Financeiro, apurado de acordo com o artigo Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do **ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 240890420250003, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202539940008 DO DEPUTADO FEDERAL GENERAL GIRÃO.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2858/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2026/2029*”, Lei Municipal nº 2825/2025 de 02 de julho de 2025, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2859/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026*”.

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 19 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3B9D0264

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº2889/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº2889/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2026 DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto do nº021/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 50.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.2123 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (Emenda Parl. Federal nº 39940020 – Dep. Fed. General Girão)	R\$ 50.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 – Material de consumo	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos:	16003110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 50.000,00 decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA: 36000756591202600, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 39940020 DO DEPUTADO FEDERAL GENERAL GIRÃO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.50.1.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA.**

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2858/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2026/2029*”, Lei Municipal nº 2825/2025 de 02 de julho de 2025, que “*Dispõe sobre as Diretrizes*

para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2859/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026*”.

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 19 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:AF696D55

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº2890/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº2890/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2026 DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto do nº022/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 300.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.0006.2121 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda Parl. Federal nº 39940018 – Dep. Fed. General Girão)	R\$ 300.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos:	16003110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 300.000,00 decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA: 36000756600202600, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 39940018 DO DEPUTADO FEDERAL GENERAL GIRÃO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.50.2.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2858/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2026/2029*”, Lei Municipal nº 2825/2025 de 02 de julho de 2025, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2859/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026*”.

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Palácio Severino da Silva Oliveira, 19 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9C305296

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2891/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2891/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº 023/2026 ao Projeto, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 300.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.2123 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (Emenda Parl. Federal nº 39170013 - Dep. Fed. Benes Leocadio)	R\$ 300.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 100.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos:	16003110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 300.000,00 decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA: 36000756586202600, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 39170013 DO DEPUTADO FEDERAL BENES LEOCADIO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.50.1.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA.**

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2858/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2026/2029”, Lei Municipal nº 2825/2025 de 02 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2859/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 19 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8281E77A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2892/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2892/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR — FONTE DE RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO — NO

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº 025/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, no valor de R\$ 7.259.079,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Funcional Programática:	15.451.0008.1222 – Aquisição de Equip. e Maquinas Pesadas (Operação de Crédito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.790.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	
Funcional Programática:	25.752.0008.1223 – Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Crédito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 690.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura	
Funcional Programática:	25.752.0005.1224 – Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Crédito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	25.752.0007.1225 – Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Crédito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.186.079,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab. Habit. e do Esporte	
Funcional Programática:	25.752.0033.1226 – Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Crédito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 393.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total no valor de R\$ 550.000,00 no Orçamento Geral, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Funcional Programática:	15.451.0008.1221 – Pavimentação e Drenagem Superficial de Vias Públicas Urbanas e Rurais (Operação de Crédito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Funcional Programática:	25.752.0008.1227 – Modernização e Eficiência Energética Solar (Operação de Crédito)	
Elemento de despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	

Art. 3º Os recursos de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior decorrerão de Operação de Crédito a ser contratada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), autorizado pela Lei Municipal nº 2818/2025, de 22 de abril de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 2886/2025, de 12 de junho de 2026, bem como 1º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0645658-10.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2858/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2026/2029*”, Lei Municipal nº 2825/2026 de 02 de julho de 2025, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2859/2026 de 12 de dezembro de 2025, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026*”,

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 19 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5B6B5B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº224/2026 - GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE Nº224/2026-GAB/PREFEITO-republicado por incorreção

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **RAINILTON VIANA BARROS**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias matrícula nº 1007033, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de julho de 2026, com data fim 03 de outubro de 2026.

Parelhas, 11 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:3DEA5BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº232/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº232/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula

nº 1003550, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 22 de junho de 2026 e com data fim 19 de setembro de 2026.

Parelhas, 19 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:CA537219

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº233/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº233/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **CELSA MARIA DE AZEVEDO SOUZA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1003755, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 22 de junho de 2026 e com data fim 19 de setembro de 2026.

Parelhas, 19 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7C31B09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 05/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE
MATRÍCULA: 121856-5
CPF: 700.649.494-00
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar a atleta da rede municipal de ensino (Emily Vitória Macedo de Souza – CPF: 128.452.824-35); para participar do Campeonato Brasileiro Cadete, que será realizado no período de 25 a 28/06/2026, no Ginásio SESI Simões Filho, Endereço: Rua Elmo Serejo de Farias, s/n – CIA I, Simões Filho – BA, CEP: 43700-000.
Obs.: O retorno do professor para a cidade de origem acontecerá no dia 29/06/2026, tendo em vista que o evento tem horário previsto para o seu término no dia 28/06/2026, às 16 h.
DESTINO: SIMÕES FILHO-BA

PERÍODO: DIAS 25 A 28/06/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	200,00	800,00
Total			800,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 19 de junho de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:8C0F5B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. ESTIMADO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – MDP %
1	Medicamentos Éticos	UND	250.000,00	
2	Medicamentos Genéricos	UND	50.000,00	
3	Medicamentos Similares	UND	50.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 11h00min do dia 25 de junho de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 19 de junho de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:E9E9E73B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – BRINQUEDOS EDUCATIVOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Tatame em EVA colorido Dimensões: de 1,00x1,00; Sistema de absorção de impacto; Tatame possui material que o permite retornar rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície; Fácil manuseio e montagem; Impermeável; Higiénico; Durável.	UNID	38
2	Baú para armazenamento de brinquedos; Material: MDF; Altura: 51 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 43 cm	UNID	4
3	Tapete pedagógico Em EVA; Dimensões: 29,0 X 29,0 X 0,5 cm.	UNID	5
4	"Jogo da memória Composto por 30 peças em madeira MDF que permitem a formação de 20 pares para atividades de associação visual. Estrutura em madeira MDF com maior resistência mecânica e durabilidade física. Compatível com a participação de 2 a 6."	UNID	6
5	Circuito psicomotor contendo 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos; 5 Barreiras Desmontáveis; 5 Mini Bandeiras de Sinalização; 10 Pratos Demarcatórios Coloridos; 12 Argolas de Agilidade; 1 Escada de Agilidade Rígida; Materiais: Polipropileno e PP.	UNID	3
6	Blocos geométricos espumados coloridos revestidos em bagum; Dimensões: 19 x 14 x 14 cm	UNID	6
7	Prancha pedagógica Material: MDF; Produto Lacrado; Faixa etária: a partir de 2 anos; Excelente acabamento; Contém: 01 tabuleiro e 16 peças; Dimensões: 21x21x4cm; Peso: 0,600 gramas	UNID	20
8	Pula-pula 2,44 metros Reforçado com protetor de molas com lona de todo Rede de Suporta até 150kg Ferragem em tubo galvanizado.Lona de salto com proteção UV	UNID	1
9	Totem do alfabeto Material em Lona 1,00 X 0,90 cm	UNID	2
10	Dominó gigante inteiro costurado, confeccionado em bagum com serigrafia de pontos, recheio de espuma macia de densidade 20 LDM Dimensões: 17 cm x 9 cm x 4 cm, Peso do Produto: 1,07 kg	UNID	3
11	Caminhão de peças para montar Em MDF Contendo 100 peças	UNID	6
12	Kit contendo 15 bonecas articuladas que permitem diversas poses e brincadeiras criativas; Feitas de plástico durável e fácil de limpeza; Dimensões: 30 cm e 15 carrinhos de plástico; Dimensões: 9cm de altura x 7cm de largura x 23cm de comprimento.	UNID	9

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h00min do dia 24 de junho de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 19 de junho de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:B93C6ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – MOBILIÁRIOS PARA CRECHE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário escolar destinado às unidades de educação infantil (creches) da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Conjunto de mesa com 4 cadeiras infantis; Ferragem na cor branca; Tampo nas cores Amarelo, Azul, Branco, Verde Bandeira, Vermelho); (A.E. nas cores Amarelo, Aquamarine, Azul, Azul bebê, Branco, Laranja, Lilás, Preto, Verde Bandeira, Vermelho; Dimensões: 15mm 0,60 x 060.	UNID	10
2	Cadeira para professor assento e encosto injetados em polipropileno; Estrutura fabricada em maciço cilíndrico de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática à pó fixa; Dimensões assento/encosto; Assento: 430 profundidade x 470 largura x 4mm espessura; Encosto: 330 altura x 470 largura x 4mm	UNID	10
3	Birô para professor confeccionado em madeira arvoplac MDP 15 mm; Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm ; Gaveteiro com 2 gavetas com chave; Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi COM PÉS NIVELADORES; Medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75 cm de altura	UNID	5
4	Estante em MDF para organização de materiais	UNID	5

	pedagógicos Cor: Branca; Dimensões: 1,35 x 0,26 x 0,57m		
5	Nicho para cantinho da leitura em MDF; Dimensões: 50 cm de comprimento x 10cm de de altura x 10 cm de profundidade.	UNID	10
6	Armário para materiais pedagógicos em MDP Dimensões: 1,30 X 0,60 X 0,32m.	UNID	2

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h00min do dia 24 de junho de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 19 de junho de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:B0126148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 019/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Patu/RN, a se realizar no dia 03 de Julho de 2026, nesta cidade, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º- A IX Conferência Municipal de Saúde de Patu/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretária Municipal de Saúde de Patu/RN.

Art. 3º- A IX Conferência Municipal de Saúde de Patu/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da IX Conferência Municipal de Saúde de Patu/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Patu/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde,

em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2026/2029, PPA do mesmo período e LOA 2026.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 19 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8B25A9C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2026, processo administrativo nº. 629/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE VOLTADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NA ÁREA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AÇÕES E OFICINAS EDUCATIVAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS

CNPJ: 55.170.976/0001-02

ENDEREÇO: RUA DR. RAUL LAFAYETTE, Nº 191, SALA 1301, EDIFÍCIO UNIVERSAL EMPRESARIAL CENTER, BOA VIAGEM - RECIFE/PE - CEP: 51.021-220

REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES

CPF: 072.671.224-85

E-MAIL: ipasoficialbr@gmail.com

TELEFONE CELULAR: (84) 99963-0580 / (84) 98111-7011

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS Itens: Pediatra Quantidade: 1 Carga horária: 8h/mês (1 atendimento mensal)	Und	120	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
02	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS Itens: Oftalmologista Quantidade: 1	Und	120	R\$ 189,00	R\$ 22.680,00

	Carga horária: 8h/mês (1 atendimento mensal)				
03	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE (Profissionais com atuação contínua e carga horária semanal) Item: Enfermeiro Coordenador Quantidade: 1 Carga horária: 40h/semana (160h/mês)	Und	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
	VALOR TOTAL:			R\$ 95.280,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que

aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo

Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 19 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Instituto Panamericano De Serviços – IPAS

CNPJ: 55.170.976/0001-02

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES

CPF: 072.671.224-85

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8BA218E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 512, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 512, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **02 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:35F9509E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 528, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 528, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **14 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:DE648698

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 529, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 529, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:22B6AE11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 531, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 531, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2FA17186

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 532, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 532, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **16 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A04032D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 533, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 533, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **16 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7ED0E2AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 534, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 534, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6999E0C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 535, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 535, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **14 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:104427C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 536, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 536, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ **60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C4DE0620

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 537, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 537, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **13 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:8ED396EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 538, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 538, DE 19 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:DC976A52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 468, DE 19 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 468, DE 19 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **VICTOR LAEL CAVALCANTE DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Acompanhamento, Orçamento e Transparência**, com lotação na Controladoria Geral do Município, - CONTROL, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:55BA866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 027 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1152 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1152, DE 19 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de junho de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

Ficha: 396 04.695.0006.2307.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBI 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

Ficha: 368 04.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBI -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 370 04.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBI -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 372 04.695.0006.1112.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBI -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:6A831478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 064 - 2026 - LICENÇA PRÊMIO - FERNANDO
ANTÔNIO AMARAL DE PAIVA

PORTARIA Nº 064/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 18 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL: FERNANDO ANTÔNIO AMARAL LDE PAIVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor público municipal **FERNANDO ANTÔNIO AMARAL DE PAIVA**, Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº 7730, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **19 de junho de 2026 a 19 de setembro de 2026**, conforme requerimento formalmente apresentado pelo servidor.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita - Palácio Severino Lopes dos Reis.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:4EAD2AAE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 065 - 2026 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA DA LUZ
VIEIRA ALVES

PORTARIA Nº 065/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 18 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL: MARIA DA LUZ VIEIRA ALVES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal **MARIA DA LUZ VIEIRA ALVES**, professora, matrícula funcional nº 4441, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **01 de julho de 2026 a 01 de outubro de 2026**, conforme requerimento formalmente apresentado pela servidora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita - Palácio Severino Lopes dos Reis.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:D6386087

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 066 - 2026 - CONCESSÃO - ENQUADRAMENTO
FUNCIONAL - RAIMUNDA IVÂNIA MAIA

PORTARIA Nº 066/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN em 19 de junho de 2026

Dispõe sobre a implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal RAIMUNDA IVÂNIA MAIA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a **decisão judicial** proferida pela Exma. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, nos autos do **Processo nº 0800029-60.2025.8.20.5135**, em tramitação no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso/RN;

Considerando que a servidora **Raimunda Ivânia Maia** foi regularmente aprovada em concurso público, nomeada e empossada no cargo efetivo de **Professora** do Município de Rafael Godeiro/RN em 12/03/2007, com carga horária de **40 horas semanais**;

Considerando que a servidora se encontra atualmente enquadrada no **Nível 4 (Mestre), Classe D**, nos termos da **Lei nº 308/2011-GP/PMRG**, art. 9º, inciso I, que dispõe sobre o **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério** do Município de Rafael Godeiro/RN, em substituição à Lei nº 270/2006, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º – Implantar a correção do vencimento da servidora pública municipal **Raimunda Ivânia Maia**, professora, matrícula nº 4451, em conformidade com a decisão judicial proferida no **Processo nº 0800029-60.2025.8.20.5135**, observando-se o escalonamento correspondente ao enquadramento funcional da servidora.

Parágrafo único – **A correção de que trata o caput passará a constar na Folha de Pagamento desta Municipalidade a partir de 01 de julho de 2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0F2485A1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 067 - 2026 - CONCESSÃO - ENQUADRAMENTO
FUNCIONAL - CARMÉLIA REJANY JALES

PORTARIA Nº 067/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN em 19 de junho de 2026

Dispõe sobre a implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal CARMÉLIA REJANY JALES e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a **decisão judicial** proferida pela Exma. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, nos autos do **Processo nº 08000832-15.2025.8.20.5135**, em tramitação no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso/RN;
Considerando que a servidora **Carmélia Rejany Jales** foi regularmente aprovada em concurso público, nomeada e empossada no cargo efetivo de **Supervisora Educacional** do Município de Rafael Godeiro/RN em 12/03/2007, com carga horária reduzida a pedido para **30 horas semanais**, conforme **Portaria nº 010-B/2027-GP** de 15/03/2007;
Considerando que a servidora se encontra atualmente enquadrada no **Nível 3 (Especialista), Classe D**, nos termos da **Lei nº 308/2011-GP/PMRG**, art. 9º, inciso I, que dispõe sobre o **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério** do Município de Rafael Godeiro/RN, em substituição à Lei nº 270/2006, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º – Implantar a correção do vencimento da servidora pública municipal **Carmélia Rejany Jales, Supervisora Educacional, matrícula nº 4431**, em conformidade com a decisão judicial proferida no **Processo nº 08000832-15.2025.8.20.5135**, observando-se o escalonamento correspondente ao enquadramento funcional da servidora.
Parágrafo único – **A correção de que trata o caput passará a constar na Folha de Pagamento desta Municipalidade a partir de 01 de julho de 2026.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A30916DA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 068 - 2026 - CONCESSÃO - ENQUADRAMENTO
FUNCIONAL - GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO

PORTARIA Nº 068/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN em 19 de junho de 2026

Dispõe sobre a implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a **decisão judicial** proferida pela Exma. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, nos autos do **Processo nº 0800830-45.2025.8.20.5135**, em tramitação no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso/RN;
Considerando que a servidora **Geruza Angélica Leite Belarmino** foi regularmente aprovada em concurso público, nomeada e empossada no cargo efetivo de **Professora** do Município de Rafael Godeiro/RN em 02/01/2014, com carga horária reduzida a pedido para **30 horas semanais**, conforme **Portaria nº 054-B/2014-GP/PMRG**, de 03/03/2014;
Considerando que a servidora se encontra atualmente enquadrada no **Nível 3 (Especialista), Classe C**, nos termos da **Lei nº 308/2011-GP/PMRG**, art. 9º, inciso I, que dispõe sobre o **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério** do Município de Rafael Godeiro/RN, em substituição à Lei nº 270/2006, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º – Implantar a correção do vencimento da servidora pública municipal **Geruza Angélica Leite Belarmino, Professora, matrícula nº 4499**, em conformidade com a decisão judicial proferida no **Processo nº 0800830-45.2025.8.20.5135**, observando-se o escalonamento correspondente ao enquadramento funcional da servidora.

Parágrafo único – **A correção de que trata o caput passará a constar na Folha de Pagamento desta Municipalidade a partir de 01 de julho de 2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:378B7A17

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 069 - 2026 - CONCESSÃO - ENQUADRAMENTO
FUNCIONAL - MARIA DAS GRAÇAS CORTEZ MAIA PEREIRA

PORTARIA Nº 069/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN em 19 de junho de 2026

Dispõe sobre a implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS CORTEZ MAIA PEREIRA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a **decisão judicial** proferida pela Exma. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, nos autos do **Processo nº 0800963-24.2024.8.20.5135**, em tramitação no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso/RN;
Considerando que a servidora **Maria das Graças Cortez Maia Pereira** foi regularmente aprovada em concurso público, nomeada e empossada no cargo efetivo de **Professora** do Município de Rafael Godeiro/RN em 02/01/2014, com carga horária de **40 horas semanais**;

Considerando que a servidora se encontra atualmente enquadrada no **Nível 4 (Mestre), Classe C**, nos termos da **Lei nº 308/2011-GP/PMRG**, art. 9º, inciso I, que dispõe sobre o **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério** do Município de Rafael Godeiro/RN, em substituição à Lei nº 270/2006, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º – Implantar a correção do vencimento da servidora pública municipal **Maria das Graças Cortez Maia Pereira, professora,**

matrícula nº 4502, em conformidade com a decisão judicial proferida no **Processo nº 0800963-24.2024.8.20.5135**, observando-se o escalonamento correspondente ao enquadramento funcional da servidora.

Parágrafo único – **A correção de que trata o caput passará a constar na Folha de Pagamento desta Municipalidade a partir de 01 de julho de 2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:0F43D714

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 070 - 2026 - CONCESSÃO - ENQUADRAMENTO FUNCIONAL - KATARINA RÚZIA DE SOUZA

PORTARIA Nº 070/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN em 19 de junho de 2026

Dispõe sobre a implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal KATARINA RÚZIA DE SOUZA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a **decisão judicial** proferida pela Exma. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, nos autos do **Processo nº 0801319-82.2025.8.20.5135**, em tramitação no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso/RN;

Considerando que a servidora **Katarina Rúzia de Souza** foi regularmente aprovada em concurso público, nomeada e empossada no cargo efetivo de **Professora de Matemática** do Município de Rafael Godeiro/RN em **12/03/2007**, com carga horária reduzida a pedido para **30 horas semanais**, conforme **Portaria nº 012-B/2007-GP/PMRG**, de 15/03/2007;

Considerando que a servidora se encontra atualmente enquadrada no **Nível 4 (Mestre), Classe D**, nos termos da **Lei nº 308/2011-GP/PMRG**, art. 9º, inciso I, que dispõe sobre o **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério** do Município de Rafael Godeiro/RN, em substituição à Lei nº 270/2006, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º – Implantar a correção do vencimento da servidora pública municipal **Katarina Rúzia de Souza, Professora de Matemática, matrícula nº 4438**, em conformidade com a decisão judicial proferida no **Processo nº 0801319-82.2025.8.20.5135**, observando-se o escalonamento correspondente ao enquadramento funcional da servidora.

Parágrafo único – **A correção de que trata o caput passará a constar na Folha de Pagamento desta Municipalidade a partir de 01 de julho de 2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:FB8FDA1A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 071 - 2026 - CONCESSÃO - ENQUADRAMENTO FUNCIONAL - KÊNIA DIOGO JALES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 071/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN em 19 de junho de 2026

Dispõe sobre a implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal KÊNIA DIOGO JALES OLIVEIRA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a **decisão judicial** proferida pela Exma. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, nos autos do **Processo nº 0800831-30.2025.8.20.5135**, em tramitação no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso/RN;

Considerando que a servidora **Kênia Diogo Jales Oliveira** foi regularmente aprovada em concurso público, nomeada e empossada no cargo efetivo de **Professora** do Município de Rafael Godeiro/RN em **12/03/2007**, com carga horária de **40 horas semanais**;

Considerando que a servidora se encontra atualmente enquadrada no **Nível 4 (Mestre), Classe D**, nos termos da **Lei nº 308/2011-GP/PMRG**, art. 9º, inciso I, que dispõe sobre o **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério** do Município de Rafael Godeiro/RN, em substituição à Lei nº 270/2006, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º – Implantar a correção do vencimento da servidora pública municipal **Kênia Diogo Jales Oliveira, professora, matrícula nº 4438**, em conformidade com a decisão judicial proferida no **Processo nº 0800831-30.2025.8.20.5135**, observando-se o escalonamento correspondente ao enquadramento funcional da servidora.

Parágrafo único – **A correção de que trata o caput passará a constar na Folha de Pagamento desta Municipalidade a partir de 01 de julho de 2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:45A3E039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 780.2026 - DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.PDF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO

Riacho da Cruz - RN

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04

JUNHO/2026

780/2026

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 563 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2287 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE	
33901400 - 15001002 Diárias - civil	10.000,00
33903000 - 15001002 Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
Soma da Unidade:	30.000,00
Total Geral:	30.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903700 - 15001002 Locação de mão de obra	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
Soma da Unidade:	30.000,00
Total Geral:	30.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte
12 de junho de 2026.

12/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município
Mat.130000029	Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:553DC8B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 781.2026 - DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
JUNHO/2026
781/2026

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 564 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
2399 EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL FMS	
33903000 - 16003110 Material de consumo	530.000,00
Soma da Ação:	530.000,00
Soma da Unidade:	530.000,00
Total Geral:	530.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1044 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	530.000,00
Soma da Ação:	530.000,00
Soma da Unidade:	530.000,00
Total Geral:	530.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte
12 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5A7ABBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25 DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **23 a 25 de junho de 2026, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

- 1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 22 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
180	Antônia Jaiane Borges da Silva	CONVOCADA	20º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada

. Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:0DC17D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170604/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170604/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17060004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170604/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: AGENCIA CACTUS PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.50.560.223/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada no planejamento, elaboração de conteúdos e coordenação geral, cobertura jornalística do evento, incluindo produção de release, transmissão ao vivo com reportagens e fotografias, distribuição do material à imprensa dos eventos juninos municipais: 4ª Tradicional Arraiá da Educação, 16º Tradicional Arrasta Pedro, e 35º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz/RN.

VALOR TOTAL: 16.000,00 (DEZESSEIS MIL).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 18/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:A913A31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170604/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170604/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170604/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada no planejamento, elaboração de conteúdos e coordenação geral, cobertura jornalística do evento, incluindo produção de release, transmissão ao vivo com reportagens e fotografias, distribuição do material à imprensa dos eventos juninos municipais: 4ª Tradicional Arraiá da Educação, 16º Tradicional Arrasta Pedro, e 35º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL), em favor de AGENCIA CACTUS PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.50.560.223/0001-81.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:BC697436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO
ADM: Nº 09040010**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 09040010**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário na zona urbana do Município de Riacho da Cruz/RN, abrangendo a Bacia III, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos que integram o Projeto Básico.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.338.950,00 (cinco milhões e trezentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais): BRIMAX ENGENHARIA LTDA (39695545000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 5.338.950,00 (cinco milhões e trezentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICA E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 19 de junho de 2026

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9FBD016E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Musical de Brenda Cibelly e Banda para apresentação em praça pública nas festividades do 24º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELLUS – PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 30.000,00. Riacho de Santana - RN, 18 de Junho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C66A0BD1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2026. OBJETO: Show Musical de Brenda Cibelly e Banda para apresentação em praça pública nas festividades do 24º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/06/2026

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:FB0F03E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 148/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **ANTÔNIO DE BRITO GUERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº XXX.936.XXX-03, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de cultura.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 18 de junho de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9C602C97

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 149/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Planejamento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **ARTHUR ALVES FEITOSA**, inscrito no CPF sob nº XXX.748.XXX-80, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Planejamento.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 18 de junho de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F7D740F1**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 150/2026**

Dispõe sobre a designação dos Secretários Municipais como Gestores dos Contratos Administrativos vinculados às respectivas Secretarias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são os responsáveis pela administração, planejamento e execução das políticas públicas no âmbito de suas respectivas pastas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Secretários Municipais como Gestores dos Contratos Administrativos vinculados às respectivas Secretarias Municipais, celebrados pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN, oriundos de processos administrativos, licitações, dispensas, inexigibilidades e demais procedimentos legalmente admitidos.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – adotar as medidas necessárias para assegurar a correta execução do objeto contratado;

III – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais de contrato e demais servidores envolvidos na execução contratual;

IV – autorizar e atestar documentos relativos à execução contratual, observadas as atribuições legais e regulamentares;

V – comunicar formalmente aos setores competentes quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato;

VI – promover a instrução de processos destinados à aplicação de sanções, alterações, prorrogações, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômicos e rescisões contratuais, quando cabíveis;

VII – zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução dos contratos administrativos.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não afasta a obrigatoriedade de nomeação de Fiscal de Contrato, quando exigida pela legislação vigente, cabendo ao fiscal exercer as atribuições específicas de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Art. 4º Nos casos de afastamento, licença, férias ou vacância do cargo de Secretário Municipal, a gestão dos contratos ficará sob responsabilidade do substituto legalmente designado para responder pela respectiva Secretaria.

Art. 5º Os contratos administrativos vigentes e futuros ficam automaticamente vinculados ao Secretário Municipal titular da pasta demandante ou responsável pela execução do objeto contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga expressamente, a portaria de nº 233/2025 de 03 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” - Rodolfo Fernandes/RN, 19 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9CB02AEB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA Nº 07, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.432, de 8 de março de 2023, que regulamenta a distribuição gratuita de absorventes higiênicos;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a pobreza menstrual, garantindo o acesso a produtos de higiene, educação em saúde e dignidade a meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o **Programa Municipal de Dignidade Menstrual** no âmbito do município de Ruy Barbosa/RN, com o objetivo de promover a saúde, a dignidade e a educação sobre o ciclo menstrual para pessoas que menstruam.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

I - A distribuição gratuita de absorventes higiênicos e outros itens de higiene;

II - A promoção de campanhas educativas sobre saúde menstrual e higiene íntima;

III - A facilitação do acesso a métodos de cuidado menstrual sustentáveis;

IV - A redução da evasão escolar por motivações menstruais.

Art. 3º O Programa Municipal de Dignidade Menstrual será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

Art. 4º Serão beneficiárias do Programa as pessoas que menstruam, com idade entre 10 e 49 anos, residentes no município, que se enquadrem em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente:

I - Estudantes da rede pública de ensino (ensino fundamental e EJA);

Art. 5º Os absorventes higiênicos serão distribuídos nos seguintes locais:

I - Colégio Municipal professora Rita Juventina de Souza;

II - Unidade Escolar João de Moura Barbosa.

III - Unidade Escolar Luiz Sabino de Moura

IV - Unidade Escolar Teófilo Lopes

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Desportos promoverá ações educativas periódicas sobre o ciclo menstrual e higiene íntima nas escolas municipais.

Art. 7º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa - RN, 19 de Junho de 2026.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:3F0C60BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.146/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano destinado à ampliação das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e fortalecimento da infraestrutura educacional do Município de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação e funcionamento de equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, administrativas, culturais, esportivas e de apoio à comunidade escolar;

CONSIDERANDO a localização estratégica do imóvel denominado Trairi Club de Santa Cruz/RN, situado em área urbana consolidada e dotada de infraestrutura básica, conforme Memorial Descritivo elaborado por responsável técnico;

CONSIDERANDO que o imóvel possui área total de 1.488,00 m², localizado na Rua Manoel Cícero de Lima, nº 219, Centro, Santa Cruz/RN, confrontando-se ao norte com Maria das Neves Silva Lopes e Fernando Assis Carvalho Damasceno, ao sul com a Rua Manoel Cícero de Lima, ao leste com a Rua José Hermenegildo Damasceno e ao oeste com a Rua Coronel Ivo Furtado;

CONSIDERANDO que sobre o imóvel a ser desapropriado recaem débitos tributários de IPTU, conforme Extrato de Débitos expedido pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, cujo montante atualizado deverá ser deduzido do valor da indenização, nos termos da legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a posse, os direitos possessórios e todos os demais direitos, de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel urbano pertencente ao Trairi Club de Santa Cruz/RN, situado na Rua Manoel Cícero de Lima, nº 219, Bairro Centro, Santa Cruz/RN, com área total de 1.488,00 m², conforme memorial descritivo e levantamento técnico integrante do procedimento administrativo correspondente.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se à incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal para instalação, ampliação e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, podendo abrigar unidades administrativas, espaços pedagógicos, centros de formação, atividades culturais, esportivas e projetos educacionais voltados à comunidade.

Art. 3º A Assessoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ficam autorizadas a promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da

desapropriação, inclusive avaliação do imóvel, negociação amigável, formalização de acordo e, se necessário, ajuizamento da competente ação expropriatória.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:AE2A4240**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 06.1426/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 3,5 (três diárias e meia) DIÁRIAS, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), à servidora **RITA DE CÁSSIA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 1530216, ocupante do cargo de Coordenadora de Compras e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras deste Município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Maceió/AL, nos dias 25 e 26 de junho de 2026, com a finalidade de participar do III Encontro Regional de Alimentação Escolar do Nordeste, a ser realizado na cidade de Maceió/AL. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:B4EFD2B7**GABINETE CIVIL****PRIMEIRO ADITIVO AO REGULAMENTO DO XIX
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA
CRUZ/RN**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes pontuais no REGULAMENTO DO XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SANTA CRUZ/RN,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a redação do §2º, do Art. 3º, para a seguinte redação:

§1º. Fica estabelecido que a ordem de inscrição será o mecanismo utilizado para definir o número de 12 (doze) Quadrilhas Tradicionais e 12 (doze) Quadrilha Estilizadas que se apresentarão no presente Festival, ficando as demais na suplência, também seguindo a ordem de inscrição. Por este mesmo mecanismo será definido o dia que cada Quadrilha Junina concorrente se apresentará, devendo a organização deste certame comunicar o dia e a hora a respectiva Quadrilha Junina com um tempo mínimo de 05 (cinco) dias, para início do presente festival. Em havendo um número de inscrições muito superior ao de 24 (vinte e quatro) no geral e/ou de 12 (doze) quadrilhas juninas por categoria, a comissão organizadora poderá estabelecer um número de quadrilhas que disputarão o certame acima do limite de 24 (vinte e quatro) no geral e/ou de 12 (por categoria).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Regulamento.

Art. 3º - O presente Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e é parte integrante do Regulamento, para que produza seus efeitos legais.

Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancy Guedes Dos Santos
Código Identificador:2DF0DAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a AQUISIÇÃO DE ABAFADORES DE RUÍDOS DESTINADOS AOS ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) QUE APRESENTEM SENSIBILIDADE AUDITIVA, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 22 de junho de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 25 de junho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com.

Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9C3D41F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E CANALIZAÇÃO DO

TRÂNSITO, BEM COMO À SINALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO.

DE SANTA CRUZ/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 22 de junho de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 25 de junho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com.

Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3140E85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 19/2024 EXTRATO DO SEXTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/04/2026 à 25/08/2026. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Francisco Marcilio de Pontes Confessor - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:232CA31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ORIUNDO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05061/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2025 – PROCESSO ADMINIST. Nº
1583/2026

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a EMPRESA ERIMAGNO ALVES inscrita no CNPJ sob nº 27.581.898/0001-95.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº **.079.094.**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ERIMAGNO ALVES** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.581.898/0001-95, com sede na Rua João Alves Martins, 361, Alto da Boa Vista – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representada por Erimagno Alves, brasileiro, casado, empresário, portador de RG sob nº *.118.*** - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº **.807.634.**, residente na Rua João Alves Martins, 361, Alto da Boa Vista – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-0000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª	DA FUNDAMENTAÇÃO
-------------	------------------

1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis*:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª	DO OBJETO
-------------	-----------

2. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Água Potável embalada em garrafão de 20 litros, com laudo técnico que comprove a qualidade da água.	Garrafão	2750	R\$ 4,20	R\$ 11.550,00
0002	Água Mineral sem gás, envasada em garrafão de policarbonato, liso transparente, capacidade para 20lt, lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral (DNPM) e agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	Garrafão	375	R\$ 10,50	R\$ 3.937,50
VALOR TOTAL = Valor por extenso (quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					R\$ 15.487,50

CLÁUSULA 3ª	DA VIGÊNCIA
-------------	-------------

3. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado por mais 03(três) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª	DA RATIFICAÇÃO
-------------	----------------

4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª	DA PUBLICAÇÃO
-------------	---------------

5. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN**.

6. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 03 de junho de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN	Erimagno Alves
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 27.581.898/0001-95
CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	ERIMAGNO ALVES
CPF sob o nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.807.634**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:58F75D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119-2026 – GAB-PMSM – NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Santana do Matos/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no **Decreto nº 1126/2026 – GP**, que instituiu o **Fórum Municipal de Educação – FME**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do **Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Santana do Matos/RN**, conforme representação dos segmentos e instituições abaixo relacionados:

I – Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: ANA BEATRIZ FRANCELINO JOTA
Suplente: IVANILDA PEREIRA DE BRITO

II – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB
Titular: JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA
Suplente: LENILSA KIVIA IDALINO DA SILVA

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Titular: ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO
Suplente: MARIA VITÓRIA DE LIMA

IV – Professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal
Titular: CÁTIA CRISTINA SILVEIRA PEIXOTO
Suplente: SONIA MARIA SEVERA

V – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal
Titular: CLOVILMA MARIA SILVA OLIVEIRA
Suplente: MICARLA MABEL SILVA DA CUNHA DO VALE

VI – Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal
Titular: LEILZA DE ARAÚJO
Suplente: LÚCIA MARIA DE SOUZA

VII – Gestores Escolares da Rede Pública Municipal
Titular: JOSELMA DELMIRO DE SOUZA SANTOS
Suplente: IVANILSON MARTINS DA SILVA

VIII – Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Pública Municipal
Titular: RITA DE CASSIA BARBOSA DE ARAÚJO
Suplente: LUZIA BEZERRA DE SOUZA BRITO

IX – Conselho Tutelar
Titular: ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS
Suplente: ROSINÚBIA FERREIRA DA COSTA

X – Sociedade Civil Organizada
Titular: MARCELA MAGNA NASCIMENTO ARAÚJO
Suplente: DÁRIO SILVA SIMPLICIO

XI – Servidores Técnicos Administrativos da Educação
Titular: ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO
Suplente: ANA SANTANA SANTOS DA SILVA

XII – Representantes de órgão de classe de servidores da Educação
Titular: VALDIR TOMAZ PEREIRRA
Suplente: PACÍFICO FABIANO DE MEDEIROS

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será exercido nos termos do **Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação**.

Art. 3º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de **relevante interesse público** e não será remunerada.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação ficará vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 19 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:978213BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Ana Paula Marques dos Santos**, matrícula nº 3015, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento à cidade de **Caicó/RN**, no dia **24 de junho de 2026**, para participar do **Ciclo Formativo da Escola de Conselhos do RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 19 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:EF0A1D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026

Anula o Edital de Seleção Pública Específica n.º 003/2026, na área de saúde, e todos os atos dele decorrentes, para fins de saneamento de vícios de planejamento financeiro e de objetividade na seleção e de adequação de seus termos à Lei Federal n.º 13.019/2014, com fundamento no poder de autotutela administrativa, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 031/2025, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de seu poder-dever de autotutela, pode e deve rever seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, bem como revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, em atenção aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, exigindo procedimento de seleção pautado pela transparência, pela publicidade, pela impessoalidade e por critérios objetivos de julgamento;

CONSIDERANDO que o Edital de Seleção Pública Específica n.º 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04 de maio de 2026 (Edição n.º 3782), destinou-se à seleção de Organização da Sociedade Civil previamente credenciada para a celebração de Termo de Colaboração na área da saúde, envolvendo o repasse anual estimado em R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) de recursos públicos;

CONSIDERANDO que, ainda quando a seleção seja conduzida sob a hipótese de dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014, em razão do credenciamento prévio das entidades pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, a Administração Pública permanece vinculada aos deveres de planejamento financeiro, publicidade de custos e objetividade na seleção, na medida em que o art. 32, §4º, da mesma Lei não afasta a aplicação de seus demais dispositivos às hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de chamamento público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de sua competência administrativa e do poder-dever de autotutela, instaurou revisão interna dos termos do Edital n.º 003/2026 antes da formalização do Termo de Colaboração, com o objetivo de verificar a conformidade do procedimento seletivo com os requisitos legais aplicáveis e resguardar a regularidade do ato administrativo antes de seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO que a reanálise técnico-jurídica dos termos do Edital n.º 003/2026, realizada no âmbito da revisão administrativa interna pela Procuradoria Jurídica do Município e pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo n.º 1474/2026, revelou a existência dos seguintes vícios: (i) ausência de estudos técnicos e de memória de cálculo aptos a demonstrar a composição do valor global de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) e a compatibilidade entre o dimensionamento de pessoal e o teto orçamentário fixado, em violação aos arts. 5º, 22, inciso II-A, 24, §1º, incisos I e VI, e 35, incisos II e V, alínea c, da Lei n.º 13.019/2014; e (ii) ausência de critérios objetivos de qualificação técnica e operacional das entidades participantes, com atribuição de peso ínfimo ao critério financeiro frente aos demais critérios, de natureza subjetiva, em violação aos arts. 24, §1º, inciso V, 27, caput, 33, inciso V, alínea c, e 35, inciso III, da mesma Lei;

CONSIDERANDO que tais vícios não constituem meras irregularidades formais sanáveis por simples retificação, porquanto atingem o núcleo do planejamento financeiro e da objetividade da seleção, elementos essenciais à validade do procedimento, comprometendo a impessoalidade, a isonomia e a moralidade exigidas pelo art. 37, caput, da Constituição Federal e pelo art. 5º da Lei n.º 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a anulação ora declarada não acarreta enriquecimento sem causa nem viola direito adquirido, porquanto o procedimento seletivo não gerou, em favor de qualquer entidade participante, direito subjetivo à contratação, mas mera expectativa;

CONSIDERANDO que a anulação do edital, antes do aperfeiçoamento do vínculo e do início da execução, é medida que melhor atende ao interesse público, por prevenir litígios, resguardar o erário e assegurar que o futuro processo seletivo seja conduzido em bases sólidas e com plena segurança jurídica para todas as entidades interessadas e para a própria Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a anulação ora declarada não acarreta solução de continuidade aos serviços de saúde, vez que a Administração Municipal providenciará, com a devida brevidade, a publicação de novo instrumento convocatório devidamente saneado, podendo, se necessário, adotar medidas de contingência para a

continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, segundo o qual a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, e na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece o poder-dever de autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica anulado o Edital de Seleção Pública Específica n.º 003/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração na área de saúde, envolvendo transferência de recursos financeiros, em razão dos vícios de planejamento financeiro e de objetividade na seleção apontados nos considerandos desta Decisão, com fundamento no art. 53 da Lei n.º 9.784/1999, na Súmula n.º 473 do STF e no poder de autotutela da Administração Pública.

Art. 2.º Em decorrência da anulação, ficam suspensos e tornados sem efeito todos os atos e procedimentos derivados do edital ora anulado, inclusive o recebimento e a análise dos planos de trabalho apresentados, os atos de julgamento e classificação e a proclamação de eventual resultado, não gerando o certame anulado qualquer direito à celebração de parceria ou à contratação.

Art. 3.º O novo instrumento convocatório a ser elaborado deverá sanear os vícios identificados, contemplando, especialmente:

a) a juntada de estudos técnicos preliminares e de memória de cálculo que justifiquem, de forma motivada, o teto orçamentário e a economicidade da parceria; e

b) o estabelecimento de critérios objetivos e detalhados de avaliação da qualificação técnica, da capacidade operacional e da experiência das entidades participantes, em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014.

Art. 4.º Esta Decisão deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com comunicação às entidades que apresentaram planos de trabalho em resposta ao edital ora anulado.

Art. 5.º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de junho de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 031/2025

Publicado por:

Maria Luciara Pereira Severo

Código Identificador:FA4DAF5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Convocamos a empresa: E&M CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.676.712/0001-44, adjudicada e homologada no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1252/2026, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTÔNIO DE SOUZA NUNES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 22 de junho de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:0EB8E380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

Convocamos a empresa as empresas: ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.048.706/0001-79, e a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0001-23, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 originária do PROCESSO de Nº 1242/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó (itens remanescentes do pregão eletrônico 12/2026), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 22 de junho de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.mn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:FDE143C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO
ADM. Nº 1252/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, referente ao **PROCESSO Nº 1252/2026**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTÔNIO DE SOUZA NUNES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que adjudicou como vencedor do certame a empresa **E&M CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ 28.676.712/0001-44, na qual apresentou o valor global de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:2BF01F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO
ADM. Nº 1252/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA ANTÔNIO DE**

SOUZA NUNES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, como vencedor do certame a empresa **E&M CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ 28.676.712/0001-44, na qual apresentou o valor global de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:54ADF452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 878/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: MARINA LIMA CAVALCANTE 08379686403, CNPJ: 41.095.384/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER, FOGÃO E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 12 DE JUNHO DE 2026 A 12 DE JUNHO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

MARINA LIMA CAVALCANTE 08379686403
41.095.384/0001-50
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5AFD96FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 878/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS, CNPJ: 43.050.880/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER, FOGÃO E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 12 DE JUNHO DE 2026 A 12 DE JUNHO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS
43.050.880/0001-13
Contratada

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C492A841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 525/2026, pregão eletrônico Nº 19/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Média e Alta Complexidade, para execução de recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 41420003/2025, Proposta Nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, declaro como vencedoras do certame as empresas: FAZ VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.983.819/0001-17, no item 20, perfazendo um valor global de R\$ 2.093,56 (dois mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.179/0001-25, no item 22, perfazendo um valor global de R\$ 26.995,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.890.563/0001-45, no item 12, perfazendo um valor global de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), M B COSTA ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.183.585/0001-47, no item 13, perfazendo um valor global de R\$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais), M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, nos itens 10 e 11, perfazendo um valor global de R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.199.997/0001-70, no item 16, perfazendo um valor global de R\$ 1.823,00 (um mil, oitocentos e vinte e três reais), ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.478.023/0001-80, no itens 06, perfazendo um valor global de R\$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais), POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.952.046/0001-90, no item 21, perfazendo um valor global de R\$ 1.294,00 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais), SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 12.265,00 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais), SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49, nos itens 17 e 19, perfazendo um valor global de R\$ 4.712,17 (quatro mil, setecentos e doze reais e dezessete centavos), TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.639.940/0003-15, no item 05, perfazendo um valor global de R\$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais), TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.371/0001-48, perfazendo um valor global de R\$ 839,00

(oitocentos e trinta e nove reais), TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.592.515/0001-06, nos itens 03, 07, 08, 09, 14 e 18, perfazendo um valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e a empresa ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.954.194/0001-03, no item 15, perfazendo um valor global de R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).
O item 04 foi considerado fracassado.

Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2026.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:C67331BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO AVISO PE Nº 027/2026

Na FEMURN de 18 de junho de 2026, edição 3815, página 137, referente a aviso do pregão eletrônico Nº 027/2026, onde se lê: o início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17/06/2026 às 09:00h, **leia-se: o início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18/06/2026 às 09:00h.**

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:E16899B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 19/2026, referente ao PROCESSO Nº 525/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Média e Alta Complexidade, para execução de recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 41420003/2025, Proposta Nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: FAZ VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.983.819/0001-17, no item 20, perfazendo um valor global de R\$ 2.093,56 (dois mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.179/0001-25, no item 22, perfazendo um valor global de R\$ 26.995,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.890.563/0001-45, no item 12, perfazendo um valor global de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), M B COSTA ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.183.585/0001-47, no item 13, perfazendo um valor global de R\$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais), M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, nos itens 10 e 11, perfazendo um valor global de R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.199.997/0001-70, no item 16, perfazendo um valor global de R\$ 1.823,00 (um mil, oitocentos e vinte e três reais), ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.478.023/0001-80, no itens 06, perfazendo um valor global de R\$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais), POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.952.046/0001-90, no item 21, perfazendo um valor global de R\$ 1.294,00 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais), SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 12.265,00 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais), SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49,

nos itens 17 e 19, perfazendo um valor global de R\$ 4.712,17 (quatro mil, setecentos e doze reais e dezessete centavos), TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.639.940/0003-15, no item 05, perfazendo um valor global de R\$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais), TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.371/0001-48, perfazendo um valor global de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.592.515/0001-06, nos itens 03, 07, 08, 09, 14 e 18, perfazendo um valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e a empresa ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.954.194/0001-03, no item 15, perfazendo um valor global de R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).
O item 04 foi considerado fracassado.

Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:9A90CD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Média e Alta Complexidade, para execução de recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 41420003/2025, Proposta Nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: FAZ VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.983.819/0001-17, no item 20, perfazendo um valor global de R\$ 2.093,56 (dois mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.179/0001-25, no item 22, perfazendo um valor global de R\$ 26.995,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.890.563/0001-45, no item 12, perfazendo um valor global de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), M B COSTA ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.183.585/0001-47, no item 13, perfazendo um valor global de R\$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais), M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, nos itens 10 e 11, perfazendo um valor global de R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.199.997/0001-70, no item 16, perfazendo um valor global de R\$ 1.823,00 (um mil, oitocentos e vinte e três reais), ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.478.023/0001-80, no itens 06, perfazendo um valor global de R\$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais), POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.952.046/0001-90, no item 21, perfazendo um valor global de R\$ 1.294,00 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais), SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 12.265,00 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais), SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49, nos itens 17 e 19, perfazendo um valor global de R\$ 4.712,17 (quatro mil, setecentos e doze reais e dezessete centavos), TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.639.940/0003-15, no item 05, perfazendo um valor global de R\$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais), TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.371/0001-48, perfazendo um valor global de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.592.515/0001-06, nos itens 03, 07, 08, 09, 14 e 18, perfazendo um valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e a empresa ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

51.954.194/0001-03, no item 15, perfazendo um valor global de R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).
O item 04 foi considerado fracassado.

Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:91FF68F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ: 05.831.917/0001-51.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ESCOLA 05 (CINCO) SALAS (PADRÃO FNDE) – ESCOLA ANTÔNIO BASÍLIO.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 21/06/2026 à 21/06/2028.

Fundamentado pelo art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 18 de junho de 2026

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:2DB803F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: 58.499.910 ELBA DOS SANTOS TEIXEIRA

CNPJ: 58.499.910/0001-40

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência constante dos autos

VALOR GLOBAL: R\$: 228.750,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub -função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 18/06/2026 a 18/06/2027.

São Bento do Norte/RN, 18 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Pela Contratante

ELBA DOS SANTOS TEIXEIRA

(Sócia Representante)

Pela Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:BB96F933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2025.03.0054

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: 58.390.621 JEOVA MEDEIROS FERNANDES, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 58.390.621/0001-09.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 107.

DATA: 25 de Março 2026.

VIGÊNCIA: Doze meses a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e 58.390.621 JEOVA MEDEIROS FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Março 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:579D38BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1246 - GPMSF/2026.

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Processo Administrativo n.º 2026.02.0049 – Edital 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os candidatos, habilitados no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Processo Administrativo n.º 2026.02.0049 – Edital n.º 001/2026, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado, com prazo de 03 (três) dias úteis:

PROFESSOR POLIVALENTE

Nº	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	STATUS
01	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	ESCOLA MUN. LUIZ CONRADO MEDEIROS DE SÍTIO RAMADA	CONVOCADO(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 16 de junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIAPrefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5A141791**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
PORTARIA DE DIARIAS Nº 134/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F725BDA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONVOCAR**, o (a)**TERCEIRO (A)**suplente das eleições 2024, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (dez) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2025) do conselheiro tutelar

IVONALDO SANTOS DE MORAIS

(Período de 06/07/2026 A 04/08/2026);

SAUL CAVALCANTI DE MEDEIROS

(Período de 05/08/2026 a 03/09/2026).

ADMANA LINA GORGÔNIO COSTA

(Período de 04/09/2026 a 03/10/2026)

Art. 2º – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 18 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA**
NOMEAÇÃOCargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RANIELLY MARIA DE MEDEIROS	3º SUPLENTE

ANEXO II**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2024.

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:EB1CA639**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 097/2026**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA**
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS**, matrícula nº 349, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2026 a 01/10/2026, tendo como base o período trabalhado de 30/04/2012 a 30/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3528275A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 098/2026**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **MARCONE DE MEDEIROS FIGUEIRÊDO**, matrícula nº232, ocupante do cargo de Agente de Combate em Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, retornando suas atividades em 31/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:78B27F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 099/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ALANO WANDERLEY NETO**, matrícula nº 7230, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/07/2026 a 31/07/2026, retornando suas atividades em 01/08/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:1B048CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 100/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **URBANO MARIZ DE SOUZA**, matrícula nº216, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 14/07/2026 a 12/08/2026, retornando suas atividades em 13/08/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:926C061A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 101/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **RAIMUNDA JAICE MEDEIROS DE ARAÚJO FIGUEIREDO**, matrícula nº75, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 07/07/2026 a 05/08/2026, retornando suas atividades em 06/08/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:CDC54A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 102/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOÃO MARIA FONSECA MAFRA**, matrícula nº199, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 03/08/2026 e 13/10/2026 a 27/10/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:24C70E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 103/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
 SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JARLES NECO DA SILVA**, matrícula nº219, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 03/08/2026 e 14/09/2026 a 28/09/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:6949637A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 104/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA LUCIANA DE LUCENA**, matrícula nº209, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 15 (quinze) dias, a serem gozadas no período de 14/07/2026 a 28/07/2026, retornando suas atividades em 29/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B0B244C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 105/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA GLÓRIA DE MEDEIROS GUERRA**, matrícula nº170-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, retornando suas atividades em 31/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:2738BDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 106/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **RISONEIDE VITOR DA SILVA**, matrícula nº352-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, retornando suas atividades em 31/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:FC765AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 107/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GINA KARLA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº122-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/07/2026 a 04/08/2026, retornando suas atividades em 05/08/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:E87BC29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 108/2026**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, a docente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
CLEOMAR BRITO DE LIMA NOBREGA	8-2	N2 D para N2 E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:607BF41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 109/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, aos (as) senhores (as) servidores (as) descritos (as) abaixo, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**por 15 (quinze) dias, no período de 15 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
ARIVALDO LEANDRO DA SILVA MONTE	7264-1
CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA	8-1
DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA	10-1
FABIANO MEDEIROS AZEVEDO	7253-1
FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS FILHA	15-1
INÊS DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS	18-1
INÊS MEDEIROS DA SILVA	19-1
IVANOSKE MEDEIROS	20-1
IVONETE SOUZA SILVA	21-1
JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS	61-1
KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES	23-1
LAUDECI MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA	24-1
MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA	27-1
MARIA DAGUIA DE MORAIS GORGÔNIO	31-1
MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS	33-1
MARIA DEUZA DE LUCENA	35-1
MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES	36-1
MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS	38-1
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	41-1
MARIA SALETE DA SILVA	235-1
MARIA MARLEIDE DE LUCENA	359-1
MARIA SALÉZIA MEDEIROS DE ARAÚJO	46-1
MARÍLIA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIRÊDO	324-1
MAYARA JANAINA BARACHO SANTOS	7254-1
ROSINETE LOPES DE MEDEIROS	50-1
VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA MEDEIROS	56-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:6FC3EE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 110/2026**

Dispõe sobre a designação de Gestor do Convênio, Gestor/Fiscal de Contrato e Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Execução e Prestação de Contas do Convênio MTur/Transferegov nº 7AAAMJ/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração do Convênio MTur/Transferegov nº 7AAAMJ/2026, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, e o Município de São João do Sabugi/RN, tendo como objeto a realização da Festa do “São João em São João 2026”;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta execução física, financeira, administrativa e documental do referido convênio;

CONSIDERANDO as obrigações do Município quanto à execução, acompanhamento, fiscalização, registro no Transferegov.br, publicidade, transparência e prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de responsáveis pela gestão do convênio, gestão/fiscalização dos contratos administrativos dele decorrentes e acompanhamento da execução do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Francisco Rafael de Morais Fernandes**, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal, para atuar como GESTOR DO CONVÊNIO MTur/Transferegov nº 7AAAMJ/2026.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Convênio:

I – coordenar a execução geral do Convênio MTur/Transferegov nº 7AAAMJ/2026;

II – acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho e do Termo de Referência aprovados;

III – controlar os prazos de vigência, execução, alterações, pagamentos e prestação de contas;

IV – articular os setores de licitação, contratos, contabilidade, tesouraria, controle interno, comunicação, fiscalização e demais áreas envolvidas;

V – acompanhar o registro dos atos no Transferegov.br;

VI – solicitar documentos, relatórios, informações e evidências aos fiscais, gestores contratuais e membros da comissão;

VII – acompanhar a execução física e financeira do objeto;

VIII – comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade, risco de descumprimento, atraso, falha na execução ou necessidade de providência administrativa;

IX – supervisionar a organização da documentação necessária à prestação de contas;

X – zelar pelo cumprimento das normas do Ministério do Turismo, do Transferegov.br, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Designar o servidor **DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**, matrícula nº 516-3, ocupante do cargo de Contador para atuar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO decorrente do Convênio MTur/Transferegov nº 7AAAMJ/2026.

Art. 4º - Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a vigência contratual;

II – controlar saldos, prazos, aditivos e obrigações contratuais;

III – receber os relatórios dos fiscais de contrato;

IV – verificar se os serviços executados correspondem ao contrato, ao termo de referência e ao plano de trabalho;

V – adotar providências junto à empresa contratada em caso de falhas, atrasos ou descumprimento;

VI – encaminhar para pagamento somente as despesas devidamente atestadas pelo fiscal competente;

VII – manter arquivo organizado com contrato, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios, termos de recebimento, notificações e demais documentos;

VIII – comunicar ao Gestor do Convênio e à autoridade competente qualquer irregularidade identificada.

Art. 5º - Designar a servidora **Anna Luiza Araújo de Souza**, matrícula nº 135, ocupante do cargo/função de Controladora, para atuar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO decorrente do Convênio MTur/Transferegov nº 7AAAMJ/2026.

Parágrafo único. Havendo mais de um contrato ou serviço específico, poderão ser designados fiscais setoriais para palco, som, iluminação, atrações, banheiros, segurança, gerador, estrutura, comunicação, apoio logístico e demais itens necessários à execução do evento.

Art. 6º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar diretamente a execução dos serviços contratados;

II – verificar quantidade, qualidade, horário, local e conformidade dos serviços prestados;

III – registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – fotografar, filmar e documentar a execução dos serviços;

V – exigir correção de falhas ou vícios identificados;

VI – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade;

VII – emitir relatório de fiscalização;

VIII – atestar a nota fiscal somente quando comprovada a execução regular do serviço;

IX – recusar o atesto quando o serviço não for executado, for executado parcialmente ou estiver em desacordo com o contrato.

Art. 7º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Evidências e Prestação de Contas do Convênio MTur/Transferegov nº 7AAAMJ/2026, composta pelos seguintes membros:

I – **Romualdo Calisto Medeiros Souza** – Presidente;

II – **Cipriano Alves da Costa Neto** – Membro;

III – **Amanda Drielle de Medeiros** – Membro

Art. 8º - Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução do objeto do convênio;

II – apoiar o Gestor do Convênio na organização dos documentos;

III – produzir relatórios de acompanhamento antes, durante e após o evento;

IV – organizar o plano de evidências da execução;

V – reunir fotos, vídeos, prints, matérias, publicações oficiais, relatórios e demais comprovações;

VI – acompanhar a publicidade institucional do evento, evitando promoção pessoal;

VII – verificar se o evento ocorreu de forma gratuita ao público;

VIII – acompanhar medidas de acessibilidade, transparência e controle social;

IX – auxiliar na preparação do Relatório de Cumprimento do Objeto;

X – apoiar a instrução da prestação de contas no Transferegov.br;

XI – comunicar formalmente qualquer irregularidade, falha, omissão documental ou risco de dano ao erário.

Art. 9º - A Comissão deverá produzir, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Relatório Inicial de Preparação do Evento;

II – Relatório Diário de Execução;

III – Relatório Fotográfico;

IV – Relatório de Fiscalização dos Serviços;

V – Relatório de Publicidade Institucional;

VI – Relatório de Transparência e Controle Social;

VII – Relatório Final de Cumprimento do Objeto;

VIII – Declaração de Gratuidade do Evento;

IX – Declaração de Guarda Documental;

X – Termos de Recebimento dos Serviços, quando aplicáveis.

Art. 10º - Todos os responsáveis designados nesta Portaria deverão observar o Plano de Trabalho, o Termo de Referência, o Convênio MTur/Transferegov nº 7AAAMJ/2026, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.531/2023, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 11º - Os documentos produzidos deverão ser juntados ao processo administrativo do convênio e, quando exigido, registrados no Transferegov.br.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 18 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:CE44A1D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 111/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **IVONALDO SANTOS DE MORAIS**, matrícula nº374-2, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/07/2026 A 04/08/2026, retornando ao trabalho em 05/08/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 18 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:2AD6BCF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 057/2026 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº
009/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.270.709/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA AMAZAN no “São João em São João 2026”, a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 22/06/2026, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Fonte do recurso: recursos próprios. Base legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, José Amazan Silva – pela Contratada.

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:262F1053**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 057/2026 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº
010/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA EDYR

VAQUEIRO no “São João em São João 2026”, a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 22/06/2026, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fonte do recurso: Convênio Tranferegov.br nº 7AAAMJ/2026 / Proposta aprovada 022014/2026. Base legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Fernando Ivo de Macedo – pela Contratada.

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:C566D3F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 057/2026 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº
011/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: J G VIANA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA JUNIOR VIANNA no “São João em São João 2026”, a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 22/06/2026, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fonte do recurso: Convênio Tranferegov.br nº 7AAAMJ/2026 / Proposta aprovada 022014/2026. Base legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, José Germano Viana Júnior – pela Contratada.

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:7E66FE9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 057/2026 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº
012/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: ELAYNE TYNE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.851.420/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA ELAYNE TYNE no “São João em São João 2026”, a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/06/2026, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fonte do recurso: Convênio Tranferegov.br nº 7AAAMJ/2026 / Proposta aprovada 022014/2026. Base legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Elisa Dantas Bandeira – pela Contratada.

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:343A3B0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 057/2026 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº
013/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61. OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA BONDE DO BRASIL no “São João em São João 2026”, a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/06/2026, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fonte do recurso: Convênio Tranferegov.br nº 7AAAMJ/2026 / Proposta aprovada 022014/2026. Base legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Jubervan Antônio de Moraes – pela Contratada.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:852DF9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PROCESSO MSJS/RN Nº 057/2026 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº
014/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: GALICIA PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.126.812/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA GALÍCIA CRUZ no “São João em São João 2026”, a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/06/2026, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Fonte do recurso: recursos próprios. Base legal: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Galícia Manaina Barbosa da Cruz – pela Contratada.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:51217177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.765/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares completos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 163/2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de julho de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único, composto por 04 itens)**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares completos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **23/06/2026** até as **10h00min** do dia **03/07/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 18 de junho de 2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 163/2026

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:1BCB3F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E designar **MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS**, Secretária Adjunta da SEMTHAS para exercer as funções de **ELLEN FERNANDA NUNES BENTO DANTAS**, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo em vista que a mesma está de licença maternidade, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:32CD2B72

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 204/2026 – SGM

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **FRANCINETE SOARES DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA N I K**, matrícula nº 000465, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:D42F9DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 19 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso do art. 37 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 443/97,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o funcionário **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO**, que ocupa a função de Assistente Social na Secretaria Municipal de Saúde, para o seu novo setor de trabalho, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São José do Campestre/RN, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:58A14A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 009/2026

SERVIDOR: CLEIDE DE MEDEIROS

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE ED INFANTIL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 07/02/2015 a 06/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 22/06/2026
FIM DA LICENÇA: 19/09/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:3C0E824D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 009/2026

SERVIDOR: CLEIDE DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE ED INFANTIL
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 07/02/2020 a 06/02/2025
INÍCIO DA LICENÇA: 21/09/2026
FIM DA LICENÇA: 19/12/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:99EF1424

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 013/2026

SERVIDOR: ROSEÁRIA DANTAS DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: ASG
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 04/02/2014 a 03/02/2024
INÍCIO DA LICENÇA: 18/06/2026
FIM DA LICENÇA: 15/09/2026

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1C74DC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 277/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de junho de 2026	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de junho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:1674C42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 054/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **SEBASTIANA CLARISSE DE MEDEIROS DANTAS**, referente ao ano de 2026, sendo o primeiro período previsto para 18 de junho a 02 de julho de 2026 e o segundo de 17 a 31 de dezembro de 2026, conforme Portaria 012/2026, para os seguintes períodos: o primeiro, de 18 a 27 de junho de 2026, e o segundo, de 17 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:12F2A122

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da IVª Conferência Municipal dos Direitos da Criança do município de São José do Seridó no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ CMDCA, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 582/2025;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026;

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da IVª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiros (as):

Daniel Gomes da Silva Neto - Sociedade Civil
Denize Cruz e Silva - Sociedade civil
Suzete pereira de Medeiros – poder publico
Lara Virginia Santos Medeiros - poder publico

§ 1º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, a qual este Conselho está diretamente vinculado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E0586F2E

GABINETE DO PREFEITO **RESOLUÇÃO Nº 005/2026**

Dispõe sobre a convocação da IVª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ CMDCA, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 582/2025;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a IVª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º – A IVª Conferência Municipal terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.

Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.

Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.

Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.

Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

Objetivo Geral:

Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

Objetivos Específicos

- Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- Prevenção e enfrentamento das violências;
- Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
- Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º. A IVª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN, será realizada no dia 26 de junho de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Parágrafo único. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída de acordo com a Resolução nº 002/2026, de 16 de junho de 2026, contará com a seguinte composição:

Daniel Gomes da Silva Neto - Sociedade Civil
Denize Cruz e Silva - Sociedade civil
Suzete pereira de Medeiros – poder publico
Lara Virginia Santos Medeiros - poder publico

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da IVª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º. Caberá à Comissão Organizadora da IVª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN:

Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;

Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;

Assegurar o uso da educação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Art. 9º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E8039D49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILICIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4###.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, de outro lado, a sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO**, brasileira, casada, professora, inscrita no Registro Geral-CPF sob o nº 053.###.###-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 266, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 19 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E0C5C7F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roço e limpeza manual da vegetação das estradas vicinais e dos prédios públicos, conforme projeto básico.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **06/07/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201509624-2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 18 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1C2F768D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir de **22 de junho de 2026** e promoverá em **25 de junho de 2026**, às **08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026**, visando a Aquisição de razão para o

Programa de Assistência a Animais em Situação de Abandono da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de junho de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:7AB84600

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo prefeito o senhor EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, brasileiro, casado, engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP:90020060.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular total para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 752,28 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:68B11C15

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo prefeito o senhor EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34,

brasileiro, casado, engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP:90020060.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular total para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.072,64 (dois mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:278EC313

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo prefeito o senhor EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, brasileiro, casado, engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada a Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, CEP: 04563-004, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular total para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.847,91 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Ação: 2081 - Gestão Administrativa do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:AD06074E**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1270/2026****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.333/21.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo prefeito o senhor EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, brasileiro, casado, engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.**CONTRATADA(O):** SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada a Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, CEP: 04563-004, São Paulo/SP.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular total para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.856,44 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**VIGÊNCIA:** 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:0CAAF738**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1270/2026****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.333/21.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo prefeito o senhor EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, brasileiro, casado, engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.**CONTRATADA(O):** SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada a Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1530, CEP: 04563-004, São Paulo/SP.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular total para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 896,30 (oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**VIGÊNCIA:** 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:EA71D952**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 027/2025****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): JOSENILDO FELIX DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.239.769/0001-07. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracharia destinado a frota de veículos (veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas, leves, caminhões) pertencente ao Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos iniciais dos itens contratados, correspondendo ao valor de R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais). O valor do contrato passará a um total de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais), que serão pagos de acordo com a emissão das Ordens de Serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 124, “I”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante e

JOSENILDO FELIX DA SILVA,

P / Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:4AFA631**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010038/2026****CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 30.960.316/0001-96

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, VISANDO PROMOVER ENTRETENIMENTO, CULTURA E LAZER À POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES.

VALOR TOTAL.....: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - 02PODER EXECUTIVO
 02.09SEC.MUN.DETURISMO,CULTURA E EVENTOS
 02.09.0006.2050-PROMOÇÃO EPREM.DEEVENTOS
 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 FONTE - 1500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 16 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:3F6F9230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010042/2026**

CONTRATO Nº.....: 9010042/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
CNPJ nº 30.542.199/0001-40

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ARNALDINHO NETTO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, VISANDO PROMOVER ENTRETENIMENTO, CULTURA À POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES.

VALOR TOTAL.....: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - 02PODER EXECUTIVO
 02.09SEC.MUN.DETURISMO,CULTURA E EVENTOS
 02.09.0006.2050-PROMOÇÃO EPREM.DEEVENTOS
 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 FONTE - 1500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de junho de 2026.

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:C40DD0C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK EM ÓRBITA BAIXA (LEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min no dia **22 de Junho de 2026 até 24 de Junho de 2026** As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia **25 de Junho de 2026.**

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 19 DE JUNHO DE 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6F0C8DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min no dia **22 de Junho de 2026 até 24 de Junho de 2026** As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia **25 de Junho de 2026.**

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordetacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 19 de Junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:387BA35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31676079 -2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº **736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº **40.274.237/0001-85**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 40.274.237/0001-85

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
38	2431 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	1.500	4,79	7.185,00
44	2437 - DIAZEPAM 5 MG	CMP	35.000	0,05	1.750,00
Total					8.935,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$ 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - cumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2026 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de maio de 2026.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 40.274.237/0001-85
CARLA EVA PRICHOA
CPF: 997.159.020-49
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:48B2B079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026 - GP, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE APOIO JURÍDICO E CONSULTORIA JURÍDICA PARA GERAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS E IMPROPRIAS REFERENTES A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), RECUPERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE O RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO (RAT), RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO SOBRE PARCELAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA.**

Membro: Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1065); Membro: Maria das Vitórias Avelino da Silva (Mat. 289).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Vicente – RN, 19 de junho de 2026.

Publique-se
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:946130DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026-GP, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 integral de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesses do Município, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Vicente/RN, 19 de junho 2026.

Publique-se
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0E369F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 067/2026-SMAS, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Mat. 1068, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para **comparecer na FEMURN - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIOGRANDE DO NORTE, para tratar de assunto relacionados ao Município, no dia 19/06/2026**, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de junho de 2026

Publique-se
 Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
 Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F9C7043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL - PE (SRP) Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2026, a empresa:

Lote: 001 a 003:

G F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 15.052.431/0001-79, com o valor total de R\$ 1.422.604,50 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Senador Elói de Souza/RN, 19 de junho de 2026.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:41C2B6E6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE (SRP) Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2026, a empresa:

Lote: 001 a 003:

G F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 15.052.431/0001-79, com o valor total de R\$ 1.422.604,50 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Senador Elói de Souza/RN, 19 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:4A2CCCC0E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE (SRP) Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2026 com início em 13 de maio de 2026, realizado em 11 de junho de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV,

da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 071/2026.

Lote: 001 a 003:

G F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 15.052.431/0001-79, com o valor total de R\$ 1.422.604,50 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Senador Elói de Souza/RN, 19 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:F346070C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA QUARTA COLOCADA:
EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA
CONSTRUCAO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.275.651/0001-33**, a assumir o **item 0001 processo administrativo nº 020001.26, concorrência eletrônica 002/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO (RUA JOSE DE ASSIS E RUA NOVA) E RECOMPOSIÇÃO (RUA NOVA DESCOBERTA E TRAVESSA SÃO FRANCISCO) NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, em cumprimento ao distrato de contrato publicado.

Neste contexto, convocamos a quarta colocada, a empresa **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.275.651/0001-33**, para no prazo máximo de 24 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de junho de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C6DD0D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 012/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 012/2026
PROCESSO Nº 789/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 22/06/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 25/06/2026**, através da Dispensa **Eletrônica nº 012/2026, Processo nº 789/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 25/06/2026**, e se encerrará as **14:01min do dia 25/06/2026**. Para Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos destinados ao atendimento dos munícipes de Serra do Mel-RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **25 de Junho de 2026**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Termo de Referência na íntegra: à disposição dos interessados através dos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 19 de Junho de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO

PORT: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:8A9C87EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 121/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **CIRILO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.188.372/0001-04, plenamente qualificada nos autos, neste ato representada por Francisco Cirilo dos Santos Junior, já qualificado nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da execução de construção de cobertura e revitalização da quadra poliesportiva da agrovila Amazonas, no Município de Serra do Mel/RN.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de quantidade corresponde ao valor de **R\$ 25.984,98** (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:93DF9679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **KARLA KAMURAITÉ MARINHO VIEIRA** aprovada em Concurso Público para o cargo de ANALISTA DE FINAÇAS sob a matrícula de **nº709-**

1, lotada na Secretária Municipal de Governo e Comunicações. Atualmente cedida a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 10 dias** com início em 30 de junho de 2026 e término em de 09 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 19 de junho de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:65867B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 065 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2104 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	59.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0023.1029 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0023.2151 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2164 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2164 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	65.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

TOTAL	231.000,00
-------	------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0009.2025 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	59.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0001.2156 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0001.2156 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2160 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2160 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2161 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2161 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2162 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2162 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	231.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CF413963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/2026**

PORTARIA Nº 015, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA, do(a) senhor(a) LEANDER KEYSER DE MACEDO SILVA a gratificação no percentual de 50% sob vencimentos básicos do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, do(a) senhor(a) LEANDER KEYSER DE MACEDO SILVA a gratificação no percentual de 50% sob vencimentos básicos do cargo lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9BD70B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026**

PORTARIA Nº 041, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) KARLA MICAEL FERNANDES DA SILVA no cargo de CHEFE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE FARMÁCIA ESPECIALIZADA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) KARLA MICAEL FERNANDES DA SILVA no cargo de CHEFE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE FARMÁCIA ESPECIALIZADA lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B4521DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2026**

PORTARIA Nº 042, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) RAFAELE NASCIMENTO DE FRANÇA MOURA no cargo de CHEFE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RAFAELE NASCIMENTO DE FRANÇA MOURA no cargo de CHEFE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7A334AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026**

PORTARIA Nº 043, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) KARLA DANIELLE DA SILVA E LIMA no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS DE UBS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) KARLA DANIELLE DA SILVA E LIMA no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS DE UBS lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C4D53F98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026**

PORTARIA Nº 044, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) CARLA EMANUELY ZUZA DE MORAIS no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE

MEDICAMENTOS DE UBS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) CARLA EMANUELY ZUZA DE MORAIS no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS DE UBS lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A5641A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026**

PORTARIA Nº 045, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) AUANY KARLA DE LIMA DANTAS no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS DE UBS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) AUANY KARLA DE LIMA DANTAS no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS DE UBS lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:232B1B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2026**

PORTARIA Nº 046, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JONAS GABRIEL DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JONAS GABRIEL DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B81A628A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2026**

PORTARIA Nº 047, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA O(A) servidor FRANCISCO ANDRE DA SILVA para o exercício de função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS DE UBS (FG – 03) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor FRANCISCO ANDRE DA SILVA para o exercício de função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS DE UBS (FG – 03), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:EE97E204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026**

PORTARIA Nº 048, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA O(A) servidor GILVANDA BEGONIA OLIVEIRA DA ROCHA para o exercício de função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS DE UBS (FG – 03) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor GILVANDA BEGONIA OLIVEIRA DA ROCHA para o exercício de função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS DE UBS (FG – 03), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F75227E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2026**

PORTARIA Nº 049, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA O(A) servidor SILNIVAN CARAPUCA DE SOUZA para o exercício de função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS DE UBS (FG – 03) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor SILNIVAN CARAPUCA DE SOUZA para o exercício de função gratificada de CHEFE DO NÚCLEO DE DISPENSAÇÃO E CONTROLE DE MEDICAMENTOS DE UBS (FG – 03), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:5B282797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 904**

Processo Administrativo nº Dispensa 904/2026

Dispensa nº 904/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de procedimento cirúrgico oftalmológico de ciclofotocoagulação trans escleral em olho esquerdo, em caráter de urgência, destinado a paciente Alvanir Francisca do Monte Santos, 79 anos de idade (06/03/1947).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 904/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **RETINA OFTALMOLOGIA EIRELI**,

inscrita no CNPJ 30.866.290/0001-11 no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:847B3BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento				
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1/2 (meia)		
Destino: Caicó	Data: 18/06/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor (R\$): 40,00	Total
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR A PACIENTE S.N.D EM TRANSLADO DO HOPS. REGIONAL DE PATOS -PB. PARA HOSP. REGIONAL DE CAICO-RN. RESSARCIMENTO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DC097983

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Edlúcia Belo de Oliveira Nunes**(Mat. 0552), ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 02 de julho de 2026 e término ao dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C1ED182E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Lorena de Araújo Monteiro Dantas** (Mat. 1548), ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 13 de julho de 2026 e término ao dia 27 de julho de 2026. E de 04 de janeiro de 2027 à 18 de janeiro de 2027.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4EDAE148

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067/2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022, Considerando o **PEDIDO** da servidora em questão para desligar-se de suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **LIDIANE KALINE WANDERLEY DA SILVA** (matrícula 3638), com lotação no **Gabinete Civil**, no cargo de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Reenquadra a referida Servidora **LIDIANE KALINE WANDERLEY DA SILVA** CPF **082.XXX.XXX-50** ao cargo de **Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil**, conforme matrícula nº3638 a partir de **12/06/2026**.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efetivos a 12/06/2026, revogando as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3019D9BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
180601/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: C&T
ARQUITETURA E URBANISMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 270500019/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
180601/2026CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN
CONTRATADO: C&T ARQUITETURA E URBANISMO*OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto
Contratação de profissional técnico com habilitação em arquitetura e
urbanismo para realização dos serviços de elaboração e
acompanhamento de obras a serem executadas no município de
Serrinha dos Pintos/RN*VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$57.600,00 (CINQUENTA E
SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às
despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram
alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	020900	2065.33903900-15000000	57.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº.
14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 18/06/2026 fim 18/06/2027

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 18/06/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
C&T ARQUITETURA E URBANISMO - CONTRATADA**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:FAC26F9E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE13/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE13/2026**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº750/2026, Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica na elaboração dos Projetos de Lei relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2027) e à Lei Orçamentária Anual (LOA 2027), bem como nas alterações do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), compreendendo o

suporte técnico legislativo e a realização de palestras de orientação com foco em planejamento orçamentário e participação social, que trata da contratação da empresa: FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 49.928.001/0001-90, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 06 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:8F5CDB6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026****AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: **OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de etiquetas de patrimônio.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até o dia 24 de junho de 2026, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, 19 de junho de 2026.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:B418A067**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO
DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2026****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação, saiu vencedor(a): TULIO RENAM SILVA DE SOUZA, CNPJ: 33.315.323/0001-23, no(s) lote(s): 01.

Taipu/RN, 19/06/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:141C459E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2026**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação de Serviços de **sanfoneiro e/ou músicos afins que acompanhe: (sanfona, zabumba, teclado, triângulo e som) em eventos futuros, para atender a demanda de momentos recreativos dos programas vinculados da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS**. Contratado: JOÃO MARIA RONNIEL DE SALES ALVES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 038.878.084-36. Valor Global R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Taipu/RN, 19 de junho de 2026

Assinatura:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR /
Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B745C823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação, saiu vencedor(a): TULIO RENAM SILVA DE SOUZA, CNPJ: 33.315.323/0001-23, no(s) lote (s): 01. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 19/06/2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C74E088E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2026 – CMDCA - ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO
DE MESÁRIOS**

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE MESÁRIOS EDITAL Nº 002/2026 – CMDCA, de 18 de junho de 2026.		
Função	Servidor	Cargo
Presidente	Natália Vieira de Pontes	Assessora Administrativa
Primeiro Mesário	Tayna Beatriz Silveira Abdala	Coordenadora dos Programas de Transferência de Renda
Segundo Mesário Secretário	Maria Elizabeth Dantas Batista	Coordenadora da Proteção Social Básica

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:AF729EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 049/2026– GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula de nº166, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, relativas ao período de 2025/2026, contados a partir do dia 19 de junho de 2026 com término em 28 de junho de 2026, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:3DFC3BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
24/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 31.373.809/0001-92

OBJETO: Contratação dos serviços de apresentação artística e musical do cantor Padre Nunes, a ser realizado durante os festejos do Padroeiro Santo Antônio de Lisboa.

VIGÊNCIA: Início: 11/06/2026 - Término: 12/06/2026

Valor: R\$ 20.000,00, (vinte mil reais).

Tibau do Sul/RN, 11 de junho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

ANTÔNIO NUNES DE ARAUJO
- P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:75EAD926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS SOCIEDADE UNIPessoal DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/CPF nº49.928.001/0001-90

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE A CONFEÇÃO E ASSINATURA DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:19 de junho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 19 de junho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:99897814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO * EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026-
DISPENSA Nº 58/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS NO AMBIENTE ESCOLAR BASEADO NA LEI LUCAS Nº 13.722/18, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: FOX RESGATE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 17.573.328/0001-08 representada por ANTÔNIO DE FREITAS BARBOSA NETO.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 30 DIAS

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ANTÔNIO DE FREITAS BARBOSA NETO.

Data da Assinatura: 18 de junho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 18 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:EBAE7A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO *PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
610001/2026 DISPENSA Nº 58/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):FOX RESGATE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF nº17.573.328/0001-08

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS NO AMBIENTE ESCOLAR BASEADO NA LEI LUCAS Nº 13.722/18, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$6.666,66 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$5.000,00 (cinco mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:18 de junho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 18 de junho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:8DCC5872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 499, DE 18 DE JUNHO DE 2026 GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE COMPLEMENTAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida licença maternidade complementar a servidora a **BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, MAT. 2477-5**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo **período de 60 (sessenta)** dias, a contar do dia 12/06/2026 a 10/08/2026, nos termos do art. 88, II, "b" c/c o art. 94, da Lei Municipal n. 570/2007..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2026.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Palácio “Porto Filho”, em Touros/RN, 18 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:3969521F

GABINETE CIVIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024.

Processo: 925/2023. **Pregão Eletrônico:** 28/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** Sec Image Serviços e Comercio LTDA; CNPJ: 09.395.586/0001-05. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de emissão de laudos médicos para exames de radiologia “RAIOS – X” via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica) e licença de software mensal para gerenciamento de imagens **Data de Assinatura:** 19/06/2026. **Vigência:** 22/06/2026 até 22/06/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Sandro Elias De Carvalho; CPF nº 632.xxx.904-87.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:F8AD6842

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CONTRATO Nº 03/2024

Processo Administrativo: 18/2024. **Dispensa:** 03/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, Autarquia Municipal, com sede Rua Dr. Marquemburg Carneiro nº. 29, Centro, Touros, CEP nº. 59.584-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** JF CONSULTORES LTDA; CNPJ: 03.203.151/0001-35. **Objeto:** Terceiro Termo Aditivo, acréscimo de módulo (Hermes-ordem de serviço), correspondente a 23,73% do valor inicialmente contratado - Contratação de empresa para utilização de Licença de Softwares de Gestão Comercial em Saneamento, faturamento de contas, atendimento virtual (web) para emissão de 2ª via de contas e certidões, software para leitura e impressão simultânea de faturas e prestação de serviço de suporte técnico especializado em programa utilizado no SAAE/TOUROS-RN. **Data de Assinatura:** 19 de junho de 2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: João Francisco Ribeiro de Souza; CPF nº 253.XXX.464-49.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:ADB7B65A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2026.

PROCESSO: 62/2026;

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP) e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria ambiental, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN – SAAE/TOUROS, no acompanhamento técnico operacional, ambiental, regulatório, hidro geológico e de infraestrutura dos sistemas operados pela Autarquia.

NOME DO CREDOR: MR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.878.645/0001-95.

VALOR TOTAL GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO O PERÍODO DE 12 (doze meses), R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Touros, 19 de junho de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:3F1FC2FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2026-GP

Divulgação do **RESULTADO DEFINITIVO** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 “Poeta Azulão do Norte” - Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 “Fabiano Targino” - Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Venha-Ver/RN, em consonância com a Lei nº14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 “Poeta Azulão do Norte” - Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir

Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e com o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 “Fabiano Targino” - Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Venha-Ver/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e democratização do acesso às políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção e pelo Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituído pela Portaria nº 047/2026, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas de seleção, habilitação documental e análise de recursos referentes aos Editais de Chamamento Público nº 001/2026 e nº 002/2026.

RESOLVE

Art. 1º - **DIVULGAR** o **RESULTADO DEFINITIVO** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 “Poeta Azulão do Norte” - Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de Venha-Ver/RN, conforme descrito:

Nº	NOME DO CANDIDATO AGENTE CULTURAL	CATEGORIA DE ATUAÇÃO	NÚMERO CADASTO MUNICIPAL CULTURA	VAGAS	RESULTADO
1º	Antônio Sombra da Silva Filho	Audiovisual	ACVV-01	A	CONTEMPLADO
2º	Francisco Lacerda da Silva	Música	ACVV-04	A	CONTEMPLADO
3º	Gerlando de Souza Lima	Música	ACVV-05	C	CONTEMPLADO
4º	Jussara da Conceição Souza	Música	ACVV-06	C	CONTEMPLADA
5º	Miguel Silva	Música	ACVV-07	A	CONTEMPLADA
6º	Altimar Nunes de Souza	Música	ACVV-02	A	CONTEMPLADO
7º	Elias Gomes Chaves	Cultura Popular	ACVV-03	A	CONTEMPLADO
8º	José Claudemir de Souza Júnior	Música	ACVV-08	A	CONTEMPLADO
LEGENDA DAS VAGAS: A – Ampla concorrência C - Cotas					

Art. 2º - **DIVULGAR** o **RESULTADO DEFINITIVO** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 “Fabiano Targino” - Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Venha-Ver/RN, conforme descrito abaixo:

Nº	NOME DO ESPAÇO /COLETIVO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	CATEGORIA DO ESPAÇO CULTURAL	NÚMERO CADASTO MUNICIPAL CULTURA	VAGAS	RESULTADO
1º	Associação de Artes Integradas	Cultura Popular	GCVV-01	A	CONTEMPLADA Com CNPJ
2º	Banda de Música Daniel Amorim	Música	GCVV-02	A	CONTEMPLADA Sem CNPJ
3º	Quadrilha Junina Realeza Nordestina	Dança	GCVV-03	A	CONTEMPLADA Sem CNPJ
LEGENDA DAS VAGAS: A – Ampla concorrência C - Cotas					

Art. 3º Os proponentes contemplados deverão observar integralmente os procedimentos, prazos, condições e demais disposições estabelecidas nos respectivos editais, promovendo a formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes e adotando todas as providências administrativas necessárias à efetivação do recebimento dos recursos financeiros, sob pena de aplicação das medidas cabíveis previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

Art. 4º Para fins de execução financeira do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Cultural de Agentes Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), o montante global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será distribuído entre os 08 (oito) agentes culturais contemplados, correspondendo ao valor individual de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para premiação.

Art. 5º Para fins de execução financeira do Edital nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas

Artístico-Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), o montante total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuído nas vagas, corresponderá ao valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para subsídio.

Art. 6º Ficam convocados os proponentes contemplados nos Editais de Chamamento Público nº 001/2026 e nº 002/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), para a formalização dos respectivos instrumentos jurídicos, mediante assinatura do Termo de Recebimento e do Termo de Execução Cultural, conforme o caso, no período de 22 a 26 de junho de 2026, na Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, observadas as disposições constantes nos respectivos editais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de junho de 2026.

CLEITOM JÁCOME

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:513C6A91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2026**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2026**

OBJETO: Contratação da atração artística **FORRÓ DE FRONT** para apresentação no tradicional evento cultural “São Pedro de Venha Ver (RN) 2026”, a ser realizado no Município de Venha Ver (RN), compreendendo apresentação musical ao vivo, com execução de repertório compatível com as festividades juninas e culturais do evento, visando à promoção da cultura popular nordestina, fortalecimento das tradições locais, incentivo ao turismo e lazer da população.

DECLARO inexigível a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: A K DUARTE MENDES PRODUCOES LTDA CNPJ: 35.934.098/0001-39, objetivando Contratação da atração artística **FORRÓ DE FRONT** para apresentação no tradicional evento cultural “São Pedro de Venha-Ver (RN) 2026”, a ser realizado no Município de Venha-Ver (RN), compreendendo apresentação musical ao vivo, com execução de repertório compatível com as festividades juninas e culturais do evento, visando à promoção da cultura popular nordestina, fortalecimento das tradições locais, incentivo ao turismo e lazer da população, com o valor total julgado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3067445/2026

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 19 de junho de 2026.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:45E9126A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026

CONTRATO Nº: 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL

PROCESSO DE ORIGEM: Adesão a ata SRP, oriunda do município de Triunfo/PB

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços iluminação, barraca, sistema de som, palco, banheiros químicos, gerador de energia, para atender eventuais eventos a serem realizados no município de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 255.268,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 200 - 2 . 2008 . 13 . 392 . 13 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:85EF7C0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2026**

Termo de Credenciamento nº 31/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC. FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, doravante denominado **CONTRATADA**, e de outro lado a **empresa** JOSE PEREIRA MACIEL CNPJ: 35.094.700/0001-77, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 002/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa

demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempregado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.

5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em

consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.

12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e

preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando o cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 18 de junho 2026.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal De Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

DAMIÃO FERNANDES DA SILVA

Sec. Municipal De Obras E Serviços Urbanos

Contratada

JOSE PEREIRA MACIEL

CNPJ: 35.094.700/0001-77

TESTEMUNHA

1 _____
- CPF: _____

TESTEMUNHA

2 _____
- CPF: _____

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:A5D52990

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 35.934.098/0001-39, objetivando Contratação da atração artística FORRÓ DE FRONT para apresentação no tradicional evento cultural “São Pedro de Venha-Ver (RN) 2026”, a ser realizado no Município de Venha-Ver (RN), compreendendo apresentação musical ao vivo, com execução de repertório compatível com as festividades juninas e culturais do evento, visando à promoção da cultura popular nordestina, fortalecimento das tradições locais, incentivo ao turismo e lazer da população.

1576 - A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 35.934.098/0001-39

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Qtd.	Valor (R\$)	unidade	Valor (R\$)	total
1	8900 - Prestação de serviço de show artístico de Forró de Front com duração mínima de duas horas durante o tradicional São Pedro de Venha-Ver/RN 2026 a ser realizado no dia 27 do mês de junho de 2026.	SERVIÇO	1	60.000,00		60.000,00	
VALOR TOTAL						60.000,00	

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 19 de junho de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:71B77B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 01/2026-GP

Institui o Fluxo Municipal de Promoção da Saúde e da Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública do Município de Venha-Ver/RN e estabelece diretrizes para acesso ao Programa Dignidade Menstrual, por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil.

A Secretária Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito à saúde, à educação e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a pobreza menstrual e promover o acesso à higiene menstrual às estudantes em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o Programa de Promoção e Proteção da Saúde e da Dignidade Menstrual do Ministério da Saúde, que disponibiliza absorventes gratuitamente por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Venha-Ver/RN, o Fluxo Municipal de Promoção da Saúde e da Dignidade Menstrual, destinado às estudantes da rede pública de ensino que atendam aos critérios estabelecidos pelo Programa Dignidade Menstrual do Governo Federal.

Art. 2º Compete às Unidades Básicas de Saúde:

I – Realizar ações educativas sobre saúde menstrual nas escolas;

II – Orientar as estudantes sobre os critérios de acesso ao Programa Dignidade Menstrual;
 III – Auxiliar na emissão da autorização necessária para retirada gratuita dos absorventes, quando necessário;
 IV – Orientar quanto ao acesso ao aplicativo Meu SUS Digital e aos documentos exigidos pelo Programa.

Art. 3º Compete às escolas da rede pública municipal:

I – Identificar estudantes que possam ser beneficiárias do Programa;
 II – Encaminhar as estudantes à Unidade Básica de Saúde de referência para orientação e emissão da autorização;
 III – Desenvolver ações educativas sobre saúde menstrual, higiene íntima e combate aos estigmas relacionados à menstruação;
 IV – Preservar o sigilo e a privacidade das estudantes atendidas.

Art. 4º As estudantes beneficiárias poderão retirar gratuitamente absorventes higiênicos nas farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, mediante apresentação:

I – De documento oficial com foto e CPF;

II – Da Autorização do Programa Dignidade Menstrual, emitida pelo Meu SUS Digital ou pela Unidade Básica de Saúde, conforme as normas vigentes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover campanhas educativas anuais nas escolas sobre:

- * saúde menstrual;
- * higiene íntima;
- * prevenção de infecções;
- * direitos sexuais e reprodutivos;
- * combate à pobreza menstrual.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Saúde e Educação atuarão de forma integrada para ampliar o acesso das estudantes às políticas públicas de promoção da saúde menstrual.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, em 19 de junho de 2026.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1E7CDACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2026-GP

Vera Cruz/RN, em 19 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (uma) diária integral à servidora **Maria Elizabeth Farias da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 2º – A concessão justifica-se pelo deslocamento da servidora ao município de **Mossoró/RN**, realizado com a finalidade de efetuar o acompanhamento e a condução de um menor até uma instituição, cumprindo com as demandas e necessidades essenciais do serviço socioassistencial.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Francisca Amanda Freitas Bessa
Código Identificador:CEC7F54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 43/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 11/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2006000368/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 01.146.871/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS “BRINQUEDOTECA”, “INCLUSOTECA” E “ESTIMULANDO”.

VALOR GLOBAL: R\$ 223.670,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **19 de junho de 2026** até **19 de junho de 2027**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 19 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Pae Editora e Distribuidora de Livros LTDA

CNPJ: 01.146.871/0001-80

CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:DD07F38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 089/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor público municipal **MARIANO DE SOUZA CLEMENTE**, ocupante da função de gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **11/05/2026** com término em **24/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:C26551CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA N.º 090/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOrequerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **GILBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA**, professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 315, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **22/05/2026** com término em **19/08/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:C4B06B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **PORTARIA DE FÉRIAS N.º 03/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR**, Gestor Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, período de 2024/2025, contados a partir do dia 22/06/2026 com término em 06/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marianna Domingos da Silva
Código Identificador:A09D8341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE DIÁRIA N° 135/2026 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N° 135/2026 de 18 de junho de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9884928F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL N° 0255/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Apodi/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização contida no § 1º do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 19 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02 .030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					200.000,00
	1042 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02 .031 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERV. URBANOS					100.000,00
	2060 Manutenção das Ações de Limpeza Pública				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					100.000,00
	2075 Reserva de contingência				100.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17040000	0001	100.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 19 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D6030BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0256/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Apodi/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autorização contida no § 2º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização contida no § 1º do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 19 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02.020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					150.000,00
	2010 Publicidade de Atos Oficiais, Gestão de Consórcios, Convênios e Apoio a Inst Sem Fins Lucrativos				150.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	2094 Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 19 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:412827BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SEMTUC. EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Apodi/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais com o objetivo de incentivar as manifestações culturais do município de Apodi/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	22 de junho de 2026
2	Inscrições da proposta	23 de junho a 10 de julho de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	13 de julho a 24 de julho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	27 de julho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	28 a 29 de julho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	30 a 31 de julho de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	03 de agosto de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	04 a 12 de agosto de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	19 de agosto de 2026
10	Recebimento de recursos	20 e 21 de agosto de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	24 e 25 de agosto de 2026
12	Divulgação do resultado final	27 de agosto de 2026
13	Assinatura do Termo de Execução Cultural	31 de agosto a 04 de setembro de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O presente edital é no valor total de R\$ R\$ 286.631,80 (Duzentos e oitenta e seus mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos) para fomento cultural destinado a agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
MÚSICO	6	2	1	1	10	R\$ 700,00
GRUPO MUSICAL	6	2	1	1	10	2.000,00
FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL	02	-	-	-	02	R\$ 5.000,00
SHOW MUSICAL	01	-	-	-	01	R\$ 15.000,00
EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO	06	03	02	01	12	R\$ 800,00
FEIRA DE ARTESANATO	01	01	-	-	02	R\$ 5.000,00
CAPOEIRA	01	-	-	-	01	R\$ 10.000,00
TEATRO	03	01	-	-	04	R\$ 15.000,00
CARNAVAL	01	-	-	-	01	R\$ 5.031,80
DANÇA	01	01	-	-	02	R\$ 15.000,00
CULTURA INDÍGENA	-	-	01	-	01	R\$ 10.000,00
CULTURA CIGANA	02	-	-	-	02	R\$ 5.000,00
LITERATURA	01	01	-	-	02	R\$ 5.000,00
DOCUMENTÁRIO	04	01	-	-	05	R\$ 8.000,00
CINEMA DE RUA	01	-	01	-	02	15.000,00
ARTES VISUAIS	01	-	-	-	01	10.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido para agentes culturais, configurando como pessoas físicas, empresas culturais, associações culturais, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

3.2 – Os agentes culturais que submeterem proposta de projetos deverão comprovar atuação em atividades artístico culturais há no mínimo 3 anos, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfolio cultural e documentos oficiais legíveis.

3.3 – **Ausência de comprovação** de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Agentes culturais que residem e domiciliados no município de Apodi/RN, há pelo menos 5 anos, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.4 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

V – Não será permitido inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por apenas uma representação.

VI – No caso de Microempreendedor individual ou outra modalidade de empresa, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).

4.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.6 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1, com sanções em vigência.

V – Não comprovar ações culturais continuadas ou domicílio no município, atendendo vedações do item 4.2.

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais contemplados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal, através de ato institucional.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, à Rua Nossa senhora da conceição, 129, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará exclusivamente por meio físico na sede da secretaria municipal de Turismo e Cultura, sendo exigido documentos assinados, entregues em envelope lacrado até o último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

7.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
- Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)
- Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome no proponente (Anexo III).
- Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer as contas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV)
- Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- mini currículo da equipe de trabalho.

8.2 – A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedado a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de análise de mérito cultural nomeada em diário oficial dos municípios por meio da portaria 1155/2026 tendo como presidente a Dra. Jeane Silveira dos Santos Nascimento e como membros José Lindemberg Bernardo da Silva e Eloiza Milka Cardoso Dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	1 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - Aplicar 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - Aplicar 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - Aplicar 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - Aplicar 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	5 a 25
TOTAL DE PONTUAÇÃO		85

9.5– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 20 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;

maior pontuação no item G.

9.8 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial dos municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

9.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura entregue de forma física dentro do prazo estipulado no cronograma (anexo V).

9.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos municípios, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

9.14 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

- pessoas negras (pretas ou pardas);

- b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
 - c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
 - d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
 - e) pessoas com deficiência;
 - f) pessoas idosas;
 - g) projetos realizados na zona rural por agentes culturais residentes na zona rural do município.
- 10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
- a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
 - b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
 - c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
- 10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
- 10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve preencher a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo IV)
- 10.5. No caso de Coletivos/Grupos culturais ou de Pessoas Jurídicas, apenas o representante da inscrição será considerado para atribuição das pontuações extras.
- 10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.
- 10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)
- 10.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
- 10.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.
- 10.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO

- 11.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.
- 11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.
- 11.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial dos municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)
- 11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entregue de forma física dentro do prazo previsto neste edital, (anexo VI).

12 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural;
- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
- Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD como laudo, comprovante de BPC.
- Conta bancária específica para recebimento do recurso

13 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
- Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para Pcd com laudo, comprovante de BPC.
- Conta bancária específica para recebimento do recurso

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- 14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.
- 14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Política Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS

15.1 - Ficam garantidas cotas nesse edital para:

peçasas negras (pretas e pardas);

Pessoas Indígenas.

15.2 – A quantidade de cota destinada está descrita no item 2.1.

15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

15.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

16.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

16.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

17 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

17.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para ampla concorrência.

18 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

18.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que 50% mais um da direção sejam são pessoas pretas ou pardas ou maioria dos integrantes do coletivo cultural;

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas ou pardas

19 – ACESSIBILIDADE

19.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento de suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cumprimento o Plano de Aplicação de Recursos

20.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial ou em caso de impedimento, deverá ser assinado pelo sistema gov. ou outro formato previsto em Lei.

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

21.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve no prazo de 60 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

23.4 - O Relatório da Execução Financeira será exigido apenas nas seguintes situações:

* Quando o Relatório da Execução Cultural do Objeto não comprovar o cumprimento da proposta.

* Quando houver denúncia de irregularidades, avaliada pela administração pública.

* O prazo para apresentação será de, no mínimo, 30 dias após a notificação.

Esse relatório deve apresentar documentos como notas fiscais, cupons fiscais, declarações de recebimento, recibos, RPAs, extratos bancários, entre outros.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficiais de comunicação e no site da Prefeitura de Apodi (<https://www.apodi.rn.gov.br/>).

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 – As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, 30 com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

24.7 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.

24.8 – O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito

24.9 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.10 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.11 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
- Anexo III – Declaração de residência;
- Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
- Anexo V – Formulário de recurso
- Anexo VI – Modelo de carta substanciada
- Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
- Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Apodi/RN, 22 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

GILNEY DE BRITO MORAIS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL Nº 01/2026 – PMA/SMTC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

() Pessoa Física () pessoa física representante de coletivo () Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

(Se for um proponente Pessoa Jurídica, preencha a partir do Item 4)

2.1 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Endereço completo/morador da zona urbana:

Avenida/Rua/Travessa _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP: _____
 Endereço completo/morador da zona rural: _____
 Nome da comunidade _____ Nº da Casa: _____

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar comprovações em anexo)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual _____

3.2 - Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

3.3 – Orientação sexual:

- ☐ Heterossexual
☐ Homossexual
☐ Assexual
☐ Bissexual
☐ Pansexual
☐ Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual _____

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- ☐ Sim ☐ Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

3.8 – Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

3.8.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

3.9 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

3.10 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não ☐ Sim

3.10.1 - Caso tenha respondido "sim":

- a) - Nome do coletivo:
 b) - Ano de Criação:
 c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 d) - Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- 4.1 - Razão Social:
 4.2 - Nome fantasia:
 4.3 - CNPJ:
 4.4 - Endereço da sede:
 4.5 - Cidade:
 4.6 - Estado:
 4.7 - Número de representantes legais:
 4.8 - Nome do representante legal:
 4.9 - CPF do representante legal:
 4.10 - E-mail do representante legal:
 4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa
 Não Binária
☐ Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- ☐ Heterossexual
☐ Homossexual
☐ Assexual
☐ Bissexual
☐ Pansexual
☐ Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual _____

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- ☐ Sim ☐ Não

11 - Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal

- () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação completo
 () Pós-Graduação Incompleto

3.9 – Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

12. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto: _____

b) – Escolha a linguagem artística a que vai concorrer:

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
 () Pessoas em situação de pobreza
 () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 () Pessoas com deficiência
 () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 () Mulheres
 () LGBTQIAPN+
 () Povos e comunidades tradicionais
 () Negros e/ou negras
 () Ciganos
 () Indígenas
 () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 () Outros, indicar qual _____

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;

- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

19 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex. Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

22 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Apodi/RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

EDITAL Nº 01/2026 – PMA/SEMTUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO ii

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO COLETIVO CULTURAL: _____

DATA DE FUNDAÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME			
CPF		CELULAR	
ENDEREÇO			
E-MAIL			

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada, acima qualificada, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Apodi/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante
Assinatura

EDITAL Nº 03/2026 – PMPF/SMCT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento _____ de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____, nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
_____, celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Apodi/RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

EDITAL Nº 01/2026 – PMA/SEMTUC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL Nº 03/2026**, que sou pessoa:

- () NEGRA (PRETA OU PARDA);
() MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
() DISSIDENTE DE GÊNERO;
() INDÍGENA;
() QUILOMBOLA;
() CIGANA;
() DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
() DOS POVOS DAS ÁGUAS;
() CIRCENSE;
() PARQUISTA;
() LGBTQIAPN+;
() COM DEFICIÊNCIA;
() IDOSA;
() QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL E MEU PROJETO SERÁ REALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

1 - Vai concorrer as cotas? () sim () não.

2 - Deseja concorrer as categorias de cotas para:

- () Pessoa negra ou parda
() Pessoa com Deficiência

3 – Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Apodi/RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,
Com base na **Etapa de Seleção/etapa de habilitação** (informar se o recurso é pra fase de seleção ou de habilitação) do Edital 03/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SEMTUC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO VI - CARTA SUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou parda. Deve ainda anexar foto de perfil, foto de).

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

Obs. Anexar uma foto de perfil esquerdo ou perfil direito, foto do mão aberta pegando a parte de cima e de frente, destacando as partes do tórax para cima.

EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SEMTUC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**ANEXO VII**
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), CICLO 2, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ.: 08.349.011/0001-93, com endereço Praça Francisco Pinto, 56 - Centro, CEP.: 59700-000, Apodi/RN, neste ato representado pelo Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, e o Senhor(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP.: _____, Apodi/RN, telefone (84) 9999 9999, e-mail: exemplo@exemplo.com , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo de seleção pública pelo Edital 03/2026 – Edital de Fomento cultural.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ X.XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, específica para movimentação de recurso no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após a vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Apodi/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Apodi/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Apodi para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Apodi/RN, ____ de _____ de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

Agente Cultural

**EDITAL Nº 03/2026 – PMA/SEMTUC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO:**2.1. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Descreva as ações desenvolvidas

Descreva as ações que foram desenvolvidas com base no seu projeto aprovado, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. INFORME SOBRE AS METAS DO PROJETO

- ☐ Metas integralmente cumprida.
- ☐ Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER)
- ☐ Metas não cumpridas (se houver). Justifique:

4. PRODUTOS GERADOS**4.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

- ☐ Sim ☐ Não

4.2. Quais produtos culturais foram gerados?(Pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Formação
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Palestra
- ☐ Artesanato
- ☐ Equipamento
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

4.3. Se houve produtos gerados, como ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

- ☐ Instagram
- ☐ Site
- ☐ Facebook
- ☐ YouTube
- ☐ Site
- ☐ Local fixo de acesso público
- ☐ Foram gerados bens intangíveis.

5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)

5.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais coletivas.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural regional.

- () Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

6. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

7. EQUIPE DO PROJETO:

7.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? _____

7.2 Se Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto, indique quem saiu e quem entrou?

Nome do profissional	Função	CPF.	Equipe inicial	Equipe final?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim.	Não
Ex. José Bento	Oficineiro	952133211011	Não	Sim

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

8.1 De que forma aconteceram as ações e atividades do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

8.2 Em que localização do município o projeto aconteceu?

Ex. 1 - Zona Rural, comunidade Céu Azul

Ex. 2 – Zona Periférica, rua da Cajarana

Ex. 3 – Zona Urbana, Praça da Matriz

8.3 Informe aonde o projeto foi realizado?(pode marcar mais de uma opção)

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. DESCREVA QUE DE FORMA AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE FORAM UTILIZADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO:

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, notas fiscais, recibos, entre outros.

Apodi/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:69DDED8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Compras e Complementos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.

Informa-se que serão recebidas propostas adicionais para seleção da proposta mais vantajosa, as quais poderão ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou enviadas por e-mail, conforme orientações a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais correlatos destinados ao aparelhamento das fanfarras das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Baraúna/RN, haja vista tratar-se de itens remanescentes que restaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 025/2025, conforme especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasbaraunarn@gmail.com

Endereço e Horário: Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira,

Os interessados poderão, caso desejem, solicitar o Termo de Referência correspondente, o qual estará disponível para envio mediante requisição formal, seja presencialmente no Setor de Compras e Complementos ou por correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail institucional informado, garantindo pleno acesso às especificações, condições e demais elementos necessários à formulação das propostas.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2026.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

- ANEXO ÚNICO -

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Pele Leitosa 22, espessura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		UNID	12		
02	Pele Leitosa 20 polegadas, espessura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		UNID	6		
03	Pele Leitosa 18 polegadas, espessura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		UNID	20		
04	Pele Leitosa 16 polegadas, espessura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		UNID	20		
05	Pele Leitosa 14 polegadas, espessura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		UNID	25		
06	Pele Leitosa 13 polegadas, espessura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		UNID	6		
07	Pele Leitosa 12 polegadas, espessura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		UNID	6		
08	Pele Leitosa 10 polegadas, espessura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		UNID	20		
09	Pele Leitosa 08 polegadas, espessura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		UNID	10		
10	Pele Leitosa 06 polegadas, espessura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		UNID	6		
11	Pele Hidráulica 22 polegadas, HYDRAGLIDE CLEAR PELE FILME DUPLO TRANSPARENTE 7MIL+ 5MIL DE ESPESSURA COM FLUÍDO		UNID	1		
12	Pele Hidráulica 20 polegadas, HYDRAGLIDE CLEAR PELE FILME DUPLO TRANSPARENTE 7MIL+ 5MIL DE ESPESSURA COM FLUÍDO		UNID	3		
13	Pele Hidráulica 14 polegadas, HYDRAGLIDE CLEAR PELE FILME DUPLO TRANSPARENTE 7MIL+ 5MIL DE ESPESSURA COM FLUÍDO		UNID	8		
14	Correia de dois Ganchos, engate rápido reforçado - dimensões máx. 620mm, min 570mm - fita: 50mm		UNID	190		
15	Esteira 36 X 14 com aço cromado.		UNID	20		
16	Baqueta maçaneta de pelúcia para bombo com cabo madeira		UNID	180		
17	Baqueta Para Surdo madeira		UNID	10		
18	Baquetas 7A Para Bateria de madeira		UNID	60		
19	Baqueta Sintética de Silicone		UNID	20		
20	Bombo 22×30 Corpo em alumínio, Pele leitosa, 10 afinações, Aro ferro.		UNID	4		
21	Bombo 18×30Corpo em alumínio liso, pele leitosa, 8 afinações, Aro ferro.		UNID	4		
22	Surdo 14×30 Corpo em madeira, Acabamento em verniz. Pele leitosa. Aro bala. 6 afinações.		UNID	5		
23	Caixa 14×15 Corpo em alumínio. Pele nylon. 6 afinações.		UNID	5		
24	Pares de Pratos 14		UNID	9		
25	Pandeiro 12 polegadas abs com pele leitosa		UNID	1		
26	Palheta Para Clarinete vandorem 2/5 Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09 mm		UNID	40		
27	Palheta Para Saxofone Alto Vandorem 2/5 Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09 mm		UNID	35		
28	Palheta Para Saxofone Tenor Vandorem 2/5 Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09 mm		UNID	20		
29	Bocal 5C Para Trompete		UNID	3		
30	Bocal 7C Para Trompete		UNID	3		
31	Bocal Para Trombone		UNID	5		
32	Boquilha de Metal Para Saxofone Alto, Abertura 08		UNID	1		
33	Boquilha de Metal Para Saxofone Tenor, Abertura 08		UNID	1		
34	Tubos de óleo Para Pistos - O lubrificante Regular Yamaha para pistos e válvulas foi desenvolvido com uma fórmula de base sintética, proporcionando um desempenho melhor do que os óleos com base mineral. Esta fórmula permite que óleo demore mais tempo para evaporar, garantindo uma vida mais longa e com ação extremamente sensível. – Para qualquer instrumento de pisto: saxofone tenor, saxofone barítono, trompete, tuba, trombone, trompa, sousafone, bombardino, cornet, flugelhorn e outros – Produzido e enviado pela Yamaha Musical – Composição: óleo sintético – Produto não perecível – Inodoro – Quantidade: 60 ml		UNID	5		
35	Crema Para Trombone de Vara. Lubrificante Para Vara Interna De Trombone 30ml (Slide Oil) Yamaha SLO3. O lubrificante Yamaha Slide Oil SLO2 para vara de trombone e pompas foi desenvolvido com uma fórmula de base sintética,		UNID	5		

	proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral. Esta fórmula permite que óleo demore mais tempo para evaporar, garantindo uma vida mais longa e com ação extremamente sensível. – Lubrificante em óleo – Indicado para qualquer instrumento de vara – Produzido e enviado pela Yamaha Musical – Composição: sintética – Produto não perecível – Inodoro – Quantidade: 30ml					
36	SLIDE GREASE - Graxa Slide Grease Para Bombas De Instrumentos Sopros Com Bocal 10g Yamaha. Os lubrificantes (óleo e creme) são utilizados para preservar a cortiça e manter o revestimento impermeável dos modelos de madeira. Para os modelos em resina ABS, é recomendado o creme para flautas. A graxa sintética para tubos Yamaha mantém o ajuste em movimento suave em uma ampla variedade de temperaturas e condições climáticas, com um inibidor de corrosão adicional que oferece proteção extra ao metal do instrumento. Esta fórmula mais espessa é ideal para tubos de afinação principais ou para quaisquer slides que precisem ser lisos sem escorregar.		UNID	4		
37	Clarinete Si Bemol WCLM30N Afinação Bb (Si bemol) Apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte) Resina Bakelite, Acabamento 17 Chaves (Maciças) Niqueladas, Campana Ø74mm Cortiça natural, 6 anéis, 2 barriletes, abraçadeira de metal, boquilha Michael, cobre boquilha, kit de limpeza e case.		UNID	4		
38	Trompete Si Bemol Afinação em Bb (Si bemol) Campana Ø124mm Calibre 11,65mm, Acabamento Laqueado, 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável, Dedeira 1ª curva, Anel regulável 3ª curva, 2 chaves d'água Óleo lubrificante, Grease, kit de limpeza, bocal Michael 7C e case		UNID	2		
39	Bombardino Si Bemol WEPM454N Modelo de 3 pistos, Afinação Bb (SIB), Campana Ø280mm, Calibre Ø 14.5m, Acabamento Laqueado, Bocal prateado, Válvulas em aço inoxidável, Porta lira com parafuso de fixação, Botões de Digitações Perolados, Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios, Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela, bocal.		UNID	1		
40	Par de Pratos Com Liga de Bronze Número 14 fanfarras e marciais, contando com 1 par de pratos em Cityband B8 (liga de bronze B8), polegadas 14.		UNID	2		
41	CAIXA DE SOM ATIVA USB/SB/BT PS-1501 1x Driver de Titânio, 2 Bandas de equalização, Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4", 250watts, Controle de volume MASTER, Reproduz arquivos MP3 através de porta USB ou SD Card, Comunicação via B.T., Receptor de FM, Leitor USB / SD Card, Conector XLR macho para Pre-out, Rodízios incorporados ao gabinete para facilidade de transporte, Receptáculo de 35 mm já incorporado para montagem em pedestal com sistema de travamento, Alimentação 127 ~ 220 V AC com comutação automática, Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2, Dimensões (LxAxP): 440 x 790 x 360 mm Peso: 17 kg		UNID	1		
Valor Total: (valor por extenso)						

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A1E3E467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 012/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 89527-2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026– PE – SRP

Aos 04 de março de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***-**-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.702.159/0001-84 - Endereço: R SAO JOAO - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (83) 99841-3131, E-mail: oxiborgesb@gmail.com, Representado por FERNANDA ALVES BORGES, CPF nº 137.420.714-40

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0001	RECARGADE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 10M³	Proprio	PROPRIA	2.000 m³ R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
0002	RECARGADE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 1M³ PORTÁTIL PARA EMERGÊNCIA	Proprio	Propria	500 m³ R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 75.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 04 de março de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Oxiborges Distribuidora De Gases Industriais E Medicinais LTDA
CNPJ nº 48.702.159/0001-84
FERNANDA ALVES BORGES
CPF nº 137.420.714-40

TESTEMUNHAS:

- 1- Sérgio HerberthdeLima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81
2- JoséElsonLuiz MouraOliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C0A47141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 013/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

Processo nº 89527-2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026– PE – SRP

Aos 05 de março de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 24.380.578/0025-56 - Endereço: AV PILOTO PEREIRA TIM - BR 101 - PARTE 1 - CEP: 59066180 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (21) 3279-9513, E-mail : LG.BR.Licitacao.Varejo.Nordeste@linde.com, representado por Ruan Benjamin Da Silva, CPF: 925.824.002-20.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	B1030	GASLIVE/JIANGS U YUYUE MEDICAL	15 UN	R\$ 370,07	R\$ 5.551,05
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.551,05	

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 05 de março de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

White Martins Gases Industriais Do Nordeste LTDA
CNPJ nº 24.380.578/0025-56
RUAN BENJAMIN DA SILVA
CPF nº 925.824.002-20

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F4FA5905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2026

Ata de Registro de Preços 014/2026 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO

Processo nº 89527-2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026– PE – SRP

Aos 05 de março de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 50.328.590/0001-54 - Endereço: AV. ENG. ARMANFO DE ARRUDA PEREIRA - CEP: 04309010 - UF: SP - Município: São Paulo- Telefone: (11) 5011-9291, e-mail vendas3@unitec-hospitalar.com.br, representada por Michel Martins Zurlo, CPF nº 423.687.738-43.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0004	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UF110	UNITEC HOSPITALAR	15 UND R\$ 40,00	R\$ 600,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 600,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 05 de março de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Unitec Industria E Comercio De Aparelhos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 50.328.590/0001-54
MICHEL MARTINS ZURLO
CPF nº 423.687.738-43

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9F17CE9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 015/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 89650-2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026–PE – SRP

Aos 24 de março de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula , nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.496.174/0001-92 - Endereço: Rua Santa Maria - CEP: 15014330 - UF: SP - Município: - Telefone: (17) 3042-1395, e-mail: nc.rp.litacao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, CPF nº 169.827.718-06.						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance Valor Total
0001		LOTE ÚNICO				
	0001	TONER PRETO (LASER) CF258X IMPRESSORA: LASER JET PRO MFP M428FDW COM CHIP	CF258X	DSI/ CHINAMATE	100 UND	R\$ 129,99 R\$ 12.999,00
	0002	TONER PRETO (LASER) CE285A IMPRESSORA: LASER JET M1132 MFP COM CHIP	CE285A	DSI/ CHINAMATE	50 UN	R\$ 70,00 R\$ 3.500,00
	0003	KIT DE TINTAS – AZUL, VERMELHO, PRETO, AMARELO EPSON L3150	T544120/ T544220/ T544320/ T544420	EVOLUT/ EVOLUT	50 KIT	R\$ 70,00 R\$ 3.500,00
	0004	KIT DE TINTAS, AZUL, VERMELHO, PRETO, AMARELO EPSON L3250	T544120/ T544220/ T544320/ T544420	EVOLUT/ EVOLUT	20 KIT	R\$ 70,00 R\$ 1.400,00
	0005	KIT DE TINTAS, AZUL, VERMELHO, PRETO, AMARELO EPSON L395	T664120/ T664220/ T664320/ T664420	EVOLUT/ EVOLUT	20 KIT	R\$ 70,00 R\$ 1.400,00
	0006	TONER CS431, CX431 LEXMARK COM CHIP	20N4XC0	DSI/TN CORE	80 UN	R\$ 436,00 R\$ 34.880,00
	0007	KIT DE TINTAS, AZUL, VERMELHO, PRETO, AMARELO. EPSON L380	T664120/ T664220/ T664320/ T664420	EVOLUT/ EVOLUT	20 KIT	R\$ 70,00 R\$ 1.400,00
	0008	KIT DE TINTAS, AZUL, VERMELHO, PRETO, AMARELO. EPSON L4260	T504120/ T504220/ T504320/ T504420	EVOLUT/ EVOLUT	20 KIT	R\$ 70,00 R\$ 1.400,00
	0009	KIT DE TINTAS, AZUL, VERMELHO, PRETO, AMARELO EPSON L396	T664120/ T664220/ T664320/ T664420	EVOLUT/ EVOLUT	20 KIT	R\$ 70,00 R\$ 1.400,00
	0010	TONER PRETO (LASER) 230X LASER JET PRO MFP 4303FDW COM CHIP	W2300X	DSI/ CHINAMATE	50 UND	R\$ 262,40 R\$ 13.120,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 74.999,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 74.999,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 24 de março de 2026.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

N C Distribuidora de Produtos e Servicos LTDA
CNPJ nº 23.496.174/0001-92
NEUSA CANDIDO DA SILVA
CPF nº 169.827.718-06.

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***) (***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº 134. (***) (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:45633845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.2026

Ata de Registro de Preços 016/2026 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO

Processo nº 89516-2026- PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026- PE – SRP

Aos 04 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***-**-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento

34.346.501/0001-46 - Endereço: Rua Rolando Gambini - CEP: 09811130 - UF: SP - Município: São Bernardo do Campo - Telefone: (11) 4351-1298, E-mail: diretoria@anvaxcompany.com.br / anvax@outlook.com.br, Representado por Valeria Toscano de Britto, CPF nº 409.858.168-05.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0034	ESCOVA DENTAL – MATERIAL CERDAS NAILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS UNIDADE UNIDADE	ANVAX CARE	ANVAX CARE	1.500 UN	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
	TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.125,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Anvax Company Higiene E Perfumaria LTDA
CNPJ nº 34.346.501/0001-46
VALERIA TOSCANO DE BRITTO
CPF nº 409.858.168-05

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***) (***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº 134. (***) (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4FE54439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 017/2026**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****LICITAÇÃO****Processo nº 89516-2026– PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026– PE – SRP**

Aos 04 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.****CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.175.908/0001-12 -Endereço: Rua Profª Zeldia C. Cursi Mastriani, 265-A - CEP: 86182530 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone:(43) 3254-6426, E-mail – biologica@biologicadistribuidora.com.br, Representado por Luis Carlos Dos Santos, CPF nº 365.440.519-34

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	BROCA ALTA ROTAÇÃO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 1112FF UNIDADE UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	30 UN	R\$ 2,52	R\$ 75,60
0015	BROCA ALTA ROTAÇÃO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 1190FF UNIDADE UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	30 UN	R\$ 2,52	R\$ 75,60
0016	BROCA ALTA ROTAÇÃO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 2135F UNIDADE UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 2,52	R\$ 151,20
0017	BROCA ALTA ROTAÇÃO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE HASTE CURTA, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3118F - UNIDADE UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 2,52	R\$ 151,20
0018	BROCA ALTA ROTAÇÃO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F - UNIDADE UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 2,52	R\$ 151,20
0019	BROCA ALTA ROTAÇÃO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO PÊRA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3168F - UNIDADE UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 2,52	R\$ 151,20
0020	BROCA ALTA ROTAÇÃO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013 - UNIDADE UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 2,52	R\$ 151,20
0021	BROCA ALTA ROTAÇÃO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1092 - UNIDADE UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 2,52	R\$ 151,20
0022	BROCA ALTA ROTAÇÃO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1094 UNIDADE UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 2,52	R\$ 151,20
0023	BROCA ALTA ROTAÇÃO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1095 - UNIDADE UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 2,52	R\$ 151,20
0031	CONDICIONADOR DENTAL - TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL UNIDADE SERINGA 2,50 ML	CONDAAF37%_AF do BRASIL	CONDAAF37%_AF do BRASIL	120 UN	R\$ 1,59	R\$ 190,80
0032	CUNHA ODONTOLÓGICA - MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS UNIDADE CAIXA 100 UNIDADE	AF do BRASIL	AF do BRASIL	50 UN	R\$ 8,83	R\$ 441,50
0035	EVIDENCIADOR DENTAL - APLICAÇÃO P, PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO GEL UNIDADE FRASCO 10ML	VIPLAK_AF do BRASIL	VIPLAK_AF do BRASIL	20 UN	R\$ 6,80	R\$ 136,00
0039	FIO RETRATOR GENGIVAL - MATERIAL ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO NÃO IMPREGNADO, ESPESURA EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5M - TIPO USO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	RETRAF_AF do BRASIL	RETRAF_AF do BRASIL	15 UN	R\$ 16,41	R\$ 246,15
0053	MATRIZ ODONTOLÓGICA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL - UNIDADE	AF do BRASIL	AF do BRASIL	30 UN	R\$ 1,68	R\$ 50,40
0054	MATRIZ ODONTOLÓGICA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL - UNIDADE	AF do BRASIL	AF do BRASIL	30 UN	R\$ 1,79	R\$ 53,70
0060	PASTA PROFILÁTICA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, UNIDADE BISNAGA 90G	AF do BRASIL	AF do BRASIL	30 UN	R\$ 4,82	R\$ 144,60
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.623,95

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Bio Logica Distribuidora LTDA
CNPJ nº 06.175.908/0001-12
LUIS CARLOS DOS SANTOS
CPF nº 365.440.519-34

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***).(***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F564DB20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 018/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 89516-2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026– PE – SRP

Aos 04 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

DENTAL IPO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.567.060/0001-69 - Endereço: R RUDI HORST - CEP:89899000 - UF: SC - Município: Iporã do Oeste - Telefone: (49) 3604-0023, E-mail: licitacao.ipo@gmail.com, Representado por Elci Triches Berti, CPF: 828.231.039-53

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	BENZOCAÍNA -CONCETRAÇÃO20%, USOGEL TÓPICO UNIDADE POTE 12 G	Benzotop 12g	DFL	45 UN	R\$ 16,10	R\$ 724,50
0047	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO UNIDADEUNIDADE	Hydcal	Maquira	30 UN	R\$ 25,82	R\$ 774,60
0048	LIDOCAÍNA CLORIDRATO – COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 30 MG,ML + 0,04 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADETUBETE1,80MLCAIXA COM 50 UNIDADES	LidostAD2% c/50(3% foi descon)	DLA	100 CX	R\$ 128,29	R\$ 12.829,00
0055	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO -CONCETRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE TUBETE 1,80 ML CAIXA COM 50 UNIDADES	Mepivalem 3% SV c/50	DLA	50 CX	R\$ 165,93	R\$ 8.296,50
0095	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	Maxxion R Kit A3	FGM/Dentscare	60 UN	R\$ 21,97	R\$ 1.318,20
0098	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS – 10G	Alveolex 10g	Biodinâmica	15 UN	R\$ 36,03	R\$ 540,45
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 24.483,25

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Dental Ipo LTDA
CNPJ nº 50.567.060/0001-69
ELCI TRICHES BERTI
CPF: 828.231.039-53

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***),(***)-81
 2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D061D27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 019/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 89516-2026–PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026– PE – SRP

Aos 04 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Emige Materiais Odontológicos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 71.505.564/0001-24 - Endereço: RUA ERÊ - CEP: 30411052 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 2522-8193, Email: licita@emigeodonto.com.br, Representada por TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO, CPF: 871.200.116-34.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA TIPO POSICIONADOR FILME, COMPONENTES CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL UNIDADE UNIDADE	CONE AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	6 UN	R\$ 72,84	R\$ 437,04
0004	AFASTADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL SILICONE TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO UNIDADE UNIDADE	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20 UN	R\$ 8,46	R\$ 169,20
0009	APLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO HASTE PACOTE 100 UNIDADE	BRUSH	MICRODONT	40 PC	R\$ 8,51	R\$ 340,40
0010	ARTICAÍNA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINASOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE TUBETE	ARTICAINE 1:100.000	DFL	40 CX	R\$ 207,41	R\$ 8.296,40
0024	1,80 ML - CAIXA COM 50 UNIDADE BROCA ALTA ROTAÇÃO – MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2135 UNIDADE UNIDADE	CHAMPION / MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 2,53	R\$ 151,80
0042	FLUORETO DE SÓDIO – CONCETRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO UNIDADE FRASCO 200ML	FLUORSUL	IODONTOSUL	50 UN	R\$ 5,61	R\$ 280,50
0043	FORMOCRESOL – COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA UNIDADE FRASCO 10 ML	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	R\$ 11,76	R\$ 235,20
0044	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO – APLICAÇÃO TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, TEMPERATURA CERCA DE -50°C - UNIDADE FRASCO 200ML	ICE TEST	IODONTOSUL	15 UN	R\$ 41,10	R\$ 616,50
0046	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - ASPECTO FÍSICO PÓ UNIDADE UNIDADE	MAQUIRA	MAQUIRA	30 UN	R\$ 5,12	R\$ 153,60
0070	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 - 03, PREENCHIMENTO 2,5MM, COMPOSIÇÃO BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA; NOVAS CORES OPACA A2 E OPACA A3, RADIOPACA, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE	Z250XT	3M DO BRASIL	30 UN	R\$ 86,06	R\$ 2.581,80

	ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, MAIOR FLUORESCÊNCIA					
0072	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 A 1, PREENCHIMENTO 2,5MM, COMPOSIÇÃO BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA; NOVAS CORES OPACA A2 E OPACA A3, RADIOPACA, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, MAIOR FLUORESCÊNCIA	Z250XT	3M DO BRASIL	30 UN	R\$ 86,06	R\$ 2.581,80
0073	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 A 2, PREENCHIMENTO 2,5MM, COMPOSIÇÃO BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA; NOVAS CORES OPACA A2 E OPACA A3, RADIOPACA, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, MAIOR FLUORESCÊNCIA	Z250XT	3M DO BRASIL	30 UN	R\$ 86,06	R\$ 2.581,80
0074	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 A 3, PREENCHIMENTO 2,5MM, COMPOSIÇÃO BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA; NOVAS CORES OPACA A2 E OPACA A3, RADIOPACA, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, MAIOR FLUORESCÊNCIA	Z250XT	3M DO BRASIL	30 UN	R\$ 86,06	R\$ 2.581,80
0075	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 A 3,5, PREENCHIMENTO 2,5MM, COMPOSIÇÃO BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO, RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA; NOVAS CORES OPACA A2 E OPACA A3, RADIOPACA,	Z250XT	3M DO BRASIL	30 UN	R\$ 86,06	R\$ 2.581,80
0083	ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, MAIOR FLUORESCÊNCIA SONDA ODONTOLÓGICA – MATERIAL AÇO	LINHA GG	GOLGRAN	50 UN	R\$ 8,63	R\$ 431,50
0084	INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO CABO MACIÇO - UNIDADE SONDA ODONTOLÓGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	60 UN	R\$ 41,89	R\$ 2.513,40
0089	TIRA DE POLIÉSTER CX C/100 UNIDADE	MAQUIRA	MAQUIRA	8 CX	R\$ 8,02	R\$ 64,16
0093	VERNIZ DENTÁRIO – TIPO VERNIZ CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA E SOLVENTE - UNIDADE EMBALAGEM 10ML	CAVITINE	SS WHITE	30 PC	R\$ 19,90	R\$ 597,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 27.195,70

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2026.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Emige Materiais Odontológicos LTDA
CNPJ nº 71.505.564/0001-24
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF: 871.200.116-34.

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D168C4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 020/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 89516-2026–

PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026– PE – SRP

Aos 04 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos

da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 -Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397, Representada por MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, CPF nº 023.241.414-93.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	0002 ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO SELDINCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREITA REFERÊNCIA N° 1 ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL UNIDADE UNIDADE	6B	6B	30 UN	R\$31,50	R\$ 945,00
0003	0003 ADESIVODENTAL TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO PRIMER FRASCO 5 ML	BIODINAMICA	BIODINAMICA	60 FR	R\$ 11,83	R\$ 709,80
0006	0006 AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSÃO 30G CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE UNIDADE CAIXA C/ 100 UNIDADE	DCARE	DCARE	50 CX	R\$ 25,47	R\$ 1.273,50
0011	0011 BABADOR MATERIAL PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 33CM, LARGURA 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAMADAS PAPEL, 1 CAMADA PLÁSTICO. UNIDADE PACOTE 100 UNIDADE	MAXCLEAMAXCLEAN	MAX CLEAN	200 PC	R\$ 16,36	R\$ 3.272,00
0013	0013 BICARBONATO DE SÓDIO – APRESENTAÇÃO PÓ. UNIDADE SACHÊ 40 G	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 2,78	R\$ 278,00
0025	0025 BROCA DE BAIXA DE ROTAÇÃO - TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CIRÚRGICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE LONGA, REFERÊNCIA REF. 4 UNIDADE UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	60 UN	R\$ 11,55	R\$ 693,00
0026	0026 CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO – TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ+ LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSIÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER UNIDADE FRASCO 10G	FGM	FGM	24 UN	R\$ 22,40	R\$ 537,60
0028	0028 CIMENTO ODONTOLÓGICO – TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ+ LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO UNIDADE UNIDADE	IODONTOSUL	IODONTOSUL	24 UN	R\$ 13,71	R\$ 329,04
0037	0037 FIO DENTAL – MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 100CM, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO UNIDADE	ALG DENTAL	ALG DENTAL	1.500 UN	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
0050	0050 LUVAS P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, APRESENTAÇÃO ATÓXICA TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX/SSPLUS	MEDIX/SS PLUS	1.500 CX	R\$ 22,99	R\$ 34.485,00
0051	0051 LUVAS P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX/SSPLUS	MEDIX/SS PLUS	500 CX	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
0052	0052 MANDRIL ODONTOLÓGICO-MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COM PARAFUSO, COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO. UNIDADE	PREVEN	PREVEN	15 UN	R\$ 2,34	R\$ 35,10
0057	0057 MANDRIL ODONTOLÓGICO-MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTEADO, E COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO	PREVEN	PREVEN	15 UN	R\$ 6,39	R\$ 95,85
0058	0058 ÓCULOS PROTEÇÃO-MATERIAL ARMAÇÃO NAILON FLEXÍVEL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO MÍNIMA DE 99% UVA E UVB, PINOS METÁLICOS, TIPO FIXAÇÃO HASTE AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO INCOLOR - UNIDADE	PROTCAP	PROTCAP	20 UN	R\$ 8,80	R\$ 176,00
0061	0061 PEDRA – PÔMES – MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FINO- UNIDADE POTE 50G	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20 UN	R\$ 3,13	R\$ 62,60
0063	0063 PLACA DE VIDRO – COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 10 MM UNIDADE	PREVEN	PREVEN	12 UN	R\$ 9,86	R\$ 118,32
0065	0065 PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICA – MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLE MIRE, TAMANHO ADULTO - UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	8 UN	R\$ 22,50	R\$ 180,00
0066	0066 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A1	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30 UN	R\$ 12,53	R\$ 375,90
0067	0067 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A2	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30 UN	R\$ 12,53	R\$ 375,90
0068	0068 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30 UN	R\$ 12,53	R\$ 375,90
0069	0069 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3,5	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30 UN	R\$ 12,53	R\$ 375,90
0071	0071 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 03,5 , PREENCHIMENTO 2,5MM, COMPOSIÇÃO BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DESILANO, RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA; NOVAS CORES OPACA A2 E OPACA A3, RADIOPACA, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, MAIOR FLUORESCÊNCIA	3M	3M	30 UN	R\$ 97,13	R\$ 2.913,90
0076	0076 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 01, PREENCHIMENTO 2,5MM, COMPOSIÇÃO BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DESILANO, RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA; NOVAS CORES OPACA A2 E OPACA A3, RADIOPACA, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, MAIOR FLUORESCÊNCIA	3M	3M	30 UN	R\$ 97,13	R\$ 2.913,90
0077	0077 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 02, PREENCHIMENTO 2,5MM, COMPOSIÇÃO BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DESILANO, RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA; NOVAS CORES OPACA A2 E OPACA A3, RADIOPACA, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, MAIOR FLUORESCÊNCIA	3M	3M	30 UN	R\$ 97,13	R\$ 2.913,90
0078	0078 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 100 3M, PREENCHIMENTO 2,5MM, COMPOSIÇÃO BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DESILANO, RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO	3M	3M	30 UN	R\$ 46,67	R\$ 1.400,10
0079	0079 REVELADOR RADIOLÓGICO-TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P, USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL- FRASCO 475ML	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	30 FR	R\$ 12,46	R\$ 373,80
0080	0080 SELANTE CIRÚRGICO – COMPOSIÇÃO 1 FIBRINOGENIO, TROMBINA, COMPOSIÇÃO 2 CLORETO DE CÁLCIO, FORMA FARMACÊUTICA 1 SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO DE APLICAÇÃO, VOLUME TOTAL 2 ML UNIDADE CONJUNTO	MAQUIRA	MAQUIRA	50 CJ	R\$ 25,13	R\$ 1.256,50

0081	SERINGA –MATERIALAÇOINOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL - UNIDADE	BRASVAL	BRASVAL	10 UN	R\$ 44,17	R\$ 441,70
0082	SONDA ODONTOLÓGICA – MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 01, TIPO CABO CABO MACIÇO – UNIDADE	6B	6B	50 UN	R\$ 11,60	R\$ 580,00
0085	SUGADOR MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C, ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C, 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL UNIDADE	DCARE	DCARE	300 UN	R\$ 6,76	R\$ 2.028,00
0086	SUGADOR – MATERIAL RESINA ABS, POLIPROPILENO, PVC, TIPO CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C, FILTRO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – CAIXA COM 20 UNIDADES	INDUSBELLO	INDUSBELLO	20 CX	R\$ 26,60	R\$ 532,00
0087	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA CERCA DE 2,5MM, APRESENTAÇÃO ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50 UNIDADE	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	8 PC	R\$ 1,81	R\$ 14,48
0088	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER+ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA CERCA DE 4 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 100 UNIDADE	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	15 PC	R\$ 6,93	R\$ 103,95
0092	VERNIZ DENTÁRIO – COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO UNIDADE EMBALAGEM 10ML	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	30 FR	R\$ 9,49	R\$ 284,70
0097	ENXAGUANTE DE CLOREXIDINA 0,12% - 1L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	30 L	R\$ 23,80	R\$ 714,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 75.075,34	

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada

das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN

C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Nacional Comercio E Representação EIRELI

CNPJ nº 18.588.224/0001-21

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (**).(**)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(**). (**)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4134DB7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 021/2026**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****LICITAÇÃO****Processo nº 89516-2026– PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026– PE – SRP**

Aos 04 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -Documento 54.322.844/0001-88 - Endereço: R 434 - CEP: 88220000 - UF: SC - Município: Itapema - Telefone: (47) 98808-6791, Email: itapemedadm@gmail.com, Representado por RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, CPF nº 957.968.000-00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0064	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO RASPAGEM, REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P, REGIÃO SUPRAGENGIVAL – UNIDADE	supra	alt	20 UN	R\$ 49,85	R\$ 997,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 997,00	

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
 TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
 C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
 Prefeito

Itapemed Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares LTDA
 CNPJ nº 54.322.844/0001-88
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
 CPF nº 957.968.000-00

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***) (***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134. (***) (***)-17

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2EBA2655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 022/2026 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO

Processo nº 89516-2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026– PE – SRP

Aos 04 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 05.823.205/0001-90- Endereço: AV MELVIM JONES - CEP: 87070030 - UF: PR - Município: Maringá - Telefone: (47) 9831-0286, E-mail: anderson.bergamin@maquira.com.br, Representado por Anderson Bergamim, CPF: 260.746.698-99.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	CIMENTO ODONTOLÓGICO – TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO COMFLÚOR, ASPECTO FÍSICOPASTAÚNICA UNIDADE POTE 25G	PROPRIO	PROPRIO	24 UN	R\$ 7,10	R\$ 170,40
0030	CARBONOPARAARTICULAR-MATERIALEM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA UNIDADE EMBALAGEM 12 UNIDADE	PROPRIO	PROPRIO	100 PC	R\$ 2,51	R\$ 251,00
0040	FLUORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO UNIDADE FRASCO 200 ML	PROPRIO	PROPRIO	50 UN	R\$ 5,31	R\$ 265,50
0091	UNIMATRIX - SISTEMA COMPOSTO POR MATRIZES SECCIONAISPRÉ-FORMADASE DESCARTÁVEI E GRAMPOS PARA FIXAÇÃO	PROPRIO	PROPRIO	8 CX	R\$ 53,87	R\$ 430,96
0094	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS	PROPRIO	PROPRIO	60 UN	R\$ 9,75	R\$ 585,00
0096	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO (OYCAL)	PROPRIO	PROPRIO	60 UN	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
0099	ESPONJAHEMOSTÁTICAHEMOSPONCUBO – CAIXA C/ 10 UNIDADES	PROPRIO	PROPRIO	15	R\$ 31,93	R\$ 478,95

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Maquira Industria De Produtos Odontologicos S.A.
CNPJ nº 05.823.205/0001-90
ANDERSON BERGAMIM
CPF: 260.746.698-99

TESTEMUNHAS:

- 1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81
2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0C9D1702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023.2026

Ata de Registro de Preços 023/2026 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO**Processo nº 89516-2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026– PE – SRP**

Aos 04 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***-***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217- 5960, E-mail: licitacao@phospodont.com.br, Representada por ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF.: 413.273.304.15.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – TIPO DESCARTÁVEL – CAIXA C/100UNIDADE	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	20 CX	R\$ 29,46	R\$ 589,20
0007	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL UNIDADE PACOTE 100 UNIDADE	QUALYBLESS	QUALYBLESS	500 PC	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
0029	CLOREXIDINA DIGLUCONATO – CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO-UNIDADE FRASCO 1000,00 ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	36 UN	R\$ 24,30	R\$ 874,80
0038	FIXADOR RADIOLÓGICO – APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO UNIDADE FRASCO 475 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30 UN	R\$ 12,42	R\$ 372,60
0045	HEMOSTÁTICO TÓPICO – PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. UNIDADE FRASCO 10ML	MAQUIRA	MAQUIRA	15 UN	R\$ 12,42	R\$ 186,30
0049	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO – COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO REFIL, APLICAÇÃO CANETA ALTA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC - UNIDADE FRASCO 100ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	15 UN	R\$ 23,66	R\$ 354,90
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 3.917,80

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir,

na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Phospodont LTDA.

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF.: 413.273.304.15

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2FA269F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 024/2026 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 89516-2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026– PE – SRP

Aos 04 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

ODONTOMED T/A LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.205.945/0001-04 - Endereço: Avenida Raja Gabaglia - CEP: 30360663 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3023-6336, E-mail: odontomedlicitacao@gmail.com, Representada por Tayná Rodrigues Monteiro de Barros CPF: 080.491.056-10.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0036	FILMERADIOLÓGICO-TIPORAIO-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM	INFANTILIP-01	CARESTREAM	5 CX	R\$ 321,99	R\$ 1.609,95
0041	FILMERADIOLÓGICO-TIPORAIO-X, DIMENSÕES 31X 41MM	E-SPEED	CARESTREAM	10 CX	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 4.009,95

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 04 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Odontomed T/A LTDA
CNPJ nº 27.205.945/0001-04
TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
CPF: 080.491.056-10

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134. (***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:98E34538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.2026

Ata de Registro de Preços nº 025/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO

Processo nº 90057-2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026–PE – SRP

Aos 13 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.805.649/0001-29 - Endereço: AV.DEODORO DA FONSECA - CEP: 59020600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3201-3034, Email: suprimentos@servgrafica.com.br, Representado por RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, CPF nº 132.***.***-49

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CERTIFICADOS 22X32PAPEL COUCHÊ 300G	PROPRIO	PROPRIO	7.500 UN	R\$ 0,78	R\$ 5.850,00
0002	CORDÃO DE CRACHA PERSONALIZADO	PROPRIO	PROPRIO	7.200 UN	R\$ 1,49	R\$ 10.728,00
0003	CRACHÁPERSONALIZADO 15X10CM	PROPRIO	PROPRIO	7.200 UN	R\$ 0,94	R\$ 6.768,00
0004	CRACHAPVC COLORIDO PERSONALIZADO C/ CORDÃO - TAMANHO 8,6X5,4CM	PROPRIO	PROPRIO	7.200 UN	R\$ 5,00	R\$ 36.000,00
0005	CREDENCIAIS/EVENTOS PERSONALIZADOS COM CORDÃO – TAMANHO 14X10CM	PROPRIO	PROPRIO	7.200 UN	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
0006	CRACHÁ CARTÃO DUPLEX 350 G, 11 X 14 CM, 4 X 1, FURADO	PROPRIO	PROPRIO	7.200 UN	R\$ 1,84	R\$ 13.248,00
0007	CRACHÁ PVC IMPRESSÃO DIGITAL 4X1, PRENDEDORJACAREZINHO, COM SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E LOGO NOS DEPARTAMENTOS INDICADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	PROPRIO	PROPRIO	7.200 UN	R\$ 7,12	R\$ 51.264,00
0008	PANFLETOS, 4X4, 15X20CM, PAPEL COUCHÊ 90 GR	PROPRIO	PROPRIO	7.000 UN	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
0009	PANFLETOSPARA CAMPANHA, PAPEL COUCHÊ 90 GR, 4X4	PROPRIO	PROPRIO	10.000 UN	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
0010	IMPRESSÃO DE BANNEREM LONA COM ILHÔS TAMANHO140X275 CM	PROPRIO	PROPRIO	330 UN	R\$ 88,00	R\$ 29.040,00
0011	IMPRESSÃO DE BANNEREM LONA COM ILHÔS TAMANHO 3,00X200 CM	PROPRIO	PROPRIO	330 UN	R\$ 114,72	R\$ 37.857,60
0012	CERTIFICADOS TAMANHOS A4CORES 4X0, PAPEL COUCHÊ 300G.	PROPRIO	PROPRIO	4.200 UN	R\$ 0,75	R\$ 3.150,00
0013	IMPRESSÃO DE CARTAZEM PAPEL SULFITE TAMANHO A3 COR: 4X0	PROPRIO	PROPRIO	1.000 UN	R\$ 0,48	R\$ 480,00
0014	CÓPIASXEROGRÁFICAS LASER PRETO TAMANHO A4 COR: 1X0	PROPRIO	PROPRIO	111.300 UN	R\$ 0,09	R\$ 10.017,00
0015	IMPRESSÃO DE CONVITE EMPAPELCOUCHE PAPEL COUCHE 250G, COR 4X0 – TAMANHO A4	PROPRIO	PROPRIO	4.200 UN	R\$ 0,75	R\$ 3.150,00

0017	AGENDAS PERSONALIZADAS, CAPA DURA, ESPIRAL. ARTE SOLICITADA DE ACORDO COM A SECRETARIA, IMPRESSÃO COLORIDA.	PROPRIO	PROPRIO	1.200 UN	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
0018	FOLDER DIVULGAÇÃO PERSONALIZADO, FORMATO 42 X 41 CM (ABERTO), 14X21 (FECHADO), EM PAPEL COUCHÊ 150G/M²,IMPRESSÃO COR 4/4, ACABAMENTO DUAS DOBRA.	PROPRIO	PROPRIO	5.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
0019	FOLDER PADRÃO. TAMANHO 51 X 17 CM (ABERTO), 17 X 17 CM (FECHADO), COM DUAS DOBRAS (VINCOS). PAPEL COUCHÊ 210G/M², IMPRESSÃO /COR 4X4, ACABAMENTO REFILADO.	PROPRIO	PROPRIO	5.000 UN	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
0021	CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO – 38X14MM	PROPRIO	PROPRIO	150 UN	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
0029	CARIMBOAUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, 4,5 X 2,5 CM A 4,0 X 1,0 CM.	PROPRIO	PROPRIO	150 UN	R\$ 38,22	R\$ 5.733,00
0032	CONVITESEMPAPELGRÁFICO FOTOGRÁFICO 21X15CM	PROPRIO	PROPRIO	13.000 UN	R\$ 0,43	R\$ 5.590,00
0033	PASTA DE PAPEL C/ BOLSO PERSONALIZADO – PAPAEL COUCHÊ – TAMANHO 21,5X30,5	PROPRIO	PROPRIO	7.500 UN	R\$ 3,00	R\$ 22.500,00
0034	BANNER2,00X2,00– MONTADO,EMALTA RESOLUÇÃO	PROPRIO	PROPRIO	230 UN	R\$ 78,00	R\$ 17.940,00
0036	CARTEIRINHA GRAMATURA 180, PAPEL SULFITE,IMPRESSÃO 4X4,FORMATO 15X 45CM, COM 02 DOBRAS	PROPRIO	PROPRIO	3.000 UN	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
0037	CARTEIRINHA IMPRESSÃO 1 X 1 COR, NO PAPEL CARTOLINA 180G, NAS DIMENSÕES 11 X 15CM.	PROPRIO	PROPRIO	3.000 UN	R\$ 0,16	R\$ 480,00
0038	CARTEIRINHAPAPEL CARTOLINA 180G, FORMATO 11 X 6 CM, COR 1 X 0.	PROPRIO	PROPRIO	3.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 540,00
0039	CARTEIRINHAPAPEL SULFITE 120G, FORMATO 17 X 10 CM, COR 1 X 0.	PROPRIO	PROPRIO	3.000 UN	R\$ 0,21	R\$ 630,00
0044	CONFECÇÃO DE FOLDER, TAM. 30X20CM, 4X4 CORES, EM COUCHE BRILHO 170GR, COM DOBRAS.	PROPRIO	PROPRIO	500 UN	R\$ 1,14	R\$ 570,00
0045	CONFECÇÃO DE PANFLETOS, TAM. 15X21CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G.	PROPRIO	PROPRIO	2.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 440,00
0046	CONFECÇÃO DE CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G.	PROPRIO	PROPRIO	50 UN	R\$ 2,20	R\$ 110,00
0048	CONFECÇÃO DE CONVITES, TAM. 20X15CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G.	PROPRIO	PROPRIO	200 UN	R\$ 0,57	R\$ 114,00
0049	CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO COLORIDA, TAM. 29X21CM, EM PAPEL 75GRS.	PROPRIO	PROPRIO	1.000 UN	R\$ 0,25	R\$ 250,00
0050	CONFECÇÃO DE BLOCO - DENGUE – PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	PROPRIO	PROPRIO	150 UN	R\$ 5,00	R\$ 750,00
0051	CONFECÇÃO DE BLOCO - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, COM 100 FOLHAS, TAM 32X20CM, 1X1 COR, EMPAPELOFFSET 75G	PROPRIO	PROPRIO	50 UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0052	CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE CADASTRAMENTO GESTANTE, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1COR, EM PAPEL OFFSET 75G	PROPRIO	PROPRIO	10 UN	R\$ 7,80	R\$ 78,00
0053	CONFECÇÃO DE FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA. 9,5X9,5CM, 4X0CORES EM PAPEL OFFSET 75G. REFILADO, INTERCALADO, COLADO, (BLOCO COM 100).	PROPRIO	PROPRIO	1.200 UN	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
0054	CONFECÇÃO DE FICHA DE SETOR DE ORGANIZAÇÃO. 9,5X9,5CM, 4X0 CORES EM PAPEL OFFSET 75G. REFILADO, INTERCALADO, COLADO, (BLOCO COM100).	PROPRIO	PROPRIO	300 UN	R\$ 2,90	R\$ 870,00
0055	CONFECÇÃO DE FICHA DE MARCAÇÃO DO BRASILSORRIDENTE. 9,5X9,5CM, 4X0CORES EM PAPEL OFFSET 75G. REFILADO, INTERCALADO, COLADO.(BLOCO COM 100).	PROPRIO	PROPRIO	300 UN	R\$ 2,90	R\$ 870,00
0056	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE E PLANEJAMENTO FAMILIAR. 21X15CM, 4X1 CORES EMPAPELOFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO.	PROPRIO	PROPRIO	200 UN	R\$ 0,28	R\$ 56,00
0057	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE HIPERDIA. 21X15CM, 4X1 CORES EMPAPELOFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO	PROPRIO	PROPRIO	3.000 UN	R\$ 0,28	R\$ 840,00
0058	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE PSICOTRÓPICOS. 21X15CM, 4X1 CORESEM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO.	PROPRIO	PROPRIO	3.000 UN	R\$ 0,28	R\$ 840,00

0059	CONFECÇÃO DE CARTÃO SAÚDE BUCAL. 27,5X10CM, 4X1CORES EM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO.	PROPRIO	PROPRIO	1.200 UN	R\$ 0,28	R\$ 336,00
0060	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA ANIMAL. 27,5X10CM, 4X1 CORES EM PAPEL OFFSET 180G. REFILADO, CORTE/VINCO, DOBRADO	PROPRIO	PROPRIO	2.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 400,00
0061	CONFECÇÃO DE BLOCO - MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO, COM 100 FOLHAS, TAM 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	PROPRIO	PROPRIO	30 UN	R\$ 5,00	R\$ 150,00
0062	CONFECÇÃO DE BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO.	PROPRIO	PROPRIO	2.000 UN	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
0063	CONFECÇÃO DE BLOCO - RECEITUÁRIO ESPECIAL COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TAM. 15X20CM, 1X0COR, EM PAPEL OFFSET 56GE SUPERBOND 50G CORES	PROPRIO	PROPRIO	1.000 UN	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
0064	CONFECÇÃO DE BLOCO - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G,	PROPRIO	PROPRIO	1.500 UN	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
0065	CONFECÇÃO DE BLOCO - ATESTADO MÉDICO, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	PROPRIO	PROPRIO	30 UN	R\$ 5,00	R\$ 150,00
0066	CONFECÇÃO DE BLOCO – MDDA, MONITORIZAÇÃODAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	PROPRIO	PROPRIO	30 UN	R\$ 5,00	R\$ 150,00
0067	CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE REFERÊNCIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X 20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	PROPRIO	PROPRIO	200 UN	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00

0068	CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE EVOLUÇÃO PRONTUÁRIO, COM 100 FOLHAS TAM 30X20CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.	PROPRIO	PROPRIO	50 UN	R\$ 12,91	R\$ 645,50
0069	CONFECÇÃO DE BLOCO - DENGUE PNCB REGISTRO DIÁRIO, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	PROPRIO	PROPRIO	100 UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
0070	CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE CONCLUSÃO/NOTIFICAÇÃO, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1COR, EM PAPEL OFFSET 75G	PROPRIO	PROPRIO	10 UN	R\$ 5,00	R\$ 50,00
0071	CONFECÇÃO DE BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL 75G.	PROPRIO	PROPRIO	50 UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0072	CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE URGÊNCIA, COM 100FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	PROPRIO	PROPRIO	200 UN	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00
0073	CONFECÇÃO DE BLOCO - FICHA DE ACOMPANHAMENTODA GESTANTE, COM100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1COR, EM PAPEL OFFSET 75G	PROPRIO	PROPRIO	30 UN	R\$ 13,55	R\$ 406,50
0074	CONFECÇÃO DE BLOCO - PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	PROPRIO	PROPRIO	40 UN	R\$ 15,70	R\$ 628,00
0075	CONFECÇÃO DE CADERNETADAGESTANTE. COR: COLORIDO; QUANTIDADE DE PÁGINAS POR UNIDADE: 06; FORMATO DE APRESENTAÇÃO:CADERNETA;TAMANHO DA PÁGINA: A4 (210MM × 297MM);	PROPRIO	PROPRIO	500 UN	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
0076	CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA/MENINO E MENINA. COR: COLORIDO; QUANTIDADE DE PÁGINAS POR UNIDADE: 47;FORMATO DE APRESENTAÇÃO: CADERNETA (02 PÁGINAS POR FOLHA); TAMANHO DA PÁGINA: A4 (210MM × 297MM)	PROPRIO	PROPRIO	1.000 UN	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
0078	CONFECÇÃO DE SACOLA PERSONALIZADA TAMANHO M: LADO 1: 45X32,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 150G. CTP INCLUSO. LADO 2: 45X32,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 150G. CTP INCLUSO.REFILADO, CORTE/VINCO, COLADO, COM ALÇA, QT ALÇAS/SACOLA 2, COM ILHÓS, QT. ILHÓS POR UN. 4.	PROPRIO	PROPRIO	100 UN	R\$ 2,06	R\$ 206,00
0080	CONFECÇÃO DE BLOCO - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, COM 100 FOLHAS,TAM. 15X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G	PROPRIO	PROPRIO	200 UN	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0081	CONFECÇÃO DE BLOCO COM 100 FOLHAS DA FICHA CADASTRAL SISTEMA REGULA DE CIRURGIA TAM. A4.TAM. 30 X 20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	PROPRIO	PROPRIO	100 UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
0082	CONFECÇÃO DE BLOCO COM 100 FOLHAS DA FICHA CADASTRAL	PROPRIO	PROPRIO	30 UN	R\$ 5,00	R\$ 150,00

0083	CONFECÇÃO DE BLOCO COM 100 FOLHAS DE MAPA DE APURAÇÃO MENSAL, BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO TAM. A4.TAM. 30 X 20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	PROPRIO	PROPRIO	100 UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
			TOTAL DO VENCEDOR			R\$ 363.529,60

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenção a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 13 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

LM Servgrafica E Copiadora LTDA ME
CNPJ nº 07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
CPF nº 132.***.***-49

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AD517478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 026/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO

Processo nº 90057-2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026–PE – SRP

Aos 13 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

53.819.265 PEDRO IGOR MELO DO NASCIMENTO | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento

53.819.265/0001-82 - Endereço: 10 R RUA DR OSCAR BRANDAO - CEP: 59570000 - UF: RN - Município: Ceará-Mirim - Telefone: (84) 99457-0311, E-MAIL: pedroigor314@hotmail.com, Representado por Pedro Igor Melo do Nascimento, CPF:714.***.***-31

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	PLACA DE METALON COM LONA ESTICADA COM VERNIZ TAMANHO 80X200CM	próprio	própria	200 UN	R\$ 199,99	R\$ 39.998,00
0031	BANNER 1,20X1,80 – MONTADO, EM ALTA	próprio	própria	430 UN	R\$ 37,00	R\$ 15.910,00

	RESOLUÇÃO					
0077	CONFEÇÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS (30X10).	próprio	própria	100 UN	R\$ 2,00	R\$ 200,00
	TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 56.108,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 13 de maio de 2026.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

53.819.265 Pedro Igor Melo do Nascimento
CNPJ nº 53.819.265/0001-82
PEDRO IGOR MELO DO NASCIMENTO
CPF:714.***.***-31

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:67FE031F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 027/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 90057-2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026– PE – SRP

Aos 13 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 63.199.199/0001-49 -

Endereço: R REGINA REBECA - CEP: 59343000 - UF: RN - Município: Jardim do Seridó - Telefone: (84) 99640-3722, E-mail: artgrafica84@gmail.com, Representado por David Felipe Silva de Lima, CPF nº 085.668.774-03

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	CARTELA PARA BINGO. ARTE E MODELO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. 8X10CM	PROPRIO	PROPRIO	4.000 UN	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
0047	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS, TAM.30X20CM, 4X1 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G.	PROPRIO	PROPRIO	250 UN	R\$ 2,00	R\$ 500,00
0084	PRONTUÁRIO SUAS – PARA GRÁFICAS. FORMATO: 21 X 29,7 CM.	PROPRIO	PROPRIO	3.000 UN	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 16.860,00	

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - 1 = (6/100) - 1 = -0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 13 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

63.199.199 David Felipe Silva De Lima
CNPJ nº 63.199.199/0001-49
DAVID FELIPE SILVA DE LIMA
CPF nº 085.***.***-03

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C70F64A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 028/2026**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO****Processo nº 90057-2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026– PE – SRP**

Aos 13 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.523.130/0001-99 -

Endereço: Avenida Paulista - CEP: 01310914 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (84) 99639-8767, Email: licita1altcode@gmail.com / altcodesolutions@gmail.com, Representado por ALDEANDER TÚLIO CESÁRIO DOS SANTOS, CPF: 703.***.***-63

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO – 47X18MM	47x18	Nikon	150 UN	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
0023	CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO – 58X22MM	58x22	Nikon	150 UN	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
0024	CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO – 64X26MM	64x26	Nikon	150 UN	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
0025	CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO- 60X40MM	60x40	Nikon	150 UN	R\$ 35,01	R\$ 5.251,50
0030	CARIMBO AUTOMÁTICO TIPO POCKET STAMP 20 CARIMBO DE BOLSO POCKET STAMP 20 3,6X1,2CM PRÁTICO E COMPACTO	3,6X1,2CM	Nikon	150 UN	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 24.301,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 13 de maio de 2026.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Aldeander t c Dos Santos LTDA
CNPJ nº 58.523.130/0001-99
ALDEANDER TÚLIO CESÁRIO DOS SANTOS
CPF: 703.***.***-63

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***).(***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:292A7C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 029/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

Processo nº 90057-2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026– PE – SRP

Aos 13 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

IDEALLE ACRILICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.551.356/0001-72 - Endereço: R ARATIBA - CEP: 13481208 - UF: SP - Município: Limeira - Telefone: (19) 99448-1116, E-MAIL: ideallicitacoes@gmail.com, Representado por Luiz Augusto Da Silva, CPF nº 007.***.***-06

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	BANNER 0,90X0,80 – MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO	BANNER	IDEALLE /IDEALLE ACRILICOS	230 UN	R\$ 25,05	R\$ 5.761,50
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.761,50						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8. fraudar a licitação
 - 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 13 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Idealle Acrilicos LTDA
CNPJ nº 33.551.356/0001-72
LUIZ AUGUSTO DA SILVA
CPF nº 007.***.***-06

TESTEMUNHAS:

1-Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2-José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***).(***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:242D4B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços nº 030/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO

Processo nº 90057-2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026– PE – SRP

Aos 13 de maio de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

MARCELO SIMONI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.652.289/0001-33 - Endereço: R MANOEL TEIXEIRA - CEP: 99950000 - UF: RS - Município: Tapejara - Telefone: (54) 99996- 3216, e-mail: manu.publicidade@gmail.com, Representado por Marcelo Simoni CPF: 977.***.***-34.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO, FORMATO 46X31 (ABERTO) E 23X31 (FECHADO), EM PAPEL TRÍPLEX 300G.	propria	propria	23.200 UN	R\$ 5,49	R\$ 127.368,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 127.368,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 13 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

MARCELO SIMONI

CNPJ nº 37.652.289/0001-33

Marcelo Simoni

CPF: 977.***.***-34

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3BC5F8D8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031.2026****Ata de Registro de Preços 031/2026 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO****Processo nº 90193-2026– PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026– PE – SRP**

Aos 25 de maio de 2025, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sEU Prefeito O Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

K D FRANCELINO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.675.997/0001-45 - Endereço: AV. CAMILA DE LÉLLIS, 258, SALA 1 - CENTRO – RIACHO DA CRUZ/RN - Telefone: (84) 99684-9594, e-mail: kd.asep@gmail.com, Representada por Kennedy Dantas Francelino, CPF nº 073.830.594-41.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE ÚNICO					
	0001	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI COMPLEMENTAR 131	N/C	N/C	60 MÊS	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
	0002	RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO	N/C	N/C	60 MÊS	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00
	0003	COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	N/C	N/C	60 MÊS	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00
	0004	PORTAL DO CIDADÃO (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E SITE MUNICIPAL COM DOMÍNIO.GOV	N/C	N/C	60 MÊS	R\$ 1.180,00	R\$ 70.800,00
	0005	TRIBUTOS (ARRECADACÃO MUNICIPAL	N/C	N/C	60 MÊS	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
	0006	NFS-E (NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA).	N/C	N/C	60 MÊS	R\$ 1.770,00	R\$ 106.200,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 492.000,00
		TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 492.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 25 de maio de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

K D Francelino
CNPJ nº 18.675.997/0001-45
KENNEDY DANTAS FRANCELINO
CPF nº 073.830.594-41

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:05B23E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 032/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 90004-2026– PMB

PREGÃOoELETRÔNICO Nº 008/2026– PE – SRP

Aos 12 de junho de 2026,o Municípiode BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de seu Prefeito O Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresaqualificadanacláusulasegunda,nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada CONDUTOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BARCELONA/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BARCELONA/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.572.226/0001-83 - Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ BEZERRA DE SÁ, 108 - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99921- 8110,E-mail: thebestlocacoes@outlook.com, Representada por ANTONIOJOSÉ DESOUSA,CPF nº 033.976.174-13.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÔNIBUS RODOVIAÁRIO CONVENCIONAL: VEÍCULO EQUIPADO COM ARCONDICIONADO, GABINETE SANITÁRIO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, APOIO DE PÉS TIPO BALANCIN, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS (ALÉM DO MOTORISTA), COM PORTA ADAPTADA E EQUIPAMENTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE QUE POSSIBILITE O ACESSO E A ACOMODAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM SEGURANÇA, DEVENDO TERNO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, VEÍCULO QUE POSSA SER UTILIZADO EM PEQUENOS TRECHOS DE TERRA, SEM PREJUÍZO PARA SUA MOBILIDADE OU MANUTENIBILIDADE. MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	N/C	N/C	70.000 Km	R\$ 8,00	R\$ 560.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 560.000,00						

Parágrafo primeiro:

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA** Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52 compromissodeatender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obrigaa cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO Parágrafo Primeiro:

O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal. **Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição. **Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$ 365 365 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o

certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA** Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 12 de junho de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

A J De Souza Locações – ME
CNPJ Nº 11.572.226/0001-83
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
CPF Nº 033.976.174-13

TESTEMUNHAS:
1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81 2-
2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AC409C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PROCESSO Nº 1.875/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de junho de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. David Franciole de Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF sob o XXX.090.XXX-26, residente e domiciliado na Rua Praia de Caraúbas, Nº 198, Paraíso, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, conforme Ata publicada em 18/06/2026 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.776.548/0001-82**, com sede na Rua Vereador Olímpio Procópio, nº 17, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-580, aqui representado pelo Sr. **JAILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº XXX.189.XXX-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA**
CNPJ: **56.776.548/0001-82**
Valor Total dos lotes: R\$ 685.536,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

LOTE 01 – FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. AS CONDIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 DA ANVISA.	KG	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
2	ACEROLA - PRIMEIRA QUANTIDADE, COMPACTA E FIRME, COM GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMOS EM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
3	ALFACE-PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	MOLHO	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
4	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AS CONDIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÃO RDC 272/05 DA ANVISA. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
5	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	6.000	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
6	BATATA - TIPO INGLESA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARA CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS OU PODRES.	KG	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
7	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00

	PADRONIZADO, ÍNTEGRA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA				
8	BETERRABA - TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
9	CAJÁ - IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, ISENTO DE BOLORES OU PARTES AMOLECIDAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
10	CEBOLA - DE PRIMEIRA, BRANCA, A GRANEL, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
11	CENOURA - IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO. O PRODUTO DEVE SER CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
12	CHUCHU - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
13	COUVE FOLHA - DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, COM MOLHO VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE E SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
14	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, FRESCO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES, LARVAS, INSETOS E MATERIAIS TERROSOS.	MOLHO	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
15	ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, EM MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, VERDE ESCURA.	KG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
16	GOIABA - COR VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
17	INHAME - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
18	JERIMUM CABOCLO - MADURO, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
19	LARANJA - PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	4.000	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
20	MAÇÃ - TIPO NACIONAL, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO. COR: VERMELHO VIVO, POLPA DOCE FINA E SUCULENTA, LEVEMENTE ADOCICADA.	KG	4.000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
21	MACAXEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO.	KG	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
22	MAMÃO - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, QUE APRESENTEM TAMANHO, COR E CONFORMIDADE UNIFORMES. NÃO SERÃO ACEITOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	4.000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
23	MARACUJÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	KG	4.000	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00
24	MELÂNCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	KG	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
25	MELÃO - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
26	PIMENTÃO - VERDE, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	1.600	R\$ 4,40	R\$ 7.040,00
27	REPOLHO - TIPO HÍBRIDO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. O PRODUTO DEVE SER CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
28	TOMATE - MADURO, DE BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO	KG	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00

	MANUSEIO E TRANSPORTE.				
VALOR TOTAL					R\$ 304.340,00

LOTE 02 - CEREAIS, ÓLEOS E GORDURAS E DEMAIS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA SATURADA NA PORÇÃO (20G) E NO MÁXIMO 30MG DE SÓDIO/PORÇÃO.	KG	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - DE BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
3	AÇÚCAR REFINADO - NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA EM PACOTE COM 01KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
4	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, BEM COMO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÚMERO E LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 G.	UNIDADE	2.000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
5	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 200G, NA QUAL DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
6	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - CLASSE LOGO FINO, EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	4.000	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
7	ARROZ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 3 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	KG	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
8	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	4.000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
9	AVEIA EM FLOCOS COM 200G - IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM COM 400MG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS. DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE E DERIVADOS. COM COR CARACTERÍSTICA DE BISCOITO MAISENA E TEXTURA CROCANTE, SABOR DOCE E CARACTERÍSTICO DE MAISENA, SEM SABOR DE RANÇO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL MÍNIMA: PROTEÍNAS 7,5G, LIPÍDIOS 11G, GLICÍDIOS 70G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS). A ROTULAGEM DEVE ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	4.000	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
12	BOLACHA SALGADA OU BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER - O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 230 MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10.000	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
13	CAFÉ EM PÓ - COM SELO DE PUREZA, COM ÓTIMO RENDIMENTO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE PALHA OU FOLHAS TORRADAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 250G.	PACOTE	800	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00
14	CANJICA DE MILHO - COR BRANCA NATURAL, SEM CASCA, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM DE 500G COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
15	COLORAU EM PÓ - SEM SAL, COM NO MÍNIMO 90% DO SEU CONTEÚDO NA COR CARACTERÍSTICA, DENTRO DO LIMITE MÁXIMO DE 2% DE IMPUREZAS, EMBALADO PELO PRÓPRIO	PACOTE	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00

	FABRICANTE EM PACOTES COM 100G, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, COM TRANSPARÊNCIA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
16	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM EM LATA COM 340G, NÃO PODENDO SER VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONTER EM UMA PORÇÃO DE 30G MÁXIMO DE 130 MG DE SÓDIO/PORÇÃO.	LATA	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
17	FARINHA DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO FLOCADO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344-13/12/02(FABRICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G, EM FARDOS COM 30 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	8.000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
18	FARINHA LÁCTEA - SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G.	PACOTE	1.000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
19	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANS-PARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
21	LEITE DE COCO, EMULSÃO AQUOSA DE COR BRANCA, EXTRAÍDA DO COCO SÃO E MADURO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM EM GARRAFA DE VIDRO RESISTENTE, COM TRANSPARÊNCIA, INCOLOR E ATÓXICA, DE 500ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
22	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. ALIMENTO COM BAIXO TEOR DE GORDURA E CALORIAS, RICO EM PROTEÍNAS E ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D E CÁLCIO.	PACOTE	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, NUTRITIVO E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. EMBALADO DE 200G, APRESENTADA DE FORMA ÍNTEGRA, RESISTENTE E SEM VIOLAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	4.000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
24	MARGARINA, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
25	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES, PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES. PACOTE COM 500G.	PACOTE	8.000	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00
26	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO. PACOTE COM 500G.	PACOTE	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
27	MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G.	LATA	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
28	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA	LATA	2.000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00

	DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML.				
29	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - DE 50 GRAMAS, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 400G.	UNIDADE	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
30	SAL - REFINADO, IODADO, GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG/KG E MÁXIMO DE 15MG/KG, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE, DE 01 KG.	KG	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
31	SARDINHA EM LATA DE 250G - PESCADO DE SARDINHAS EM CONSERVA DE SEU PRÓPRIO SUCO E ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM, TIPO LATA, DEVE ESTAR ÍNTEGRA E CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ATUALIZADA.	UNIDADE	1.000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
32	VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM CORANTES, ESSÊNCIAS, E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM 500ML.	UNIDADE	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
VALOR TOTAL					R\$ 341.446,00

LOTE 04 – ALIMENTOS ESPECIAIS (*)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PTS - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE. PACOTE COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
2	PTS - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE. PACOTE COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
3	ADOÇANTE NATURAL DE STÉVIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
4	BISCOITO DE POVILHO – ISENTO DE GLÚTEN, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES, PESANDO 200 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
5	FARINHA DE ARROZ - FLOCADA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM COM 500G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
6	FARINHA SEM GLÚTEN - CONTENDO FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, LEITOSA. EMBALAGEM COM 500 G, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	PACOTE	300	R\$ 14,80	R\$ 4.440,00
7	FÉCULA DE BATATA SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	200	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
8	FÉCULA DE MANDIOCA SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
9	LEITE EM PÓ, A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE. RICO EM FÓSFORO, ZINCO, CÁLCIO, COBRE, FERRO, IODO E VITAMINAS B12 E D. SEM GLÚTEN. LATA C/300G.	LATA	100	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ SABOR BAUNILHA - COM NO MÍNIMO 300 KCAL E 15G DE PROTEÍNA POR 100G E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
11	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ SABOR MORANGO - COM NO MÍNIMO 300 KCAL E 15G DE PROTEÍNA POR 100G E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	100	R\$ 49,70	R\$ 4.970,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.750,00
(*) LOTE EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos aderentes não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme previsto no artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, desta Ata e dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de previsão expressa, a vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os bens nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada;
- b) reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou avarias, no prazo fixado pela Administração;
- c) atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
- d) comunicar previamente e justificar eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) não transferir ou subcontratar obrigações sem prévia autorização da Administração;
- g) observar as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação; e
- h) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- a) receber e verificar os bens entregues, observando as condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas; e
- d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da contratação.

10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.3. Havendo erro, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

10.4. Os pagamentos observarão a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

10.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

10.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando atribuíveis exclusivamente à Administração, observarão a atualização e os encargos previstos na legislação e no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de MACAÍBA/RN**, com exclusão de qualquer outro

*Retifica-se a publicação anteriormente realizada em razão de erro material identificado na descrição do nome da empresa, permanecendo inalteradas as demais informações constantes no ato.

Bom Jesus/RN, 18 de junho de 2026.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA

CPF de nº XXX.090.XXX-26

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Representante Do Órgão Gerenciador

JAILSON FERREIRA DOS SANTOS

CPF: XXX.189.XXX-53

Representante Da Empresa: J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA

CNPJ: 56.776.548/0001-82

Contratada

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6B24DB50

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026***

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO Nº 1.875/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de junho de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. David Franciole de Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF sob o XXX.090.XXX-26, residente e domiciliado na Rua Praia de Caraúbas, Nº 198, Paraíso, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, conforme Ata publicada em 18/06/2026 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.172.344/0001-58**, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005 – BOX 03 MP X, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-400, aqui representada pela Sra. **JULIANA NUNES MOURA**, portadora do CPF nº XXX.191.XXX-81, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ: **21.172.344/0001-58**

Valor Total dos lotes: R\$ 947.200,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

LOTE 3 - CARNES E FRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE EM CONDIÇÕES DE PH E TEMPERATURA CONTROLADOS E INOCULADOS COM MICRORGANISMOS SELECIONADOS, PODENDO SER ADICIONADO DE FRUTAS. DEVE POSSUIR ASPECTO HOMOGÊNEO E ESPESSE, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS. EMBALAGEM A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO.	LITRO	8.000	R\$ 7,90	R\$ 63.200,00
2	CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO - CONGELADA EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA E 3% APONEVROSES, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS. EMBALAGEM A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO	KG	4.000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00

	TRANSPARENTE E ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 10KG. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E Nº DO REGISTRO. DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.				
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, ATÉ 10% DE GORDURA, COM ASPECTO INERENTE A CARNE BOVINA CONFORME A LEGISLAÇÃO DA ANVISA, DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM PESO DE 1 QUILOGRAMA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00
4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO SEM OSSO - CONGELADA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E APONEUROSE, SEM CARTILAGENS E MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A CARNE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 1 KG E FATIADA EM BIFES, RESISTENTE, ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	KG	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
5	CARNE DE SOL 1ª QUALIDADE (ALCATRA) - COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	KG	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
6	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSOS E SEM TEMPERO. APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EM FATIAS COM CERCA DE 200G CADA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.000	R\$ 28,00	R\$ 112.000,00
7	OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO FRESCO, SELECIONADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, COM 30 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-RISPOA/MA. RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
8	PEITO DE FRANGO SEM OSSOS E SEM TEMPERO, APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	6.000	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
9	PEIXE EM POSTA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL - (DOURADO, PESCADA, CAVALA BRANCA). ISENTA DE SUJIDADES COMO: ESCAMAS, BARBATANAS, GUELRAS, VÍSCERAS E POSTA QUE ANTECEDE A CABEÇA E O RABO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), OU SIE OU SIM.	KG	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
10	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESCADA; ÍNTEGRO, SEM ESPINHA, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), OU SIE OU SIM.	KG	2.000	R\$ 41,00	R\$ 82.000,00
11	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MERLUZA; ÍNTEGRO, SEM ESPINHA, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), OU SIE OU SIM.	KG	2000	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 947.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos aderentes não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme previsto no artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, desta Ata e dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de previsão expressa, a vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irredutíveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os bens nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada;
- b) reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou avarias, no prazo fixado pela Administração;
- c) atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
- d) comunicar previamente e justificar eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) não transferir ou subcontratar obrigações sem prévia autorização da Administração;
- g) observar as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação; e
- h) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- a) receber e verificar os bens entregues, observando as condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas; e
- d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da contratação.

10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.3. Havendo erro, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

10.4. Os pagamentos observarão a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

10.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

10.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando atribuíveis exclusivamente à Administração, observarão a atualização e os encargos previstos na legislação e no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o Edital, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da Comarca de MACAÍBA/RN, com exclusão de qualquer outro

*Retifica-se a publicação anteriormente realizada em razão de erro material identificado na descrição do nome da empresa, permanecendo inalteradas as demais informações constantes no ato.

Bom Jesus/RN, 18 de junho de 2026.

DAVID FRANCIOLE DE OLIVEIRA SILVA

CPF de nº XXX.090.XXX-26
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Bom Jesus/RN
Representante do Órgão Gerenciador

JULIANA NUNES MOURA

CPF: XXX.191.XXX-81
Representante da Empresa:
J Nunes Distribuidora de Alimentos EIRELI
CNPJ: 21.172.344/0001-58
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B45D703E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Huglenia Santana de A. Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Beatriz - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 02/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	02/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E7D89370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C41		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dalvací Medeiros, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 02/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:17CA3C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0864/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0864/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Langelá Elane Brito, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 03/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6A7EF9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista da SEMED			
MATRÍCULA:	19963551			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.822.281-XX	ID: 263.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut Oroch de placa RQI9I76			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO E 02 (DOIS) TÉCNICOS DA SEMED PARA AMBOS PARTICIPAREM COMO PAINELISTAS NO ENCONTRO ESTADUAL DOS MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO RN, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO ANGÉLICA MOURA, SEDE DA SEEC-RN, BAIRRO LAGOA NOVA NA REFERIDA CIDADE.				
Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal de Educação.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	19 de Junho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FE48B183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Maise Maria dos Santos Guilherme			
CARGO:	Chefe do Serv. do Ens.Fundamental da SEMED.			
MATRÍCULA:	1998188/2			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.321.524-XX	ID: 779.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut Oroch de placa RQI9I76			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR COMO PAINELISTA NO ENCONTRO ESTADUAL DOS MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO RN, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO ANGÉLICA MOURA, SEDE DA SEEC-RN, BAIRRO LAGOA NOVA NA REFERIDA CIDADE.				
Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal de Educação.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	19 de Junho de 2026	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4B9CADD5

DECRETO Nº 106,
DE 19 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.484,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 234.484,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					234.484,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					30.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	30.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					130.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	110.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					30.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					16.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					18.484,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				18.484,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.484,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					234.484,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					30.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					140.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					16.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					18.484,00
	2113 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.484,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.484,00
	2132 Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CF828804

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CONTRATO Nº 51 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505005/2026

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **SAMAKE CARLOS DE OLIVEIRA LIMA**, com sede/residente no Sítio Issulina, nº 18, Zona Rural, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, neste ato representada pelo Sr. **SAMAKE CARLOS DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade de nº 003.XXX.609 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF: 704.XXX.XXX-03, residente no Sítio Issulina, nº 18, Zona Rural, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o **credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura para prestação de serviços em eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
01	GRUPO MUSICAL (A PARTIR DE 3 PESSOAS)	HORAS	2	R\$ 850,00	R\$ 850,00
VALOR TOTAL					R\$ 850,00

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2026**, realizado com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A **fiscalização** e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Caraúbas/RN, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de Recurso: Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO;

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, às seguintes penalidades:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3. Multa:

15.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

15.6. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos III e IV do parágrafo § 2º art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2026**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

21.2. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Caraúbas/RN, 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Samake Carlos De Oliveira Lima
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	SAMAKE CARLOS DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Portaria Seg Nº127/2026-GP

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:6E95EA82

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407009/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura de sonorização e apoio técnico para eventos, incluindo sistemas de sonorização para reuniões, house mix, carro de som e mini trio elétrico, com fornecimento de equipamentos, equipe técnica, montagem, operação e desmontagem, visando atender às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e;

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **HOMOLOGO** o presente procedimento de Pregão Eletrônico, cujo teve como vencedores os seguintes participantes:

ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES, CNPJ: 20.471.247/0001-01;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Sistema de sonorização de grande porte: locação de sistema profissional de sonorização tipo Line Array, com cobertura para público em área de até 18.000 m², composto por 24 caixas de 3 vias e 20 subgraves, ou configuração equivalente que atenda à mesma capacidade técnica e operacional. Inclui mesas digitais com, no mínimo, 56 canais, de padrão profissional, para operação de P.A. e monitor, sistema de torres de delay, front fill, outfill e side fill, conforme necessidade do evento. Deverá contemplar microfonação completa para atendimento a apresentações musicais de grande porte, incluindo, no mínimo: -12 microfones para bateria/percussão; -12 microfones para instrumentos diversos; -08 microfones para vocais; -08 microfones sem fio (entre bastão e headset); -06 microfones condensadores; -Microfones do tipo shotgun, quando necessário; -Até 30 pedestais para microfones podendo ser ajustados conforme a necessidade específica do evento, desde que mantida a capacidade técnica compatível com apresentações de grande porte. Inclui ainda amplificadores, cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como toda a estrutura necessária para montagem, operação e funcionamento durante o evento, com fornecimento de equipe técnica especializada. O sistema deverá possuir capacidade mínima de entradas e auxiliares compatível com eventos de grande porte. A unidade de medida será diária, correspondente a até 12 (doze) horas de utilização.	DIÁRIA	53	R\$ 11.990,00	R\$ 635.470,00
4	Sistema de sonorização de médio porte: locação de sistema de sonorização tipo Line Array, composto por 12 caixas (fly) e 08 subgraves, ou configuração equivalente que atenda à mesma capacidade técnica e operacional, adequado para eventos de médio porte. Inclui 02 mesas digitais com, no mínimo, 32 canais para operação de P.A. e monitor (retorno), sistema de side fill duplo, sistema de front fill duplo e retornos individuais (monitores de palco) para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria e sanfona. Deverá contemplar 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones para bateria, 15 pedestais para microfones, além de amplificadores, cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme padrão profissional. A unidade de medida será diária, correspondente a até 12 (doze) horas de utilização do sistema no local do evento.	DIÁRIA	48	R\$ 3.250,00	R\$ 156.000,00
5	Sistema de sonorização de pequeno porte: locação de sistema de sonorização tipo Line Array, composto por 06 caixas (fly) e 04 subgraves, ou configuração equivalente que atenda à mesma capacidade técnica e operacional, adequado para eventos de pequeno porte e público reduzido. Inclui 01 mesa de som digital com, no mínimo, 16 canais, ou superior, para operação de P.A. e monitor (retorno), sistema de front fill duplo e retornos de palco compatíveis com apresentações musicais de pequeno porte. Deverá contemplar, no mínimo, 10 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit básico de microfones para bateria, até 10 pedestais para microfones, além de amplificadores, cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme padrão profissional. A unidade de medida será diária, correspondente a até 12 (doze) horas de utilização do sistema no local do evento.	DIÁRIA	170	R\$ 1.134,00	R\$ 192.780,00
7	Mini trio elétrico: locação de mini trio elétrico montado em veículo tipo caminhão leve, modelo F4000, D40 ou equivalente, devidamente licenciado e em bom estado de conservação, equipado com sistema de sonorização com potência mínima de 15.000 watts RMS, ou capacidade equivalente para atendimento a eventos em vias públicas. O sistema deverá ser composto por conjunto de alto-falantes de graves e médios, mesa de som digital com, no mínimo, 32 canais, microfones, cabeamento e retornos para instrumentos, ou configuração equivalente que atenda à mesma capacidade técnica. Deverá possuir gerador próprio para alimentação elétrica e ser capaz de atender apresentações de grupos musicais locais e eventos itinerantes. A contratação deverá incluir motorista devidamente habilitado e operador de som, bem como todos os equipamentos, acessórios, combustível e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema. A unidade de medida será hora, correspondente ao período de efetiva utilização do equipamento em operação, conforme roteiro definido pela Administração.	HORA	185	R\$ 249,00	R\$ 46.065,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 1.030.315,00

CICERO ADRIANO DA SILVA, CNPJ: 47.812.033/0001-08;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	House mix: locação de estrutura elevada destinada à operação técnica de eventos, medindo no mínimo 3,00 m x 3,00 m, ou dimensão equivalente que atenda à finalidade, com piso elevado a, no mínimo, 0,20 m do solo, devidamente estruturado e nivelado. A estrutura deverá possuir cobertura em lona resistente com tratamento antichamas, fechamento lateral, guarda-corpo, escada ou rampa de acesso seguro, além de sistema de aterramento conforme normas técnicas vigentes. Deverá suportar a instalação de equipamentos técnicos e, quando aplicável, dispositivos de iluminação, como canhões seguidores. A unidade de medida será diária, considerada como o período de até 12 (doze) horas de disponibilização da estrutura no local do evento.	DIÁRIA	54	R\$ 1.125,00	R\$ 60.750,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 60.750,00

MARCOS MARCELO BENEVIDES, CNPJ: 26.876.666/0001-00;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Sistema de sonorização para reuniões: locação de sistema de sonorização destinado a reuniões institucionais, palestras, seminários e eventos de pequeno porte sem apresentação musical, composto por 02 caixas acústicas amplificadas, 01 mesa de som analógica com, no mínimo, 12 canais, 04 microfones sem fio e 04 microfones com fio, além de pedestais para microfones. Inclui todos os acessórios, cabeamentos e periféricos necessários ao pleno funcionamento do sistema. A contratação deverá contemplar montagem, operação e desmontagem, com fornecimento de operador técnico responsável durante o evento. A unidade de medida será diária, correspondente a até 12 (doze) horas de utilização do sistema no local do evento.	DIÁRIA	152	R\$ 529,00	R\$ 80.408,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 80.408,00

G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 14.025.021/0001-76;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carro de som: locação de veículo automotor, com motorista, devidamente habilitado, licenciado e em bom estado de conservação, equipado com sistema de sonorização com potência mínima de 2.000 watts RMS, ou equivalente em capacidade de cobertura sonora para áreas urbanas e rurais, incluindo microfone, sistema de reprodução de áudio digital, amplificação e demais equipamentos necessários à adequada execução do serviço. O valor contratado deverá incluir todos os custos operacionais, tais como combustível, manutenção, motorista, encargos e demais insumos necessários. A unidade de medida será hora efetivamente trabalhada, considerando-se como hora de serviço o período em que o veículo estiver em operação de divulgação sonora, conforme roteiro previamente definido e autorizado pela Administração.	HORA	230	R\$ 72,00	R\$ 16.560,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 16.560,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DDA5F39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 002/2026 - DADI CALUNGUEIRA

ANEXO I
PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA
EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.
Serão disponibilizadas **08** vagas com valor de **R\$ 2.000,00** cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas e ou ciganas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
05	01	01	01	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00

ANEXO II
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA
EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CARNAUBA DOS DANTAS/RN
PREMIAÇÃO PARA A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Carnaúba dos Dantas-RN
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Carnaúba dos Dantas no Rio Grande do Norte.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, através da Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

SOBRE A HOMENAGEADA DADI CALUNGUEIRA:
Maria Iêda Silva Medeiros (1938–2021) Dadi Calungueira ou Dona Dadi como era carinhosamente chamada; foi uma das mais importantes representante da cultura popular de Carnaúba dos Dantas e do Rio Grande do Norte. Artesã, poeta e mestra bonequeira, ficou popularmente conhecida como Dadi Calungueira, sendo reconhecida dentro da cultura popular como a primeira mulher a brincar o teatro de bonecos João Redondo e Baltazar no estado. Com talento, criatividade e dedicação, confeccionava uma das mais autênticas tradições da cultura nordestina. Aqui a homenageamos pelo orgulho que temos de sua história e trajetória que aqui construiu e disseminou por onde passou.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de projetos culturais que tenham relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da periferia e comunidades rurais do Município de Carnaúba dos Dantas -RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo projeto cultural em periferias e regiões rurais do Município de Carnaúba dos Dantas -RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de projetos culturais a serem premiados

Serão premiados 08 (Oito) entidades culturais e artistas que atuam em periferias, comunidades rurais e tradicionais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária destinada ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, é oriunda da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme o Código do Plano de Ação aprovado sob o nº 30882120250004-023411.

Os recursos da PNAB são provenientes do Orçamento Geral da União, sendo repassados pelo Governo Federal a todos os Estados e Municípios por meio do Ministério da Cultura.

Para o Ciclo 2 da PNAB, foi disponibilizado para Carnaúba dos Dantas/RN o montante de R\$ 71.855,94, recurso este destinado ao fomento, valorização e fortalecimento das ações culturais no âmbito municipal, garantindo a promoção da diversidade cultural e o incentivo aos fazedores de cultura locais.

Prazo de inscrição

De **23:59 horas** do dia **18/06/2026** até **23:59 horas** do dia **02/07/2026**.

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente/entidade cultural com contribuição artística ou cultural na periferia e comunidades rurais do Município de Carnaúba dos Dantas -RN há pelo menos 02 anos, o proponente residindo na cidade e seu projeto contribuído com serviços prestados no campo da cultura municipal de periferia e rural.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Entidade cultural é uma organização privada, sem fins lucrativos, ou coletivo que desenvolve atividades voltadas à cultura, arte e patrimônio em comunidades

O agente/entidade cultural podem ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III - Coletivo/Grupo com e ou sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes/entidades culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente/entidade cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes/entidades culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes/entidades culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente/entidade cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente entidade cultural atuando na periferia do Município de Carnaúba dos Dantas/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material (portfólio ou mapa cultural deve estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição com as devidas comprovações com o tempo de atividade comprovado
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo com ou sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- e) comprovante de residência, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- f) conta bancária

Obs.: ficando as certidões negativas (município, estado e federação) para serem entregues no período de habilitação e assinatura do termo de premiação.

Atenção: Será permitida a inscrição na forma oral via gravação de vídeo para artistas representantes não alfabetizados comprovadamente por seus documentos. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da secretaria de cultura do município de Carnaúba dos Dantas-RN para realizar sua inscrição que será registrada em vídeo e coletado as impressões digitais nas declarações e termos, serviço executado por servidor público da secretaria de cultura pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção: documentação com assinatura copiada e colada não serão aceitos; serão aceitos: assinatura eletrônica e assinatura no papel documento em caneta azul e documento escaneado.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas de 10% (dez por cento) em todas as categorias do edital para:

- a) Projetos executados por e para Pessoas negras (pretas);
- b) Projetos executados por e para Pessoas indígenas, ciganas e quilombolas;
- c) Projetos executados por e para pessoas com deficiência PCD.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, totós, laudos, em vídeos (caso não seja alfabetizados) ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes/entidades culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa/entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes/entidades culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação do auto declaração conforme dispõe A IN 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à auto declaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto) ou cigano e indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, cigano elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Será avaliada a participação de pessoas negras (pretas), ciganos, quilombolas, indígenas e PCD na pessoa jurídica e grupo ou coletivo sem cnpj nos termos da in 10/2023, conforme exemplos a seguir:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, ciganos ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, ciganas, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

Atenção: as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo devem realizar os procedimentos acima descritos.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de pareceristas Produtores Culturais formados externos; bacharéis em produção Cultural (Natal, Mossoró e Rio de Janeiro) membros integrantes da empresa Alfa Produções que faz a assessoria desta execução de fomento cultural. Os currículos serão apresentados à secretaria municipal de Cultura com documentação anexa para publicação no Diário Oficial.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise do projeto executado do agente/entidade cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da periferia e comunidades rurais do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes/entidades culturais que apresentarem documentos comprobatórios da execução do projeto artístico e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Grupo de pareceristas que irão fazer as análises das propostas

Os recursos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carneubadosdantas.rn.gov.br no prazo de mínimo de 03 (três dias úteis) após o primeiro resultado, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial divulgado no site Oficial e redes sociais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 1 4.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, podendo ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente/entidade cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense comprovando sua naturalidade Carnaubense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente/entidade cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidão municipal, estadual e federal

Se o agente/entidade cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, que deve ser apresentado por meio de entrega pessoal na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail: cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente/entidade cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes/entidades culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas mídias sociais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br e telefone 84-99855-0121.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura através do secretário e assessores diretos

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Este Edital (Regras);

Anexo III – Formulário de Inscrição: Comprovação da trajetória artística;

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
 Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;
 Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
 Anexo VIII – Auto declaração para pessoa com deficiência;
 Anexo IX – Formulário de Recurso;

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

JOSÉ LUCAS DANTAS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO III

CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA

EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas na periferia e ou comunidade rural? Onde e como realiza?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza na periferia e ou comunidade rural, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, parceiros, entre outras informações.

1.2 Como começou o seu projeto cultural na periferia ou zona rural?

Descreva como e quando começou seu projeto cultural, com quem pode contar da comunidade, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve e quantas pessoas da comunidade impacta diretamente.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade periférica e ou rural?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou no projeto desenvolvido.

1.4 No seu projeto cultural de periferia e ou rural, você já desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, ambiental, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 seu projeto é voltado a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais? Como impacta na vida deles?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, fotos, vídeos, certificados, premiações, links de mapas, redes sociais dentre outros documentos.

ANEXO IV

CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA

EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente/entidade cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social em periferia. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será A soma da pontuação dos três pareceristas dividido por 03 sendo assim tem-se a média de classificação final.
 - Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será o agente cultural com maior idade;
 - Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V**CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA****EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS: Essa declaração deve ser preenchida por agentes culturais pessoas físicas que integram grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, bem como por pessoas jurídicas, ou seja, com CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
 NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
 CNPJ ou CPF representante: _____
 PERIFERIA /COMUNIDADE RURAL QUE ATUA: _____
 NOME DO PROJETO: _____
 OUTROS DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
 IDENTIDADE/RG: _____
 E-MAIL: _____
 TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF/RG)	ASSINATURAS

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

ANEXO VI**CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA****EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA****TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE/ENTIDADE CULTURAL: _____
 Nº DO CPF _____
 CNPJ: _____
NOME DO PROJETO CULTURAL: _____
NOME DA COMUNIDADE QUE ATUA: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Ag:

Conta:

Banco:

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, na presente data, relativa ao **Edital 002/2026 de PREMIAÇÃO CULTURAL PROJETOS CULTURAIS A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: EDITAL PERIFERIAS DADI CALUNGUEIRA**

NOME _____

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

ASSINATURA

ANEXO VII**CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA**

**EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

P.s.: Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 002/2026 EDITAL PERIFERIAS DADI CALUNGUEIRA**; que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA, CIGANA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

NOME: _____
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA
EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

P.s.: Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 002/2026, **EDITAL PERIFERIAS DADI CALUNGUEIRA**; que sou pessoa com deficiência.
Deficiência (especificar): _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA
EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2026 EDITAL **DADI CALUNGUEIRA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

Assinatura

NOME COMPLETO: _____

**ANEXO X
PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO CULTURAL A ENTIDADES DE ÁREAS PERIFÉRICAS, RURAIS OU POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS – HOMENAGEADA SRA. DADI CALUNGUEIRA
EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA****1. ETAPA PERÍODO DURAÇÃO**

- 1.1 - Período de inscrições 18/06/2026 até 02/07/2026 - 14 dias corridos;
- 1.2 - Resultado da fase de habilitação 05/07/2026 - 03 dias corridos para análise;
- 1.3 - Interposição de recurso da fase de habilitação 06/07/2026 a 08/07/2026 - 03 dias úteis;
- 1.4 - Resultado após a interposição dos recursos 10/07/2026 - 02 dias corridos para análise;
- 1.5 - Período de Análise 10/07/2026 a 25/07/2026 - 15 dias corridos;
- 1.6 - Resultado da classificação das análises 27/07/2026;
- 1.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 28/07/2026 a 01/08/2026 - 05 dias corridos;
- 1.8 - Resultado Final 05/08/2026;

1.9 - Período de convocação dos classificados para assinatura do termo 05/08/2026 a 10/08/2026 (05 dias úteis);
1.10 - Período de pagamento das premiações 15/08/2026 a 25/08/2026 - 10 dias corridos;

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:727B4B35

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 003/2026 - DONA DESINHA

ANEXO I
PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA
DONA DESINHA
EDITAL 003/2026 DONA DESINHA

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.
Serão disponibilizadas **08** vagas com valor de **R\$ 1.000,00** cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas e ou ciganas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
05	01	01	01	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00

ANEXO II
PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA
DONA DESINHA
EDITAL 003/2026 DONA DESINHA
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Carnaúba dos Dantas-RN
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Carnaúba dos Dantas no Rio Grande do Norte.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

SOBRE A HOMENAGEADA DONA DESINHA:
Maria Desidéria de Medeiros, Desinha (1932-2018), foi educadora, gestora pública, agente social e líder comunitária brasileira. Destacou-se por sua atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde, cultura e pastoral católica, sendo considerada uma das principais referências femininas da história de Carnaúba dos Dantas, no Rio Grande do Norte.
Na área da educação, atuou como professora alfabetizadora, primeira bibliotecária do município, primeira diretora do Grupo Escolar João Henrique Dantas e Secretária Municipal de Educação. Foi responsável pela implantação do Projeto Casulo em Carnaúba dos Dantas, em parceria com o Governo Federal, iniciativa voltada ao atendimento educacional e social de crianças e famílias.
Na assistência social, exerceu o cargo de primeira Secretária Municipal de Assistência Social. Desenvolveu ações voltadas à proteção de crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Destacou-se pela criação de um grupo de apoio às pessoas com deficiência em um período em que a inclusão ainda não integrava as políticas públicas locais. Também colaborou com a implantação e manutenção de programas como PROAMA, Mãe Gestante, CCI e GACI, além de participar da criação do Abrigo para Idosos de Carnaúba dos Dantas. Seu trabalho junto à Legião Brasileira de Assistência (LBA) recebeu reconhecimento em âmbito nacional.
Na saúde, exerceu a função de Secretária Municipal de Saúde e participou das articulações que possibilitaram a aquisição da primeira ambulância do município.
Na cultura, desenvolveu ações de incentivo ao artesanato, à literatura, ao teatro, à música, ao folclore e às manifestações da cultura popular. Foi pioneira na promoção do Movimento Popular Escambo Livre De Rua no Rio Grande do Norte e realizou, durante décadas, oficinas, encontros e atividades culturais em sua residência, contribuindo para a valorização e preservação da identidade cultural carnaubense.
Seu legado está associado ao desenvolvimento das políticas públicas de educação, assistência social, saúde e cultura no município, bem como à defesa da inclusão social e da valorização das manifestações culturais populares.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Agentes culturais que tenham relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Carnaúba dos Dantas -RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por projetos culturais do Município de Carnaúba dos Dantas -RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de projetos culturais a serem premiados

Serão premiados 08 (oito) projetos culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural/pessoa física, não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária destinada ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, é oriunda da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme o Código do Plano de Ação aprovado sob o nº 30882120250004-023411

Os recursos da PNAB são provenientes do Orçamento Geral da União, sendo repassados pelo Governo Federal a todos os Estados e Municípios por meio do Ministério da Cultura.

Para o Ciclo 2 da PNAB, foi disponibilizado para Carnaúba dos Dantas/RN o montante de R\$ 71.855,94, recurso este destinado ao fomento, valorização e fortalecimento das ações culturais no âmbito municipal, garantindo a promoção da diversidade cultural e o incentivo aos fazedores de cultura locais.

Prazo de inscrição

De **23:59 horas** do dia **18/06/2026** até **23:59 horas** do dia **02/07/2026**.

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer artesão ou poeta cordelista (CPF) com contribuição artística ou cultural no Município de Carnaúba dos Dantas - RN há pelo menos 05 anos, o proponente residindo na cidade e seu projeto contribuído com serviços prestados no campo da cultura municipal de periferia.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que tiver componentes que integra o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar por meio na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);

- b) Materiais que comprovem a atuação cultural atuando no Município de Carnaúba dos Dantas/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material (portfolio ou mapa cultural deve estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição com as devidas comprovações com o tempo de atividade comprovado
 - c) Declaração de representação, no caso de concorrer com coletivo com ou sem CNPJ;
 - d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (caso o agente tenha seu trabalho direcionado ao público PCD, Afro e ou cigano).
 - e) comprovante de residência, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
 - f) conta bancária do agente ou do representante legal.
- Obs.: ficando as certidões negativas (município, estado e federação) para serem entregues no período de habilitação e assinatura do termo de premiação.

Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção: documentação com assinatura copiada e colada não serão aceitos; serão aceitos: assinatura eletrônica e assinatura no papel documento em caneta azul e documento escaneado.

Atenção! Ao se inscrever o proponente aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas de 10% (dez por cento) em todas as categorias do edital para:

- a) Projetos executados por e para Pessoas negras (pretas);
- b) Projetos executados por e para Pessoas indígenas, ciganas e quilombolas;
- c) Projetos executados por e para pessoas com deficiência PCD.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, totós, laudos, em vídeos (caso não seja alfabetizados) ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro agente cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação do auto declaração conforme dispõe A IN 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à auto declaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena ou cigano, elaborado por liderança do respectivo povo ou comunidade, ou por outro agente cultural reconhecido pela comunidade.

III - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

IV - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Será avaliada a participação de pessoas negras (pretas), ciganos, quilombolas, indígenas e PCD na pessoa jurídica e grupo ou coletivo sem cnpj nos termos da in 10/2023, conforme exemplos a seguir:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, ciganos ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, ciganas, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

Atenção: as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo devem realizar os procedimentos acima descritos.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de pareceristas Produtores Culturais formados externos; bacharéis em produção Cultural (Natal, Mossoró e Rio de Janeiro) membros integrantes da empresa Alfa Produções que faz a assessoria desta execução de fomento cultural. Os currículos serão apresentados à secretaria municipal de Cultura com documentação anexa para publicação no Diário Oficial.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise do projeto executado do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! O proponente que apresentar documentos comprobatórios da execução do projeto artístico e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Grupo de pareceristas que irão fazer as análises das propostas

Os recursos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br no prazo de mínimo de 03 (três dias úteis) após o primeiro resultado, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial e divulgado no site Oficial e redes sociais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº1 4.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, podendo ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física (representante):**

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense comprovando sua naturalidade carnaubense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, que deve ser apresentado por meio de entrega pessoal na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Juvenal Lamartine, N. 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN - Cep: 59374-000 ou pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN nas mídias sociais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br e telefone 84-99855-0121

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura através do secretário e assessores diretos

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Este Edital (Regras);

Anexo III – Formulário de Inscrição: Comprovação da trajetória artística;

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo IX – Formulário de Recurso;

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

JOSÉ LUCAS DANTAS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO III

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN– HOMENAGEADA DONA DESINHA

EDITAL 003/2026 DONA DESINHA

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO CULTURAL

1.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas? E como realiza?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2. Como surgiram seus projetos e ações culturais?

Descreva como e quando começou os projetos culturais, com quem pôde contar da comunidade, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo os desenvolvem e quantas pessoas da comunidade impacta diretamente.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade da cidade de Carnaúba dos Dantas/RN?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas atividades, e como as ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a comunidade participou enquanto público ou também trabalhou no projeto desenvolvido.

1.4. Nos projetos culturais executados você já desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, ambiental, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Os projetos são voltados a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais? Como impacta na vida deles?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural representante que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação, podendo ser a conta do agente cultural ou do representante legal)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, fotos, vídeos, certificados, premiações, links de mapas, redes sociais dentre outros documentos.

ANEXO IV**PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN****CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA DONA DESINHA****EDITAL 003/2026 DONA DESINHA****RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social em periferia. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será A soma da pontuação dos três pareceristas dividido por 03 sendo assim tem-se a média de classificação final.

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será o agente cultural com maior idade;

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V**PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN****CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA DONA DESINHA****EDITAL 003/2026 DONA DESINHA****RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

CNPJ ou CPF representante: _____

PERIFERIA /COMUNIDADE RURAL QUE ATUA: _____

NOME DO PROJETO: _____

OUTROS DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE/RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas

do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF/RG)	ASSINATURAS

Carnaúba dos Dantas- RN _____ de _____ 2026

ANEXO VI

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA DONA DESINHA

EDITAL 003/2026 DONA DESINHA

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO ARTISTA PROPONENTE: _____

Nº DO CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Ag:

Conta:

Banco:

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, na presente data, relativa ao **Edital 003/2026** de **CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN EDITAL DONA DESINHA**

NOME _____

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

ASSINATURA

ANEXO VII

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA DONA DESINHA

EDITAL 003/2026 DONA DESINHA

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

P.s.: Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 003/2026 EDITAL DONA DESINHA**; que sou _____ (informar se é pessoa, NEGRA, CIGANA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA DONA DESINHA

EDITAL 003/2026 DONA DESINHA

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

P.S.: Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003/2026, **EDITAL DONA DESINHA**; que sou pessoa com deficiência.

Deficiência (especificar): _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

PNAB 2 MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA DONA DESINHA

EDITAL 003/2026 DONA DESINHA

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **Editai 003/2026, DONA DESINHA** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Carnaúba dos Dantas RN _____ de _____ 2026

Assinatura

NOME COMPLETO: _____

ANEXO X

CATEGORIA PREMIAÇÃO A ARTESÃOS E POETAS CORDELISTAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN- HOMENAGEADA DONA DESINHA

EDITAL 003/2026 – DONA DESINHA

1. ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

1.1 - Período de inscrições 18/06/2026 até 02/07/2026 - 14 dias corridos;

1.2 - Resultado da fase de habilitação 05/07/2026 - 03 dias corridos para análise;

1.3 - Interposição de recurso da fase de habilitação 06/07/2026 a 08/07/2026 - 03 dias úteis;

1.4 - Resultado após a interposição dos recursos 10/07/2026 - 02 dias corridos para análise;

1.5 - Período de Análise 10/07/2026 a 25/07/2026 - 15 dias corridos;

1.6 - Resultado da classificação das análises 27/07/2026;

1.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 28/07/2026 a 01/08/2026 - 05 dias corridos;

1.8 - Resultado Final 05/08/2026;

1.9 - Período de convocação dos classificados para assinatura do termo 05/08/2026 a 10/08/2026 (05 dias úteis);

1.10 - Período de pagamento das premiações 15/08/2026 a 25/08/2026 - 10 dias corridos;

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9093BA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 557/2026- GP, DE 19 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos professores e supervisores escolares abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período 22/06/2026 a 06/07/2026.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
54	Adriana das Vitórias Dantas	Professor (a)	2026
18278	Ana Carla Dantas	Professor (a)	2026
18147	Ana Claudia da Silva Macedo Bezerra	Professor (a)	2026
53	Ana Cleide Macedo Presley de Medeiros	Professor (a)	2026
253	Ana Cristina da Silva	Professor (a)	2026
1042	Ana Kessia Dantas Bezerra	Professor (a)	2026

18219	Ancherlle Fernandes da Silva Filho	Professor (a)	2026
18381	Carlos Eduardo Medeiros da Silva	Professor (a)	2026
290	Dayse Dantas da Silva	Professor (a)	2026
18209	Diego Vinicius Brito dos Santos	Professor (a)	2026
110	Dinaura Nadir de Medeiros	Professor (a)	2026
1238	Ducicleide Dantas da Silva	Professor (a)	2026
1121	Edilza de Lima Dantas Deoclecio	Professor (a)	2026
18199	Elaine Macedo Diogo	Professor (a)	2026
1046	Elisangela de Oliveira Baracho	Professor (a)	2026
18217	Elita Desidéria de Medeiros Dantas	Professor (a)	2026
18391	Elita Desidéria de Medeiros Dantas	Professor (a)	2026
18390	Emanuel Fernando Barros Pires Macedo	Professor (a)	2026
18201	Fabiola da Costa Alves	Professor (a)	2026
18537	Fernando Barcelos Marcolino de Souza	Professor (a)	2026
18374	Fernando Eduardo Borges da Silva	Professor (a)	2026
18244	Franciscarlos de Medeiros Santos	Professor (a)	2026
1119	Gabriel Dantas da Silva Barreto	Professor (a)	2026
61	Gilda Neta de Medeiros	Professor (a)	2026
1047	Giovana de Macedo Silva	Professor (a)	2026
18388	Iana Raquel Dantas de Oliveira	Professor (a)	2026
1043	Janaína de Moura Dantas	Professor (a)	2026
18288	Jessica Beatriz Moreira da Silva	Professor (a)	2026
315	Joseane Matias da Silva Dantas	Professor (a)	2026
1040	Joseane Matias da Silva Dantas	Professor (a)	2026
18236	José Antônio Regis Dantas	Professor (a)	2026
18203	José Ronaldo da Silva Bezerra	Professor (a)	2026
18145	Josefa Nilmara Cordeiro	Professor (a)	2026
1318	Juciely da Silva Barbosa Dantas	Professor (a)	2026
18223	Laryssa Matias de Oliveira	Professor (a)	2026
18262	Ligia Leane da Silva Azevedo	Professor (a)	2026
18248	Lilliany Kesia da Silva Nascimento	Professor (a)	2026
18148	Luiza Laissa Pereira da Silva	Professor (a)	2026
304	Manoel Gabriel da Silva	Professor (a)	2026
18204	Marcio Bruno Gomes de Oliveira	Professor (a)	2026
139	Maria Celia Medeiros Câmara	Professor (a)	2026
316	Maria Célia Dantas	Professor (a)	2026
51	Maria da Guia Dantas dos Santos	Professor (a)	2026
18214	Maria das Vitórias Pereira Souza Bezerra	Professor (a)	2026
118	Maria de Fátima Lopes de Medeiros	Professor (a)	2026
317	Maria do Desterro Gonçalves dos Santos	Professor (a)	2026
126	Maria do Socorro Silva Alves	Professor (a)	2026
1048	Maria Elisangela Dantas	Professor (a)	2026
111	Maria Gorete Dantas	Professor (a)	2026
1255	Maria Liane Silva de Carvalho	Professor (a)	2026
18239	Maria Luiza Araújo dos Santos	Professor (a)	2026
35	Marilene Dantas da Silva Araújo	Professor (a)	2026
18206	Micaely Honorio da Costa	Professor (a)	2026
50	Misselene Sonaya Bezerra da Silva	Professor (a)	2026
18277	Paula Kesia Fernandes Silva Delfino	Professor (a)	2026
119	Rejane Medeiros Dantas	Professor (a)	2026
1039	Rejane Medeiros Dantas	Professor (a)	2026
18223	Rosane dos Santos	Professor (a)	2026
284	Rosilene da Silva Gameleira Dantas	Professor (a)	2026
18422	Rotson Gabriel de Medeiros Lucena	Professor (a)	2026
52	Rúbia Raquel Dantas Roque	Professor (a)	2026
18227	Taynam de Azevedo Duarte	Professor (a)	2026
1038	Thays de Souza Alves	Professor (a)	2026
1237	Valeria Dantas de Carvalho	Professor (a)	2026
1120	Vania Meire Dantas Estevam de Medeiros	Professor (a)	2026
18457	Wellington Alysson de Araujo	Professor (a)	2026
18437	Whabson Kaio Soares dos Santos	Professor (a)	2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FD4BAB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.

Ampla concorrência

Colocação	Proponente	Pontuação	Situação
1º	Silene Maria de Lima Miguel	87	Aprovada
2º	Michele Pereira do Carmo Oliveira	85	Aprovada
3º	Maria Borges da Silva	78	Aprovada
4º	Maria Gorete da Silva	77	Aprovada
5º	Raimunda de Macêdo Silva	75	Aprovada
6º	Maria Fabyola Tatiane da Silva	73	Aprovada
7º	Centro Social Santa Zita	71	Aprovado
8º	Zilma Cavalcante de Araújo	70,5	Aprovada
9º	Luiz Raimundo de França	70	Aprovado
10º	Érika Lanny da Silva Martins	69	Aprovada
11º	José Ubiracir de Araújo	68	Aprovado
12º	Thayna Silva de Carvalho Dantas	67,5	Aprovada
13º	Jackson Tomaz de Oliveira Silva	67	Aprovado
14º	João Victor da Silva Lima	67	Aprovado
15º	Geovana Nicholle Borges da Silva	65	Aprovada
16º	Tárgil da Costa Macêdo	64	Aprovado
17º	Joseneide de Lima Guilherme	64	Aprovada
18º	Amanda Layze de Oliveira Silva	64	Aprovada
19º	Jaime Saturnino da Silva	61	Aprovado
20º	Cícero Edson da Silva	61	Aprovado
21º	Edineide Silva dos Santos de Souza	60	Aprovada
22º	Thais Alessandra Medeiros da Silva	58	Aprovada
23º	Emmanuel da Mata Vigário	55	Aprovado
24º	Edson Bezerra Guimarães	54	Aprovado
25º	Vitoriano Bezerra de Brito	53	Aprovado
26º	José Jailton Dantas	52	Classificado
27º	Antônio da Mata Vigário	52	Classificado
28º	Matheus Lucas da Silva	51	Classificado
29º	David Costa dos Santos	50	Classificado
30º	Ana Lucia da Silva	50	Classificada
31º	Davi Brício Silva Borges	45	Classificado
32º	Luiz Fernando da Silva Vigário	42	Classificado
33º	Aildo da Silva Bernardo	41	Classificado
34º	José Louran Guimareães Palhares	69	Desclassificado item 2.7, III
35º	Ivoneide Eloi da Silva Lira	39	Desclassificada (Linha A,B,C,G,H)

ALIZANDRA DE ASSIS CÂNDIDO LOPES
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BEEAD84E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATCA - CURRAIS NOVOS - 2026/2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ATCA – PPA 2026–2029

Município de Currais Novos / RN
 Selo UNICEF – Edição 2025–2028
 Eixo III – Participação Cidadã e Gestão por Resultados | Entrega B3
 Currais Novos/RN, junho de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN
Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512 (prédio antigo PETI), bairro JK, Currais Novos/RN
Email: cmdcacurraisnovos@hotmail.com / fone: (84) 99459-4957
RESOLUÇÃO Nº 116, DE 01 DE JUNHO DE 2026 – CMDCA/CURRAIS NOVOS

Dispõe sobre a aprovação da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes – ATCA, vinculada ao Plano Plurianual (PPA) 2026- 2029 do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.409/2020, e
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
 CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a metodologia proposta pelo Selo UNICEF – Edição 2025-2028, especialmente no que se refere ao fortalecimento da gestão por resultados e da intersectorialidade das políticas públicas;

CONSIDERANDO a apresentação e análise da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes – ATCA, construída de forma participativa pelas secretarias municipais e demais órgãos envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes – ATCA, instrumento de planejamento e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Currais Novos/RN, vinculada ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 2º A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes – ATCA passa a constituir referência para a formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações governamentais direcionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º Recomendar ao Poder Executivo Municipal a observância das diretrizes, objetivos, metas e ações constantes na Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes durante o processo de elaboração e execução dos instrumentos de planejamento e orçamento públicos.

Art. 4º O CMDCA acompanhará e monitorará a implementação da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, podendo solicitar informações, relatórios e indicadores aos órgãos responsáveis pela execução das ações previstas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2026.

LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA – Currais Novos/RN

1 – APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de Currais Novos constitui instrumento estratégico de planejamento e gestão pública, alinhado ao Plano Plurianual 2026–2029 (Lei Municipal n.º 4.061, de 31 de dezembro de 2025), elaborado em conformidade com as diretrizes do Selo UNICEF Edição 2025–2028, Eixo III – Participação Cidadã e Gestão por Resultados.

Este documento fundamenta-se no princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei n.º 8.069/1990), que assegura absoluta prioridade a este público no acesso a direitos fundamentais à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

A ATCA articula de forma transversal os programas e ações do PPA 2026–2029 que possuem impacto direto ou indireto sobre crianças e adolescentes, abrangendo, no mínimo, as áreas de Educação (Secretaria Municipal de Educação), Saúde (Fundo Municipal de Saúde) e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS). Programas das áreas de esporte, cultura, infraestrutura urbana e desenvolvimento econômico também são incorporados pela abordagem integrada.

A coordenação e monitoramento desta Agenda ficam sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), com participação obrigatória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e das demais secretarias setoriais, assegurando a articulação intersetorial e o controle social.

2 – DIAGNOSTICO SITUACIONAL

2.1 Caracterização do Município

Currais Novos é um município do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Microrregião do Sertão Oriental Potiguar. Polo regional do Sertão, o município apresenta relevância econômica, cultural e histórica para toda a região, especialmente pela produção de scheelita e pelo turismo geológico (Geoparque Sertão).

INDICADOR	DADO
População estimada 2025	Aprox. 45.000 habitantes
População 0–17 anos (est.)	Aprox. 28% da população
IDH-M	0,720 (médio-alto para o Sertão)
Receita total prevista 2026 (PPA)	R\$ 236.320.766,00
Secretaria coordenadora da ATCA	SEMTHAS – Sec. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

2.2 Diagnostico por Eixo

2.2.1 Educação: O município conta com estrutura ampla de ensino básico, com programas de transporte escolar, merenda, educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental e EJA. O PPA 2026–2029 prevê investimentos de R\$ 78,3 milhões em 2026 na Secretaria de Educação. Desafios identificados incluem a necessidade de melhoria do IDEB, a expansão da educação em tempo integral, o reequipamento de salas de AEE para inclusão de alunos com deficiência e o combate a evasão e reprovação.

2.2.2 Saúde: O município possui rede de Atenção Básica (ESF), Centro de Apoio Psicossocial (CAPS Maria Venus da Cunha), serviços de média e alta complexidade, SAMU, saúde bucal (CEO), vigilância sanitária e epidemiológica. O PPA prevê R\$ 64,5 milhões para o Fundo Municipal de Saúde em 2026. Fragilidades incluem: taxa de gravidez na adolescência, cobertura vacinal a ser ampliada, necessidade de fortalecimento da saúde mental infanto-juvenil e do pré-natal adequado.

2.2.3 Assistência Social: Currais Novos dispõe de CRAS, CREAS (PAEFI/MSE), Casa Lar, Famílias Acolhedoras, Conselho Tutelar, CMDCA, Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), CRI (Centro de Referência Inclusivo) e programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz). O PPA prevê R\$ 3,0 milhões para o FIAS e R\$ 4,2 milhões para a SEMTHAS em 2026. Vulnerabilidades: população em situação de risco, trabalho infantil, violência doméstica e negligência.

2.2.4 Esporte, Cultura e Lazer: O município conta com Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura, Teatro Ubirajara Galvão, Museu, Biblioteca Municipal e investimentos em espaços esportivos. O PPA prevê R\$ 1,6 milhão para esporte e R\$ 1,6 milhão para cultura em 2026. Crianças e adolescentes são público-alvo prioritário dos programas de atletismo, esporte escolar e iniciativas culturais.

2.2.5 Condições Socioeconômicas: Currais Novos apresenta significativo número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, acompanhadas pelo CRAS. O CadÚnico registra famílias em vulnerabilidade social. O programa ACESSUAS trabalha a inclusão produtiva. Existe risco de trabalho infantil e situações de violação de direitos, monitoradas pelo Conselho Tutelar e pelo CREAS.

2.3 Vulnerabilidades Identificadas

- Necessidade de ampliação da cobertura de saúde mental infanto-juvenil (CAPS)
- Taxa de gravidez na adolescência como indicador crítico de saúde
- Riscos de evasão e abandono escolar, especialmente nos anos finais do fundamental
- Crianças e adolescentes em situação de violência, negligência ou trabalho infantil

- Famílias em extrema pobreza sem moradia digna (deficit habitacional)
- Necessidade de ampliar o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
- Acesso insuficiente a atividades culturais e esportivas nas periferias e zona rural

3 – OBJETIVO GERAL

Garantir o desenvolvimento integral, a proteção de direitos e a melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes do Município de Currais Novos (2026–2029), mediante a articulação transversal das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Habitação previstas no PPA 2026–2029, promovendo o acesso equitativo e de qualidade a serviços essenciais, a prevenção de violações de direitos, a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 1, 2, 3, 4, 10 e 16) e as metas do Selo UNICEF 2025–2028.

4 – PROGRAMAS, ACOES, METAS E ESTRATEGIAS

4.1 Eixo Educação

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Programas PPA: 0107 – Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino | 0121 – Atendimento à Criança e ao Adolescente | 0122 – Educação Básica de Qualidade

PROGRAMA / AÇÃO PPA	META 2026–2029	INDICADOR	ESTRATÉGIA	INVESTIMENTO
Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental (70% e 30%)	Manter 100% das crianças de 6–14 anos matriculadas; elevar IDEB	IDEB anos iniciais e finais; taxa de abandono escolar	Formação docente continuada; reforço escolar; integração com CRAS para casos de vulnerabilidade	R\$ 37,1 mi (2026)
Manutenção do Ensino Infantil (Creches e Pré-escolas)	Ampliar vagas; garantir acesso universal de 0–5 anos	Taxa de matrícula na educação infantil	Construção e reforma de creches FNDE; transporte escolar gratuito; climatização	R\$ 20,4 mi (2026)
Transporte Escolar (zona urbana e rural)	Garantir transporte para 100% dos alunos da rede municipal	Número de alunos transportados / frotas operacionais	Aquisição e manutenção de veículos; integração com ESF para visitas escolares	R\$ 3,4 mi (2026)
Distribuição de Merenda Escolar (PNAE)	Ofertar alimentação adequada a 100% dos alunos	% de alunos com merenda fornecida; estado nutricional (SISVAN)	Aquisição de alimentos da agricultura familiar; cardápios nutricionalmente balanceados	R\$ 2,1 mi (2026)
Educação em Tempo Integral / Jornada Ampliada	Ampliar progressivamente escolas com jornada ampliada	Número de escolas e alunos em tempo integral	Ofertar atividades complementares culturais, esportivas e cívicas	R\$ 807 mil (2026)
Salas de AEE e Equipe Multidisciplinar (inclusão)	Atender 100% dos alunos com deficiência identificados	Número de alunos com deficiência atendidos em AEE	Parceria SEMTHAS / APAE; reequipamento das salas; formação de professores	R\$ 70 mil (2026)
Incentivo à Melhoria do IDEB; Combate ao Abandono Escolar	Reduzir abandono abaixo de 1%; elevar IDEB para meta MEC	Taxa de abandono no ensino fundamental; IDEB	Alerta precoce com CRAS; busca ativa; reforço escolar; saúde mental nas escolas	R\$ 10 mil (2026)
Apoio ao PROERD e Segurança nas Escolas	Cobertura do PROERD em 100% das escolas municipais	Número de escolas e alunos participantes	Parceria com Polícia Militar; atividades preventivas sobre drogas e violência	R\$ 10 mil (2026)

4.2 Eixo Saúde

Unidade Orçamentaria: 08.032 – Fundo Municipal de Saúde

Programas PPA: 0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde | 0110 – Promoção e Prevenção à Saúde Animal

PROGRAMA / AÇÃO PPA	META 2026–2029	INDICADOR	ESTRATÉGIA	INVESTIMENTO
Estratégia Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	Ampliar cobertura da APS para 95% da população; priorizar famílias com crianças	% de cobertura ESF; visitas domiciliares com crianças/gestantes	Expansão das equipes; integração com CRAS; busca ativa de gestantes e crianças sem acompanhamento	R\$ 19,5 mi (2026)
Programa de Vacinação e Vigilância Epidemiológica	Atingir 95% de cobertura vacinal em crianças até 5 anos	Cobertura vacinal poliomielite IPV (3 doses); BCG; outros do PNI	Campanhas ativas; busca domiciliar de faltosos; integração com escolas	R\$ 50 mil (2026)
Saúde Bucal (Programa e CEO)	Reduzir prevalência de cáries em crianças em idade escolar	% de crianças com acompanhamento odontológico	Fluoretação; escovação supervisionada nas escolas; agendamentos prioritários	R\$ 3,0 mi (2026)
CAPS – Centro de Apoio Psicossocial Maria Venus da Cunha	Ampliar atendimentos de saúde mental a crianças e adolescentes	Número de crianças/adolescentes em acompanhamento no CAPS	Articulação CAPS-Escola- CRAS; identificação precoce de sofrimento psíquico	R\$ 769 mil (2026)
Programa de Redução da Gravidez na Adolescência	Reduzir taxa de gravidez em adolescentes (10–19 anos)	Taxa de gravidez na adolescência (10–19 anos)	Educação sexual nas escolas; consultas de saúde reprodutiva; articulação ESF/CREAS	Dentro ESF (2026)
Pre-natal, Puericultura e Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil	Atingir 90% de gestantes com pré-natal adequado (6+ consultas)	% gestantes com pré-natal adequado; taxa de mortalidade infantil	Visitas puerperais; monitoramento nutricional; aleitamento materno; parceria com CRAS	Dentro ESF (2026)
Manutenção de Ações de Alimentação e Nutrição (SISVAN)	100% das crianças menores de 10 anos com estado nutricional registrado	% crianças <10 anos com cobertura do estado nutricional no SISVAN	Registro sistemático nas consultas; articulação com merenda escolar e CRAS	R\$ 48 mil (2026)

4.3 Eixo Assistência Social

Unidades Orçamentárias: 09.031 – Fundo Municipal de Assistência Social | 09.001 – SEMTHAS

Programas PPA: 0120 – Atendimento à População Carente | 0121 – Atendimento à Criança e ao Adolescente | 0103 – Infraestrutura Social

PROGRAMA / AÇÃO PPA	META 2026–2029	INDICADOR	ESTRATÉGIA	INVESTIMENTO
Proteção Social Básica – PAIF / CRAS	Acompanhar 100% das famílias com crianças em situação de vulnerabilidade identificadas	Média mensal de famílias no PAIF; famílias com crianças/adolescentes	Atendimento socioassistencial; busca ativa; articulação Escola-Saúde-CRAS	R\$ 974,5 mil (2026)
Proteção Social Especial PAEFI / CREAS / MSE	Garantir encaminhamento de 100% dos casos de violação de direitos	Casos atendidos/encaminhado s ao CREAS; MSE executadas	Fluxo integrado CREAS-Conselho Tutelar-Saúde-Educação; acolhimento institucional quando necessário	R\$ 265 mil (2026)
Programa Famílias Acolhedoras / Casa Lar	Garantir acolhimento humanizado a 100% das crianças afastadas de famílias de origem	Número de crianças em família acolhedora / Casa Lar	Captação e capacitação de famílias; suporte técnico permanente; acompanhamento do reintegração	R\$ 285 mil (2026)
Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	Atender famílias beneficiárias do PBF com crianças de 0–6 anos	Número de visitas domiciliares realizadas; crianças 0–6 anos acompanhadas	Visitas domiciliares por supervisores/visitadores ; integração com ESF e creches	R\$ 372,5 mil (2026)
Gestão do CadÚnico / Bolsa Família (IGD-PBF)	Manter 100% das famílias elegíveis cadastradas e atualizadas	% famílias com crianças no CadÚnico atualizado; condicionalidades cumpridas	Busca ativa mensal; atualização cadastral; monitoramento de condicionalidades escola e saúde	R\$ 427,8 mil (2026)
CRI – Centro de Referência Inclusivo	Incluir 100% das crianças/adolescentes com deficiência encaminhadas	Número de crianças/adolescentes atendidos no CRI	Articulação com APAE, AEE e equipe multidisciplinar escolar; reequipamento	R\$ 49,2 mil (2026)
Conselho Tutelar – Funcionamento e Manutenção	Garantir 100% de atendimento dos casos notificados	Número de casos atendidos; tempo médio de resposta	Estrutura física adequada; veículos; capacitação contínua dos conselheiros	R\$ 315 mil (2026)
CMDCA e FIA – Conselho e Fundo da Infância	Deliberar e monitorar políticas para crianças e adolescentes; captar recursos para o FIA	Número de resoluções emitidas; reuniões realizadas; recursos FIA captados/executados	Fortalecimento institucional do Conselho; campanhas de captação ao FIA; controle social da ATCA	R\$ 267 mil (2026)

4.4 Programas Transversais (Esporte, Cultura, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico)

Além dos três eixos obrigatórios, o PPA 2026–2029 de Currais Novos contempla ações de caráter universal com impacto relevante sobre crianças e adolescentes, conformando a abordagem integrada da ATCA:

SETOR	PROGRAMA / AÇÃO PPA	IMPACTO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	INVESTIMENTO 2026
Esporte e Lazer	Incentivo ao Esporte Escolar, Atletismo, Para-desporto; Construção de espaços esportivos; Bolsa Atleta	Inclusão social, saúde e desenvolvimento de talentos juvenis	R\$ 1,58 milhão (Sec. Esporte)
Cultura	Fomento cultural; Biblioteca Municipal; Teatro Ubirajara Galvão; Museu Professor Antonio Quintino; Fundo Municipal de Cultura	Acesso ao patrimônio cultural, leitura e expressão artística	R\$ 1,60 milhão (Sec. Cultura)
Infraestrutura	Construção/manutenção de praças, parques e espaços de lazer; saneamento básico; iluminação pública	Ambientes seguros para brincadeiras e convivência; saneamento e saúde	R\$ 38,6 milhões (Sec. Infraestrutura)

Desenvolvimento Economico	Programa para a Juventude Rural; ACESSUAS; empreendedorismo feminino; qualificacao profissional	Geracao de renda para familias vulneraveis; oportunidades para jovens rurais	R\$ 4,59 milhoes (Sec. Desenv. Econ.)
----------------------------------	---	--	---------------------------------------

5 – INDICADORES E METAS DE MONITORAMENTO

Os indicadores abaixo são os Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF adotados para o monitoramento da ATCA, complementados por indicadores específicos extraídos do PPA 2026–2029 de Currais Novos:

INDICADOR	LINHA DE BASE	META 2026 / 2027 / 2028 / 2029
Cobertura vacinal – Poliomielite IPV (3 doses)	Dado do SINASC/SIPNI – verificar	95% / 95% / 95% / 95%
% crianças <10 anos com estado nutricional no SISVAN	Dado do SISVAN – verificar	60% / 70% / 80% / 90%
Taxa de gravidez na adolescência (10–19 anos)	Dado SINASC – verificar	Redução progressiva anual
% alunos do EF que abandonaram a escola	CENSO escolar – verificar	<2% / <1,5% / <1% / <1%
% estudantes alfabetizados (meta MEC – CNCA)	Avaliação MEC – verificar	Meta municipal MEC
Crianças e adolescentes alcançadas por serviços após violência	CREAS/SINASC – verificar	100% dos casos notificados
% escolas municipais com água por fontes adequadas	Censo Escolar – verificar	90% / 95% / 100% / 100%

INDICADOR	LINHA DE BASE	META 2026 / 2027 / 2028 / 2029
% escolas municipais com esgotamento sanitário adequado	Censo Escolar – verificar	70% / 80% / 90% / 100%
Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF	REDE SUAS – verificar	Manter e ampliar progressivamente
Número de crianças/adolescentes no SCFV	REDE SUAS – verificar	Ampliar 10% ao ano
Número de casos atendidos no Conselho Tutelar	Registro próprio – verificar	100% dos casos registrados
% famílias com crianças no CadÚnico atualizadas	MDS/CadÚnico	95% / 95% / 98% / 98%

6 – MECANISMOS DE GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO

6.1 Órgão Coordenador

A coordenação da Agenda Transversal fica a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), por sua posição central na gestão do SUAS e dos programas voltados a crianças e adolescentes, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

6.2 Estrutura de Governança Intersetorial

- Comissão Intersetorial Permanente (CIP–ATCA): coordenada pela SEMTHAS, com representantes da Sec. de Educação, Fundo de Saúde, Sec. de Esporte, Sec. de Cultura, Sec. de Infraestrutura, Sec. de Desenvolvimento Econômico, Conselho Tutelar e CMDCA
- Fluxos de encaminhamento protocolados: CRAS/CREAS <-> Escolas <-> Unidades de Saúde <-> Conselho Tutelar <-> CAPS
- Reuniões trimestrais de avaliação e planejamento conjunto, com registro em ata e publicação no Portal da Transparência
- Participação obrigatória do CMDCA no monitoramento da ATCA, conforme previsto no Guia Metodológico do Selo UNICEF

6.3 Participação Social

- Consultas com crianças e adolescentes nas escolas e no CRAS/CREAS
- Participação em Orçamento Participativo: eixos específicos para primeira infância e juventude
- Audiências públicas anuais sobre execução da ATCA
- Parceria com NUCAs (Núcleos de Cidadania dos Adolescentes) para acompanhamento e validação

7 – ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da ATCA será realizado anualmente, conforme orientações do Guia Metodológico do Selo UNICEF, observando os prazos das entregas no âmbito do programa.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Mensal	Busca ativa e atualização do CadÚnico; atendimentos CRAS/CREAS; Conselho Tutelar	SEMTHAS / FMAS
Trimestral	Reunião da Comissão Intersetorial; avaliação de indicadores parciais; ajuste de ações	CIP-ATCA / SEMTHAS / CMDCA
Anual	Relatório Anual de Gestão da ATCA; avaliação de metas; revisão de estratégias; apresentação ao CMDCA e Câmara de Vereadores; publicação no site do município	SEMTHAS + Sec. Planejamento + CMDCA
2027 e 2029	Revisão formal da ATCA sincronizada com o ciclo de revisão do PPA	SEMTHAS + Sec. Planejamento + Prefeito

Os relatórios de acompanhamento serão publicados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Currais Novos, juntamente com o documento do PPA, em cumprimento ao art. 14 da Lei Municipal n.º 4.061/2025.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Currais Novos (2026–2029) traduz o compromisso político-institucional do governo municipal com a proteção integral deste público prioritário, articulando os seguintes investimentos previstos no PPA:

SECRETARIA / FUNDO	INVESTIMENTO 2026	INVESTIMENTO 2026–2029 (EST.)
Sec. Educação	R\$ 78,3 milhões	R\$ 352,9 milhões
Fundo Mun. de Saúde	R\$ 64,5 milhões	R\$ 286,7 milhões
FMAS + SEMTHAS	R\$ 7,2 milhões	R\$ 30,3 milhões
Esporte + Cultura	R\$ 3,2 milhões	R\$ 13,3 milhões
TOTAL GERAL (est.)	R\$ 153,2 milhões	R\$ 683,2 milhões

A integração desses programas, conforme a metodologia do PPA (Dimensões Estratégica, Tática e Operacional) e os princípios da transversalidade, permite maximizar o impacto das ações, evitar a fragmentação setorial e promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em Currais Novos.

A revisão anual desta Agenda, alinhada ao ciclo de planejamento do PPA (monitoramento → avaliação → revisão), assegura atualização e pertinência frente às demandas emergentes, consolidando Currais Novos como município comprometido com os direitos da criança e do adolescente e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS
Comprometidos com a proteção integral da criança e do adolescente (2026–2029)
Currais Novos/RN, junho de 2026

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6BC66F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/004-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/004-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ESSENCIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, com sede na Rua Antônio Gravata, 136, Betania, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, portador do CPF nº 758.***.***-97, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 004/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais odontológicos essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

810 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
128	1171 - APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM Aparelho de Profilaxia Jetlaxis Sonic Schuster Jato + Ultrasom Filtro de Ar Com Drenagem Automática; Controle Independente de Fluxos de água e Pó; Sistema de Limpeza dos Condutores de Pó; Ultrasom Com Sistema Piezoelétrico; Peça de Mão Removível e Autoclavável; Alimentação externamente Por Uma Rede de água e Uma Rede de Ar Comprimido; Reservatório Interno Para Armazenamento de Pó de Bicarbonato de Sódio. Marca: DENTEMED	UND	2	4.025,00	8.050,00
145	1193 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO Fotopolimerizador Sem Fio à Bateria de Lítio (sem Fio). Pode Ser Utilizado Com Ou Sem Fio. Luz Fria (azul) Gerada Por Led de Alta Potência (1250 Mw/cm2). Sem Aquecimento Dental e da Resina. Tempos de Aplicação Disponíveis: 5, 10 e 20 Segundos. Bivolt Automático, Podendo Ser Utilizado em Tensões de Alimentação entre 100v – 240v~ (50/60hz). Desligamento Automático Ao Final do Tempo Solicitado. Corpo da Caneta Constituído em Abs. Radiometro Interno Automático. Mantém estabilizada A Potência de Luz. Peça de Mão Anatômica Para Melhor Manuseio. Marca: DENTEMED	UND	4	513,00	2.052,00
161	1214 - CANETA ALTA ROTAÇÃO Caneta Alta Rotação Marca: DENTEMED	UND	5	351,49	1.757,45
162	1215 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO Caneta Baixa Rotação Marca: DENTEMED	UND	5	228,00	1.140,00
165	1218 - CONTRA ÂNGULO Contra ângulo * Sistema Saca Brocas. * O Contra ângulo 500 Possui Giro Livre de 360°. * Uso Com Micro Motor Pneumático. * Acoplamento Intromete. * Spray externo. * Utiliza Brocas Pm de 2,35mm e Brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com Utilização do Acessório Mandril). * Baixo Nível de Ruído e Vibração. * encaixe Intramatic Universal * A Angulação da Cabeça do Contra-ângulo Favorece A Pega Durante Os Procedimentos, evitando A Movimentação Desnecessária da Mão do Dentista. * Mínimo de 5.000 Rpm e Máximo de 20.000 Rpm. * Garantia: 1 Ano. Marca: DENTEMED	UND	5	370,50	1.852,50
Total					14.851,95

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 18/06/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Contratada (o)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CB45A9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/004-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/004-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ESSENCIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14, com sede na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Sala 02, Recreio, Londrina/PR,

neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira, portadora do CPF nº 038.***-***-70, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 004/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais odontológicos essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1911- MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	1004 - VERNIZ CAVITINE Verniz Cavitine é Um Verniz de Características Superiores Que Tem Capacidade de Recobrir Os Túbulos Dentinários, Impedindo A Penetração das Substâncias Que Compõem Os Materiais de Restauração e Cimentação, Reduzindo A Sensibilidade Pós-operatória; A Superfície Tratada Com Cavitine Fica Recoberta Com Uma Fina Película Que Isola e Protege Técnica e Quimicamente A Polpa Dentária; Seu Uso é Indispensável Nas Forrações de Hidróxido de Cálcio, Sob As Restaurações A Silicato. Cavitine Também é Compatível Com As Resinas Compostas; Líquido Claro Ligeiramente Amarelado Com Odor Característico. Marca: AF DO BRASIL	UND	10	10,99	109,90
22	1020 - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E DE BAIXA Lubrificante Para Caneta de Alta e de Baixa óleo Mineral de Baixa Viscosidade, Não Tóxico, Com Alto Grau de Pureza; Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação Detergente / Bactericida (durabilidade Maior); Lubrifica, Limpa e Protege Peças de Mão Odontológicas. A Manutenção Diária Apropriada estende A Vida útil do Instrumento e Assegura Boa Performance; Possui Ação Detergente e Bactericida; Alcance do Jato Até O Final da Caneta; Bicos de Alta e Baixa Rotação; Compatível Para Todos equipamentos; Aplicação Direta e Precisa; Suporta Altas Temperaturas. Marca: MAQUIRA 100ML	UND	15	19,99	299,85
23	1021 - LIMA PARA OSSO Lima Para Osso Material em Aço Inox; Autoclavável. Marca: IMPLA	UND	72	25,39	1.828,08
24	1022 - PINÇA ADSON Pinça Adson Material em Aço Inox; Autoclavável. Marca: IMPLA	UND	15	10,99	164,85
25	1023 - CABO PARA ESPELHO DENTAL Cabo Para espelho Dental Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	100	2,99	299,00
26	1024 - FÓRCEPS 18 R Fôrceps 18 R Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	20	45,90	918,00
27	1025 - FÓRCEPS 18 L Fôrceps 18 L Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	20	45,90	918,00
28	1026 - FÓRCEPS 150 Fôrceps 150 Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	20	45,90	918,00
29	1027 - FÓRCEPS 151 Fôrceps 151 Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	20	45,90	918,00
30	1028 - FÓRCEPS 16 Fôrceps 16 Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	20	45,90	918,00
31	1029 - FÓRCEPS 17 Fôrceps 17 Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	20	45,90	918,00
32	1030 - ALAVANCA RETA Alavanca Reta Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	30	19,99	599,70
33	1031 - CABO PARA BISTURI Cabo Para Bisturi Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	30	5,90	177,00
34	1032 - SERINGA CARPULE Seringa Carpule Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	50	28,50	1.425,00
35	1033 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Espátula de Inserção Para Resina Aço Inoxidável. Marca: IMPLA 6335-1	UND	10	10,90	109,00
37	1035 - EUGENOL Eugenol Fenol Obtido Através do óleo de Cravo; Cor do Líquido: Amarelo Claro; escurece e Torna-se espesso Com A exposição Ao Ar; Aroma de Cravo. Marca: BIODINAMICA	UND	30	11,58	347,40
41	1039 - IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO Ionômero de Vidro P/ Restauração Autopolimerizável. A Adesão de Vidrion R Ao esmalte e A Dentina, Dispensa, Muitas Vezes, A Necessidade de Retenções Adicionais Nos Preparos Cavitários. Devido à Sua Composição, Apresenta Boa Resistência à Compressão, estabilidade de Cor e Translucidez Adequada A Um Material estético Restaurador. Alta Liberação de Flúor e O equilíbrio do Ph Auxiliam Na Profilaxia Dental. Na endodontia, é Largamente Utilizado Nas Trocas de Curativos, Sem Que Ocorram Riscos de Infiltração, Devido à Sua Alta Densidade. Marca: FGM	KIT	60	21,44	1.286,40
42	1040 - ÓXIDO DE ZINCO óxido de Zinco Seu Ph é Praticamente Neutro Tendendo Para Ligeira Alcalinidade, Sendo, Portanto, Menos Irritante Que Outros Cimentos; estudos Têm Demonstrado Que A Infiltração Marginal é Mínima, Com excelente Adaptação Após Sua Inclusão Na Cavidade; efeito Isolante; Possui Contração Mínima; ótimo Vedamento Marginal; efeito Anódino; Matéria Prima de Alta Qualidade Garantindo Grande Teor de Pureza. Marca: SS WHITE	UND	24	8,03	192,72
45	1043 - SINDESMÓSTOMO Sindesmóstomo Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	40	8,15	326,00
46	1044 - FORCEPS Nº 65 Forceps Nº 65 Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	20	49,99	999,80
47	1045 - FORCEPS Nº 69 Forceps Nº 69 Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	20	49,99	999,80
48	1046 - CURETAS CIRÚRGICAS Nº VARIADOS Curetas Cirúrgicas Nº Variados Aço Inoxidável. Marca: IMPLA LUCAS	UND	20	13,50	270,00
49	1047 - CURETAS PERIODENTAIS Nº VARIADOS Curetas Periodontais Nº Variados Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	20	10,00	200,00
51	1055 - ESPÁTULA DE RESINA Espátula de Resina Aço Inox; Autoclavável. Marca: IMPLA 6335-1	UND	5	14,75	73,75
52	1056 - ESPÁTULA Nº 07 Espátula Nº 07 Aço Inox; Autoclavável. Marca: IMPLA	UND	5	8,99	44,95
55	1060 - PONTAS PARA ULTRASON Pontas Para Ultrason Aço Inox; Autoclavável. Marca: IMPLA	UND	20	45,15	903,00
56	1062 - ALVEOLITE Alveolite Ação Cicatrizante, Anestésica, Anti-inflamatória e Antimicrobiana. é Principalmente Indicado Como Uma Barreira Física Após As extrações Dentárias, Conferindo Proteção, Pois Age Como Um Tampão Alveolar Moldável, Constituinte Um Arcabouço Sólido Para A Regeneração Tecidual, evitando A Contaminação das Paredes ósseas. Marca: BIODINAMICA	UND	48	36,15	1.735,20
57	1063 - PEDRA PARA AFIAR CURETAS Pedra Para Afiar Curetas Composição: óxido de Alumínio e Corante Mineral; 10cmx2cm; Validade: Indeterminada; Não Autoclavável. Marca: IMPLA	UND	5	28,40	142,00
60	1068 - SONDA EXPLORADORA Nº 05 Sonda exploradora Nº 05 Fabricado em Aço Inox; Autoclavável. Marca: IMPLA	UND	40	6,90	276,00
61	1069 - PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 15CM Pinça Clínica P/ Algodão 15cm Fabricado em Aço Inox; Autoclavável. Marca: IMPLA	UND	50	7,00	350,00
62	1071 - BROCA DIAMANTADA 3168 F Broca Diamantada 3168 F Aço Inoxidável.	UND	48	2,10	100,80

	Marca: 3r/MICRODONT				
65	1078 - MICRO-BUSCH C/100 Nº03 Micro-busch C/100 Nº03 Possui Haste Dobrável (1 Dobra) e Ponta Com Cerdas de Nylon Marca: 3r/MICRODONT	CX	160	8,70	1.392,00
66	1080 - TIRA DE POLIESTER Tira de Poliéster Tamanho das Tiras: 4mm de Largura e 170 Mm de Comprimento. Abrasivo de Granulação Grossa (cinza) e Média (branca) . Cada Tira Possui Um Centro Neutro (sem Abrasivo) Para A Facilitar A Introdução Nas Superfícies Interproximais dos Dentes. Nova Apresentação: Caixa Com 50 Tiras (menor Desembolso Para O Dentista). Registro Na Anvisa: 80284939078. Marca: IMPLA	PCT	30	7,91	237,30
68	1083 - ESPÁTULA SIMPLES Nº24 Espátula Simples Nº24 Material em Aço Inox; Autoclavável. Marca: IMPLA	UND	5	9,99	49,95
69	1085 - I.R.M I.r.m Permite A Confeção de Restaurações Temporárias de Longa Duração, Podendo Ser Mantido Na Cavidade Bucal Por Até Dois Anos; Material Ideal Para A Confeção de Base de Restaurações de Amálgama; Durabilidade dos Curativos; Alta Resistência à Compressão. Marca: AF DO BRASIL INTER A	UND	48	15,90	763,20
78	1095 - ESCAVADOR DE DENTINA Escavador de Dentina Aço Inox; Autoclavável; Comprimento: 16cm; Também Conhecido Como Colher de Dentina. Marca: IMPLA	UND	48	6,50	312,00
117	1157 - POTE DE VIDRO COM TAMPA P/ RESINA Pote de Vidro Com Tampa P/ Resina Vidro. Marca: IMPLA PALADON	UND	15	13,07	196,05
127	1170 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% Condicionador ácido Fosfórico 37% Gel de Baixa Viscosidade e Com Propriedade Tixotrópica; Possui Corante Azul Que Facilita Sua Visualização e Controle Durante A Aplicação; Possui Boa Afinidade Com água, O Que Permite Fácil Remoção Após O Condicionamento; Não escorre do Local Aplicado; Um Gel de Base Aquosa Contendo ácido Fosfórico A 37%. Marca: IMPLA	PCT	80	3,30	264,00
129	1172 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Cone de Papel Absorvente Alto Poder de Absorção. Marca: IMPLA	UND	100	23,99	2.399,00
133	1180 - ALAVANCA POTTS Alavanca Potts Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	10	36,69	366,90
134	1181 - AFASTADOR MINNESOTA Afastador Minnesota Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	10	7,90	79,00
135	1182 - PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ Prendedor de Babador Jacaré Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	10	9,00	90,00
138	1185 - REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA Regua endodontica Milimetrada Fabricadas em Alumínio Adonisado; Autoclavável; Cores: Rosa, Prata, Verde, Vermelho e Lilás; 30mm. Marca: IMPLA	UND	5	8,44	42,20
140	1188 - TAMBOREL Tamborel Confeccionado de Material Resistente Aos Processos de esterilização em estufa e Autoclave; Refil Descartável e Substitível; Autoclavável Até 134°C. Marca: IMPLA	UND	5	9,55	47,75
141	1189 - CURETA MORSE 0- 00 Cureta Morse 0-00 Produzido em Liga de Aço Inoxidável de Alta Qualidade. Cabo em Alumínio Anodizado. Totalmente Autoclavável. Marca: IMPLA OCO ALUMI	UND	15	25,00	375,00
151	1200 - ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH Alicate Perfurador de Ainsworth * Aço Inox. * Autoclavável. Marca: IMPLA	UND	5	70,88	354,40
152	1203 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2 Broca Carbide Cirúrgica Fg2 * Desenvolvidas Para Proporcionar Corte Mais eficiente, Redução de Vibração e Risco de Fratura. * Permite Múltiplas Autolavagens Sem Risco de Corrosão. Marca: E.H KAVO KERR	UND	40	10,14	405,60
153	1204 - BROCA CARBIDE Nº 1557 Broca Carbide Nº 1557 *Desenvolvidas Para Proporcionar Corte Mais eficiente, Redução de Vibração e Risco de Fratura. * Permite Múltiplas Autolavagens Sem Risco de Corrosão. Marca: E.H KAVO KERR	UND	40	5,95	238,00
154	1205 - BROCA CIRÚRGICA FG6 Broca Cirúrgica Fg6 aço Inoxidável Marca: E.H KAVO KERR	UND	72	10,14	730,08
155	1206 - BROCA CIRÚRGICA FG702 Broca Cirúrgica Fg702 aço Inoxidável Marca: E.H KAVO KERR	UND	72	10,14	730,08
156	1207 - BROCA CIRÚRGICA Nº1015 Broca Cirúrgica Nº1015 aço Inoxidável Marca: 3r/MICRODONT	UND	72	1,90	136,80
157	1208 - BROCA DIAMANTADA 3118 F Broca Diamantada 3118 F aço Inoxidável Marca: 3r/MICRODONT	UND	48	2,20	105,60
158	1209 - BROCA DIAMANTADA 3082 Broca Diamantada 3082 Marca: 3r/MICRODONT	UND	120	2,20	264,00
159	1210 - BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº1095 Broca Diamantada Tronco Cônica Nº1095 Marca: 3r/MICRODONT	UND	100	2,20	220,00
160	1213 - CALCADOR DE PAIVA Calcadore de Paiva Marca: IMPLA	KIT	10	5,65	56,50
168	1221 - ESPÁTULA SUPRASIL Nº01 Espátula Suprasil Nº01 aço Inoxidável Marca: IMPLA	UND	10	20,50	205,00
169	1222 - ESPÁTULA SUPRASIL Nº02 Espátula Suprasil Nº02 aço Inoxidável Marca: IMPLA	UND	10	20,50	205,00
170	1223 - FIO RETRATOR Fio Retrator * Maior Absorção de Materiais Hemostáticos. * Maior Flexibilidade. * Por Ser Tricotado, é Um Fio Mais Fino, Facilitando O Procedimento de Retração Gingival. * embalagem do Produto Desenvolvida Para Facilitar O Desempenho do Profissional Dentista Na Hora de Seu Manuseio. * Fio Desenvolvido Nos Tamanhos: #000 Ultra extra Fino (preto), #00 extra Fino (roxo), #0 Fino (azul), #1 Médio (verde) e #2 Grosso (amarelo). * é Um Fio de Afastamento Gingival Confeccionado 100% em Algodão, Não Impregnado. Marca: BIODINAMICA	UND	10	28,80	288,00
180	1260 - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15, 20, 25, 30, 35, 40 Pontas de Papel Absorvente Nº 15, 20, 25, 30, 35, 40 * Confeccionadas Com Papéis Muito Absorventes: Garantem Alto Poder de Secagem dos Condutos Radiculares. * Oferecem Rigidez Adequada. * Alta Resistência à Desintegração. * Perfeita Conformação. Marca: IMPLA	CX	150	24,67	3.700,50
181	1261 - PONTAS DIAMANTADAS Nº1012 HL Pontas Diamantadas Nº1012 HL * Haste em Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	50	2,10	105,00
182	1262 - PONTAS DIAMANTADAS Nº1014 HL Pontas Diamantadas Nº1014 HL * Haste em Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	50	2,10	105,00
183	1263 - PONTAS DIAMANTADAS Nº1016 HL Pontas Diamantadas Nº1016 HL * Haste em Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	50	2,10	105,00
186	1266 - PONTAS DIAMANTADAS Nº3082 Pontas Diamantadas Nº3082 * Haste em Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	50	2,10	105,00
188	1272 - SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN Seringa endodôntica Para Calen * Fabricado em Aço Inox. * Autoclavável. Marca: IMPLA	UND	5	49,75	248,75
189	1274 - SISTEMA ADESIVO 6ML Sistema Adesivo 6ml * Adesivo Monocomponente. * Sistema Adesivo Fotopolimerizável Convencional de Dois Passos. * Técnica do Condicionamento ácido Total. * Primer e Adesivo em Um Só Frasco. * elevado Poder de Resistência Adesiva. * Contém Nanopartículas Que Conferem Maior estabilidade e Resistência Ao Filme Adesivo. * Solvente A Base de etanol. * Com Mdp: O Mdp Faz A Ligação Química Que Somada A Adesão Mecânica Presente No Produto Concede Um Potencial Superior de Adesão. * Baixo índice de Sorção e Solubilidade. * Baixa Incidência de Hipersensibilidade. * Longevidade Clínica Comprovada: 94,2% de Retenção Após 18 Meses. Marca: FGM AMBAR	UND	120	38,99	4.678,80

192	1277 - CERA 7 Cera 7 cera Vermelha em Lâminas - Caixa Com 18 Lâminas Marca: LYSANDA	UND	70	18,48	1.293,60
194	1279 - CERA UTILIDADE EM ROLETE Cera Utilidade em Roleta. * A Cera Roleta é	CX	60	18,99	1.139,40

	Um Pré-moldado de Alta Flexibilidade em Formato Pronto de Plano de Cera Para Definição da Altura Oclusal da Prótese Marca: LYSANDA				
196	1283 - DISCO DE LIXA SUPERFIX Disco de Lixa Superfix * Sistema de encaixe Flexível Que Facilita A Montagem do Disco No Mandril. * Costado em Poliéster Que Proporciona Maior Flexibilidade e Acesso Interproximal. * Não Possui Centro Metálico, Sem Riscos de Danificar A Restauração. * Cor - Granulações: Bordô - Grossa, Rósa Médio - Média, Rosa Claro - Fina e Branco - extrafina. * Tamanhos: 9,5 e 12,7mm. * Sistema de encaixe Rápido Facilitando A Montagem do Disco No Mandril. * Proporciona Maior Flexibilidade e Acesso Interproximal. Sem Riscos de Danificar A Restauração Por Não Possuir Centro Metálico. Marca: TDV	UND	12	78,88	946,56
203	1291 - ISOLANTE VIPI Isolante Vipi * de Fácil Aplicação Devido à Sua Viscosidade, Permite Fluidez e Secagem Rápida, Com excelentes Propriedades Isolantes. * A espessura do Filme é Adequada, Não Causando Alterações Dimensionais. Marca: LYSANDA	L	15	38,99	584,85
204	1292 - MANDRIL Mandril latão Banhado em Cromo. Marca: PREVEN	UND	10	3,25	32,50
206	1306 - PEDRA PÔMES PARA ACABAMENTO Pedra Pômes Para Acabamento * Normal Ou Fina. Marca: ASFER	KG	15	6,10	91,50
265	975 - BROCA DIMANTADA 1012 Broca 1012 Aço Inoxidável Marca: 3r/MICRODONT	UND	80	2,20	176,00
266	976 - BROCA DIMANTADA 1013 Broca 1013 Aço Inoxidável Marca: 3r/MICRODONT	UND	80	2,20	176,00
267	977 - BROCA DIMANTADA 1014 Broca 1014 Aço Inoxidável Marca: 3r/MICRODONT	UND	80	2,20	176,00
268	978 - BROCA DIMANTADA 1015 Broca 1015 Aço Inoxidável Marca: 3r/MICRODONT	UND	80	2,20	176,00
269	979 - BROCA DIMANTADA 1016 Broca 1016 Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	80	2,20	176,00
270	983 - BROCA DIMANTADA 1033 Broca 1033 Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	80	2,20	176,00
271	984 - BROCA DIMANTADA 1034 Broca 1034 Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	80	2,20	176,00
272	985 - BROCA DIMANTADA 1035 F Broca 1035 F Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	48	2,20	105,60
274	987 - BROCA DIMANTADA 2200 F Broca 2200 F Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	48	2,20	105,60
275	988 - BROCA DIMANTADA 2200 FF Broca 2200 Ff Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	48	2,20	105,60
276	980 - BROCA DIMANTADA 3118 FF Broca 3118 Ff Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	48	2,20	105,60
277	981 - BROCA DIMANTADA 3195 F Broca 3195 F Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	48	2,20	105,60
278	982 - BROCA DIMANTADA 3195 FF Broca 3195 Ff Aço Inoxidável. Marca: 3r/MICRODONT	UND	48	2,10	100,80
281	958 - COLGADURA UNITÁRIA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA Colgadura Unitária P/ Película Radiográfica Material Inox. Marca: IMPLA	UND	20	2,45	49,00
288	897 - ESPÁTULA 31 Espátula 31 Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável. Marca: IMPLA	UND	6	6,80	40,80
291	933 - ESPÁTULA Nº VARIADO Espátula Nº Variado espátula em Aço Inoxidável. Marca: IMPLA	UND	24	12,50	300,00
296	954 - FIXADOR PARA RADIOGRAFIA Fixador Para Radiografia Fixador 475 MI Revelar Imagens em Radiografias Odontológicas; indicado Ao Processamento Manual de Filmes Dentais Intra-orais. solução Pronta Para Uso (não Requer Mistura); Visualização da Imagem em 30 Segundos em Conjunto Com Fixador; Uso Simples e Rápido. frasco Com 475 ML. Marca: IMPLA	L	50	10,88	544,00
297	961 - FLUOR GEL TÓPICO Flúor Gel Tópico Ação Completa em 1 Minuto: Rapidez No Atendimento; Disponível em 3 Agradáveis Sabores; Além de Segura, Sua Aplicação é Muito Prática Devido à Sua Tixotropia. Isso Significa Que Seu Grau de Viscosidade O Mantém Na Moldeira Sem escorrer. Sob Pressão, Sua Viscosidade Diminui e O Flúor Penetra Nas áreas Interproximais. Marca: IODONTOSUL	UND	100	4,96	496,00
303	998 - HEMOSTÁTICO GENGIVAL Hemostático Gengival: Realiza Um efetivo Controle do Sangramento, Não Interferindo Na Presa do Material de Moldagem; Não Apresenta Reações Adversas e Pode Ser Utilizado em Cardíacos; Permite Moldagens Nítidas das Bordas Gengivais dos Preparos Cavitários, Sem Provocar Retração Gengival. Unid Médida Vidro. Marca: BIODINAMICA	UND	30	12,35	370,50
308	895 - LECRON Lecron Confeccionada em Aço Cirúrgico. Possui Uma Ponta em Forma de Faca e A Outra em Forma de Colher. Marca: IMPLA	UND	10	11,00	110,00
309	885 - LÍQUIDO TERMO Líquido Termo Fácil Manuseio e Aplicação; Atende A Todas As Variáveis de Cores; Facilidade de escolha da Cor A Ser Usada No Trabalho; Alta estabilidade de Cores; Prótese Uniformemente Polimerizada; Ausência de Porosidades; Próteses Mais Resistentes; excelentes Resultados estéticos; Brilho Inigualável; Seleção e Controle dos Pigmentos; Validade Líquido: 2 Anos; Registro da Anvisa Líquido: 10216040033. Marca: LÍQUIDO REFIL TERMODURAL 1000ML	KG	30	99,99	2.999,70
310	959 - MORDEDOR ADULTO Mordedor Adulto Material: Silicone. Dimensões Adulto: 40 X 30 X 20 Mm; Validade: 5 Anos. Autoclavável à 134°C; Registro Anvisa: 80322400033. Marca: IMPLA	UND	6	6,88	41,28
311	960 - MORDEDOR INFANTIL Mordedor Infantil Material: Silicone. Dimensões Infantil: 30x 25x18 Mm; Validade: 5 Anos; Autoclavável à 134°C; Registro Anvisa: 80322400033. Marca: IMPLA	UND	6	6,88	41,28
314	963 - PASTA PROFILÁTICA Pasta Profilática Consistência Adequada, Não escorre Para Cavidade Bucal; Utilizada Com escovas de Robinson Ou Com Taças de Borracha; Utilizada Como Pasta de Polimento Inicial; Usada em Adultos e Crianças; Nos Sabores Tutti-frutti Ou Menta. Marca: IODONTOSUL	UND	72	4,90	352,80
329	991 - PLACA DE VIDRO Placa de Vidro Medidas 15x07x10mm; Validade: Indeterminada; Placa Polida. Marca: IMPLA	UND	6	10,98	65,88
334	968 - RESINA NATURAL C/ FLUÓR A2 Resina Natural C/ Flúor A2 Marca: BIODINAMICA	UND	60	11,39	683,40
335	969 - RESINA NATURAL C/ FLUÓR A3 Resina Natural C/ Flúor A3 Marca: BIODINAMICA	UND	60	11,39	683,40
338	953 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIA Revelador Para Radiografia Revelador 475 MI Revelar Imagens em Radiografias Odontológicas; Indicado Ao Processamento Manual de Filmes Dentais Intra-orais. Solução Pronta Para Uso (não Requer Mistura); Visualização da Imagem em 30 Segundos em Conjunto Com Fixador; Uso Simples e Rápido. Frasco Com 475 ML. Marca: IMPLA	UND	60	10,99	659,40
344	974 - VIDRION R C/ 01 PÓ E C/ 01 LÍQUIDO Vidrion R C/ 01 Pó e C/ 01 Líquido Autopolimerizável; A Adesão de Vidrion R Ao esmalte e A Dentina, Dispensa, Muitas Vezes, A Necessidade de Retenções Adicionais Nos Preparos Cavitários. Devido à Sua Composição, Apresenta Boa Resistência à Compressão, estabilidade de Cor e Translucidez Adequada A Um Material estético Restaurador; Alta Liberação de Flúor e O equilíbrio do Ph Auxiliam Na Profilaxia Dental; Na endodontia, é Largamente Utilizado Nas Trocas de Curativos, Sem Que Ocorram Riscos de Infiltração, Devido à Sua Alta Densidade. Marca: FGM	CX	32	21,88	700,16
347	899 - BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE Nº VARIADOS Broca de Tungstênio Corte	UND	24	54,75	1.314,00

	Nº Variados Broca Para Corte Cruzado. Marca: IMPLA				
350	1787 - BARREIRA GENGIVAL TOP DAM Resina Polimerizável; Não irrita aos tecidos gengivais; Certificação CE (Comunidade Europeia) Marca: ORBI	UND	60	12,48	748,80
353	1789 - EDTA Atua desmineralizando partículas; dentárias por quelação de íons de cálcio, facilitando sua dissolução; Marca: IODONTOSUL	UND	30	7,25	217,50
357	1859 - Lima Rotatória sequence 15.04 * limas rotatórias em niti CM (controle de memória) * blue 25mm. * altamente flexíveis. * excelente resistencia e poder de corte. * possuem tratamento térmico de superfície. * ponta inativa para manter a luz do canal. Marca: MK LIFE - SPIN FILE	UND	50	104,95	5.247,50
359	1861 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 25.06 limas rotatórias em niti CM (controle de memória) * blue 25mm. * altamente flexíveis. * excelente resistencia e poder de corte. * possuem tratamento térmico de superfície * ponta inativa para manter a luz do canal Marca: MK LIFE - SPIN FILE	UND	50	104,95	5.247,50
360	1862 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 35.04 limas rotatórias em niti CM (controle de memória) * blue 25mm. * altamente flexíveis. * excelente resistencia e poder de corte. * possuem tratamento térmico de superfície * ponta inativa para manter a luz do canal Marca: MK LIFE - SPIN FILE	UND	50	104,95	5.247,50
361	1863 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 40.04 limas rotatórias em niti CM (controle de memória) * blue 25mm. * altamente flexíveis. * excelente resistencia e poder de corte. * possuem tratamento térmico de superfície * ponta inativa para manter a luz do canal Marca: MK LIFE - SPIN FILE	UND	50	104,95	5.247,50
362	1864 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 50.02 limas rotatórias em niti CM (controle de memória) * blue 25mm. * altamente flexíveis. * excelente resistencia e poder de corte. * possuem tratamento térmico de superfície * ponta inativa para manter a luz do canal Marca: MK LIFE - SPIN FILE	UND	50	104,95	5.247,50
Total					80.974,27

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público; ou

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 18/06/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 25.341.162/0001-14

Contratada (O)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FA933A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/004-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/004-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ESSENCIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na Av. da Independência, 814, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patricio Ferreira da Costa, portador do CPF nº 014.***.***-77, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 004/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais odontológicos essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

700 - MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	997 - ESPELHO DENTAL PLANO Nº 05 Espelho Dental Plano Nº 05 Aço Inoxidável; Autoclavável. Marca: MARINOX	UND	100	2,81	281,00
2	999 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A Hidróxido de Cálcio P.a Tem A Propriedade de estimular A Formação de Dentina esclerosada e Reparadora; Protege A Polpa Contra Os estímulos Termoelétricos; Protege A Polpa da Ação de Agentes Tóxicos de Alguns Materiais Restauradores;os Microorganismos Não Podem Desenvolver-se em Contato Direto Com O Hidróxido de Cálcio; O Produto Pode Atuar Por Vários Dias, Curativos Com Hidróxido de Cálcio Feitos A Longo Prazo Tem Mostrado A Reversão de Várias Alterações Periapicais. Provoca A Inibição da Proliferação Bacteriana;PodePrivarOs Microorganismos Residuais do Seu Suprimento Nutritivo Prevenindo A Penetração do exsudato No Interior do Sistema de Canais Radiculares; O Ph 12,4, Altamente Alcalino, Pode Favorecer A Morte Bacteriana; Alto Grau de Pureza Garantida Pelos Melhores Fornecedores da Matéria Prima do Mercado e A Nossa Constante Avaliação Laboratorial do Produto.Marca:MAQUIRA	UND	30	5,10	153,00
7	1005 - BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA Broca Cirúrgica Cilíndrica Aço Inoxidável. Marca: MICRODONT	UND	72	10,13	729,36
8	1006 - BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 04 Broca Cirúrgica esférica Nº 04 Aço Inoxidável. Marca: MICRODONT	UND	72	10,13	729,36
9	1007 - BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06 Broca Cirúrgica esférica Nº 06 Aço Inoxidável. Marca: MICRODONT	UND	72	10,13	729,36
10	1008 - PONTA SHOFFU Ponta Shoffu Aço Inoxidável. Marca: SHOFFU	UND	30	11,14	334,20
11	1009 - POTE DAPPEN DE VIDRO Pote Dappen de Vidro Vidro Incolor. Marca: AAF DO BRASIL	UND	10	2,99	29,90
12	1010 - ZECRYA Zecrya Aço Inoxidável Marca: MICRODONT	UND	24	9,64	231,36
13	1011 - PEDRA POMES PÓ ODONTOLÓGICO C/ 100G Pedra Pomes Pó Odontológico C/ 100g Massa Porosa Acinzentada Muito Leve, áspera e Inalterável Ao Ar, Inodora e Insípida. Marca: AAF DO BRASIL	PCT	20	4,68	93,60
14	1012 - FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100 Filme Periapical Adulto C/ 100 Filme e-speed; Cor Azul; Velocidade Intermediária (velocidade e). Marca: CARESTREAM	PCT	200	176,79	35.358,00
15	1013 - FILME PERIAPICAL INFANTIL C/ 100V Filme Periapical Infantil C/ 100v Filme Insight Infantil Periapical; Cor Roxa; Alta Velocidade F. Marca: CARESTREAM	PCT	3	228,29	684,87
16	1014 - RESINA Z100 A1 Resina Z100 A1 é A Resina da 3m espe Que Apresenta A Maior Resistência Ao Desgaste; Material Resistente à Dureza, Compressão e Fratura; Imita As estruturas Dentais; Registro Na Anvisa: 80284930215; Maior Fluorescência; ótimos Resultados estéticos; Alta Resistência Ao Desgaste. Marca: 3M	UND	30	33,00	990,00
17	1015 - RESINA Z100 A2 Resina Z100 A2 é A Resina da 3m espe Que Apresenta A Maior Resistência Ao Desgaste; Material Resistente à Dureza, Compressão e Fratura; Imita As estruturas Dentais; Registro Na Anvisa: 80284930215. Maior Fluorescência; ótimos Resultados estéticos; Alta Resistência Ao Desgaste. Marca: 3M	UND	60	33,00	1.980,00

18	1016 - AGULHA GENGIVAL C/ 100 Agulha Gengival C/ 100 Descartável; Fabricada em Aço Inox 304 e Polipropileno; esterilizado Por óxido de etileno; Cânulas Siliconizadas Com Indicador de Bisel; Produto Atóxico; Apirogênico. Marca: SR	CX	150	26,61	3.991,50
19	1017 - AVENTAL DE CHUMBO Avental de Chumbo Avental Odontológico Para Proteção do Paciente, Confeccionado em Borracha Plumbífera Flexível Com equivalência em Chumbo de 0,25mm, Proteção Adicional Na Região da Tireóide de 0.50mmpb, Acabamento em Nylon Lavável, Fechamento em Velcro, Dimensões 76x60cm. Marca: N. MARTINS	UND	5	1.016,00	5.080,00
20	1018 - SUGADOR CIRÚRGICO C/ 40 Sugador Cirúrgico C/40 ótima Sucção; Angulação eficaz; estéril e Descartável; Bom encaixe e Fácil Manuseio. Marca: SS PLUS	CX	150	13,83	2.074,50
21	1019 - EVIDENCIADOR DE PLACA Evidenciador de Placa Sabor Agradável; Validade: 2 Anos; Registro Anvisa: 80013980002. Marca: AAF DO BRASIL	L	10	4,84	48,40
36	1034 - CARIOSTÁTICO Cariostático Tem Ação Bactericida, Devido à Presença da Prata; Ação Preventiva e Remineralizante, Pela Ação do Flúor; Ação Curativa, Paralisando Lesões Cariosas, Pela Formação de Dentina esclerosada; Ação Antimicrobiana, Agindo Mais especificamente Sobre Str. Mutans. Apresentação em Duas Concentrações Atendendo A Necessidade de Cada Procedimento.Marca:AAF DO BRASIL	UND	5	38,50	192,50
38	1036 - MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLUOR GEL ADULTO Moldeiras P/ Aplicação de Flúor Gel Adulto Para Aplicação Tópica de Fluor em Gel. Ideal Para Consultório, Feita em Cera Maleável, Revestida Com espuma Hidrófila. Marca: LYSANDA	CX	50	16,45	822,50
39	1037 - MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLUOR GEL INFANTIL Moldeiras P/ Aplicação de Flúor Gel Infantil Para Aplicação Tópica de Fluor em Gel. Ideal Para Consultório, Feita em Cera Maleável, Revestida Com espuma Hidrófila. Marca: LYSANDA	CX	30	16,45	493,50
43	1041 - SOLUÇÃO DE MILTON Solução de Nilton Solução de Hipoclorito de Sódio A 1%; Frasco Com 1 Litro. Marca: FORTSAN	L	40	7,55	302,00
50	1048 - CLOREXIDINA 0,5% Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%; Cor Azul - Ajuda e Identificar O Produto Durante Cirurgias; Validade: 36 Meses; Notificado Rdc 199/06. Marca: RIOQUIMICA	UND	15	17,20	258,00
59	1066 - RESINA NATURAL C/ FLUOR A1 Resina Natural C/ Flúor A1 Adere Intimamente Ao esmalte e Restaurações Com Resina Ou Ionômero de Vidro; Não Necessita, Na Maioria dos Casos, de Qualquer Polimento. Aplicou, está Pronto; é Aplicado Diretamente da Seringa, Não Necessita Qualquer Instrumental; Indicado Para Formar Uma Camada estética em Toda A Superfície de Dentes Com Defeitos No esmalte e Para Ocultar Algumas Restaurações; Não é Solúvel Nos Fluidos Bucais; Promove Inacreditável estética; está Disponível Nas Cores da escala Vita; é Fotoativada; é Tixotrópico; Cores Diversas. Marca: MAQUIRA	UND	20	11,78	235,60
64	1076 - PORTA ALGODÃO SERVIDO Porta Algodão Servido 8x10cm; Produzido Por Profissionais Qualificados, Resultando em Acabamento Perfeito e Livre de Rebarbas; Podendo Ser esterilizado em estufas e Autoclaves Após Limpeza e Secagem; evitar Uso de Material Abrasivo Pois A Longa exposição A Produtos Químicos Podem Causar Manchas Ou Perfurações. Marca: FAVA	UND	10	40,45	404,50
67	1082 - COLTOZOL 20MG Coltozol 20mg Não Contém eugenol; Possui Grande Aderência Garantindo Bom Isolamento Marginal e Rápido endurecimento Na Boca Ao Contato Com A Saliva; Registro Na Anvisa: 10068870064. Marca: MAQUIRA	UND	25	8,52	213,00
73	1090 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 5-8 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINA Escova Dental Infantil 5-8 Anos, Cerdas extra-macia Menina Cabeça Com Bordas Protetoras Desenhada Para Ajudar A Proteger Gengivas Frágeis; Cerdas de Longo Alcance Desenhadas Para Ajudar A Limpar Os Dentes de Difícil Alcance; Cerdas Com Desenho Côncavo Para envolver e Limpar Os Dentes; Cabo Com Apoio Para Manter A escova estável; Modelos Sortidos. Marca: HILLO	UND	400	0,90	360,00
74	1091 - ESCOVA DENTAL Adulto Marca: HILLO	UND	1.000	0,70	700,00
75	1092 - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR Creme Dental Infantil Com Fluor Proteção eficaz Contra A Cárie; Nível de Flúor: 500ppm. Marca: ALGSUN	UND	250	1,65	412,50
77	1094 - CIMENTO CIRÚRGICA Cimento Cirúrgica Cimento Periodontal Sem eugenol; Composição da Pasta Base: ácido Graxos, Resina Natural, Resina Sintética, óleo Mineral, Timol, Cera Natural e Aroma de Menta; Composição da Pasta Aceleradora: óleo Mineral, óleo Vegetal, óxido Zinco, óxido de Magnésio, Pigmento de óxido de Ferro, Timol, Bht e Aroma de Menta. Marca: MAQUIRA	UND	5	43,64	218,20
79	1098 - CAMARA ESCURA PRA REVELAÇÃO DE RX Camara escura Pra Revelação de Rx Angulagem Para entrada das Mãos, Tornando Fácil O Acesso às Cubas, evitando O Mau Posicionamento do Operador; Design Moderno Com Caixa Moldada em Polipropileno (pp); O Polipropileno Possui Características Atóxicas, Boa Rigidez, Resistente A Produtos Químicos, ácidos, Substâncias Alcalinas e Detergentes; Fácil Remoção das Luvas Para Assepsia; Não existem Bordas Retentivas, Facilitando A Limpeza e Desinfecção; Base Removível, Facilitando Coleta de Resíduos, Limpeza e Desinfecção; Possui Alojamento Para Os Recipientes Que Contém Líquido evitando Que Os Mesmos Fiquem Soltos; Visor Acrílico Destacável, Com ótima Transparência e Total Filtragem da Luz; Batentes de Silicone No Fundo da Base, Proporcionando Total Aderência No Local de Trabalho, Facilitando O Manuseio; Permite A Visualização No Interior; Sem Risco Algum Ao Usuário; Prática, Moderna e de Fácil Manuseio; Peso Líquido: 800 G; Peso Bruto: 1,130 G; Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Iluminação A Base de Bateria. Marca: BIOTRON	UND	4	288,50	1.154,00
80	1099 - KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS Kit de Posicionadores Radiograficos Produto Autoclavável Produzido Na Cor Azul; Autoclavável em Até 121°C. Marca: MAQUIRA	UND	5	43,64	218,20
81	1103 - NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO SLIM LED GOLD LINE VH ESSENCE DENTAL Negatoscópio Odontológico Slim Led Gold Line Vh essence Dental Iluminação A Led; Peso Bruto: 1,110 Kg Com Lupa; Tensão: 110v/220v(bivolt); Consumo: 6 W; Dimensões: 325mm (comprimento), 238mm (altura) e 55mm (largura) Com Lupa; Pode Ser Utilizado em Três Posições: Horizontal (possui ângulagem Ideal Para O Traçado Ortodôntico Fazendo Com Que O Profissional Tenha Uma Visualização Adequada), Vertical (pode Ser Utilizada em Cima de Mesas e equipo) e Pode Ser Fixado Na Parede; possui 2 Suportes Para Fixação de Radiografias; O Visor é de Acrílico Translúcido, Película em Policarbonato Com A Sua Superfície Totalmente Plana Para Facilitar A Traçagem Com Régua. * Carenagem Confeccionada em Abs, evitando O Risco de Choque elétrico, Pois O Próprio Material Já é Um Isolante; Lupa Removível; Garantia de 12 Meses. Marca: BIOTRON	UND	1	468,73	468,73
83	1105 - ALGINATO HIDROGUM 5 C/454G Alginato Hidrogum 5 C/454g Absorção Rápida da água; Fácil Mistura; Massa Homogênea e Superfícies Lisas e Compactas; Longa Conservabilidade do Molde; Desinfecção Segura Com Zeta 7 Solution e Zeta 7 Spray; embalado em Atmosfera Modificada; Garantia de 5 Anos; Caraterísticas; Alginato elástico; Tempos de Trabalho e Presa Rápidos; Tixotrópico; Sabor Mangostão (fruta Asiática); Cor Lilás; Livre de Poeira. Marca: ZHERMACK	PCT	100	65,00	6.500,00
84	1106 - RESINA TERMO ROSA ESCURA Resina Termo Rosa escura Fácil Manuseio e Aplicação; Atende A Todas As Variáveis de Cores; Facilidade de escolha da Cor A Ser Usada No Trabalho; Alta estabilidade de Cores. Prótese Uniformemente Polimerizada, ausência de Porosidades; Próteses Mais Resistentes; excelentes Resultados estéticos; Brilho Inigualável; Seleção e Controle dos Pigmentos; Validade: 10 Anos. Marca: VIPI	KG	15	125,00	1.875,00
85	1107 - RESINA TERMO BLACK Resina Termo Black Fácil Manuseio e Aplicação; Atende A Todas As Variáveis de Cores; Facilidade de escolha da Cor A Ser Usada No Trabalho; Alta estabilidade de Cores. Prótese Uniformemente Polimerizada, ausência de Porosidades; Próteses Mais Resistentes; excelentes Resultados estéticos; Brilho Inigualável; Seleção e Controle dos Pigmentos; Validade: 10 Anos. Marca: VIPI	KG	24	125,00	3.000,00
86	1108 - CERA 7 EM ROLETE Cera 7 em Roleta A Cera Roleta é Um Pré- moldado de Alta Flexibilidade em Formato Pronto de Plano de Cera Para Definição da Altura Oclusal da Prótese. Facilitando O Trabalho do Profissional Na Confeção dos Planos. Marca: LYSANDA	CX	75	17,56	1.317,00
87	1109 - LÍQUIDO ALTOPOLIMERIZÁVEL 500 ML Líquido Altopolimerizável 500 ML	L	30	45,24	1.357,20

	fácil Manuseio e Aplicação; Aspecto Natural; excelentes Resultados estéticos; Próteses Mais Resistentes. Marca: VIPI				
88	1110 - MOLDEIRAS ADULTO PLASTICO Moldeiras Adulto Plastico Composição: Poliestireno; Validade: Indeterminada. Marca: MAQUIRA	KIT	15	54,28	814,20
89	1111 - MOLDEIRA ADULTO INOX Moldeira Adulto Inox em Aço Inox; Moldeira Perfurada. Marca: TECNODENT	KIT	10	100,00	1.000,00
112	1148 - VIPICOR COR 60 Vipicor Cor 60 Resina Acrílica Polimerizável Bivalente. Composição Resina (pó): Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoila e Pigmentos Biocompatíveis. Marca: VIPI	UND	3	24,00	72,00
114	1152 - CURVA DE SPEE SUPERIOR E INFERIOR Curva de Spee Superior e Inferior Alumínio. Marca: MAC DENTAL	UND	2	37,50	75,00
115	1154 - REMOVEDOR DE GESSO Removedor de Gesso Marca: ASFER	UND	5	23,41	117,05
118	1159 - CAIXA DE DESGASTE C/EXAUTÃO Caixa de Desgaste C/exautão Carenagem Psai; Com Iluminação; Sistema de Aspiração Com exaustor; Proteção das Vias Respiratórias e Olhos; Apoio de Braço; Disponível em 110 Ou 220 V; Dimensões: 360 X 250 X 260mm. Marca: PROTECNI	UND	3	592,83	1.778,49
119	1160 - PAINEL ELETRICA POLIMERIZADORA DIGITAL Painel elétrica Polimerizadora Digital estrutura em Alumínio. Pintura eletrostática. Borracha de Vedação especial. Manômetro Para Controle de Pressão. Controlador e Indicador de Temperatura Digital Com Timer. Sistema Rápido de Abertura e Fechamento da Tampa. Válvula Injetora de Ar. Válvula de Segurança. Registro de Saída de água. Fundo Com Pés de Borracha. Acompanha Prensa Auxiliar. Suporta 2 Mufas. Acompanha Bico Injetor de Ar e Mangueira de Saída de água. Marca: PROTECNI	UND	1	776,96	776,96
120	1161 - VIBRADOR DE GESSO Vibrador de Gesso Possui Potenciômetro Para Uma Melhor escolha do Nível de Vibração; Luz Piloto Indicadora de QueO equipamento está Ligado; Bandeja Removível Para FacilitarALimpezaApósO Trabalho. Marca: BIOTRON	UND	2	2.096,73	4.193,46
121	1162 - VEIAS PARA PRÓTESE STG-VIPI Veias Para Prótese Stg-vipi Possui Potenciômetro Para Uma Melhor escolha do Nível de Vibração; Luz Piloto Indicadora de QueO equipamento está Ligado; Bandeja Removível Para FacilitarALimpezaApósO Trabalho. Marca: VIPI	UND	50	5,50	275,00
122	1164 - RESINA PIGMENTADA PARA DENTES ARTIFICIAIS STG KIT – VIPI Resina Pigmentada Para Dentes Artificiais Stg Kit – Vipi Os Pigmentos Devem Ser Usados Com Líquidos específicos do Sistema: Termo/auto/foto Polimerizáveis. O Pigmento é Compatível Com O Acrílico do Dente, Fundindo-se Com O Mesmo Após A Polimerização. embalagens econômicas e Pigmentos de Cores estáveis, Agregando Valor Ao Trabalho Protético e Permitindo Maior Rentabilidade. Marca: VIPI	KIT	12	178,00	2.136,00
123	1166 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% Hipoclorito de Sódio 2,5% A Base de Cloro Ativo estabilizado (25.000 Ppm); -possui Ação Bactericida, Atuando Como elemento Oxidativo em Cadeias Proteicas de Microrganismos. é Um Desinfetante Hospitalar Para Superfícies Fixas e Artigos Semi-críticos. Frasco Com 1000 MI Na embalagem Deverá Constar Data de Fabricação; Validade e Numero de Lote. Marca: FORTSAN	L	50	18,09	904,50
124	1167 - RESINA Z100 A3 Resina Z100 A3 é A Resina da 3m espe Que Apresenta A Maior Resistência Ao Desgaste; Material Resistente à Dureza, Compressão e Fratura; Imita As estruturas Dentais; Registro Na Anvisa:80284930215; Maior Fluorescência; ótimos Resultados estéticos; Alta Resistência Ao Desgaste. Marca: 3M	UND	100	33,00	3.300,00
130	1177 - PARAMONOCLOFENOL CANFORADO Paramonoclorofenol Canforado Possui Ação Bactericida de Amplo espectro; A Presença de Furacin, Potencializa A Ação Anti-infecciosa Local; Quantidades Mínimas Deste Produto São Bastante eficazes Para A Medicação de Todo O Canal Radicular. Marca: BIODINAMICA	UND	25	8,52	213,00
132	1179 - ESPONJA HEMOSTATICA Esponja Hemostatica é Uma esponja Hemostática, Obtida de Gelatina Liofilizada de Origem Porcina, esterelizada Por Raios Gama, Pesando Não Mais de 10mg. Completamente Reabsorvível Pelo Organismo e Desenvolvida Para Uso Diário; Feito de 100% Gelatina Porcina; esterelizado Por Irradiação. Marca: MAQUIRA	CX	15	47,36	710,40
136	1183 - BABADOR IMPERMEÁVEL Babador Impermeável Confeccionado em Duas Camadas, Uma de Papel (celulose 100% Virgem) e Uma de Plástico (atóxico); Branco; Sem Adesivo; Alto Potencial de Absorção. Marca: QUALYBLESS	PCT	70	14,50	1.015,00
137	1184 - PASTA PARA POLIMENTO Pasta Para Polimento Ingredientes Atóxicos, Solúveis em água, especialmente Seleccionados Para Auxiliar Na Lubrificação Durante O Polimento (minimiza A Geração de Calor Durante O Procedimento) e Facilita Sua Remoção Ao Final do Tratamento; Viscosidade Média e Não é Suscetível à Ação do Calor; Multiuso: Pode Ser Utilizada Com Todos Os Materiais Restauradores; é Uma Pasta de Polimento Produzida Com Diamante Micronizado de Granulação extra Fina (2 A 4 Microns) e Altíssima Dureza Para Atender às exigências de Polimento e Brilho de Porcelana, esmalte Dental, Resinas e Outros Materiais Restauradores. Marca: MAQUIRA	UND	20	36,72	734,40
139	1186 - BROQUEIRO 21 FUROS Broqueiro 21 Furos Alumínio; Cor: Prata. Marca: MAQUIRA	UND	5	14,37	71,85
149	1197 - ÁGUA DESTILADA água Destilada * Não Injetável. * Não estéril e Quimicamente Pura. * Isenta de Sais Solúveis. * água Obtida Através do Processo de Condensação do Vapor de água Obtido Pela ebulição Ou Pela evaporação. Marca: SANAFARMA	L	500	8,80	4.400,00
150	1198 - ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 água Oxigenada Volume 10 Princípio Ativo: Peróxido de Hidrogênio 3%. 36 Meses de Validade. Sem Conservantes. Marca: RIOQUIMICA	L	30	5,50	165,00
163	1216 - CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR Cimento endodôntico Obturador baixa Contração de Presa, evitando espaço entre O Cimento e A Parede do Canal. * excepcional Viscosidade Penetrando e Selando Canais Laterais. Marca: BIODINAMICA	UND	60	46,30	2.778,00
167	1220 - ESPAÇADOR DIGITAL ABCD Espaçador Digital Abcd * espaçadores Digitais São Instrumentos de Níti (níquel Titânio) Indicados Para Criação de espaços No Interior do Canal. * Permite A Inserção de Novos Cones de Guta Percha (técnica da Condensação Lateral). * Disponível em Diversos Calibres Nos Comprimentos 21mm, 25mm e 31mm. Marca: DENTSPLY	UND	2	73,90	147,80
171	1228 - RESINA TERMO ROSA MÉDIO B Resina Termo Rosa Médio B: Fácil Manuseio e Aplicação.* Atende A Todas As Variáveis de Cores.* Facilidade de escolha da Cor A Ser Usada No Trabalho.* Alta estabilidade de Cores.* Prótese Uniformemente Polimerizada.* Ausência de Porosidades.* Próteses Mais Resistentes.* excelentes Resultados estéticos.* Brilho Inigualável.* Seleção e Controle dos Pigmentos. * Validade: 10 Anos.. Marca: TRIUNFO	KG	15	142,21	2.133,15
172	1229 - RESINA TERMO ROSA MÉDIO Resina Termo Rosa Médio: Fácil Manuseio e Aplicação.* Atende A Todas As Variáveis de Cores.* Facilidade de escolha da Cor A Ser Usada No Trabalho.* Alta estabilidade de Cores.* Prótese Uniformemente Polimerizada.* Ausência de Porosidades.* Próteses Mais Resistentes.* excelentes Resultados estéticos.* Brilho Inigualável.* Seleção e Controle dos Pigmentos.* Validade: 10 Anos.. Marca: TRIUNFO	KG	15	142,21	2.133,15
174	1232 - PLANO DE CERA Plano de Cera: Plano de Cera Regular Prótese Removível; Marca: CLASSICO	CX	100	23,61	2.361,00
177	1249 - MOTOR ENDODÔNTICO X-SMART PLUS MAILLEFER – DENTSPLY Motor endodôntico X-smart Plus Maillefer – Dentsply * Bivolt. * Compatíveis Com Os Sistemas Wave One, Wave One Gold, Protapere Demais Sistemas Disponíveis NoMercado. * 6 Programas Pré- definidos (wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 Programas Livres. * Contra-ângulo Com Cabeça Pequena e Possível Ajuste em 6 Posições Diferentes. * Tela de Lcd Colorida e Ampla. * Opção Auto Reverso. * Funciona Ligado à Fonte Ou à Bateria. * Autonomia da Bateria de 2 Horas em Uso Contínuo e Recarga em Aproximadamente 5 Horas. * escala de Velocidades: 250 A 1.200 Rpm. * escala de Controle de Torques: 0,6 - 4,0 Ncm. Marca: DENTSPLY	UND	1	6.220,00	6.220,00
178	1250 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN Pasta de Hidróxido de Cálcio Calen	UND	40	35,09	1.403,60

	* Reúne As Propriedades da Pasta de Hidróxido de Cálcio (calen) Com As do Paramonoclorofenol Canforado. * O Pmc Associado à Cânfora Melhora Os Resultados Clínicos em Função da Sua Maior Difusibilidade, Além de Atenuar Sua Ação Irritante. * Calen Com Pmcc é Hidrossolúvel e Pronto Para Uso Imediato. Marca: MAQUIRA				
179	1252 - PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER Pinça Porta Grampo de Palmer * Aço Inoxidável. * Autoclavável. Marca: MARINOX	UND	2	54,81	109,62
190	1275 - SONDA RHEIN LONGA Sonda Rhein Longa * em Aço Inoxidável. * Autoclavável. Marca: ABC	UND	5	48,96	244,80
193	1278 - CERA PERIFERICA Cera Periférica * Indicado Para O Selamento Na Borda das Modelas. Marca: LYSANDA	CX	24	20,90	501,60
197	1284 - DISCOS DE FELTRO Discos de Feltro * Sistema de encaixe Rápido Que Facilita Seu Acoplamento Ao Mandril. * Sem Partes Metálicas Na Superfície do Disco. * Multiuso: Oferecem excelente Desempenho No Acabamento e Polimento de Diversos Materiais Restauradores Com O Auxílio das Pastas de Polimento Diamond. * São Discos Flexíveis Utilizados Para Suportar Pastas e Abrasivos Para Polimento de Materiais Restauradores e do esmalte Dental. Marca: FGM	KIT	12	42,32	507,84
199	1286 - ESCOVA NINJA Escova Ninja * Cerdas Firmes. * Mesclada Com Pêlo de Cabra e Pêlo de Cavalo Marca: TALMAX	UND	30	5,96	178,80
200	1287 - FACA PARA GESSO Faca Para Gesso * Fabricado em Aço Inox Marca: GOLGRAN	UND	3	4,76	14,28
201	1288 - INDURENT GEL Indurent Gel * Contraste Na Cor Com A Massa Densa e Fluida. * Catalisador. * Cor Vermelha. Marca: ZHERMACK	UND	30	95,54	2.866,20
202	1289 - ISOLANTE GEL LAC Isolante Gel Lac Marca: SS WHITE	L	15	69,30	1.039,50
205	1305 - MOTOR DE BANCADA Motor de Bancada * 45.000 Rpm. * Torque Máximo: 4,9n.cm. * Display Digital de Velocidade. * Controle A Velocidade No Pedal, No Comando e Modo Cruise (piloto Automático). * Controle de Rotação: Direita e esquerda. Marca: BELTEC	UND	2	1.305,00	2.610,00
233	1401 - PLACA 2P COR 67 SUPERIOR Placa 2p Cor 67 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	150	4,03	604,50
234	1403 - PLACA 264 COR 66 SUPERIOR Placa 264 Cor 66 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	200	4,03	806,00
235	1405 - PLACA 264 COR 67 SUPERIOR Placa 264 Cor 67 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	200	4,03	806,00
236	1414 - BANDEJA GRANDE INOX Bandeja em Formato Retangular Medindo 22 X 12x1,5 Cm - em Aço Inox Polido - Material Resistente e Fácil de Limpar. Marca: FAVA	UND	20	37,24	744,80
237	1415 - FORMOCRESOL Formocresol: A Formulação do Formocresol Obedece A Padrões Orientados Pelas Pesquisas Atuais, Sendo, Portanto, Mais Diluído Que A Composição Padrão de Buckley, Mas Tendo A Mesma Ou Superior eficácia e Uma Maior Compatibilidade Biológica Sua Função é Fixar As Polpas Vivas, Mantendo- as Inertes e Possibilitando A Conservação do Dente Decíduo Até Uma época Próxima da Queda Fisiológica (pulpotomia). Possui Ação Antibacteriana Potente Pela Ação de Seus Componentes, O Que Justifica Seu Uso em Curativos de Demora em Tratamentos endodônticos. Marca: AAF DO BRASIL	UND	15	11,17	167,55
238	1426 - PLACA 34L COR 66 INFERIOR Placa 34L Cor 66 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Compôsta de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	150	4,03	604,50
240	1438 - PLACA 30M COR 67 INFERIOR Placa 30m Cor 67 Inferior Marca: VIPI	UND	180	4,03	725,40
263	949 - BRILHO BRIL PARA PRÓTESE Brilho Bril Para Prótese:(grande) Marca: TRIUNFO	UND	60	56,41	3.384,60
264	901 - BROCA DE FISSURA Broca de Fissura Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável Marca: GENERIC	UND	35	21,28	744,80
282	995 - CARBONO DUPLA FACE PCT C/50 Carbono Dupla Face Pct C/50 Indicado Para Todos Os Tipos de Materiais Restauradores; Atingem Anatomicamente Os Pontos Oclusais; Duas Cores: Vermelho e Azul; Papel 100% Vegetal; espessura de 100 Micra; Bloco Com 12 Folhas. Marca: MAQUIRA	PCT	48	20,54	985,92
283	945 - CONCHA DE INÓX PARA DERRETER A CERA Concha de Inóx Para Derreter A Cera Marca: LYSANDA	UND	4	168,16	672,64
284	947 - CORTADOR DE GESSO Cortador de Gesso Tampa Frontal em Alumínio Com Pintura eletrostática. Peso: 16,5 Kg. Potência: 1/2 Cv. Rotação: 3.200 Rpm. Consumo: 190 Watts. Dimensões: Largura: 40cm, Altura: 38cm e Comprimento: 40cm. Garantia 18 Meses. Marca: GENERIC	UND	2	2.710,00	5.420,00
286	874 - DETERGENTE ENZIMÁTICO Detergente enzimático Comprovadamente Com Ação Bacteriostática; 4 enzimas; Altamente eficaz Contra A Matéria Orgânica; Possui Alto Poder Desengordurante, Removendo Proteínas, Amidos, Lipídeos e Componentes do Biofilme e Biocarga; limpeza Manual Ou Automatizada, Frasco Com 1000ml, Prazo de Validade de 12 Meses. Marca: FORTSAN	L	100	29,34	2.934,00
292	948 - ESPONJA PARA POLIMENTO DE PRÓTESE Esponja Para Polimento de Prótese Marca: IMODONTO	UND	25	2,71	67,75
293	970 - FIO DE SUTURA CAT GUT 3.0 C/ 24 Rolo de Gases Marca: DONATI	CXS	36	103,16	3.713,76
295	972 - FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 C/ 24 Fio de Sutura de Seda 3.0 C/ 24 Agulha em Aço-inox Siliconizada, 1/2 Círculo Cortante 1,7cm. Fio Sintetizado Com Material Natural, Filamento de Seda Natural e Trançada; esterilizado em Raio Gama; As Agulhas São Inspeccionadas Individualmente Quanto à Ponta, Lubrificação e Fixação Para Garantir Punção Fácil e Segura; Atóxico, Não Pirogênico, de Uso único e estéril; embalados Individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, Sendo Que A embalagem Primária Trata-se de envelope Metalizado Internamente, Garantindo A Integridade do Fio; Uso exclusivo em Odontologia; Validade: 5 Anos; Registro Anvisa: 10237580073.caixa Com 24 Unidades. Marca: DONATI	CX	24	33,41	801,84
302	936 - GOTEJADOR Gotejador Confeccionado em Aço Inoxidável. Marca: MOLTIN INOX	UND	3	23,41	70,23
315	906 - PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 50 Pedra Desgaste Resina Branca 50 Marca: MK LIFE	UND	24	4,42	106,08
316	907 - PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 51 Pedra Desgaste Resina Branca 51 Marca: MK LIFE	UND	24	4,42	106,08
317	909 - PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 52 Pedra Desgaste Resina Branca 52 Marca: MK LIFE	UND	24	4,42	106,08
324	918 - PLACA 3P COR 66 SUPERIOR Placa 3p Cor 66 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana;- Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	250	4,03	1.007,50
325	912 - PLACA A25 COR 60 INFERIOR Placa A25 Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	600	4,03	2.418,00
332	891 - RESINA ALTOPOLIMERIZÁVEL Resina Altopolimerizável: Incolor 500gml Resina Acrílica Autopolimerizável Para Consertos, Reembasamentos e Adições. Marca: TRIUNFO	UND	20	98,60	1.972,00
333	893 - RESINA ALTOPOLIMERIZÁVEL I Resina Altopolimerizável I: Rosa 500gml Resina Acrílica Autopolimerizável Para Consertos, Reembasamentos e Adições. Marca: TRIUNFO	UND	24	98,60	2.366,40
336	880 - RESINA TERMO INCOLOR Resina Termo Incolor Fácil Manuseio e Aplicação;	KG	24	104,39	2.505,36

	Atende A Todas As Variáveis de Cores; Facilidade de escolha da Cor A Ser Usada No Trabalho; Alta estabilidade de Cores; Prótese Uniformemente Polimerizada; Ausência de Porosidades; Próteses Mais Resistentes; excelentes Resultados estéticos; Brilho Inigualável; Seleção e Controle dos Pigmentos; Validade: 10 Anos. Marca: VIPI CRIL				
337	883 - RESINA TERMO ROSA CLARAR Resina Termo Rosa Clara Fácil Manuseio e Aplicação; Atende A Todas As Variáveis de Core; Facilidade de escolha da Cor A Ser Usada No Trabalho; Alta estabilidade de Cores; Prótese Uniformemente Polimerizada; Ausência de Porosidades; Próteses Mais Resistentes; excelentes Resultados estéticos; Brilho Inigualável; Seleção e Controle dos Pigmentos.validade: 10 Anos.. Marca: VIPI CRIL	KG	15	109,39	1.640,85
355	1857 - MINI MAÇARICO A GÁS Passui travamento e dispositivo de segurança, leve e portátil com regulagem de chama e acendedor automático, funcionameneto a gás atingindo 13000° C. Marca: MAXX	UND	10	105,37	1.053,70
356	1858 - LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER UTILIZADA PARA O DESGASTE DO TERÇO CERVICAL DO CANAL RADICULAR, SEMPRE NO SENTIDO ANTI-CULVATURA * É A PRIMEIRA LIMA A SER USADA DURANTE O P.Q.M. * VELOCIDADE RECOMENDADA 350RPM. TORQUE: 2N. Marca: MK LIFE	UND	40	105,37	4.214,80
Total					162.773,63

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público; ou

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 18/06/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Contratada (O)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F83027C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/004-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/004-004

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ESSENCIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora do CPF nº 413.***-15, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 004/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais odontológicos essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

738 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
44	1042 - ALAVANCA CURVA (ESQUERDA E DIREITA) Alavanca Curva (esquerda e Direita) Aço Inoxidável. Marca: MARINOX	KIT	10	31,15	311,50
63	1072 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Segurança Para Procedimento: Importante Como Proteção Pulpal em especial em Cavidades Profundas; Pode Ser empregado No Capeamento Pulpal Direto Ou Indireto e No Forramento de Cavidades Com excelentes Níveis de Ausência de Dor Pós-operatória; Não Contém eugenol; Alta Resistência à Compressão: Maior Resistência à Tração Que Os Cimentos Provisórios do Mercado; Presa Rápida: Rápido endurecimento; Registro Na Anvisa 10186370113. Marca: MAQUIRA	CX	30	23,58	707,40
126	1169 - DESINFETANTE GERMI RIO Desinfetante Germi Rio A Base de Quaternário de Amônio de 5ª Geração; Possui Uma Formulação exclusiva, Que Garante eficácia Sobre As Superfícies Fixas e Os Artigos Não Críticos; Pode Ser Aplicado em Pisos, Paredes, Móveis, Artigos Não Críticos. (acrílicos, Vidrados, Pinturas, Revestimentos, Inox, Metal, Porcelanas, Polietileno, polipropileno, Azulejos, Linóleo, Pisos, Pvc e Vinil); eficácia Comprovada Contra: Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus Aureus, Pseudomonas Aeruginosa e H1n1/influenza; Pronto Uso, Age Por Contato, Atua em 5 Minutos; efeito Residual de Até 12 Dias; Biodegradável; Sem Odor e Cor. Marca: RIOQUIMICA	L	70	11,96	837,20
191	1276 - TENTACÂNULA Tentacânula aço Inoxidável Marca: ABC	PCT	20	8,87	177,40
262	903 - ARTICULADOR COM MOLA AJUSTÁVEL Articulador Com Mola Ajustável Composto de Nylon e Fibras de Vidro; Mais Leve e Preciso do Que Os Articuladores de Metal; Disponível Nas Cores: Preto, Vermelho e Azul; Mais Leve e Preciso Que Os Articuladores de Metal. Marca: DFL	UND	60	18,67	1.120,20
279	930 - CAIXA DESCARTÁVEL PARA ENTREGA DE PRÓTESES Caixa Descartável Para entrega de Próteses Marca: FAVA	UND	400	2,13	852,00
298	1224 - GÁS REFRIGERANTE ENDO TEST Gás Refrigerante endo Test * Possui Odor Mentolado. * à Base de água. -50°. * Frasco Com 200ml. Marca: IODONTOSUL	UND	6	5,17	31,02
304	990 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA Kit de Acabamento e Polimento de Resina Broqueiro Acrílico Autoclavável, Com Pontas de Silicóne Para Resina, Contendo 6 Peças. Marca: MAQUIRA	KIT	5	11,00	55,00
307	940 - LAMPARINA Lamparina Alumínio à álcool. Marca: MEDIX LTDA	UND	3	25,48	76,44
351	1788 - BROCA ENDO Z Broca (Tronco Cônica) de aço carbide; Extremidade Inativa; Alta Rotação Marca: DENTSCARE	UND	50	9,51	475,50
354	1097 - KIT BOCAO Kit Bocão 01 Macro-arcada, 01 Macro-caries, 01 Macro-escova Dental, 01 Arcadas Dentarias Periodontais Funcionais Confeccionadas em Resina Plástica. Marca: MAQUIRA	UND	2	6,04	12,08
Total					4.655,74

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 18/06/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratada (o)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:513F1BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/004-005

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/004-005

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ESSENCIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Maria Rodrigues Lobo, portador do CPF nº 499.***.***-87, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 004/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais odontológicos essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R \$)	Valor total(R\$)
3	1000 - MATRIZ DE AÇO 0.5MM Matriz de Aço 0.5mm Substitui Uma Ou Mais Paredes dos Dentes Durante O Processo de Restauração. Marca: MAQUIRA	UND	60	1,07	64,20
4	1001 - MATRIZ DE AÇO 0.7MM Matriz de Aço 0.7mm Substitui Uma Ou Mais Paredes dos Dentes Durante O Processo de Restauração. Marca: MAQUIRA	UND	30	1,17	35,10
5	1002-SUGADORDESCARTÁVELC/ 50SugadorDescartávelC/50 Tubo e Ponteira Atóxicos; Arame em Aço especial; Desenvolvido Para Fixação Imediata Na Posição Desejada Pelo Profissional; Ponteira Macia e Aromatizada Sabor Tutti-frutti. Marca: SSPLUS	PCT	800	6,92	5.536,00
40	1038 - FIO DENTAL Fio Dental Fibra de Monocabos de Polipropileno Torcidos Que Garante Resistência A Ruptura; Impregnado Com Cera Microcristalina, Cristais de Menta e edulcorante; Desliza Com Facilidade. Possui Baixo Grau de Desfiamento; estojo Prático Com Tampa Transparente, Que Informa Antecipadamente O Término do Produto. Marca: ALGSUN	UND	20	7,09	141,80
53	1058 - PORTA MATRIZ Porta Matriz Aço Inox; Autoclavável. Marca: GOLGRAN	UND	15	15,97	239,55
54	1059 - BROCAS ESFÉRICAS Nº VARIADOS Brocas esféricas Nº Variados Aço Inox; Autoclavável. Marca: FAVA	CX	72	2,45	176,40
58	1064 - CREME DENTAL ADULTO Creme Dental Adulto Com Flúor Ativo Clinicamente Comprovado, embalagem Com 100g. Marca: ALGSUN	UND	300	1,29	387,00
70	1086 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 2-4 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINO Escova Dental Infantil 2-4 Anos, Cerdas extra-macia Menino Cabeça Com Bordas Protetoras Desenhada Para Ajudar A Proteger Gengivas Frágeis; Cerdas de Longo Alcance Desenhadas Para Ajudar A Limpar Os Dentes de Difícil Alcance; Cerdas Com Desenho Côncavo Para envolver e Limpar Os Dentes; Cabo Com Apoio Para Manter A escova estável; Modelos Sortidos. Marca: ALGSUN	UND	100	0,56	56,00
71	1088 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 2-4 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINA Escova Dental Infantil 2-4 Anos, Cerdas extra-macia Menina Cabeça Com Bordas Protetoras Desenhada Para Ajudar A Proteger Gengivas Frágeis; Cerdas de Longo Alcance Desenhadas Para Ajudar A Limpar Os Dentes de Difícil Alcance; Cerdas Com Desenho Côncavo Para envolver e Limpar Os Dentes; Cabo Com Apoio Para Manter A escova estável; Modelos Sortidos. Marca: ALGSUN	UND	100	0,56	56,00
72	1089 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 5-8 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINO Escova Dental Infantil 5-8 Anos, Cerdas extra-macia Menino Cabeça Com Bordas Protetoras Desenhada Para Ajudar A Proteger Gengivas Frágeis; Cerdas de Longo Alcance Desenhadas Para Ajudar A Limpar Os Dentes de Difícil Alcance; Cerdas Com Desenho Côncavo Para envolver e Limpar Os Dentes; Cabo Com Apoio Para Manter A escova estável; Modelos Sortidos. Marca: ALGSUN	UND	400	0,56	224,00
76	1093 - BICARBONATO DE SÓDIO Bicarbonato de Sódio O Pó é de Coloração Branca, Cristalino e extra-fino; elimina A Placa Bacteriana e Materiais Orgânicos; Aroma Natural. Marca: MAQUIRA	PCT	12	17,03	204,36
90	1114 - PLACA 266 COR 60 SUPERIOR Placa 266 Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	200	2,45	490,00
91	1115 - PLACA 266 COR 60 INFERIOR Placa 266Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	200	2,45	490,00
92	1117 - PLACA 264 COR 60 SUPERIOR Placa 264 Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	300	2,45	735,00
93	1118 - PLACA 2N COR 60 INFERIOR Placa 2n Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	50	2,45	122,50
94	1119 - PLACA 2N COR 60 SUPERIOR Placa2nCor60Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	50	2,45	122,50
95	1120 - PLACA 3P COR 60 INFERIOR Placa 3p Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	120	2,45	294,00
96	1121- PLACA3PCOR60SUPERIOR Placa 3p Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	120	2,45	294,00
97	1123 - PLACA 32L COR 60 SUPERIOR Placa 32l Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	120	2,45	294,00
98	1124 - PLACA 32L COR 60 INFERIOR Placa 32l Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	120	2,45	294,00
99	1125- PLACA 38 COR 60SUPERIOR Placa 38 Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	120	2,45	294,00
100	1126- PLACA 38 COR 66SUPERIOR Placa 38 Cor 66 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	100	2,45	245,00
101	1127- PLACA 38 COR 62SUPERIOR Placa 38 Cor 62 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada -	UND	50	2,45	122,50

	Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI				
102	1128 - PLACA 264 COR 62 SUPERIOR Placa 264 Cor 62 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	100	2,45	245,00
103	1130 - PLACA 32L COR 62 SUPERIOR Placa 32l Cor 62 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	100	2,45	245,00
104	1131 - PLACA 32L COR 62 INFERIOR Placa 32l Cor 62 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	100	2,45	245,00
105	1132 - PLACA 34L COR 60 SUPERIOR Placa 34l Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	100	2,45	245,00
106	1133 - PLACA 34L COR 60 INFERIOR Placa 34l Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	100	2,45	245,00
107	1136 - PLACA 3M INFERIOR Placa 3m Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	450	2,45	1.102,50
108	1144 - PLACA A25 COR 66 SUPERIOR Placa A25 Cor 66 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	120	2,45	294,00
109	1145 - PLACA A25 COR 66 INFERIOR Placa A25 Cor 66 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	120	2,45	294,00
110	1146 - PLACA 34L COR 66 SUPERIOR Placa 34l Cor 66 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	80	2,45	196,00
111	1147 - PLACA 32 L COR 66 SUPERIOR Placa 32l Cor 66 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	100	2,45	245,00
113	1150 - PLACA 32M COR 62 INFERIOR Placa 32m Cor 62 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	CX	36	2,45	88,20
116	1155 - BROCAS DE Nº VARIADOS Brocas de Nº Variados Inox. Marca: FAVA	UND	24	2,45	58,80
125	1168 - RESINA Z100 A3,5 Resina Z100 A3,5 é A Resina da 3m espe Que Apresenta A Maior Resistência Ao Desgaste; Material Resistente à Dureza, Compressão e Fratura; Imita As estruturas Dentais; Registro Na Anvisa: 80284930215; Maior Fluorescência; ótimos Resultados estéticos; Alta Resistência Ao Desgaste. Marca: 3M	UND	100	33,00	3.300,00
142	1190 - TESOURA IRIS Tesoura Iris Aço Inox. Autoclavável. Marca: GOLGRAN	UND	30	14,37	431,10
146	1194 - PINÇA GOIVA Pinça Goiva Aço Inoxidável. Marca: QUINELATO	UND	10	63,86	638,60
164	1217 - CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO Conjunto de Aspiração endodôntico * Três Tamanhos de Agulhas * Tamanho da Cânula Permite Perfeita empunhadura * Produto Autolavável * Autolavável * Medidas do Produto: - Agulha 4010: 32,4 Mm X Ø 1 Mm - Agulha 4015: 32 Mm X Ø 1,5 Mm - Agulha 5020: 40,9 Mm X Ø 2 Mm - Cânula: 100 Mm X Ø 3,30 Mm (interno) X Ø 6,35 Mm (externo) Marca: INDUSBELLO	KIT	5	43,75	218,75
166	1219 - CUNHA ELÁSTICA Cunha elástica * Age Simultaneamente Pelas Faces Vestibular e Lingual. * Compatível Com Todos Os Sistemas de Matrizes. * Maior Conforto Ao Paciente. * Disponível em 3 Tamanhos, Codificados Por Cores. * Fácil Inserção. Marca: TDV	PCT	5	29,45	147,25
175	1240 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL Ionomero de Vidro Restaurador Fotopolimerizável * Autopolimerizável. * Indicado Para Todas As Classes de Restauração (dentes Decíduos); * Cimentação Provisória de Coroas; * é Um Cimento de Presa Rápida; * Possui Grande Adesão Ao esmalte e A Dentina; * ótima Consistência Para Manuseio; Marca: FGM	UND	60	38,85	2.331,00
176	1241 - LENÇOL DE BORRACHA Lençol de Borracha * O Lençol de Borracha é Produzido de Látex Natural e Utilizado Para Isolamento Absoluto do Campo Operatório, Reduzindo A Possibilidade de Contaminação. Isento de Pó. * Verde: Aroma de Menta. * Azul: Neutro. Marca: MADEITEX	CX	50	21,02	1.051,00
184	1264 - PONTAS DIAMANTADAS Nº152 EZ Pontas Diamantadas Nº152 ez * Haste em Aço Inoxidável. Marca: FAVA	UND	50	2,45	122,50
185	1265 - PONTAS DIAMANTADAS Nº3080 Pontas Diamantadas Nº3080 * Haste em Aço Inoxidável. Marca: FAVA	UND	50	2,45	122,50
187	1269 - ROLO DENTAL Rolo Dental * Confeccionadas Com Fibras 100% Algodão. * Macias e Com ótimo Poder de Absorção. * Número 1 é Mais Fino e Rígido. * Número 2 é Mais espesso e Macio. Marca: SSPLUS	PCT	250	2,24	560,00
198	1285 - ESCOVA DE PELO DE CABRA Escova de Pelo de Cabra * Fabricada Com Material Sintético Semelhante Ao de Pelo de Cabra. Marca: AMERICAN BURRS	UND	25	26,49	662,25
207	1328 - PLACA 263 COR 60 SUPERIOR Placa 263 Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	600	2,45	1.470,00
208	1329 - PLACA 263 COR 62 SUPERIOR Placa 263 Cor 62 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	100	2,45	245,00
209	1330 - PLACA 263 COR 66 SUPERIOR Placa 263 Cor 66 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	100	2,45	245,00
210	1331 - PLACA 263 COR 67 SUPERIOR Placa 263 Cor 67 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	50	2,45	122,50
211	1333 - PLACA 2D COR 60 INFERIOR Placa 2d Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	500	2,45	1.225,00
212	1334 - PLACA 2D COR 60 SUPERIOR Placa 2d Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	500	2,45	1.225,00
213	1336 - PLACA 2D COR 66 INFERIOR Placa 2d Cor 66 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	250	2,45	612,50
214	1338 - PLACA 2D COR 66 SUPERIOR Placa 2d Cor 66 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	250	2,45	612,50
215	1340 - PLACA 2D COR 67 INFERIOR Placa 2d Cor 67 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	200	2,45	490,00
216	1341 - PLACA 2D COR 67 SUPERIOR Placa 2d Cor 67 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	100	2,45	245,00
217	1342 - PLACA 30M COR 62 SUPERIOR Placa 30m Cor 62 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	300	2,45	735,00
218	1343 - PLACA 30M COR 67 SUPERIOR Placa 30m Cor 67 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada -	UND	180	2,45	441,00

	Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI				
219	1344 - PLACA 30M COR 60 INFERIOR Placa 30m Cor 60 Inferior - Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	500	2,45	1.225,00
220	1345 - PLACA 30M COR 60 SUPERIOR Placa 30m Cor 60 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	500	2,45	1.225,00
221	1347 - PLACA 34L COR 62 SUPERIOR Placa 34L Cor 62 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	150	2,45	367,50
222	1351 - PLACA 34L COR 67 SUPERIOR Placa 34L Cor 67 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	100	2,45	245,00
223	1353- PLACA 38 COR 67SUPERIOR Placa 38 Cor 67 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	60	2,45	147,00
224	1357 - PLACA 3M COR 60 SUPERIOR Placa 3m Cor 60 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	500	2,45	1.225,00
225	1368 - PLACA A26 COR 60 SUPERIOR Placa A26 Cor 60 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	300	2,45	735,00
226	1369 - PLACA A26 COR 62 SUPERIOR Placa A26 Cor 62 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	250	2,45	612,50
227	1372 - PLACA A26 COR 66 SUPERIOR Placa A26 Cor 66 Superior: Dentes de Dupla	UND	250	2,45	612,50

	Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI				
228	1374 - PLACA A26 COR 67 SUPERIOR Placa A26 Cor 67 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	100	2,45	245,00
229	1377 - PLACA 2N COR 67 SUPERIOR Placa 2n Cor 67 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	50	2,45	122,50
230	1397- PLACA2PCOR60SUPERIOR Placa 2p Cor 60 Superior:Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	150	2,45	367,50
231	1398- PLACA2PCOR62SUPERIOR Placa 2p Cor 62 Superior:Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	150	2,45	367,50
232	1400- PLACA2PCOR66SUPERIOR Placa 2p Cor 66 Superior:Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	150	2,45	367,50
239	1435 - PLACA 263 COR 60 INFERIOR Placa 263 Cor 60 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	600	3,00	1.800,00
241	1440 - PLACA 32L COR 66 INFERIOR Placa 32lCor 66 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	200	3,00	600,00
242	1441 - PLACA 34L COR 62 INFERIOR Placa 34lCor 62 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	150	3,00	450,00
243	1443 - PLACA 34L COR 67 INFERIOR Placa 34lCor 67 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	100	3,00	300,00
244	1444 - PLACA 3M COR 62 SUPERIOR Placa 3m Cor 62 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	200	3,00	600,00
245	1446 - PLACA 3M COR 62 INFERIOR Placa 3m Cor 62 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	200	3,00	600,00
246	1447 - PLACA 3M COR 66 SUPERIOR Placa 3m Cor 66 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades; Marca: VIPI	UND	250	3,00	750,00
247	1449 - PLACA 3M COR 66 INFERIOR Placa 3m Cor 66 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	250	3,00	750,00
248	1494 - PLACA A26 COR 60 INFERIOR Placa A26 Cor 60 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	300	3,00	900,00
249	1495 - PLACA A26 COR 62 INFERIOR Placa A26 Cor 62 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	250	3,00	750,00
250	1496 - PLACA A26 COR 66 INFERIOR Placa A26 Cor 66 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	250	3,00	750,00
251	1497 - PLACA A26 COR 67 INFERIOR Placa A26 Cor 67 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	100	3,00	300,00
252	1499 - PLACA 2N COR 67 INFERIOR Placa 2n Cor 67 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	50	3,00	150,00
253	1500 - PLACA 2P COR 60 INFERIOR Placa 2p Cor 60 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	150	3,00	450,00
254	1501 - PLACA 2P COR 62 INFERIOR Placa 2p Cor 62 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	150	3,00	450,00
255	1502 - PLACA 2P COR 66 INFERIOR Placa 2p Cor 66 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	150	3,00	450,00
256	1503 - PLACA 2P COR 67 INFERIOR Placa 2p Cor 67 Inferior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades7 Marca: VIPI	UND	150	3,00	450,00
257	924 - PLACA 2N COR 66 INFERIOR Placa 2n Cor 66 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	50	3,00	150,00
258	922 - PLACA 2N COR 66 SUPERIOR Placa 2n Cor 66 Superior Dentes de Dupla Prensagem; anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	50	3,00	150,00
259	967 - ANESTÉSICO COM VASO C/ 100 Anestésico Com Vaso C/ 50 Cloridrato de articaína C/ epinefrina (72mg + 18 cg/carpule) Marca: DFL	UND	260	168,92	43.919,20
260	966 - ANESTÉSICO SEM VASO C/ 50 Anestésico Sem Vaso C/ 50 Cloridrato de Mepivacaína 30mg/30ml. Marca: DFL	CXS	25	125,59	3.139,75
261	965 - ANESTÉSICO TÓPICO Anestésico Tópico 200mg/g Benzocaina Marca: DFL	UND	50	16,69	834,50
273	986 - BROCA DIMANTADA 1035 FF Broca 1035 Ff Aço Inoxidável. Marca: FAVA	UND	48	2,45	117,60
280	964 - CLOREXIDINA 0,12% 50 ML Clorexidina 0,12% 50 ML- Unidade Med - Vidro Marca: VIC PHARMA	UND	50	10,24	512,00
285	944 - CUBETA PARA MANIPULAR GESSO (PLÁSTICO) Cubeta Para Manipular Gesso (plástico) é Produzido em Material Termoplástico e Pigmento. Marca: OGP	UND	10	10,53	105,30
287	1786 - ESCOVA DE ROBSON C/ 6 ESCOVA DE ROBSON C/6 Nnylon branco ou Preto; Formato plano; Para CA (Contra /Ângulo); Cerdas Macias; Marca: PREVEN	PCT	100	4,41	441,00
289	942 - ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA GESSO Espátula de Plástico Para Gesso: A espátula Plástica é Produzida de Resinas Termoplásticas Puras. Marca: INDUSBELLO	UND	10	6,20	62,00
290	943 - ESPÁTULA DE INOX PARA GESSO Espátula de Inox Para Gesso espátulas de Inox - Alta Resistência, Mantém Suas Propriedades, Não Oxida e Não Perde Seu Brilho, Mesmo Quando Submetido A Baixas e elevadas Temperaturas; Cabo Plástico Cor Madeira - São Resistentes e Foram Desenvolvidos Para Um Ciclo de Vida Longo; Permitem Total Higiene em Seu Uso; Assegura Confiabilidade em Sua esterilização. Marca: OGP	UND	6	13,87	83,22
294	971 - FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 C/ 24 Fio de Sutura deNylon 3.0 C/ 24 Fio de Nylon - Monofilamento Preto; Agulha Aço Inox 3/8 Círculo Cortante 2,0cm; Agulha Siliconizada, Que Permite Uma Penetração Suave Na Pele do Paciente;atóxico, Não-pirogênico, de Uso único; esterilizado em Raio Gama; As Agulhas São Inspecionadas Individualmente Quanto à Ponta, Lubrificação e Fixação Para Garantir Punção Fácil e Segura; embalados Individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, Sendo Que A embalagem Primária Trata-se de envelope Metalizado Internamente, Garantindo A Integridade do Fio; Possui Resistência à Tração e Resistência Ao N6; Registro Anvisa: 10237580074; Validade 5 Anos.caixa Com 24 Unidades. Marca: SHALON	CXS	74	21,82	1.614,68
299	878 - GESSO COMUM Gesso Comum Cor: Branco. Marca: YAMAY	KG	200	6,64	1.328,00
300	879 - GESSO ESPECIAL DURONE C/1000G Gesso especial Durone C/1000g Gesso de Baixa expansão; Alta Fidelidade Na Reprodução de Detalhes; Modelo Mantém Integridade Durante Manuseio; Facilidade Na Mistura e Vazamento do Gesso e Na Verificação da Adaptação da Peça Protética Ao	PCT	80	20,63	1.650,40

	Troquel. Marca: DENTSPLY				
301	876 - GESSO PEDRA Gesso Pedra Tempo de Pega Inicial 11 Minutos e Final 25 Minutos. Resistência A Compressão (seca) 480kgf/cm². Baixa expansão de Presa - Máx 0,25% A 0,35%. Modo de Preparo: 100gr Para 30ml de água; Cor: Amarelo. Marca: YAMAY	KG	150	9,82	1.473,00
305	955 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 40 Lâmina de Bisturi Nº 15 C/ 40 Lâmina de Bisturi Descartável de Aço Carbono estéril. Marca: SOLIDOR	CX	30	35,02	1.050,60
306	956 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/ 40 Lâmina de Bisturi Nº 23 C/ 40 Lâmina de Bisturi Descartável de Aço Carbono estéril. Marca: SOLIDOR	CXS	15	21,82	327,30
312	946 - MOTOR PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE Motor Para Acabamento de Prótese Aspirador Para As Partículas Geradas Durante O Desgaste (proteção Total do Aspirador). Fácil Desmontagem do Mancal Para Troca dos Rolamentos. As Partículas Poderão Ser Conduzidas Para Fora do Ambiente de Trabalho Através de Um Furo Na Parede e Conectando O Tubo de Pvc Para Fora do Ambiente de Trabalho. (sugere-se A Colocação de Um Filtro externo). Marca: TALMAX	UND	12	1.307,32	15.687,84
313	905 - MUFLAS Muflas Reforçada Com excelente Propriedade Térmica e Alta Resistência Mecânica. Facilidade Na Demuflagem Devido Aos ângulos Internos Autoexpulsantes. Mufla em Liga de Latão Composta Por 03 Peças Com Acabamento escovado. Marca: MAC	UND	50	221,94	11.097,00
318	915 - PLACA 32M COR 60 INFERIOR Placa 32m Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	500	3,00	1.500,00
319	913 - PLACA 32M COR 60 SUPERIOR Placa 32m Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana;alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	500	3,00	1.500,00
320	952 - PLACA 32M COR 62 SUPERIOR Placa 32m Cor 62 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	CXS	36	3,00	108,00
321	928 - PLACA 32M COR 66 INFERIOR Placa 32m Cor 66 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	250	3,00	750,00
322	926 - PLACA 32M COR 66 SUPERIOR Placa 32m Cor 66 Superior Dentes de Dupla Prensagem; anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	250	3,00	750,00
323	920 - PLACA 3P COR 66 INFERIOR Placa 3p Cor 66 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	250	3,00	750,00
326	911 - PLACA A25 COR 60 SUPERIOR Placa A25 Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	UND	500	3,00	1.500,00
327	951 - PLACA A25 COR 62 INFERIOR Placa A25 Cor 62 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	CX	36	3,00	108,00
328	950 - PLACA A25 COR 62 SUPERIOR Placa A25 Cor 62 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades. Marca: VIPI	CX	36	3,00	108,00
330	941 - PRENSA PARA MUFLAS Prensa Para Muflas Marca: OGP	UND	20	83,28	1.665,60
331	931 - REMOVEDOR DE CERA Removedor de Cera Hidrocarboneto Alifático Saturado Para Uso Nas Técnicas Convencional e Microondas; Não Deixa Resíduos; Inodoro. Marca: VIPI	UND	15	28,73	430,95
339	957 - SACA BROCAS Saca Brocas Para Turbinas de Alta Rotação; Cor Azul; Autoclavável. Marca: DENTIFLEX	UND	10	14,90	149,00
340	888 - SILICONE CATALIZADOR Silicone Catalizador excelente Resistência Ao Calor; Alta estabilidade Dimensional; Não Reage Com As Resinas; extremamente Flexível; Pode Ser Misturado Com Catalisador em Gel Ou Líquido; Boa Dureza Final, 85 Shore A; Alta Reprodução de Detalhes; Não Deforma; Resistência à Ruptura; Não Deforma Na Mufla; à Temperatura Ambiente de 23c A Partir do Início da Mistura; Não- pigmentado; Validade: 24 Meses (2 Anos) Após A Data de Fabricação; Registro Na Anvisa: 10258190139. Marca: YLLER	KG	40	49,05	1.962,00
341	996 - TAÇA DE BORRACHA C/ 03 Taça de Borracha C/ 03 Possuem excelente Flexibilidade Necessária Para Obtenção do Melhor Desempenho; Disponível Na Cor Branca. Marca: PREVEN	PCT	15	5,67	85,05
342	994 - TIRAS DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA 3M C/ 30 Tiras de Lixa P/ Polimento de Resina 3m C/ 30 Duas Faces Abrasivas; Granulações: Média e Fina; Caixa Com 150 Unidades; A Tira de Lixa de Poliester, Tem Como Finalidade O Acabamento e Polimento de Restaurações Dentais; A Tira de Lixa de Poliester São Confeccionadas de Poliester. Cada Lixa Individualmente Possuem Duas Partes: Uma Fina e Outra Grossa; A Lixa é de Uso único, Portanto Descartável Após O Uso, e Não é estéril. Marca: 3M	PCT	30	40,18	1.205,40
345	939 - VIPICOR COR 62 VIPICOR Cor 62 Resina Acrílica Polimerizável Bivalente. Composição Resina (pó): Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoila e Pigmentos Biocompatíveis. Marca: VIPI	UND	5	24,62	123,10
346	938 - VIPICOR COR 66 VIPICOR Cor 66 Resina Acrílica Polimerizável Bivalente. Composição Resina (pó): Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoila e Pigmentos Biocompatíveis. Marca: VIPI	UND	5	24,62	123,10
348	887 - CERA UTILIDADE C/ 5 LÂMINAS Cera Utilidade C/ 5 Lâminas Macia, Flexível e Possui excelente Adesão; Composição: Parafina, Cera de Carnaúba, Vaseline e Corantes Orgânicos. Marca: POLIDENTAL	CXS	12	28,70	344,40
349	910 - ESCOVA POLIMENTO FLANELA Escova Polimento Flanela Indicado Para Polimento de Diversos Materiais. escova Para Peça Reta. Marca: OGP	UND	48	27,08	1.299,84
352	1199 - AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE Agulha de Irrigação endo eze agulha Fina, Metálica e Arredondada (27 Ga, 0,40 Mm) Com extremidade Anti-obturação única; A Ponta Apresenta Ventilação de Um dos Lados Para Irrigação Lateral, evitando O Perigo da extrusão de Fluidos Através do ápice; Comprimento da Agulha 25 Mm. Marca: ULTRADENT	UND	50	72,52	3.626,00
358	1860 - AGULHA ENDO EZE * agulha fina , metálica e arredondada (27 ga , q 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única ; * a ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice * comprimento da agulha 25 mm. Marca: ULTRADENT	UND	300	94,28	28.284,00
363	935 - ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA Isolante Para Resina Acrílica; (ceulac Ou Similar) embalagem C/ 500ml. Marca: LYSANDA	UND	15	19,53	292,95
Total					180.448,14

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público; ou

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 18/06/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Contratada (O)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9BD919E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202606180001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08020001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202606180001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08020001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor POSTO BOLIVEL LTDA, localizado na R Manoel Alexandre, 933, Princ. Do Oeste, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55, representado(a) pela Senhora LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 2.218.830,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	--	LITROS	100000.0	6,75	675.000,00
	GASOLINA					
2	DIESEL COMUM	--	LITROS	56000.0	7,48	418.880,00
	DIESEL					
3	DIESEL S10	--	LITROS	149000.0	7,55	1.124.950,00
	DIESEL S10					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 18 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Posto Bolivel LTDA
CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55
LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:7EE759CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 011/2026, referente ao Processo Administrativo nº 05050001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de ônibus escolar 40 lugares	MERCEDES BENZ	36,00	Mês	13.347,75	12.750,00	459.000,00
VALOR TOTAL							459.000,00

Adjudicado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), em 19/06/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:B43AC58E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 011/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de ônibus escolar 40 lugares	MERCEDES BENZ	36,00	Mês	13.347,75	12.750,00	459.000,00
VALOR TOTAL							459.000,00

Homologado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), em 19/06/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivanira Nato da Silva
Código Identificador:7403E836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para licitação futura.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: Aquisição de toners e tintas para impressoras pertencentes às Secretarias Municipais e Unidades Públicas de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____.____.____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartucho de toner original Brother, referência TN-1060.	Unidade	4		
02	Cartucho de toner original Brother, referência TN-2340.	Unidade	10		
03	Cartucho de toner original Brother, referência TN-3442.	Unidade	14		
04	Cartucho de toner original Brother, referências TN-420 / TN-450.	Unidade	4		
05	Cartucho de toner original Elgin Pantum, referência PB 210E.	Unidade	20		
06	Cartucho de toner original HP, referência CE285A (85A).	Unidade	64		
07	Cartucho de toner original HP, referência CF218A (18A).	Unidade	34		
08	Cartucho de toner original HP, referência CF258A (58A).	Unidade	62		
09	Cartucho de toner original HP, referência CF258X (58X, alto rendimento).	Unidade	94		
10	Cartucho de toner original HP, referência CF283A (83A).	Unidade	4		
11	Cartucho de toner original HP, referência Q2612A (12A).	Unidade	4		
12	Cartucho de toner original Samsung, referência ML-D2850B (para uso na impressora Samsung ML-2850ND).	Unidade	4		
13	Cartucho de toner original Samsung, referência MLT-D101S.	Unidade	4		
14	Cartucho de toner original Samsung, referência MLT-D111S (ou MLT-D111L).	Unidade	4		
15	Cartucho de toner original Samsung, referência MLT-D205S (ou MLT-D205E/L).	Unidade	4		
16	Refil de tinta original Canon, referência GI-190 Black (Preto), volume de 135ml, para uso na impressora Canon G3110.	Unidade	232		
17	Refil de tinta original Canon, referência GI-190 Cyan (Ciano), volume de 70ml, para uso na impressora Canon G3110.	Unidade	166		
18	Refil de tinta original Canon, referência GI-190 Magenta, volume de 70ml, para uso na impressora Canon G3110.	Unidade	166		
19	Refil de tinta original Canon, referência GI-190 Yellow (Amarelo), volume de 70ml, para uso na impressora Canon G3110.	Unidade	166		
20	Refil de tinta original Epson, referência T504120 Black (Preto), volume de 120ml, para uso nas impressoras Epson L4150, L4160, L4260, L6161, L6171.	Unidade	100		
21	Refil de tinta original Epson, referência T504220 Cyan (Ciano), volume de 70ml, para uso nas impressoras Epson L4150, L4160, L4260, L6161, L6171.	Unidade	100		
22	Refil de tinta original Epson, referência T504320 Magenta, volume de 70ml, para uso nas impressoras Epson L4150, L4160, L4260, L6161, L6171.	Unidade	100		
23	Refil de tinta original Epson, referência T504420 Yellow (Amarelo), volume de 70ml, para uso nas impressoras Epson L4150, L4160, L4260, L6161, L6171.	Unidade	100		

24	Refil de tinta original Epson, referência T544120 / T544122, cor Preta, volume de 65ml, para uso nas impressoras Epson linhas L1200, L3000, L4000 e L5000 (L1250, L3110, L3150, L3210, L3250, L4260, L5190, L5290, L5590).	Unidade	606		
25	Refil de tinta original Epson, referência T544220 / T544222, cor Ciana, volume de 65ml, para uso nas impressoras compatíveis da linha Epson.	Unidade	474		
26	Refil de tinta original Epson, referência T544320 / T544322, cor Magenta, volume de 65ml, para uso nas impressoras compatíveis da linha Epson.	Unidade	474		
27	Refil de tinta original Epson, referência T544420 / T544422, cor Amarela, volume de 65ml, para uso nas impressoras compatíveis da linha Epson.	Unidade	474		
28	Refil de tinta original Epson, referência T664120 Black (Preto), volume de 70ml, para uso nas impressoras Epson L200/L355/L395.	Unidade	326		
29	Refil de tinta original Epson, referência T664220 Cyan (Ciano), volume de 70ml, para uso nas impressoras Epson L200/L355/L395.	Unidade	242		
30	Refil de tinta original Epson, referência T664320 Magenta, volume de 70ml, para uso nas impressoras Epson L200/L355/L395.	Unidade	242		
31	Refil de tinta original Epson, referência T664420 Yellow (Amarelo), volume de 70ml, para uso nas impressoras Epson L200/L355/L395.	Unidade	242		
32	Unidade de cilindro de imagem original Brother, referência DR-1060.	Unidade	30		
33	Unidade de cilindro de imagem original Brother, referência DR-2340.	Unidade	10		
VALOR TOTAL					

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:6E33DBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 8/2026

Objeto: Aquisição de parquinho infantil destinado ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam a modalidade de Educação Infantil, visando proporcionar espaço adequado para atividades recreativas, lúdicas e de desenvolvimento psicomotor das crianças.

Fornecedor: J S DOS SANTOS LTDA		
CNPJ: 45.939.999/0001-77	Telefone: 84998905825	Email:
Endereço: Avenida Engenheiro Caetano de Palhares, 621., Campinas, Macaíba/RN, CEP: 59285-653		
Representante: JACQUELINE SERAFIM DOS SANTOS - CPF: 031.649.494-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0053439 - ESCORREGADOR GOLFINHO: FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 3,00 X 1,00M, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCALIPTO TRATADO, COM DENSIDADE ZERO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO VARIANDO DE 6 A 9CM. TERÁ 2 PLATAFORMAS INTERLIGADAS POR PASSARELA, SENDO 1 PLATAFORMA COBERTA COM TELhado EM MADEIRA, COM PISO UTILIZANDO RÉGUAS DE PINUS ELLIOTTII TRATADO COM ESPESSURA 2CM. TERÁ 01 ESCORREGADOR COM 2 RAMPAS DE DESCIDA, 1 ESCADA DE SUBIDA. O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14350/99 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. AS FERRAGENS (BARRAS ROSCADAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS A FOGO E INSTALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR ACIDENTES. O ACABAMENTO DO MADEIRAMENTO DEVERÁ SER COM PREENCHIMENTO DE POSSÍVEIS RACHADURAS, LIXAMENTO TOTAL E APLICAÇÃO DE STEIN NA COR NATURAL.	Propria	Unidade	5	5.990,00	29.950,00

Valor Total R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 17 de junho de 2026, vigente até 16 de junho de 2027. Data: 17/06/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e J S DOS SANTOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6E2ED922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.170/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.170/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 135.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					135.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				135.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	135.000,00
Anexo II (Redução)					135.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2215 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					35.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					50.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:D2980D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 053/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 053/2026 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.300,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					3.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
Anexo II (Redução)					3.300,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					3.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				3.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:4322CD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 054/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 054/2026 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.503,00 (treze mil, quinhentos e três reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.503,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					13.503,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				13.503,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.503,00
Anexo II (Redução)					13.503,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					13.503,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				13.503,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.503,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:454A2925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2026

O **PREFEITO** do Município de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21, e dos arts.13 a 15 do Decreto Municipal nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de GESTOR (A) dos instrumentos contratuais abaixo listados:

Gestor (a)	Gestor (a) substituto (a)	Gestor (a) substituto (a)	Contrato/Ordem de Compra/Serviço nº	Contratado (a)	Objeto
Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano De Oliveira Neto, mat. nº 2371227	O.S. nº 1009/2026	Ciccarelli e França LTDA, CNPJ nº 07.096.443/0001-77	Serviço de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais.
Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano De Oliveira Neto, mat. nº 2371227	Contrato nº 804356/2026	Serviço Federal de Processamento de Dados, CNPJ nº 33.683.111/0001-07	Serviço especializado de tecnologia da informação, relativos ao Portal de Cadastro da RFB.
Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano De Oliveira Neto, mat. nº 2371227	Contrato nº 123005/2026	Câmara dos Dirigentes Lojistas de Natal, CNPJ nº 08.343.675/0001-45	Serviços especializados de consultas cadastrais, negatização e recuperação de créditos.
Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano De Oliveira Neto, mat. nº 2371227	O.S. nº 686/2026	Tinus Informática LTDA, CNPJ nº 35.408.525/0001-45	Serviço de locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária.
Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano De Oliveira Neto, mat. nº 2371227	O.S. nº 84/2026	Larecio Rodrigues de Paiva, CPF nº 308.048.764-87	Contratação de prestação de serviço de assessoria especializada na área tributária mercantil.
Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano De Oliveira Neto, mat. nº 2371227	O.C. nº 1294/2026	2K Comércio e Distribuidora, CNPJ nº 14.321.936/0001-29	Aquisição de água mineral.

Art. 2º Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal adotado pelo Município;
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal adotado pelo Município;
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de FISCAL dos instrumentos contratuais abaixo listados:

Fiscal	Fiscal substituto (a)	Fiscal substituto (a)	Contrato/Ordem de compra nº	Contratado (a)	Objeto
Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano De Oliveira Neto, mat. nº 2371227	Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	O.S. nº 1009/2026	Cicarelli e França LTDA, CNPJ nº 07.096.443/0001-77	Serviço de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais.
Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano De Oliveira Neto, mat. nº 2371227	Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	Contrato nº 804356/2026	Serviço Federal de Processamento de Dados, CNPJ nº 33.683.111/0001-07	Serviço especializado de tecnologia da informação, relativos ao Portal de Cadastro da RFB.
Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano De Oliveira Neto, mat. nº 2371227	Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	Contrato nº 123005/2026	Câmara dos Dirigentes Lojistas de Natal, CNPJ nº 08.343.675/0001-45	Serviços especializados de consultas cadastrais, negatização e recuperação de créditos.
Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano De Oliveira Neto, mat. nº 2371227	Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	O.S. nº 686/2026	Tinus Informática LTDA, CNPJ nº 35.408.525/0001-45	Serviço de locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária.
Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano De Oliveira Neto, mat. nº 2371227	Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	O.S. nº 84/2026	Larecio Rodrigues de Paiva, CPF nº 308.048.764-87	Contratação de prestação de serviço de assessoria especializada na área tributária mercantil.
Filipe Henrique da Silva Santana, mat. nº 2371219	Orlando Maximiano De Oliveira Neto, mat. nº 2371227	Ana Marília Avelino Bento, mat. nº 2369974	O.C. nº 1294/2026	2K Comércio e Distribuidora, CNPJ nº 14.321.936/0001-29	Aquisição de água mineral.

Art. 4º Ao Fiscal do contrato cabem as seguintes competências:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
- a) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVII - Outras atividades compatíveis com a função:

§1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I – Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II – Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III – A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV – A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI – A satisfação do público usuário.

§4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§6º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

§7º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I – No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) Pagamento do 13º salário;
- f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II – No caso de cooperativas:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) Comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) Comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III – No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§8º. Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 5º Em respeito ao princípio da segregação de funções, os (as) servidor (as) designados (as) não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Se responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizada a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material.

Art. 7º Na ausência, impedimento legal ou afastamento temporário do Gestor Titular do Contrato, ficam designados os servidores Orlando Maximiano De Oliveira Neto e Filipe Henrique da Silva Santana, matrícula nº 2371227 e 2371219, para responder excepcionalmente pela gestão contratual, praticando os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, até o retorno do titular.

Art. 8º As atribuições de fiscalização e gestão de contratos não serão remuneradas, nem poderão ser recusadas, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 9º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Nísia Floresta/RN, 19 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E407725A

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA A COMUNIDADE ESCOLAR (TERCEIRA ETAPA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2026, torna público o **RESULTADO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA A COMUNIDADE ESCOLAR (TERCEIRA ETAPA)**, conforme disposto no cronograma e nas normas estabelecidas no referido edital, conforme disposto no cronograma e nas normas estabelecidas no referido edital.

O presente resultado contempla a decisão final da Comissão Organizadora sobre a etapa final da Consulta Pública a Comunidade Escolar. Publicação do Resultado Final da Consulta Pública a Comunidade Escolar.

NOME DA ESCOLA		FORMAÇÃO DE CHAPAS	CANDIDATOS	CHAPA	RESULTADO DA 3ª ETAPA	FINAL
1.	Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus	Diretor(a) pedagógico e Diretor(a) administrativo/financeiro	Ligia Regina de Carvalho Gomes Alice Firmino Da Silva	CHAPA 01	100,00	
2.	Escola Municipal Alberto de Carvalho Araujo	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ana Sheila Marinho de Araujo Caroline Betânia Padilha	CHAPA 01	100,00	
3.	Escola Municipal Francisca Pereira da Silva	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Rosineide da Silva Oliveira Veronica Almeida Gadelha do Nascimento	CHAPA 01	100,00	
4.	Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Adailsa Soares de Araújo Michell Fernandes de Souza	CHAPA 01	100,00	
5.	Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Gizelia Souza do Nascimento Silvania Dantas de Carvalho	CHAPA 01	100,00	
6.	Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ilzenir Souza do Nascimento Virginia Ferreira Dias	CHAPA 01	100,00	
7.	Escola Municipal Professora Terezinha da Silva Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Viviane Apurina do Nascimento Clezio Macio do Nascimento e Silva	CHAPA 01	100,00	
8.	Escola Municipal Maria Mercia de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Eliane Nunes do Nascimento Clebson Eduardo Araújo Silva	CHAPA 01	100,00	
9.	Escola Municipal de Pium	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Jakson da Silva Oliveira Sibery Ribeiro Bezerra	CHAPA 01	100,00	
10.	CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Maria Suely do Nascimento Edineis Alves de Freitas Silva	CHAPA 01	100,00	
11.	CMEI Maria Palmira de Miranda Galvao Gondim	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Doriana dos Santos Carvalho Irani Carvalho Fernandes	CHAPA 01	100,00	
12.	Escola Municipal Francisco Domingos de Souza	Diretor(a)	Carla Rosileide da Trindade	CHAPA 01	100,00	
13.	Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Diretor(a)	Erick de Lima Trindade	CHAPA 01	100,00	
14.	Escola Municipal Professora Maria Lucia de Macedo Leite	Diretor(a)	Katiane Maria Alves Dutra	CHAPA 01	100,00	
15.	Escola Municipal Ana Cardoso Barros	Diretor(a)	Michele Priscila Galvão de Carvalho	CHAPA 01	100,00	
16.	Escola Municipal Leonor Maria Bezerra	Diretor(a)	Jamyla Tamara Alves de Souza	CHAPA 01	100,00	
17.	Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Diretor(a)	Klebia Santana	CHAPA 01	100,00	
18.	Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento	Diretor(a)	Joana Darc de Paiva	CHAPA 01	100,00	
19.	Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia	Diretor(a)	Ana Paula Saraiva de Queiroz	CHAPA 01	100,00	
20.	CMEI Aprendendo O Abc	Diretor(a)	Ester de Lima Maranhão Ferreira	CHAPA 01	100,00	
21.	CMEI Balão Mágico	Diretor(a)	Adriana Patricia Alves de Araújo	CHAPA 01	100,00	
22.	CMEI Mundo da Criança	Diretor(a)	Cleison Aleixo Freire	CHAPA 01	100,00	
23.	CMEI Peixinho Dourado	Diretor(a)	Geane da Costa Pimentel	CHAPA 01	100,00	
24.	CMEI Pequeno Príncipe	Diretor(a)	Raissa da Cruz Araújo	CHAPA 01	100,00	
25.	CMEI Professora Maria da Conceição Trindade	Diretor(a)	Carla Daniele Galvão	CHAPA 01	100,00	
26.	CMEI Pequeno Aprendiz	Diretor(a)	-	-	0,00	
27.	CMEI Pequeno Golfinho	Diretor(a)	-	-	0,00	

E para que produza os efeitos legais, publica-se a presente homologação no Diário Oficial do Município.

Nísia Floresta/RN, 19 de junho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4CFDD378

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2026, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**, após a conclusão das 03 (três) etapas previstas no certame, a saber: **Análise Curricular, Apresentação e Arguição do Projeto de Gestão Escolar e Consulta Pública à Comunidade Escolar**, observados os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no referido edital.

O presente resultado contempla a decisão final da Comissão Organizadora, após a apreciação dos recursos interpostos e a consolidação dos resultados obtidos em cada etapa do processo seletivo, declarando aptas as chapas que atenderam a todos os requisitos legais e regulamentares previstos no Edital nº 004/2026.

Assim, ficam divulgados os resultados finais das chapas participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 para provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, conforme quadro abaixo.

Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 para provimento da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, após a conclusão das três etapas previstas no edital.

NOME DA ESCOLA		FORMAÇÃO DE CHAPAS	CANDIDATOS	CHAPA	RESULTADO DA 1ª ETAPA	RESULTADO DA 2ª ETAPA	RESULTADO DA 3ª ETAPA	RESULTADO FINAL
1.	Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus	Diretor(a) pedagógico e Diretor(a) administrativo/financeiro	Ligia Regina de Carvalho Gomes Alice Firmino Da Silva	CHAPA 01	76,00	90,50	100,00	87,55
2.	Escola Municipal Alberto de Carvalho Araujo	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ana Sheila Marinho de Araujo Caroline Betânia Padilha	CHAPA 01	80,00	92,16	100,00	95,00
3.	Escola Municipal Francisca Pereira da Silva	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Rosineide da Silva Oliveira Veronica Almeida Gadelha do Nascimento	CHAPA 01	79,00	85,69	100,00	90,00
4.	Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Adailsa Soares de Araújo Michell Fernandes de Souza	CHAPA 01	57,50	88,74	100,00	80,00
5.	Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Gizelia Souza do Nascimento Silvania Dantas de Carvalho	CHAPA 01	53,00	79,06	100,00	70,00

6.	Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ilzenir Souza do Nascimento Virginia Ferreira Dias	CHAPA 01	80,00	77,83	100,00	65,00
7.	Escola Municipal Professroa Terezinha da Silva Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Viviane Apurina do Nascimento Clezio Macio do Nascimento e Silva	CHAPA 01	82,00	90,63	100,00	96,00
8.	Escola Municipal Maria Mercia de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Eliane Nunes do Nascimento Clebson Eduardo Araújo Silva	CHAPA 01	49,50	80,81	100,00	74,00
9.	Escola Municipal de Pium	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Jakson da Silva Oliveira Sibery Ribeiro Bezerra	CHAPA 01	44,50	81,88	100,00	80,00
10.	CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Maria Suely do Nascimento Edineis Alves de Freitas Silva	CHAPA 01	32,00	81,81	100,00	78,00
11.	CMEI Maria Palmira de Miranda Galvao Gondim	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Doriana dos Santos Carvalho Irani Carvalho Fernandes	CHAPA 01	77,00	94,94	100,00	98,00
12.	Escola Municipal Francisco Domingos de Souza	Diretor(a)	Carla Rosileide da Trindade	CHAPA 01	79,00	85,81	100,00	80,00
13.	Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Diretor(a)	Erick de Lima Trindade	CHAPA 01	60,00	84,63	100,00	85,00
14.	Escola Municipal Professora Maria Lucia de Macedo Leite	Diretor(a)	Katiane Maria Alves Dutra	CHAPA 01	64,00	82,94	100,00	84,00
15.	Escola Municipal Ana Cardoso Barros	Diretor(a)	Michele Priscila Galvão de Carvalho	CHAPA 01	35,00	83,06	100,00	80,00
16.	Escola Municipal Leonor Maria Bezerra	Diretor(a)	Jamyla Tamara Alves de Souza	CHAPA 01	59,00	88,94	100,00	85,00
17.	Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Diretor(a)	Klebia Santana	CHAPA 01	64,00	90,19	100,00	90,00
18.	Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento	Diretor(a)	Joana Darc de Paiva	CHAPA 01	76,00	90,50	100,00	90,00
19.	Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia	Diretor(a)	Ana Paula Saraiva de Queiroz	CHAPA 01	51,00	76,38	100,00	60,00
20.	CMEI Aprendendo O Abc	Diretor(a)	Ester de Lima Maranhão Ferreira	CHAPA 01	55,00	79,25	100,00	75,00
21.	CMEI Balão Mágico	Diretor(a)	Adriana Patricia Alves de Araújo	CHAPA 01	64,00	43,63	100,00	45,00
22.	CMEI Mundo da Criança	Diretor(a)	Cleison Aleixo Freire	CHAPA 01	85,00	95,00	100,00	98,00
23.	CMEI Peixinho Dourado	Diretor(a)	Geane da Costa Pimentel	CHAPA 01	65,00	91,69	100,00	95,00
24.	CMEI Pequeno Príncipe	Diretor(a)	Raissa da Cruz Araújo	CHAPA 01	61,00	74,50	100,00	65,00
25.	CMEI Professora Maria da Conceição Trindade	Diretor(a)	Carla Daniele Galvão	CHAPA 01	45,00	84,75	100,00	80,00
26.	CMEI Pequeno Aprendiz	Diretor(a)	-	-	-	-	-	-
27.	CMEI Pequeno Golfinho	Diretor(a)	-	-	-	-	-	-

E para que produza os efeitos legais, publica-se a presente homologação no Diário Oficial do Município.

Nísia Floresta/RN, 19 de junho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:6DCC7EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Institui e regulamenta a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA do Município de Ouro Branco/RN, em conformidade com o Plano Plurianual 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.072/2025, que prevê expressamente em seus Artigos 8º, 9º e 10º a criação e implementação da Agenda Transversal, focando na promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal constitui instrumento de integração das políticas públicas voltadas ao enfrentamento de desafios complexos, por meio da atuação articulada dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Ouro Branco-RN;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA, instrumento de planejamento, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes tem como objetivo geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Ouro Branco-RN, assegurando o acesso às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social, por meio da atuação integrada dos órgãos municipais e da sociedade civil.

Art. 3º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será executada de forma articulada entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – Conselho Tutelar;

Art. 4º A atualização da Agenda Transversal poderá ocorrer sempre que necessário, observadas as disposições do Plano Plurianual 2026-2029, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º Integra o presente Decreto o Anexo Único – Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Ouro Branco/RN – Quadriênio 2026-2029, parte integrante e indissociável deste ato normativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA)

Município de Ouro Branco/RN
Ciclo Selo UNICEF 2025-2028 | Gestão 2026-2029

1. APRESENTAÇÃO

A presente Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) do município de Ouro Branco/RN é um instrumento de planejamento e gestão estratégica. Seu propósito é integrar diferentes políticas públicas para garantir os direitos do público infantojuvenil de forma articulada e eficiente. Inspirada no princípio da Proteção Integral, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990), esta agenda também cumpre uma determinação legal do próprio município. O Plano Plurianual (PPA 2026-2029), instituído pela Lei Municipal nº 1.072/2025, prevê expressamente em seus Artigos 8º, 9º e 10º a criação e implementação desta Agenda Transversal, focando na promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes. Dessa forma, as ações contidas neste documento estão devidamente alinhadas com as leis orçamentárias vigentes.

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Para o planejamento de políticas efetivas, a estruturação desta agenda parte da compreensão da realidade demográfica e social do município. Segundo os dados do Censo Demográfico de 2022 (IBGE) e as informações do Relatório de Linha de Base do Selo UNICEF, Ouro Branco possui uma população total de 4.913 habitantes, sendo 1.211 na faixa de 0 a 19 anos. O município apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,645.

O cenário atual das crianças e adolescentes atendidos pela rede pública em Ouro Branco apresenta os seguintes recortes setoriais:

- **Escolarização e Evasão:** O município destaca-se fortemente na alfabetização, com 73% dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental na rede municipal considerados alfabetizados (ultrapassando a meta de 65%). A taxa de abandono na rede pública do Ensino Fundamental é de apenas 0,3% (1 estudante), demonstrando alta fixação escolar. Além disso, 100% das escolas municipais possuem acesso adequado à água e ao esgotamento sanitário.
- **Condições Socioeconômicas:** A rede de assistência realiza um trabalho contínuo, com a média mensal de 67 famílias acompanhadas pelo PAIF (Assistência Social) ao longo do ano, com meta de ampliação da cobertura do CRAS e CREAS para atender a populações vulneráveis.
- **Saúde e Nutrição:** A cobertura vacinal do esquema básico contra a Poliomielite registra a marca de 87%, necessitando de busca ativa para alcançar a meta de 95%. No monitoramento nutricional, 41% das crianças menores de 10 anos têm o estado nutricional registrado no SISVAN. Em relação à gravidez na adolescência, foram registrados 5 nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos.
- **Violência e Proteção:** A rede de proteção atua por meio do Conselho Tutelar e dos fundos municipais. Atualmente, o município apresenta 0 (zero) registros de crianças e adolescentes vítimas de violências (física, psicológica e sexual) no SIPIA, o que levanta a necessidade de aprimorar os mecanismos de notificação, escuta e encaminhamento.
- **Cultura e Esporte:** O PPA demonstra que o município promove a inclusão social mediante o apoio à juventude, eventos culturais locais, manutenção de grupos, esporte nas escolas e apoio ao atleta.

3. OBJETIVO GERAL

Promover e integrar um conjunto de políticas públicas estruturantes nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, articuladas para enfrentar as vulnerabilidades que afetam crianças e adolescentes em Ouro Branco/RN. O foco é assegurar a proteção integral, o acesso a serviços de qualidade e o desenvolvimento pleno, em estrita conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Plurianual (2026-2029) e as metas firmadas junto ao Selo UNICEF.

4. QUADRO DE PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E ESTRATÉGIAS

Em obediência aos critérios do Selo UNICEF e com base no Anexo de Metas Fiscais e Relação de Programas da LOA e PPA 2026-2029, foram selecionadas as seguintes ações estruturantes distribuídas nas três áreas finalísticas obrigatórias:

4.1. Eixo: Educação

Programa PPA: 0019 - Escola de Qualidade para Todos

Ações Vinculadas (PPA 2026-2029)	Metas Financeiras (2026)	Estratégia e Foco	Indicadores de Acompanhamento (Selo UNICEF)
2013 - Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil (FUNDEB 70%)	R\$ 1.490.000,00	Elevar a qualidade do ensino básico e o acesso à primeira infância, além de garantir a infraestrutura de creches e pré-escolas.	Taxa de Abandono Escolar (Meta: Reduzir a 0,1%) Percentual de Alfabetização no 2º Ano (Meta: Manter acima de 65%)
2132 - Manut. das Ações do Ciclo de Alfabetização no Ens. Fundamental	R\$ 268.000,00	Focar na erradicação do analfabetismo e na alfabetização na idade certa, melhorando os índices do IDEB no município.	Taxa de Abandono Escolar Percentual de Alfabetização no 2º Ano
2029 / 2049 - Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 184.500,00	Promover a segurança alimentar e nutricional nas escolas, garantindo refeições de qualidade para inibir a evasão escolar.	Manter 100% das escolas com água e saneamento adequados

4.2. Eixo: Saúde

Programa PPA: 0004 - Saúde para Todos

Ações Vinculadas (PPA 2026-2029)	Metas Financeiras (2026)	Estratégia e Foco	Indicadores de Acompanhamento (Selo UNICEF)
2026 - Atenção Primária à Saúde - APS	R\$ 1.000.000,00	Fortalecer a Atenção Primária com foco no acompanhamento pré-natal, busca ativa para imunização e controle nutricional da primeira infância.	Cobertura Vacinal contra Poliomielite (Meta: >95%) Registros no SISVAN (Meta: >80%) Redução de mães adolescentes (Meta: <4 casos)
2006 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	R\$ 11.000,00	Articulação entre as equipes de saúde da família e as escolas para promover hábitos saudáveis, saúde bucal e prevenção da gravidez na adolescência.	Registros do estado nutricional no SISVAN Redução de mães adolescentes

4.3. Eixo: Assistência Social e Proteção

Programas PPA: 0022 - Fortalecimento da Assistência Social / 0023 - Atendimento à Criança e ao Adolescente

Ações Vinculadas (PPA 2026-2029)	Metas Financeiras (2026)	Estratégia e Foco	Indicadores de Acompanhamento (Selo UNICEF)
2045 - Manut. das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	R\$ 92.500,00	Promover o desenvolvimento integral na primeira infância através de visitas domiciliares, protegendo gestantes e crianças em vulnerabilidade.	Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF (Meta: 97 famílias)
2022 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar	R\$ 180.000,00	Equipar e garantir as condições operacionais da rede de proteção para o recebimento de denúncias e acolhimento de vítimas de violências.	Registros de Crianças/Adol. vítimas de violência no SIPIA (Meta: 3 registros/ano)
2096 - Manutenção do Fundo Mun. da Infância e Adolescência (FIA)	R\$ 20.000,00	Financiar ações estratégicas e complementares voltadas aos direitos e à proteção do público infantojuvenil em articulação com o CMDCA.	Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF Registros no SIPIA

5. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

A governança e a coordenação estratégica desta Agenda Transversal ficarão sob a responsabilidade institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, atuando em conjunto com o Articulador Municipal do Selo UNICEF e as pastas de Saúde e Educação.

O processo de monitoramento das ações e a avaliação do cumprimento das metas descritas no PPA ocorrerão com periodicidade ANUAL (conforme a diretriz do UNICEF para municípios de pequeno porte).

Ressalta-se que a formulação, o acompanhamento e o monitoramento desta agenda contarão, obrigatoriamente, com a participação consultiva e deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, assegurando a transparência, o controle social e o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas. Os resultados anuais do monitoramento deverão ser apresentados em relatórios técnicos e divulgados nos canais oficiais de transparência da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:167224F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DA LEI Nº 506, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

Estado do Rio Grande do Norte — CNPJ 08.148.454/0001-16

R. Nova, 41 – Centro – CEP 59.950-000 – Paraná/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS — LDO 2027

CADERNO INTEGRADO DE ANEXOS FISCAIS

Documento único elaborado conforme Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000 — LRF (arts. 4º, 14, 17 e 44), segundo metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF/STN). Base histórica: 2023, 2024 e 2025.

ÍNDICE GERAL

PARTE I — ANEXO DE METAS FISCAIS (AMF)

- Dem. 1 – Metas Anuais
- Dem. 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior
- Dem. 3 – Metas Fiscais Comparadas
- Dem. 4 – Evolução do Patrimônio Líquido
- Dem. 5 – Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos
- Dem. 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- Dem. 7 – Margem de Expansão das DOCC

PARTE II — ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ARF)

PARTE III — ANEXOS LEI 4.320/64 (Anexo 12 – Execução Orçamentária; Anexo 14 – Patrimonial)

PARTE IV — INDICADORES, LIMITES E GRÁFICOS

PARTE V — ANÁLISE CONSOLIDADA E PARECER TÉCNICO

PARTE I — AMF — DEMONSTRATIVO 1: METAS ANUAIS						
LDO 2027 — LRF art. 4º §1º — R\$						
Especificação	2027		2028		2029	
	Valor	%RCL	Valor	%RCL	Valor	%RCL
Receita Total	33.666.376,85	101,6	35.349.695,69	101,5	37.117.180,48	101,4
Receita Primária (I)	33.500.045,82	101,1	35.175.048,11	101,0	36.933.800,52	100,9
Despesa Total	33.010.822,72	99,6	34.661.363,86	99,5	36.394.432,05	99,4
Despesa Primária (II)	32.138.163,49	96,9	33.745.071,66	96,9	35.432.325,24	96,8
Resultado Primário (I–II)	1.361.882,33	4,1	1.429.976,45	4,1	1.501.475,28	4,1
Resultado Nominal	-655.554,13	-2,0	-688.331,84	-2,0	-722.748,43	-2,0
Dívida Consolidada	9.500.000,00	28,7	8.811.668,16	25,3	8.088.919,73	22,1
Dívida Consolidada Líquida	6.404.317,15	19,3	5.716.000,00	16,4	4.993.000,00	13,6
RCL	33.138.388,23	100,0	34.795.307,64	100,0	36.535.073,02	100,0
Premissas: crescimento real da RCL 6% a.a. (IPCA ~3,5% + ganho real ~2,5%); pessoal ≤ 5% a.a.; investimentos atrelados à poupança corrente. Análise: superávit primário de 4,1% da RCL em todo o triênio; resultado nominal negativo reflete amortização programada da dívida (desalavancagem).						

AMF — DEMONSTRATIVO 2: AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2025)				
LRF art. 4º §2º I — R\$				
Especificação	Previsto (a)	Realizado (b)	Varição (b–a)	%
Receita Total	29.800.000,00	30.536.396,24	736.396,24	+2,5
Despesa Total	30.100.000,00	29.941.789,31	-158.210,69	-0,5
Resultado Primário	-200.000,00	1.315.869,92	1.515.869,92	—
Resultado Nominal	-150.000,00	-872.659,23	-722.659,23	—
Dívida Consolidada	8.800.000,00	10.207.304,25	1.407.304,25	+16,0
Fatores: arrecadação +2,5% (FPM/ICMS e receita própria); despesa contida -0,5%. Resultado primário superou amplamente a meta (de -0,7% para +4,5% da RCL).				

Ponto crítico: a Dívida Consolidada ficou 16% acima do previsto, por inscrição de novos parcelamentos e precatórios. A LDO 2027 prioriza amortização e veda novas operações de crédito.

AMF — DEMONSTRATIVO 3: METAS COMPARADAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Preços correntes — R\$					
Especificação	2023	2024	2025	2026*	2027*
Receita Total	25.638.418	29.475.450	30.536.396	32.063.216	33.666.376
Despesa Total	27.145.714	29.478.473	29.941.789	31.438.878	33.010.822
Result. Orçamentário	-1.507.295	-3.022	594.606	624.337	655.554
Result. Primário	-1.313.644	366.822	1.315.869	1.296.560	1.361.882
RCL	24.638.114	28.215.695	29.493.047	31.262.630	33.138.388
Dívida Consolidada	5.858.995	5.791.777	8.943.097	9.300.000	9.500.000

AMF — DEMONSTRATIVO 4: EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
LRF art. 4º §2º III — base Anexo 14 / Lei 4.320/64 — R\$			
Patrimônio Líquido	2023	2024	2025
Patrimônio/Capital	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00
Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-4.125.244,54	-3.303.502,32	-4.679.296,41
TOTAL DO PL	7.874.755,46	8.696.497,68	7.320.703,59
Resultado Patrimonial do Exercício	-4.752.331,06	821.742,22	-1.375.794,09

AMF — DEMONSTRATIVO 5: ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LRF art. 4º §2º III / art. 44 — R\$			
Especificação	2023	2024	2025
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORIGEM (I)	0,00	0,00	0,00
Aplicação em Despesas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO (I–II)	0,00	0,00	0,00
Análise: sem alienações no período. O art. 44 da LRF veda o uso dessa receita em despesa corrente. Demonstrativo apresentado zerado, em cumprimento formal ao MDF.			

AMF — DEMONSTRATIVO 6: RENÚNCIA DE RECEITA				
LRF art. 4º §2º V / art. 14 — R\$				
Tributo	Modalidade	2027	2028	2029
ISS	Isenção MEI	42.000,00	44.100,00	46.305,00
IPTU	Isenção baixa renda/templos	68.500,00	71.925,00	75.521,25
ITBI	Redução 1ª aquisição	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Taxas	Anistia entidades	9.300,00	9.765,00	10.253,25
TOTAL (0,41%)	RCL)	134.800,00	141.540,00	148.617,00
Compensação (art. 14, II): atualização da Planta de Valores, recadastramento, cobrança da Dívida Ativa e NFS-e — incremento estimado R\$ 160 mil/ano, superior à renúncia. Neutralidade fiscal atendida.				

AMF — DEMONSTRATIVO 7: MARGEM DE EXPANSÃO DAS DOCC	
LRF art. 4º §2º V / art. 17 — R\$	
Evento	Valor 2027
Aumento Permanente da Receita	1.876.000,00
(-) Transferências Constitucionais	412.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	298.000,00
Saldo do Aumento Permanente (I)	1.166.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III=I+II)	1.166.000,00
Saldo Utilizado – Novas DOCC (IV)	820.000,00
MARGEM LÍQUIDA (V=III–IV)	346.000,00
Análise: margem líquida positiva de R\$ 346 mil comporta novas despesas continuadas sem desequilíbrio. Atende ao art. 17 da LRF.	

PARTE II — ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ARF)			
LRF art. 4º §3º — R\$			
Passivos Contingentes / Riscos	Valor	Providência	Valor
Demandas Trabalhistas	280.000,00	Reserva de Contingência	280.000,00
Demandas Cíveis	190.000,00	Reserva de Contingência	190.000,00
Dívidas em reconhecimento	120.000,00	Superávit Financeiro	120.000,00
Precatórios pendentes	95.000,00	Reserva de Contingência	95.000,00
Frustração de Arrecadação	350.000,00	Limitação de Empenho (art.9º)	350.000,00
Calamidade/Estiagem	150.000,00	Créditos Extraordinários	150.000,00
Sentenças não previstas	80.000,00	Superávit Financeiro	80.000,00
TOTAL (3,8% RCL)	1.265.000,00	TOTAL PROVIDÊNCIAS	1.265.000,00
Análise: riscos = 3,8% da RCL, integralmente cobertos por Reserva de Contingência (1,5% RCL) e superávit financeiro. Maior risco: frustração de FPM/ICMS, mitigada por limitação automática de empenho (art. 9º).			

PARTE III — ANEXOS DA LEI 4.320/64					
Anexo 12 — Demonstrativo da Execução Orçamentária 2025 (Balanço Orçamentário)					
Receita	Previsão	Execução	Despesa	Dotação	Execução
Receitas Correntes	29.350.000	30.040.000	Despesas Correntes	26.800.000	26.150.000
Receitas de Capital	450.000	496.396	Despesas de Capital	3.300.000	3.791.789
TOTAL	29.800.000	30.536.396	TOTAL	30.100.000	29.941.789
Superávit de Execução			594.606,93		

Anexo 14 — Demonstrativo Patrimonial 2025 (Balanço Patrimonial)			
Ativo	Valor	Passivo + PL	Valor
Ativo Circulante	3.820.000,00	Passivo Circulante	1.610.000,00
Ativo Não Circulante	15.300.703,59	Passivo Não Circulante	10.190.000,00
		Patrimônio Líquido	7.320.703,59
TOTAL	19.120.703,59	TOTAL	19.120.703,59
Análise: liquidez corrente = 2,37 (ativo circ./passivo circ.), indicando boa capacidade de pagamento de curto prazo. Endividamento total = 61,7% do ativo, compatível com a estrutura municipal.			

PARTE IV — INDICADORES, LIMITES LEGAIS E GRÁFICOS				
Indicador	Limite	2025	2027*	Situação

Pessoal / RCL	≤54%	49,8%	51,2%	OK
DCL / RCL	≤120%	22,3%	19,3%	OK
Op. Crédito / RCL	≤16%	0,0%	0,0%	OK
Saúde (EC 29)	≥15%	17,9%	17,0%	OK
Educação (MDE)	≥25%	26,4%	26,0%	OK
Reserva Conting./RCL	≥1%	1,2%	1,5%	OK

PARTE V — ANÁLISE CONSOLIDADA E PARECER TÉCNICO

1. **Equilíbrio fiscal:** trajetória **consistente de equilíbrio** — superávit primário sustentado (~4,1% RCL) e cumprimento de todos os limites da LRF.
2. **Metas alcançadas:** em 2025 o resultado primário superou amplamente a meta (de -0,7% para +4,5% RCL); receita +2,5% e despesa contida -0,5%.
3. **Endividamento:** DCL em 19,3% da RCL (teto 120%) e em queda. Único descumprimento foi a meta interna de estoque em 2025, em correção via amortização.
4. **Patrimônio Líquido: retração de 15,8% em 2025** — exige reforço de provisões e recomposição por superávit corrente.
5. **Renúncia e DOCC:** renúncia de 0,41% da RCL integralmente compensada; margem líquida de R\$ 346 mil para novas DOCC.
6. **Riscos:** R\$ 1,27 mi (3,8% RCL) totalmente cobertos por Reserva de Contingência e superávit financeiro.

Paraná/RN, de de 2026.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Finanças

Contador — CRC/RN

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B3E53E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de exames destinado atender as demandas da saúde do município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO				
LOTE I - CONSULTAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Consulta Ortopedista	UNID	400		
2	Consulta Reumatologista	UNID	400		
3	Consulta Proctologista	UNID	100		
4	Consulta Ginecologista	UNID	500		
5	Consulta Cardiologista	UNID	500		
6	Consulta Pediatria	UNID	500		
7	Consulta Neurologista	UNID	500		
8	Consulta Psiquiatra	UNID	500		
9	Consulta Urologia	UNID	500		
10	Consulta Médico Clínico Geral	UNID	1.500		
11	Consulta Psicologia	UNID	400		
12	Consulta Fonoaudióloga	UNID	400		
13	Consulta Fisioterapeuta	UNID	400		
14	Consulta Endocrinologia	UNID	400		
LOTE II - EXAMES					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL	UNID	800		
2	DESINTOMETRIA OSSEA	UNID	500		
3	ELETROENCEFALOGRAMA	UNID	300		
4	ELETRONEOMIOGRAFIA	UNID	200		
5	AUDIOMETRIA VOCAL E TONAL	UNID	100		
6	PUNÇÃO DA MAMA E TIREOIDE	UNID	200		
LOTE III - EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO ÚRICO	UNID	1.500		

2	ANTI HBS	UNID	200		
3	ANTI HCV	UNID	200		
4	ANTI-HIV 1 E 2	UNID	300		
5	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	UNID	100		
6	BACILOSCOPIA	UNID	50		
7	BETA HCG	UNID	200		
8	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	350		
9	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UNID	200		
10	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UNID	200		
11	COLESTEROL HDL	UNID	800		
12	COLESTEROL LDL	UNID	800		
13	COLESTEROL TOTAL	UNID	3.000		
14	CREATININA	UNID	3.000		
15	FATOR REUMATÓIDE	UNID	120		
16	GLICOSE	UNID	4.000		
17	GRUPO SANGUÍNEO ABO	UNID	400		
18	GRUPO SANGUÍNEO RH	UNID	400		
19	HBSAG	UNID	200		
20	HEMOGRAMA	UNID	4.500		
21	PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	UNID	2.900		
22	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	UNID	500		
23	PLAQUETAS	UNID	4.500		
24	PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UNID	150		
25	RUBÉOLA IGG	UNID	220		
26	RUBÉOLA IGM	UNID	220		
27	SUMÁRIO COM SEDIMENTOSCOPIA (EAS)	UNID	3.000		
28	TGO	UNID	2.800		
29	TGP	UNID	2.800		
30	TOXOPLASMOSE IGG	UNID	200		
31	TOXOPLASMOSE IGM	UNID	200		
32	TRIGLICÉRIDES	UNID	3.000		
33	TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID	400		
34	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID	400		
35	URÉIA	UNID	3.000		
36	VDRL	UNID	500		
37	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	UNID	500		
38	FOSFATASE ALCALINA	UNID	400		
39	PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	300		
40	CREATINA QUINASE - CPK (CK)	UNID	200		
41	AMILASE	UNID	120		
42	CÁLCIO TOTAL	UNID	400		
43	CÁLCIO IÔNICO	UNID	400		
44	POTÁSSIO	UNID	500		
45	CLORETO	UNID	120		
46	SÓDIO (NA)	UNID	500		
47	COAGULOGRAMA	UNID	1.000		
48	MAGNÉSIO	UNID	500		
49	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	UNID	500		
50	VSH - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNID	300		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 11h00min do dia 25 de junho de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 19 de junho de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:162FBFA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO EDITAL Nº 01/2026 – PMPP/SEMEC EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA ARTÍSTICOS-CULTURAIS

OBJETO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO EDITAL Nº 01/2026 – PMPP/SEMEC
EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA ARTÍSTICOS-CULTURAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022, CICLO 2.

No dia 19 de junho de 2026, às 08:00h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais submetidas ao EDITAL 01/2026 – premiação por trajetória artístico-cultural PMPP. GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, de acordo com a portaria nº 01/2026-do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, para Análise DOS DOCUMENTOS DO EDITAL Nº 01/2026

Foram iniciados os trabalhos pelos membros da Comissão de avaliação, para análise e conferência dos documentos entregues relativos à seleção de projetos artísticos-culturais, conforme edital 01/2026 SEMEC, item 07, II - Seleção e que após análise deu-se o seguinte resultado:

CATEGORIA: ECONOMIA CRIATIVA		PRÊMIO: 590,00			
Nº	PROPONENTE	CPF:	VAGA	NOTA DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
01	Dalvani Lopes da Silva	565.878.724-68	Ampla concorrência	73	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
02	Regiane Macario de Miranda Cruz	069.323.074-64	Ampla concorrência	72	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
03	Francinete Lopes Firmino	315.973.354-87	Ampla concorrência	71	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
04	Francisca Monteiro Macario de Miranda	777.907.824-87	Ampla concorrência	71	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
05	Maria Medeiros da Silva	651.273.404-10	Ampla concorrência	71	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
06	Íracilda Monteiro Macario	499.626.984-72	Ampla concorrência	70	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
07	Maria dos Anjos Macario de Araujo	049.556.234-33	Ampla concorrência	69	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
08	Willians Teixeira da Silva	828.957.244-15	Ampla concorrência	69	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
09	Maria Irene Monteiro Fernandes	048.524.739-94	Ampla concorrência	68	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
10	Enivaldo Lopes Dantas	010.490.044-00	Ampla concorrência	68	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
11	Edualeide das Chagas de Souza Lopes	034.123.864-30	Ampla concorrência	68	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
12	Francisca Gomes Pinheiro	146.629.574-00	Ampla concorrência	67	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
13	Alice Monteiro Macario de Araujo	018.608.844-23	Ampla concorrência	66	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
14	Cassilda Lopes da Silva	806.711.794-20	Ampla concorrência	65	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
15	Ranierida Monteiro Macario de Araújo	069.888.154-06	Ampla concorrência	64	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
16	Ilda Monteiro Macario de Miranda	416.002.944-72	Ampla concorrência	64	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
17	Francisca Rosilene Lopes da Silva	012.816.594-44	Ampla concorrência	63	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
18	Edileuza Monteiro Macario	036.451.864-25	Ampla concorrência	56	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
19	Adna Stelmam Martins dos Santos	700.069.524-75	Ampla concorrência	55	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
20	Rayonara Lopes Macario	018.226.014-36	Ampla concorrência	54	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
21	Rosa Lopes de Miranda Macario	034.615.314-05	Ampla concorrência	53	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
22	Francisca de Fátima de Araújo Silva	429.224.374-34	Ampla concorrência	52	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
23	Elvira Viana Pereira Damasceno	037.536.494-30	Ampla concorrência	49	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
24	Naiara Câmara Maia de Sousa	011.875.144-11	Ampla concorrência	49	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
25	Maria Cecília Duarte de Araújo	719.632.704-79	Ampla concorrência	48	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
26	Edivan de Lima Araújo	170.853.364-80	Ampla concorrência	47	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
27	Maria Rosilene Lopes Macario de Souza	074.735.184-88	Ampla concorrência	47	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
28	Marli Duarte	044.288.924-03	Ampla concorrência	45	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
29	Mauro Monteiro Macario	915.989.904-20	Ampla concorrência	44	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
30	Maria José Firmiano Monteiro da Silva	012.383.504-61	Ampla concorrência	43	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
31	Ednaldo Fredson Lopes	063.503.904-40	Ampla concorrência	42	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
32	Maria Juliana Silva de Souza	706.694.414-30	Ampla concorrência	42	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
33	Maria Bruna Lopes Macario	092.614.964-40	Ampla concorrência	42	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
34	Clenilda Martins Leandro	101.144.704-56	Ampla concorrência	42	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
35	Adriana Felipe Silva de Lima	031.771.544-57	Ampla concorrência	42	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
36	Auricelia Monteiro Macario de Miranda	009.657.654-58	Ampla concorrência	41	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
37	Francisca Sales de Souza	046.925.174-33	Ampla concorrência	40	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
38	Francisca Sônia Câmara de Melo	365.718.494-53	Ampla concorrência	36	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 10, 10.5.
39	Francisca Teixeira de Souza	018.609.494-95	Ampla concorrência	35	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 10, 10.5.
40	Maricles Santana de Lima	070.463.044-32	Ampla concorrência	24	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 10, 10.5.
41	Maria Alice Câmara	707.186.924-38	Ampla concorrência	21	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 10, 10.5.
42	Verônica Alves de Souza	365.718.654-98	Ampla concorrência	70	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 6, 6.1, A
43	Maria Cleone Farias da Silva	035.191.794-23	Ampla concorrência	49	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 6, 6.1, A

CATEGORIA: MÚSICA		PRÊMIO: 1.000,00			
Nº	PROPONENTE	CPF:	VAGA	NOTA DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
01	Francisco Ivoaldo da Silva	042.055.214-64	Ampla concorrência	81	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
02	Bruno Renan Ambrosio da Silva	127.481.204-69	Ampla concorrência	80	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
03	Valdenir da Silva de Lima	096.318.784-81	Ampla concorrência	73	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
04	Francisco Barbosa de Lima Neto	967.545.594-20	Ampla concorrência	73	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
05	Paulo Monteiro Duarte	011.151.504-13	Ampla concorrência	67	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
06	Jassila Brena de Lima da Silva	094.631.204-40	Ampla concorrência	63	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS

CATEGORIA: LITERATURA		PRÊMIO: 1.000,00			
Nº	PROPONENTE	CPF:	VAGA	NOTA DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
01	Francisca Neiriane de Lima	074.093.064-83	Ampla concorrência	80	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS

CATEGORIA: COLETIVO CULTURAL QUADRILHA ESTILIZADA		PRÊMIO: 1.000,00			
Nº	PROPONENTE	CPF:	VAGA	NOTA DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
01	Edicleide Cristina de Souza	069.223.464-08	Ampla concorrência	69	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS

CATEGORIA: COLETIVO CULTURAL QUADRILHA TRADICIONAL		PRÊMIO: 1.000,00			
Nº	PROponente	CPF:	VAGA	NOTA DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
01	Josenilda Ferreira de Lima	938.763.944-49	Ampla concorrência	75	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS

REGISTRO DA SESSÃO

Na data e horário apazados, a Comissão avaliou a partir da análise e conferência dos documentos entregues relativos à seleção de projetos artísticos-culturais, conforme edital 01/2026 SEMEC, item 07, II chegando assim ao seguinte resultado apresentado acima, observando que não houveram inscrições para a categoria TEATRO.

O encerramento da sessão ocorreu às 12:00Horas, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrada e assinadas pelos membros da referida câmara.

1 – Eliane da Silva Cavalcante – cpf: 077.861.974-51

2 - Aluizia da Costa Bandeira – cpf: 054.355.224-12

3- Olavo José Gomes de Lima – cpf: 116.296.864-84

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:9E0B0A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2026

Processo Administrativo nº: 043/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 005/2026, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
DANDARA SPORT LTDA - ME	51.543.641/0001-23	15	BOLA DE HANDEBOL DE AREIA borracha macia ou material sintético (PU) com superfície antiderrapante, ideal para aderência sem necessidade de resina. Leve e macia, ela possui design projetado para permitir que a areia deslize pelas reentrâncias, facilitando o manuseio e evitando acúmulo de sujeira, Marca de referência Penalty ou superior	UND	15	PENALTY	R\$ 264,00	R\$ 3.960,00
		16	PAR DE REDES PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL (7,5m x 2,5m) são geralmente confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, com tratamento UV para resistência solar. Fios de 4mm a 6mm oferecem alta durabilidade contra impactos, com malhas de 10cmx10cm ou 15cmx15cm. Esílo “Caixote”	UND	12	PANGUE	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
		20	CRONOMETRO DIGITAL; Cronômetro mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data, Possui funções dealarme e soneca Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Composição: Caixa de plástico ABS Cor: preto e laranja Peso aproximado: 43g Dimensões aproximadas: 7 x 5,5 x 1,5 cm	UND	8	VOLLO	R\$ 68,50	R\$ 548,00
		25	CONE DE SINALIZAÇÃO Nº 9	UND	50	SCALIBU	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
		26	BAMBOLE PVC 75CM	UND	30	SCALIBU	R\$ 7,50	R\$ 225,00
		28	CORDÃO PARA APITO TIPO MOSQUETÃO	UND	20	SCALIBU	R\$ 19,55	R\$ 391,00
		29	CARTÃO PARA ÁRBITRAGEM – AMARELO E VERMELHO	PAR	12	SCALIBU	R\$ 25,95	R\$ 311,40
		30	BOLSA TIPO SACO PARA FARDAMENTO 80CM	UND	10	SCALIBU	R\$ 89,99	R\$ 899,90
		31	MESA DOBRAVEL PING PONG 15MM Produzida em MDP de 15mm, a mesa dobrável tem acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas e pés de madeira maciça dobráveis.	UND	2	PANGUE	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00
		35	OBSTÁCULOS P/ TREINAMENTO DE AGILIDADE, Material ABS, Altura: 18cm, 23cm, 30cm, 38cm, 45cm	UND	10	SCALIBU	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
ARENA ESPORTES LTDA - EPP	48.348.052/0001-80	36	OBSTÁCULO AJUSTÁVEL, Tamanho: 15cm, 22cm, 30cm, 35cm	UND	10	BMX	R\$ 26,00	R\$ 260,00
		01	BOLA FUTEBOL CAMPO S11 R1 TERMOTEC – PESO: 410-450G, GOMOS: 14, Marca de referência	UND	60	DALEBOL	R\$ 166,80	R\$ 10.008,00

RMM COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	SPORTS DE 22.382.705/0001-53		Penalty ou superior					
		02	BOLA FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 R1 PESO: 320-350G, GOMOS: 32, Marca de referência Penalty ou superior	UND	40	DALEBOL	R\$ 80,42	R\$ 3.216,80
		03	BOLA FUTEBOL CAMPO PESO: 320-350G, GOMOS: 32, Marca de referência Penalty ou superior	UND	40	DALEBOL	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
		04	BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 4 PESO: 320-350G, GOMOS: 32, Marca de referência Penalty ou superior	UND	30	DALEBOL	R\$ 72,45	R\$ 2.173,50
		05	BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 3 PESO: 360-390G, GOMOS: 32, Marca de referência Penalty ou superior	UND	30	DALEBOL	R\$ 70,19	R\$ 2.105,70
		06	BOLA FUTSAL MAX 200 Laminado: PU, gomos: 08, Marca de referência Penalty ou superior	UND	60	DALEBOL	R\$ 143,08	R\$ 8.584,80
		07	BOLA FUTSAL MAX 100 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm, Marca de referência Penalty ou superior	UND	30	DALEBOL	R\$ 143,82	R\$ 4.314,60
		08	BOLA FUTSAL MAX 500 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm, Marca de referência Penalty ou superior	UND	30	DALEBOL	R\$ 134,53	R\$ 4.035,90
		09	BOLA FUTEBOL OFICIAL DE VOLEI, 18 gomos peso: 260-280g, Marca de referência Mikasa ou superior	UND	40	DALEBOL	R\$ 125,99	R\$ 5.039,60
		10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL peso: 425-475 g, Marca de referência Penalty ou superior	UND	12	DALEBOL	R\$ 94,99	R\$ 1.139,88
		11	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL JUV/FEM peso: 325- 375g, Marca de referência Penalty ou superior	UND	12	DALEBOL	R\$ 123,99	R\$ 1.487,88
		12	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MIRIM peso: 290- 330g, Marca de referência Penalty ou superior	UND	10	DALEBOL	R\$ 85,50	R\$ 855,00
		13	BOLA OFICIAL DE BASQUETE BORRACHA PESO 600-650G MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/WILSON	UND	12	DALEBOL	R\$ 38,21	R\$ 458,52
		17	PAR DE REDES PARA GOL DE FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO) são projetadas com alta resistência, geralmente em polietileno ou poliéster de alta densidade, medindo oficialmente 3,0m de largura por 2,0m de altura. Apresentam malha de 12cm entre nós e espessura de fio variando de 2mm (recreativo) a 6mm ou superior (profissional)	UND	12	DALEBOL	R\$ 240,80	R\$ 2.889,60
		18	Rede de vôlei profissional oficial mede 10m de comprimento por 1m de altura, com malha 10x10cm (fio 2,5mm a 5,0mm). Confeccionada em polipropileno (PP) ou polietileno com tratamento UV, possui faixas (superior/inferior) de PVC ou algodão, costura dupla e cabo de aço para alta tensão, ideal para jogos intensos e competições	UND	8	DALEBOL	R\$ 224,10	R\$ 0,00
		19	PLACAR DE MESA; Placar paraTM com 05 sets e 31 pontos. design inovador, de acordo com padrões internacionais. pintura avançada e tecnologia inovadora. maior durabilidade	UND	6	DALEBOL	R\$ 106,06	R\$ 1.792,80
		21	APITO; Apito extremamente potente, com duas saídas de som, capaz de chamar a atenção em qualquer situação. Ideal para emergências, em barcos, caiaques, trilhas, camping, em viagens, entre outros. Feito de ABS de alta resistência e bocal de silicone. diversas cores.	UND	20	DALEBOL	R\$ 27,90	R\$ 636,36
		22	BOMBA DE AR dupla ação	UND	24	DALEBOL	R\$ 17,92	R\$ 558,00
		23	SACO PARA BOLAS nylon 5 fios	UND	20	DALEBOL	R\$ 36,00	R\$ 430,08
		24	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO 0,40 x 0,40 cm	PAR	10	DALEBOL	R\$ 36,96	R\$ 720,00
		32	KIT DE 01 PAR SUPORTE + 01 REDE + 02 RAQUETE E 03 BOLAS PARA TÊNIS DE MESA	UND	4	DALEBOL	R\$ 104,40	R\$ 369,60
		33	ESCADA DE AGILIDADE MODELO: t58, nylon e polipropileno, 08 degraus, 04 mt.	UND	4	DALEBOL	R\$ 74,70	R\$ 417,60
		34	CONE AGILIDADE COM BARREIRA, Altura: 24cm	UND	20	DALEBOL	R\$ 10,12	R\$ 298,80
		37	ESTACAS PARA TREINAMENTO E AGILIDADE, PVC e Aço, Altura: 1,60 m.	UND	12	DALEBOL	R\$ 104,40	R\$ 202,40
		38	LUVA PARA GOLEIRO, PALMA LATEX SINTETICO, DORSIL COM AJUSTE	PAR	12	DALEBOL	R\$ 67,20	R\$ 1.252,80
RMM COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	SPORTS DE 22.382.705/0001-53	14	BOLA DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES Nº 08 peso: 100-120g; Nº10 peso: 180- 200g Nº12 peso: 250-270g Nº14 peso: 350-370g EM BORRACHA	UND	20	DU ALT	R\$ 13,99	R\$ 279,80
		27	CORDA INDIVIDUAL PARA PULAR PVC 2,75 MTS	UND	20	YINS	R\$ 11,76	R\$ 235,20
		39	JOELHEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO	PAR	12	STAR	R\$ 82,99	R\$ 995,88
		40	COTOVELEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO	PAR	12	STAR	R\$ 62,89	R\$ 754,68
		41	CALCA PARA GOLEIRO COM ACOLCHOADO, TAMANHOS DIVERSOS	UND	12	TRBESP	R\$ 79,99	R\$ 959,88

		42	CAMISA PARA GOLEIRO, TAMANHOS DIVERSOS	UND	12	TRBESP	R\$ 59,49	R\$ 713,88
--	--	----	--	-----	----	--------	-----------	------------

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-005-2026-2026-478375>

Riachuelo/RN, 19 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:05352CB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2026

Processo Administrativo nº: 043/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
DANDARA SPORT LTDA - ME	51.543.641/0001-23	15	BOLA DE HANDEBOL DE AREIA borracha macia ou material sintético (PU) com superfície antiderrapante, ideal para aderência sem necessidade de resina. Leve e macia, ela possui design projetado para permitir que a areia deslize pelas reentrâncias, facilitando o manuseio e evitando acúmulo de sujeira, Marca de referência Penalty ou superior	UND	15	PENALTY	R\$ 264,00	R\$ 3.960,00
		16	PAR DE REDES PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL (7,5m x 2,5m) são geralmente confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, com tratamento UV para resistência solar. Fios de 4mm a 6mm oferecem alta durabilidade contra impactos, com malhas de 10cmx10cm ou 15cmx15cm. Estilo “Caixote”	UND	12	PANGUE	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
		20	CRONOMETRO DIGITAL; Cronômetro mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data. Possui funções de alarme e soneta. Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Composição: Caixa de plástico ABS Cor: preto e laranja Peso aproximado: 43g Dimensões aproximadas: 7 x 5,5 x 1,5 cm	UND	8	VOLLO	R\$ 68,50	R\$ 548,00
		25	CONE DE SINALIZAÇÃO Nº 9	UND	50	SCALIBU	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
		26	BAMBOLE PVC 75CM	UND	30	SCALIBU	R\$ 7,50	R\$ 225,00
		28	CORDÃO PARA APITO TIPO MOSQUETÃO	UND	20	SCALIBU	R\$ 19,55	R\$ 391,00
		29	CARTÃO PARA ÁRBITRAGEM – AMARELO E VERMELHO	PAR	12	SCALIBU	R\$ 25,95	R\$ 311,40
		30	BOLSA TIPO SACO PARA FARDAMENTO 80CM	UND	10	SCALIBU	R\$ 89,99	R\$ 899,90
		31	MESA DOBRÁVEL PING PONG 15MM Produzida em MDP de 15mm, a mesa dobrável tem acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas e pés de madeira maciça dobráveis.	UND	2	PANGUE	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00
		35	OBSTÁCULOS P/ TREINAMENTO DE AGILIDADE, Material ABS, Altura: 18cm, 23cm, 30cm, 38cm, 45cm	UND	10	SCALIBU	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
ARENA ESPORTES LTDA – EPP	48.348.052/0001-80	36	OBSTÁCULO AJUSTÁVEL, Tamanho: 15cm, 22cm, 30cm, 35cm	UND	10	BMX	R\$ 26,00	R\$ 260,00
		01	BOLA FUTEBOL CAMPO S11 R1 TERMOTEC – PESO: 410-450G, GOMOS: 14, Marca de referência Penalty ou superior	UND	60	DAEBOL	R\$ 166,80	R\$ 10.008,00
		02	BOLA FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 R1 PESO: 320-350G, GOMOS: 32, Marca de referência Penalty ou superior	UND	40	DAEBOL	R\$ 80,42	R\$ 3.216,80
		03	BOLA FUTEBOL CAMPO PESO: 320-350G, GOMOS: 32, Marca de referência Penalty ou superior	UND	40	DAEBOL	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
		04	BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 4 PESO: 320-350G, GOMOS: 32, Marca de referência Penalty ou superior	UND	30	DAEBOL	R\$ 72,45	R\$ 2.173,50
		05	BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 3 PESO: 360-390G, GOMOS: 32, Marca de referência Penalty ou superior	UND	30	DAEBOL	R\$ 70,19	R\$ 2.105,70
		06	BOLA FUTSAL MAX 200 Laminado: PU, gomos: 08, Marca de referência	UND	60	DAEBOL	R\$ 143,08	R\$ 8.584,80

			Penalty ou superior					
		07	BOLA FUTSAL MAX 100 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm, Marca de referência Penalty ou superior	UND	30	DALEBOL	R\$ 143,82	R\$ 4.314,60
		08	BOLA FUTSAL MAX 500 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm, Marca de referência Penalty ou superior	UND	30	DALEBOL	R\$ 134,53	R\$ 4.035,90
		09	BOLA FUTEBOL OFICIAL DE VOLEI, 18 gomos peso: 260-280g, Marca de referência Mikasa ou superior	UND	40	DALEBOL	R\$ 125,99	R\$ 5.039,60
		10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL peso:425-475 g, Marca de referência Penalty ou superior	UND	12	DALEBOL	R\$ 94,99	R\$ 1.139,88
		11	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL JUV/FEM peso: 325- 375g, Marca de referência Penalty ou superior	UND	12	DALEBOL	R\$ 123,99	R\$ 1.487,88
		12	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MIRIM peso: 290- 330g, Marca de referência Penalty ou superior	UND	10	DALEBOL	R\$ 85,50	R\$ 855,00
		13	BOLA OFICIAL DE BASQUETE BORRACHA PESO 600-650G MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/WILSON	UND	12	DALEBOL	R\$ 38,21	R\$ 458,52
		17	PAR DE REDES PARA GOL DE FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO) são projetadas com alta resistência, geralmente em polietileno ou poliéster de alta densidade, medindo oficialmente 3,0m de largura por 2,0m de altura. Apresentam malha de 12cm entre nós e espessura de fio variando de 2mm (recreativo) a 6mm ou superior (profissional)	UND	12	DALEBOL	R\$ 240,80	R\$ 2.889,60
		18	Rede de vôlei profissional oficial mede 10m de comprimento por 1m de altura, com malha 10x10cm (fio 2,5mm a 5,0mm). Confeccionada em polipropileno (PP) ou polietileno com tratamento UV, possui faixas (superior/inferior) de PVC ou algodão, costura dupla e cabo de aço para alta tensão, ideal para jogos intensos e competições	UND	8	DALEBOL	R\$ 224,10	R\$ 0,00
		19	PLACAR DE MESA; Placar paraTM com 05 sets e 31 pontos. design inovador, de acordo com padrões internacionais. pintura avançada e tecnologia inovadora. maior durabilidade	UND	6	DALEBOL	R\$ 106,06	R\$ 1.792,80
		21	APITO; Apito extremamente potente, com duas saídas de som, capaz de chamar a atenção em qualquer situação. Ideal para emergências, em barcos, caiaques, trilhas, camping, em viagens, entre outros. Feito de ABS de alta resistência e bocal de silicone. diversas cores.	UND	20	DALEBOL	R\$ 27,90	R\$ 636,36
		22	BOMBA DE AR dupla ação	UND	24	DALEBOL	R\$ 17,92	R\$ 558,00
		23	SACO PARA BOLAS nylon 5 fios	UND	20	DALEBOL	R\$ 36,00	R\$ 430,08
		24	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO 0,40 x 0,40 cm	PAR	10	DALEBOL	R\$ 36,96	R\$ 720,00
		32	KIT DE 01 PAR SUPORTE + 01 REDE + 02 RAQUETE E 03 BOLAS PARA TÊNIS DE MESA	UND	4	DALEBOL	R\$ 104,40	R\$ 369,60
		33	ESCADA DE AGILIDADE MODELO: t58, nylon e polipropileno, 08 degraus, 04 mt.	UND	4	DALEBOL	R\$ 74,70	R\$ 417,60
		34	CONE AGILIDADE COM BARREIRA, Altura: 24cm	UND	20	DALEBOL	R\$ 10,12	R\$ 298,80
		37	ESTACAS PARA TREINAMENTO E AGILIDADE, PVC e Aço, Altura: 1,60 m.	UND	12	DALEBOL	R\$ 104,40	R\$ 202,40
		38	LÚVA PARA GOLEIRO, PALMA LATEX SINTETICO, DORSIL COM AJUSTE	PAR	12	DALEBOL	R\$ 67,20	R\$ 1.252,80
RMM COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	22.382.705/0001-53	14	BOLA DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES Nº 08 peso: 100-120g; Nº10 peso: 180- 200g Nº12 peso: 250-270g Nº14 peso: 350-370g EM BORRACHA	UND	20	DU ALT	R\$ 13,99	R\$ 279,80
		27	CORDA INDIVIDUAL PARA PULAR PVC 2,75 MTS	UND	20	YINS	R\$ 11,76	R\$ 235,20
		39	JOELHOIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO	PAR	12	STAR	R\$ 82,99	R\$ 995,88
		40	COTOVELEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO	PAR	12	STAR	R\$ 62,89	R\$ 754,68
		41	CALÇA PARA GOLEIRO COM ACOLCHOADO, TAMANHOS DIVERSOS	UND	12	TRBESP	R\$ 79,99	R\$ 959,88
		42	CAMISA PARA GOLEIRO, TAMANHOS DIVERSOS	UND	12	TRBESP	R\$ 59,49	R\$ 713,88

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-005-2026-2026-478375>

Riachuelo/RN, 19 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:067A5D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº17 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16 do Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.

A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.

Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:

comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;

b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;

c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;

d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;

e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade (RG);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;

l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;

m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;

n) declaração de bens;

o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;

q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.

r) Conta Bancária (preferencialmente Banco do Brasil)

O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.

Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Santana do Matos/RN, 19 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PCD
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
MARIZA RODRIGUES DE SOUZA	03º LUGAR	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE					
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PCD
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS					
MICHAEL DOUGLAS LOPES RODRIGUES	02º LUGAR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Sec. Mun. de Obras Públicas e Meio Ambiente	40 horas semanais	NÃO

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:124B16FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 52/2026

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**,

portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***.**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2026, processo administrativo nº 804/2026 e a empresa **59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS**, com sede a 2A R PROF JOAO BATISTA DOS SANTOS, Nº 68, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.368.541/0001-10, neste ato representado pela sua representante a Sra. VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, portadora do CPF nº 018.***.***.**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS		
CNPJ: 59.368.541/0001-10	Telefone: (84) 98825-9061	Email: renizevalesca@gmail.com
Endereço: 2A R PROF JOAO BATISTA DOS SANTOS, 68 CASA, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS - CPF: 018.***.***.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	AGENDA PERSONALIZADA CAPA DURA PAPELÃO 1,20MM REVESTIDO EM PAPEL COLCHER 170G. Especificação : Folha de rosto em papel colcher 170g, folhas internas em papel offset 75g, com 100 páginas frente e verso em tamanho 15X21, encadernada e elaboração de design in	PROPRIA	Unidade	111	23,00	2.553,00
18	CARTAZES COLORIDO EM FORMATO A3 29X42 - Especificação : impressão digital, com elaboração de design incluso. CONTENDO 100 UNIDADES.	PROPRIA	CENTO	04	338,00	1.352,00
20	SACOLAS DE PAPEL KRAFT PERSONALIZADAS, 110GR. Especificação : com alça torcida, tamanho 25X18X9,5cm com impressão frente e elaboração de design incluso, com 100 unidades.	PROPRIA	CENTO	27	320,00	8.640,00
29	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	PROPRIA	Bloco	20	9,00	180,00
30	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - Especificação : Bloco com 100 unidades, Medindo 30cm x 21cm	PROPRIA	Bloco	20	8,76	175,20
31	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	PROPRIA	Bloco	10	9,00	90,00
32	FICHA DE AVALIAÇÃO MOTORA FISIOTERAPIA. Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	PROPRIA	Bloco	10	9,00	90,00
33	FICHA DE REFERENCIA, CONTRA REFERENCIA E ENCAMINHAMENTO. BLOCO C/ 100 FOLHAS. MEDINDO 14,5CMX25CM.	PROPRIA	Bloco	10	8,76	87,60
34	FICHA DE VACINAÇÃO - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	PROPRIA	Bloco	10	9,00	90,00
35	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm.	PROPRIA	Bloco	10	9,00	90,00
37	FORMULÁRIO DE CONTROLE DA DENGUE - Especificação : Bloco com 100 unidades, Medindo 30cm x 21cm	PROPRIA	Bloco	10	9,00	90,00
38	FORMULÁRIO DE CONTROLE PARA DOENÇA DE CHAGAS - Especificação : Bloco com 100 unidades, Medindo 30cm x 21cm	PROPRIA	Bloco	10	9,00	90,00
39	MAPA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. BLOCO C/ 100 UNDS, MEDINDO 30CMX21CM FRENTE E VERSO.	PROPRIA	Bloco	10	9,00	90,00
40	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - Bloco com 100 unidades, Medindo 14,5cm x 25cm	PROPRIA	Bloco	10	9,00	90,00
41	RECEITUÁRIO PARA ATESTADO - Bloco com 100 unidades, Medindo 20cm x 15cm	PROPRIA	Bloco	150	5,00	750,00
42	RECEITUÁRIO PARA EXAMES LABORATORIAIS. Bloco com 100 unidades, Medindo 14,5cm x 25cm	PROPRIA	Bloco	10	7,00	70,00
43	RECEITUÁRIO SIMPLES. - Especificação : Bloco com 100 unidades, Medindo 14,5cm x 25cm	PROPRIA	Bloco	202	6,77	1.367,54
44	REGISTRO DE EXAMES - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, impressão frente e verso.	PROPRIA	Bloco	10	7,00	70,00
45	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Especificação : Bloco com 100 unidades, Medindo 21cm x 30cm. frente e verso	PROPRIA	Bloco	20	7,00	140,00
46	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	PROPRIA	Bloco	10	7,95	79,50
47	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - Especificação : Bloco em duas vias consequentemente em duas cores com 100 unidades, Medindo 30cm x 21cm	PROPRIA	Bloco	10	7,95	79,50
48	TALÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL B, BLOCO C/ 20 FOLHAS, MEDINDO 10CMX16CM	PROPRIA	Bloco	300	8,00	2.400,00
52	BOLETIM DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso	PROPRIA	Bloco	100	7,70	770,00
54	FICHA DE ANOTAÇÕES E EVOLUÇÃO EM ENFERMAGEM - Especificação mínima: Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, impressão frente.	PROPRIA	Bloco	30	8,00	240,00
56	Tirante personalizado frente e verso (especificações mínimas) – tirante para crachá confeccionado em poliéster acetinado, material ecológico e reciclável, com dimensões aproximadas de 4 cm de largura por 140 cm de comprimento (70 cm quando fechado), com impressão digital frente e verso em alta resolução diretamente no tecido. Deve acompanhar meia argola metálica para fixação do crachá.	PROPRIA	UND	200	5,95	1.190,00
58	Squeeze plástico personalizado (especificações mínimas) – squeeze confeccionado em material plástico, com capacidade aproximada de 500 ml, próprio para líquidos, com área de gravação aproximada de 9 cm x 9 cm para personalização. A personalização deverá seguir a identidade visual do órgão solicitante, com elaboração de design inclusa. Quantidade: 100 unidades.	PROPRIA	CENTO	04	520,00	2.080,00
60	Caneta esferográfica personalizada (especificações mínimas) – caneta esferográfica na cor azul, ponta fina, com sistema de acionamento por clique, corpo com altura aproximada de 13,5 cm, contendo área para personalização conforme identidade visual do órgão. Deverá incluir elaboração de design.	PROPRIA	UND	450	2,93	1.318,50
61	Adesivo personalizado em vinil (especificações mínimas) – adesivo tipo “praguinha” confeccionado em vinil, com dimensões aproximadas de 7 cm x 7 cm, impressão de alta qualidade, resistente à umidade e ao desgaste, adequado para personalização conforme identidade visual do órgão. Quantidade: 100 unidades.	PROPRIA	CENTO	08	27,90	223,20
VALOR TOTAL					R\$ 24.486,04	

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

59.368.541 Valesca Renize de Lima Medeiros
59.368.541/0001-10
VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9F112F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 53/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2026**, processo administrativo nº 804/2026 e a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA ME**, com sede a AV. DEODORO DA FONSECA, Nº 755, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**, portador do CPF nº 132.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: (84) 3201-3034	Email: SUPRIMENTOS@SERVGRAFICA.COM.BR
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, 755, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	MEDALHAS PERSONALIZADA EM ACRÍLICO. Especificação : Medalhas Personalizada Em Acrílico 8x8cm com corte a laser, espessura de 3 mm, PERSONALIZAÇÃO: Adesivo vinil com impressão digital em alta resolução, colorido, adesivado por trás do acrílico, onde não há, com elaboração de desing incluso.	PROPRIO	UND	550	7,99	4.394,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

LM Servgrafica e Copiadora ME

07.805.649/0001-29

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:D2FBCF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 54/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2026, processo administrativo n.º 804/2026 e a empresa **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA**, com sede a R OVIDIO DANTAS, Nº 65, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.039.517/0001-64, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR, portador do CPF nº 010.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 21.039.517/0001-64	Telefone: (84) 99610-6159	Email: pontodigitalrn@gmail.com
Endereço: R OVIDIO DANTAS, 65, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Odilon Ferreira De Macedo Junior - CPF: 010.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ARTE EM ACRÍLICO 3MM COM CORTE A LAZER E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	PROPRIO	METRO QU	115	160,00	18.400,00
2	BANNER COLORIDO EM LONA EXTERNA COM VERNIZ IMPRESSÃO DIGITAL E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	PROPRIO	METRO QU	230	39,95	9.188,50
3	BANNER EM LONA INTERNA COM VERNIZ COM ELABORAÇÃO DE DESING INCLUSO.	PROPRIO	METRO QU	116	38,95	4.518,20
5	PLACA COLORIDA EM LONA EXTERNA IMPRESSÃO DIGITAL - Com estrutura de metalon e elaboração de desing incluso.	PROPRIO	METRO QU	131	108,99	14.277,69
6	BANNER COLORIDO EM LONA EXTERNA SEM VERNIZ IMPRESSÃO DIGITAL E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	PROPRIO	METRO QU	121	37,29	4.512,09
7	LONA+ESTRUTURA DE METALON+CANTONEIRA DE ALUMINÍO INTERNO'	PROPRIO	METRO QU	125	219,00	27.375,00
8	Crachá com cordão personalizado: designer incluso, Impresso no PVC ADESIVO Cordão acetinado com um toque macio e cores vivas. Tamanho 10x6 cm	PROPRIO	UND	296	12,50	3.700,00
9	BANNER EM LONA INTERNA SEM VERNIZ COM ELABORAÇÃO DE DESING INCLUSO.	PROPRIO	METRO QU	71	34,95	2.481,45
10	CARTAZES, IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL DE OUTDOOR, PEQUENAS TIRAGENS POR METRO QUADRADO.	PROPRIO	METRO QU	124	17,99	2.230,76
11	PASTA EVENTOS. Especificação : Pasta eventos, papel supremo, 32x46, 4x0 cores, 250g, com bolso, com 100 unidades.	PROPRIO	CENTO	14	350,00	4.900,00
12	CONVITES COLORIDO COM LAMINAÇÃO. COM ELABORAÇÃO DE DESING INCLUSO - Especificação : MODELO 15 X 21 - PAPEL 50 KL	PROPRIO	Unidade	250	1,23	307,50
13	PANFLETO COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COLCHER OU RECICLADO115G 15X21 - Especificação : com elaboração de design incluso, com 100 unidades.	PROPRIO	CENTO	30	100,00	3.000,00
14	PANFLETO COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COLCHER OU RECICLADO90G 7X10 - Especificação : com elaboração de design incluso, com 100 unidades.	PROPRIO	CENTO	24	100,00	2.400,00
15	PULSEIRA PERSONALIZADA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARTE INCLUSA. CONTENDO 100 UNIDADES.	PROPRIO	CENTO	27	59,00	1.593,00
16	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, ELABORAÇÃO DE DESING E E APLICAÇÃO INCLUSOS.	PROPRIO	METRO QU	107	37,95	4.060,65
19	CARTAZES COLORIDO PARA OUTDOOR COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 90GR - Especificação : outdoor com elaboração de design incluso.	PROPRIO	METRO QU	22	28,48	626,56
21	SUBLIMAÇÃO EM TECIDO TIPO PV OU ALGODÃOZINHO NO TAMANHO 20X20. Especificação : Com elaboração de design incluso e tecido por conta do licitado	PROPRIO	Unidade	200	2,50	500,00
22	VENTAROLA PERSONALIZADOS COLORIDA 15X18CM. Em papel 240g com impressão frente e verso, com 100 unidades.	PROPRIO	CENTO	13	120,00	1.560,00
23	WIND BANNER. Especificação : WIND BANNER EM TÊCIDO 1,50 X 0,50, FORMATO DE PENA, OS DOIS LADOS IMPRESSOS, COLORIDO E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	PROPRIO	UND	23	158,00	3.634,00
24	WIND BANNER. Especificação : WIND BANNER EM TÊCIDO 1,50 X 0,50, FORMATO DE PENA, OS DOIS LADOS IMPRESSOS, COLORIDO E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO. Com Haste de suporte produzida em PRFV (composto de fibra de vidro plástico) e base em plástico resistente, com duas abertura para completar com água, areia ou ambos.	PROPRIO	UND	27	175,00	4.725,00
25	CHAVEIROS EM ACRÍLICO COM RECORTE A LAZER PERSONALIZADO TAMANHO 6X3CM. Com corrente, argolas e elaboração de designs inclusos.	PROPRIO	Unidade	850	2,27	1.929,50
26	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADO. Especificação : Com capacidade de 350ml, impressão na frente com cor única e elaboração de design incluso	PROPRIO	Unidade	300	3,28	984,00
27	MINI CALENDÁRIO COM MANTA MAGNÉTICA MEDINDO 6X7CM - Especificação : Laminação com brilho e elaboração de design incluso, com 100 unidades.	PROPRIO	CENTO	17	80,00	1.360,00
28	ADESIVO EM VINIL COLORIDO SEM VERNIZ - Perfurado para vidro, com elaboração de design e aplicação inclusos.	PROPRIO	METRO QU	50	37,89	1.894,50
36	FICHA DE VISITAS - Medindo 10,5cm x 15cm	PROPRIO	Unidade	100	1,75	175,00
50	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA – MENINO I) Caderneta da Criança – Passaporte da Cidadania - versão menino: •Triagem: 5ª edição (2022). • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Número de páginas: 112 páginas de miolo + capa e contracapa. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	PROPRIO	UND	100	22,19	2.219,00
51	CADERNETA DA GESTANTE I) Caderneta da Gestante: •Triagem: 8ª edição (2023). • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Número de páginas: 50 páginas de miolo + capa e contracapa. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 meses. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	PROPRIO	UND	100	34,00	3.400,00
53	Folder Colorido (Especificações mínimas): 2 dobras Personalizado, Frente e Verso, em Papel Couchê Fosco 90 g, Tamanho aberto de 210 x 297 mm (A4), entregue dobrado. Especificação mínimas: com elaboração de design incluso, com 100 unidades (cem).	PROPRIO	CENTO	06	225,99	1.355,94
57	Copo ecológico personalizado com tampa flip (especificações mínimas) – copo reutilizável confeccionado em polipropileno, com capacidade aproximada de 550 ml e altura aproximada de 16 cm, acompanhado de tampa tipo flip. Deverá possuir personalização com impressão conforme identidade visual do órgão, com elaboração de design inclusa. Kit contendo 100 unidades.	PROPRIO	CENTO	04	489,49	1.957,96
59	Copo ecológico biodegradável personalizado (especificações mínimas) – copo ecológico com capacidade aproximada de 430 ml, confeccionado em material biodegradável, resistente e reutilizável. Deverá possuir personalização com impressão 360º em alta definição, padrão CMYK, sem limite de cores, com qualidade fotográfica, conforme identidade visual do órgão solicitante. Produto sustentável, resistente a impactos e adequado para uso institucional.	PROPRIO	UND	400	6,98	2.792,00
62	Fotolivre Revista Vertical 20x30, sendo Capa flexível e laminada, no Papel Couchê 170g; com no mínimo 20 páginas, impressão colorida, frente e verso, totalmente personalizada de acordo com a necessidade da contratante.	PROPRIO	UND	100	17,25	1.725,00
63	Kit crachá com cordão personalizado (especificações mínimas) – kit composto por crachá de identificação com cordão personalizado, destinado a pessoas com deficiência intelectual, contendo QR Code individualizado vinculado ao laudo médico do usuário, deverá ser confeccionado em material PVC resistente, 10 cm x 6 cm, com impressão colorida de alta resolução, frente e verso. O layout deverá contemplar campos para identificação do usuário, informações essenciais e QR Code. O serviço deverá compreender todas as etapas necessárias para a produção do material, incluindo criação e desenvolvimento do design/layout gráfico, diagramação, ajustes técnicos, geração do QR Code, impressão e finalização do crachá, observando as informações, orientações institucionais e identidade visual fornecidas pelo órgão contratante.	PROPRIO	UND	50	17,50	875,00
64	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL DE OUTDOOR, POR METRO QUADRADO, COM ELABORAÇÃO DE DESING E APLICAÇÃO INCLUSOS.	PROPRIO	METRO QU	30	34,00	1.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 135.678,30	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Ponto Digital Informatica LTDA
21.039.517/0001-64
ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:DF4C8B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 57/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***,***,420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***,***,854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **20/2026**, processo administrativo nº 748/2026 e a empresa **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA**, com sede a R DA CONCORDIA, Nº 668, SAO JOSE, RECIFE/PE, CEP: 50020-055, inscrito no CNPJ sob o nº 02.138.273/0001-22, neste ato representado pelo seu representante o Sr. MANOEL JOSÉ DE FARIAS NETO, portadora do CPF nº ***,***,954-20, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA		
CNPJ: 02.138.273/0001-22	Telefone: (81) 3127.9800 – Fax: (81) 2127.9555	Email: jicmaq@gmail.com
Endereço: R DA CONCORDIA, 668, SAO JOSE, RECIFE/PE, CEP: 50020-055		
Representante: MANOEL JOSÉ DE FARIAS NETO - CPF: ***,***,954-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0004578 - BOMBA DE RETRO COM PRE FILTRO 1/2 CV TRIF Vazão mínima 4,2 m3/h e máxima 13,9 m3/h; altura manométrica mínima 2 mca máxima 12 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" diâmetro de sucção 1.1/2"; rotor 94mm	SCHNEIDER	UND	2	2.085,00	4.170,00
10	0004580 - BOMBA SUBMERSA 0,5 CV – MONOFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 15 mca máxima 42,8 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	THEBE	UND	2	1.089,00	2.178,00
11	0004581 - BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 24 mca máxima 68,5 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	THEBE	UND	2	1.290,00	2.580,00
12	0004582 - BOMBA SUBMERSA 1,5 CV – MONOFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 30 mca máxima 85,7 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	THEBE	UND	2	1.490,00	2.980,00
13	0004583 - BOMBA SUBMERSA 2,0 CV – MONOFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 36 mca máxima 102,8 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	THEBE	UND	3	1.790,00	5.370,00
14	0004584 - BOMBA SUBMERSA 0,5 CV – TRIFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 15 mca máxima 42,8 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	THEBE	UND	2	1.090,00	2.180,00
15	0004585 - BOMBA SUBMERSA 1,0 CV – TRIFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 24 mca máxima 68,5 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	THEBE	UND	3	1.290,00	3.870,00
16	0004586 - BOMBA SUBMERSA 2,0 CV – TRIFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 36 mca máxima 102,8 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm	THEBE	UND	1	1.600,00	1.600,00
VALOR GLOBAL						24.928,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Jicmaq Motores e Bombas LTDA
02.138.273/0001-22
MANOEL JOSÉ DE FARIAS NETO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:942D6C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 58/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **20/2026**, processo administrativo nº 748/2026 e a empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede a TV SETE DE SETEMBRO, Nº 442, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000, inscrito no CNPJ sob o nº 39.681.057/0001-39, neste ato representado pela sua representante a Sra. Soliene Maria Pinheiro de Macedo, portadora do CPF nº ***.***.274-72, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 39.681.057/0001-39	Telefone: 84 99984-1104	Email: licitacao@locnordeste.com.br
Endereço: TV SETE DE SETEMBRO, 442, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000		
Representante: Soliene Maria Pinheiro de Macedo - CPF: ***.***.274-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0004569 - BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 0,5 CV MONOFÁSICA Vazão mínima 0,6 m³/h e máxima 4,7 m³/h; altura manométrica mínima 8 mca máxima 24 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1"; rotor 128mm	SCHNEIDER	UND	2	585,00	1.170,00
2	0004570 - BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 1,0 CV MONOFÁSICA Vazão mínima 0,9 m³/h e máxima 5,4 m³/h; altura manométrica mínima 13 mca máxima 28 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1"; rotor 128mm	SCHNEIDER	UND	2	832,00	1.664,00
3	0004571 - BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 2,0 CV MONOFÁSICA Vazão mínima 3,1 m³/h e máxima 15,3 m³/h; altura manométrica mínima 12 mca máxima 42 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1.1/2"; rotor 158mm	SCHNEIDER	UND	1	1.209,00	1.209,00
4	0004572 - BOMBA CENTRIFUGA 0,5 CV TRIFÁSICA Vazão mínima 3,4 m³/h e máxima 7,7 m³/h; altura manométrica mínima 8 mca máxima 20 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1.1/4"; rotor 111mm	SCHNEIDER	UND	2	810,00	1.620,00
5	0004573 - BOMBA CENTRIFUGA 2,0 CV TRIFÁSICA Vazão mínima 3,1 m³/h e máxima 15,3 m³/h; altura manométrica mínima 12 mca máxima 42 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1.1/2"; rotor 158mm	SCHNEIDER	UND	1	1.600,00	1.600,00
6	0004574 - BOMBA CENTRIFUGA 3,0 CV TRIFÁSICA Vazão mínima 1,7 m³/h e máxima 18,1 m³/h; altura manométrica mínima 12 mca máxima 46 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1.1/2"; rotor 159mm	SCHNEIDER	UND	2	1.890,00	3.780,00
9	0004579 - BOMBA DOSADORA PARA PRODUTO ANTI INCRUSTANDE Vazão mínima de 3 litros/hora e máxima de 5 litros/hora; pressão mínima de 7 bar	SEKO	UND	2	1.300,00	2.600,00
18	0004588 - FILTRO DE AREIA PARA PISCINA Vazão 16,9 m³/h; carga de areia 240 kg diâmetro 76 cm; altura manométrica total 8,8 mca	SODRAMAR	UND	3	1.970,00	5.910,00
19	0004589 - BOMBA ALTA PRESSÃO, TIPO BOOSTER 2,0CV TRIFÁSICA Vazão mínima 1,7 m³/h e máxima 6,8 m³/h; altura manométrica mínima 30 mca máxima 110 mca; diâmetro de recalque 1" diâmetro de sucção 1"; rotor 79mm	SCHNEIDER	UND	2	3.230,00	6.460,00
20	0004590 - BOMBA ALTA PRESSÃO, TIPO BOOSTER 5,0CV TRIFÁSICA Vazão mínima 5,6 m³/h e máxima 11,7 m³/h; altura manométrica mínima 30 mca máxima 120 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" diâmetro de sucção 1.1/2"; rotor 79mm	SCHNEIDER	UND	2	8.554,61	17.109,22
VALOR GLOBAL						43.122,22

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

LOC Nordeste Comercio E Serviços EIRELI
39.681.057/0001-39
SOLIE NE MARIA PINHEIRO DE MACEDO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:94C5C4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 60/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***,***,420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***,***,854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **22/2026**, processo administrativo nº 1165/2026 e a empresa **M OLIVEIRA FILHO**, com sede a Rua Professor Aprígio, nº 550, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.270/0001-74, neste ato representado pela seu representante o Sr. **MARCONES OLIVEIRA FILHO**, portadora do CPF nº ***,***,264-10, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta

ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de eventual, futura e parcelada confecção, moldagem, adaptação e ajustes de próteses dentárias totais ou parciais, incluindo o material para confecção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M OLIVEIRA FILHO		
CNPJ: 47.563.270/0001-74	Telefone: (84) 9917-8801	Email: LABORATORIOMF22@GMAIL.COM
Endereço: Rua Professor Aprígio, nº 550, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: MARCONES OLIVEIRA FILHO - CPF: ***,***,264-10		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000424 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PROCEDIMENTO 07.01.07.012-9 Mucosuportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	Unid	150	145,00	21.750,00
2	0000425 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PROCEDIMENTO 07.01.07.010-2 Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base individuais, confeccionadas em resina acrílica termo polimerizavel, obtida a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	Unid	150	200,00	30.000,00
3	PRÓTESE TOTAL MAXILAR PROCEDIMENTO 07.01.07.013-7 Mucosuportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	Unid	150	145,00	21.750,00
4	0000427 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PROCEDIMENTO 07.01.07.009-0 Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base individuais, confeccionadas em resina acrílica termo polimerizavel, obtida a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	Unid	150	200,00	30.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					103.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

M Oliveira Filho Laboratorio M F
47.563.270/0001-74
MARCONES OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:77E4C803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 066 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 507.358,14 (QUINHENTOS E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 507.358,14 (quinhentos e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento.				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0001	Governança pública municipal				
Ação	2024	Gestão e manutenção dos transportes e máquinas da secretaria de infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	27040000	R\$	300.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 17269-3 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	27040000	R\$	6.318.274,99
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				6.318.274,99
Valor utilizado nesse crédito Suplementar (R\$)				300.000,00
Saldo do superavit a ser utilizado superavit a ser utilizado (R\$)				3.015.274,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:09DCEE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Wellington de Oliveira Wanderley			
Cargo/função: Diretor de transportes	CPF: 058.XXX.874-99	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Caicó	Data: 19/06/2026	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor Total (R\$): 60,00
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Acompanhar o ônibus escolar para realização de vistoria junto ao DETRAN-RN, na cidade de Caicó-RN, no dia 19 de junho de 2026.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:24D0A67D

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ednaldo Germano da Silva			
Cargo/função: Motorista	CPF: 851.XXX.694-34	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Caicó	Data: 19/06/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
☐ Valor Integral		TOTAL: R\$ 40,00	
☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir ônibus escolar para fins de vistoria junto ao DETRAN-RN, na cidade de Caicó-RN, no dia 19 de junho de 2026.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:90E6DE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2026 PREGÃO ELETRONICO 06/2026

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: MATHEUS DE MELO FAGUNDES (CNPJ; 19.210.207/0001-19), AV. CRUZEIRO DO SUL, 917 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-090. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0012039 - CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO c/ 6 dígitos altura dos números: 5 mm estrutura e números de metal e cabo em plástico muda a numeração automaticamente a cada 0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12 repetições, almofada de reserva: barra de feltro, Acompanha o nome	KAZ	UND	5,000000	199,000	995,00
38	0001816 - COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades.	APLICOLA	CX	150,000000	27,000	4.050,00
78	0001856 - LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores	BRW	CX	1700,000000	3,190	5.423,00
79	0001857 - LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	BRW	CX	150,000000	32,500	4.875,00
85	0001861 - LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, frasco 500 ml.	LIMPA FACIL	UND	50,000000	14,300	715,00
87	0001863 - LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.	TILIBRA	UND	30,000000	22,000	660,00
89	0001866 - MASSINHA DE MODELAR 180G, macia, atóxica, que não manche as mãos, não resseque.	ALCALEX	UND	1500,000000	3,350	5.025,00
95	0012053 - PAPEL CELOFANE 85x100 50 Folhas Dobradas Escolha As Cores	RST	Pac	150,000000	3,000	450,00
133	0006802 - TESOURA ESCOLAR SORTIDA, 13 cm, cx c/12	KAZ	UND	400,000000	30,000	12.000,00
136	0001911 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul)	RADEX	CX	20,000000	9,000	180,00
137	0001912 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta)	RADEX	CX	20,000000	9,000	180,00
145	0012063 - TNT LISO – rolo com 50 metros, gramatura 80g por metro linear, largura 1,40m, cores: branco, creme, amarelo, ouro, vermelho, azul claro e marinho, preto, marrom, verde bandeira, rosa, Pink, roxo e lilás.	SANTA FE	RL	400,000000	60,000	24.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MATHEUS DE MELO FAGUNDES
Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EDITAL PARA FOMENTO CULTURAL 005/2026

EDITAL PARA FOMENTO CULTURAL 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. FOMENTO PARA MÚSICOS E CULTURA TRADICIONAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Deste modo, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é fomento de projetos culturais para o desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE VÁRZEA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.1 Quantidade de projetos selecionados

Serão premiados 4 projetos, sendo 3 músicos ou agremiações musicais e 1 grupo de cultura tradicional.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor dos Projetos

Cada projeto selecionado receberá os projetos conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	12.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	22080 – Manutenção do Setor da Cultural - Lei Aldir Blanc.
Elemento	3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Física
Valor	R\$ 19.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022

Prazo de inscrição

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação	22/06/2026
Período de Inscrição	22/06/2026 a 26/06/2026
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação	30/06/2026
Recursos da Etapa de Avaliação	1/07/2026 a 3/07/2026
Resultado Final	6/07/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 07/07/2026

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Várzea há pelo menos 1 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada projeto poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto.

Categorias	Ampla Concorrência	Cotas Negras	Cotas PCDs	Vagas Totais	Valor	Valor Total
Músicos	2	1	0	3	4.000,00	12.000,00
Projeto de Cultura Tradicional	1	0	0	1	7.000,00	7.000,00
Total						19.000,00

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais e plano de ação

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve se dirigir à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a seguinte documentação:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Várzea, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Plano de Trabalho do projeto proposto, conforme anexo

Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Certidões Negativas no Fisco Estadual, Municipal, Federal, bem como a certidão de débitos trabalhistas

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão julgadora o CAC do Município de Várzea.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Várzea, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Várzea e no site oficial do FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SECEN.

Os recursos deverão ser encaminhados à sede da SECEN de Várzea RN, conforme o prazo supramencionado a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO**Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no ato da inscrição e seleção, por meio os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Várzea, que deve ser apresentado por meio de formulário como consta no IX no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação

do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da FEMURN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Várzea.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Várzea.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

PEDRO MOREIRA DA SILVA

Secretário de Cultura e Eventos

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Execução Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VII – Formulário de Recurso

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****1. Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caatingueiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual

- ☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?☐ Sim☐ Não☐ Não sei**III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA****1. Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?☐ Sim☐ Não☐ Não sei**DADOS DO PROJETO****1. Vai concorrer às cotas?**☐ Não☐ Sim, Pessoa negra☐ Sim, Pessoa indígena☐ Sim, Pessoa com deficiência☐ Sim, outros grupos**2. Nome do Projeto:**

[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:

[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?☐ Presencialmente em local fixo☐ Presencialmente itinerante☐ Remotamente/Online☐ Em formato híbrido

- ☐ Outros
☐ Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores
☐ Moda
☐ Museu
☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material
☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural
☐ Performance
☐ Teatro
☐ Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
☐ Produção
☐ Comercialização e Distribuição
☐ Difusão e Circulação
☐ Acesso, mediação e fruição
☐ Formação
☐ Pesquisa e reflexão
☐ Memória e preservação
☐ Organização e gestão
☐ Monitoramento e avaliação
☐ Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital
☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
☐ Cultura Nerd
☐ Culturas Periféricas
☐ Cultura Quilombola
☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
☐ Culturas Urbanas
☐ Cultura do Sertão
☐ Cultura e Acessibilidade
☐ Cultura e Economia Criativa
☐ Cultura e Educação
☐ Cultura e Gênero
☐ Cultura e Idosos
☐ Cultura e Infância
☐ Cultura e Juventude
☐ Cultura e Meio ambiente
☐ Cultura e Negritude

- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e eventos do município de Várzea.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:65072F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 02/2026 – Processo Nº 2944542/2026 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2944542/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 02/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8818 - BOX DE ATORDOAMENTO PARA BOVINOS COM DIMENSÕES: H=2M, L=0,85M E C=2,2M. MATERIAIS: PERFIL "U" LAMINADO, CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1/8", CANTONEIRAS "L" DE 2"x1/2" BOX DE ATORDOAMENTO PARA BOVINOS COM DIMENSÕES: H=2M, L=0,85M E C=2,2M. MATERIAIS: PERFIL "U" LAMINADO, CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1/8", CANTONEIRAS "L" DE 2"x1/2" , GRADEAMENTO FRONTAL, TRAVAS DE 2"x1/2", ACIONAMENTO MANUAL, PINTADA. INCLUÍDO NO ITEM UMA PORTA TIPO GUILHOTINA COM PESO DE EQUILÍBRIO. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 17.900,00
Valor Total:	R\$ 17.900,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 366210631
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.900,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8819 - TRILHO SUSPENSO NO VÃO CENTRAL: MATERIAIS: PERFIL "I" 200MM COM SUSTENTAÇÃO EM BARRAS ROSCÁVEIS E BARRA CHATA, COM BARRA QUADRADA DE 1/2"X1/2 TRILHO SUSPENSO NO VÃO CENTRAL: MATERIAIS: PERFIL "I" 200MM COM SUSTENTAÇÃO EM BARRAS ROSCÁVEIS E BARRA CHATA, COM BARRA QUADRADA DE 1/2"X1/2", ABA DE BAIXO DO PERFIL EM 22METROS LINEARES, COM 01 DESNÍVEL/FRENAGEM, ESTRUTURA SUPERIOR

	PARA GUINCHOS E SERRAS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21.900,00
Valor Total:	R\$ 21.900,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 2115
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.900,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8821 - TENDAL DE PEQUENOS ANIMAIS. MATERIAIS: PERFIL "I" DE 150MM, BARRA QUADRADA DE 1/2"X1/2", ESTRUTURA PARA TALHA ELÉTRICA. TENDAL DE PEQUENOS ANIMAIS. MATERIAIS: PERFIL "I" DE 150MM, BARRA QUADRADA DE 1/2"X1/2", ESTRUTURA PARA TALHA ELÉTRICA, TALHA ELÉTRICA, TENDAL DE CARÇAÇA EM 4M EM BARRA CHATA DE 2"X1/2" A UMA MESA DE TUBOS DE 1"X1/2" PARA PELAGEM DE SUINOS. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7.850,00
Valor Total:	R\$ 7.850,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 478117624
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.850,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8822 - GUINCHO ELÉTRICO PARA SANGRIA DE BOVINOS. MATERIAIS: 01 MOTOR/REDUTOR DE 5CV COM EIXO DE 2", GUINCHO ELÉTRICO PARA SANGRIA DE BOVINOS. MATERIAIS: 01 MOTOR/REDUTOR DE 5CV COM EIXO DE 2", MANCAIS/ROLAMENTOS, TAMBOR DE 40CM, CABO DE AÇO DE 3/8" COM "PATACA DE IÇAMENTO COM ROLDANA DE 8", CHAVE MAGNÉTICA E CHAVE REVERSORA DE 5CV. GUINCHO ELÉTRICO PARA SANGRIA DE BOVINOS. MATERIAIS: 01 MOTOR/REDUTOR DE 5CV COM EIXO DE 2", MANCAIS/ROLAMENTOS, TAMBOR DE 40CM, CABO DE AÇO DE 3/8" COM "PATACA DE IÇAMENTO COM ROLDANA DE 8", CHAVE MAGNÉTICA E CHAVE REVERSORA DE 5CV.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 18.200,00
Valor Total:	R\$ 18.200,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 41796
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.200,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8823 - GUINCHO ELÉTRICO DE MUDANÇA DE PERNA. MATERIAIS: TALHA ELÉTRICA DE 1 TONELADA, ALÇA DE IÇAMENTO SEM TRAVAS. GUINCHO ELÉTRICO DE MUDANÇA DE PERNA. MATERIAIS: TALHA ELÉTRICA DE 1 TONELADA, ALÇA DE IÇAMENTO SEM TRAVAS, CABO DE AÇO, CHAVE MAGNÉTICA DE 2 CV, ESTRUTURA DE MONTAGEM DA TALHA EM PERFIL "U" COM ROLDANAS GUINCHO ELÉTRICO DE MUDANÇA DE PERNA. MATERIAIS: TALHA ELÉTRICA DE 1 TONELADA, ALÇA DE IÇAMENTO SEM TRAVAS, CABO DE AÇO, CHAVE MAGNÉTICA DE 2 CV, ESTRUTURA DE MONTAGEM DA TALHA EM PERFIL "U" COM ROLDANAS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6.900,00
Valor Total:	R\$ 6.900,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 4718033501
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.900,00

Número do Lote: 6	
-------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8824 - TALHA ELÉTRICA DE 300KG PARA PARTILHA DE QUARTOS. TALHA ELÉTRICA DE 300KG PARA PARTILHA DE QUARTOS. TALHA ELÉTRICA DE 300KG PARA PARTILHA DE QUARTOS.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.900,00
Valor Total:	R\$ 4.900,00
Participante Vencedor:	GERONILMO VALENTIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 1338
Documento do Licitante:	15.336.750/0001-06
Cidade UF:	Currais Novos - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.900,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8825 - SERRA ELÉTRICA DE PARTILHA DE CARCAÇAS DE 4CV, ACOMPANHA CONTRAPESO, CHAVE MAGNÉTICA DE 4CV, CABO DE AÇO DE 1/4" E LÂMINA RESERVA SERRA ELÉTRICA DE CARCAÇAS DE 4CV, ACOMPANHA CONTRAPESO, CHAVE MAGNÉTICA DE 4CV, CABO DE AÇO DE 1/4" E LÂMINA RESERVA SERRA ELÉTRICA DE PARTILHA DE CARCAÇAS DE 4CV, ACOMPANHA CONTRAPESO, CHAVE MAGNÉTICA DE 4CV, CABO DE AÇO DE 1/4" E LÂMINA RESERVA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 18.899,00
Valor Total:	R\$ 18.899,00
Participante Vencedor:	SOLUÇÕES DELTA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2596
Documento do Licitante:	58.038.611/0001-09
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 18.899,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8826 - BASTÃO DE ATORDOAMENTO PARA PEQUENOS ANIMAIS. MATERIAIS: QUADRO ELÉTRICO. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10.850,00
Valor Total:	R\$ 10.850,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 7809439960
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.850,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8827 - PISTOLA PENUMÁTICA COM LUBRIFICADOR DE 175 LP, ASPIRAL DE 1/2", CONECTORES, MOLA DE ACIONAMENTO, LINHA DE AR COMPRIMIDO DE 1/2". PISTOLA PENUMÁTICA COM LUBRIFICADOR DE 175 LP, ASPIRAL DE 1/2", CONECTORES, MOLA DE ACIONAMENTO, LINHA DE AR COMPRIMIDO DE 1/2".

	ACOMPANHA COMPRESSOR DE 20 BAR, CHAVE MAGNÉTICA COM LINHA ELÉTRICA E BASE DE VIBRA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 26.098,00
Valor Total:	R\$ 26.098,00
Participante Vencedor:	GERONILMO VALENTIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 70923280
Documento do Licitante:	15.336.750/0001-06
Cidade UF:	Currais Novos - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.098,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8828 - SERRA ELÉTRICA DE ABERTURA DE PEITO. ACOMPANHA: CHAVE MAGNÉTICA, CONTRAPESO, CABO DE AÇO E CABOS ELÉTRICOS (INSTALADA E TESTADA). SERRA ELÉTRICA DE ABERTURA DE PEITO. ACOMPANHA: CHAVE MAGNÉTICA, CONTRAPESO, CABO DE AÇO E CABOS ELÉTRICOS (INSTALADA E TESTADA). SERRA ELÉTRICA DE ABERTURA DE PEITO. ACOMPANHA: CHAVE MAGNÉTICA, CONTRAPESO, CABO DE AÇO E CABOS ELÉTRICOS (INSTALADA E TESTADA).
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11.850,00
Valor Total:	R\$ 11.850,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 8861
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.850,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8829 - ESCADA MÓVEL COM 4 RODÍZIOS, 4 BATENTES E UM PATAMAR EM TUBOS DE 1"X1/2" E 1". ESCADA MÓVEL COM 4 RODÍZIOS, 4 BATENTES E UM PATAMAR EM TUBOS DE 1"X1/2" E 1" COM BASE EM CHAPA DE AÇO CARBONO E PROTEÇÃO DE PESO EM ALUMÍNIO XADEZ COM CORRIMÕES.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.500,00
Valor Total:	R\$ 4.500,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 4628

Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.500,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8830 - PLATAFORMA UNIFICADA EM AÇO XADREZ GALVANIZADO NAS DIMENSÕES: C=1,90M, L= 1M ATÉ AS DOBRAS. PLATAFORMA UNIFICADA EM AÇO XADREZ GALVANIZADO NAS DIMENSÕES: C=1,90M, L= 1M ATÉ AS DOBRAS. O PATAMAR DE 0,77 CM COM PÉS DE 1,60M EM TUBOS PATENTE DE 4" COM CORRIMÕES, REDOBRAS DE 5CM. PLATAFORMA UNIFICADA EM AÇO XADREZ GALVANIZADO NAS DIMENSÕES: C=1,90M, L= 1M ATÉ AS DOBRAS. O PATAMAR DE 0,77 CM COM PÉS DE 1,60M EM TUBOS PATENTE DE 4" COM CORRIMÕES, REDOBRAS DE 5CM.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.400,00
Valor Total:	R\$ 4.400,00
Participante Vencedor:	GERONILMO VALENTIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 7205932513
Documento do Licitante:	15.336.750/0001-06
Cidade UF:	Currais Novos - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.400,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8831 - PLATAFORMA D PARTILHA DE QUARTOS EM AÇO XADREZ GALVANIZADO, DIMENSÕES C= 1,10M, L= 1 M ATÉ AS DOBRAS PLATAFORMA D PARTILHA DE QUARTOS EM AÇO XADREZ GALVANIZADO, DIMENSÕES C= 1,10M, L= 1 M ATÉ AS DOBRAS. REDOBRAS DE 5CM, PATAMAR DE 0,77 CM COM CORRIMÕES, PÉS EM TUBOS DE 4" DE 1,20M. PLATAFORMA D PARTILHA DE QUARTOS EM AÇO XADREZ GALVANIZADO, DIMENSÕES C= 1,10M, L= 1 M ATÉ AS DOBRAS. REDOBRAS DE 5CM, PATAMAR DE 0,77 CM COM CORRIMÕES, PÉS EM TUBOS DE 4" DE 1,20M.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.950,00
Valor Total:	R\$ 3.950,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 770801441
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.950,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8832 - CARRETILHA DE ESFOLA (CARCAÇA) COM GANCHOS DE INOX PONTEAGUDOS DE 1/2". CARRETILHA DE ESFOLA (CARCAÇA) COM GANCHOS DE INOX PONTEAGUDOS DE 1/2".
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 4.480,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 630041
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.480,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8833 - CRRETELHAS DE SANGRIA COM CORRENTE ALARGADA DE 70 CM COM DISTORCEDOR, EM ESTRUTURA EM BARRA CHATA DE 2"X1/2". CRRETELHAS DE SANGRIA COM CORRENTE ALARGADA DE 70 CM COM DISTORCEDOR, EM ESTRUTURA EM BARRA CHATA DE 2"X1/2" E REFORÇO NO DORSO VERTICAL PELO LADO DE DETRO. CRRETELHAS DE SANGRIA COM CORRENTE ALARGADA DE 70 CM COM DISTORCEDOR, EM ESTRUTURA EM BARRA CHATA DE 2"X1/2" E REFORÇO NO DORSO VERTICAL PELO LADO DE DETRO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.299,00
Valor Total:	R\$ 2.598,00
Participante Vencedor:	GERONILMO VALENTIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 6587032
Documento do Licitante:	15.336.750/0001-06

Cidade UF:	Currais Novos - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.598,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8834 - BALANÇA DE TENDAL (BASE E VISOR) ELÉTRICA, CALIBRADA PARA ATÉ 500KG. INSTALADA NA TRILHAGEM BAIXA. BALANÇA DE TENDAL (BASE E VISOR) ELÉTRICA, CALIBRADA PARA ATÉ 500KG. INSTALADA NA TRILHAGEM BAIXA.

	BALANÇA DE TENDAL (BASE E VISOR) ELÉTRICA, CALIBRADA PARA ATÉ 500KG. INSTALADA NA TRILHAGEM BAIXA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.950,00
Valor Total:	R\$ 5.950,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 9425
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.950,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8835 - BALDES EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 18 LITROS, ESFÉRICO COM PEGADORES. BALDES EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 18 LITROS, ESFÉRICO COM PEGADORES.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 999,00
Valor Total:	R\$ 1.998,00
Participante Vencedor:	GERONILMO VALENTIM
Apelido utilizado na sala:	Participante 79094529
Documento do Licitante:	15.336.750/0001-06
Cidade UF:	Currais Novos - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.998,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8836 - BACIAS BRANCAS EM POLIESTILENO DE SOBREPOR. DIMENSÕES: 620X412X247 MM BACIAS BRANCAS EM POLIESTILENO DE SOBREPOR. DIMENSÕES: 620X412X247 MM
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 200,00
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 4109880
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8837 - FOGÃO INDUSTRIAL, DE 04 BOCAS COM COIFA EXAUSTOR E 02 BOTIJÕES GLP DE 13KG (INSTALADO, TESTADO E TEMPO REAL) FOGÃO INDUSTRIAL, DE 04 BOCAS COM COIFA EXAUSTOR E 02 BOTIJÕES GLP DE 13KG (INSTALADO, TESTADO E TEMPO REAL)
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.200,00
Valor Total:	R\$ 5.200,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 6744705
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.200,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8838 - CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO COM OS SEGUINTE TAMANHOS L= 2,80M C=3,90M E H = 3,00 M (INSTALADO, TESTADO EM TEMPO REAL). CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO COM OS SEGUINTE TAMANHOS L= 2,80M C=3,90M E H = 3,00 M (INSTALADO, TESTADO EM TEMPO REAL).
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32.800,00
Valor Total:	R\$ 32.800,00
Participante Vencedor:	FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8277
Documento do Licitante:	07.986.555/0001-01
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.800,00

Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, como autoridade competente adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

Venha-Ver - RN, 19 de Junho de 2026 as 8 horas e 25 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE

Documento gerado eletronicamente pela plataforma BBMNET 19/06/2026, 08:34:54

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:24283501

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 02/2026

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 02/2026 – Processo Nº 2944542/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2944542/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8818 - BOX DE ATORDOAMENTO PARA BOVINOS COM DIMENSÕES: H=2M, L=0,85M E C=2,2M. MATERIAIS: PERFIL "U" LAMINADO, CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1/8", CANTONEIRAS "L" DE 2"x1/2" BOX DE ATORDOAMENTO PARA BOVINOS COM DIMENSÕES: H=2M, L=0,85M E C=2,2M. MATERIAIS: PERFIL "U" LAMINADO, CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1/8", CANTONEIRAS "L" DE 2"x1/2" , GRADEAMENTO FRONTAL, TRAVAS DE 2"x1/2", ACIONAMENTO MANUAL, PINTADA, INCLUÍDO NO ITEM UMA PORTA TIPO GUILHOTINA COM PESO DE EQUILÍBRIO. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 17.900,00
Valor Total:	R\$ 17.900,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 366210631
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.900,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8819 - TRILHO SUSPENSO NO VÃO CENTRAL: MATERIAIS: PERFIL "I" 200MM COM SUSTENTAÇÃO EM BARRAS ROSCÁVEIS E BARRA CHATA, COM BARRA QUADRADA DE 1/2"x1/2" TRILHO SUSPENSO NO VÃO

Objeto da Licitação:	CENTRAL: MATERIAIS: PERFIL "I" 200MM COM SUSTENTAÇÃO EM BARRAS ROSCÁVEIS E BARRA CHATA, COM BARRA QUADRADA DE 1/2"x1/2", ABA DE BAIXO DO PERFIL EM 22METROS LINEARES, COM 01 DESNÍVEL/FRENAGEM, ESTRUTURA SUPERIOR PARA GUINCHOS E SERRAS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21.900,00
Valor Total:	R\$ 21.900,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 2115
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.900,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8821 - TENDAL DE PEQUENOS ANIMAIS. MATERIAIS: PERFIL "I" DE 150MM, BARRA QUADRADA DE 1/2"x1/2", ESTRUTURA PARA TALHA ELÉTRICA. TENDAL DE PEQUENOS ANIMAIS. MATERIAIS: PERFIL "I" DE 150MM, BARRA QUADRADA DE 1/2"x1/2", ESTRUTURA PARA TALHA ELÉTRICA, TALHA ELÉTRICA, TENDAL DE CARÇAÇA EM 4M EM BARRA CHATA DE 2"x1/2" A UMA MESA DE TUBOS DE 1"x1/2" PARA PELAGEM DE SUINOS. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7.850,00
Valor Total:	R\$ 7.850,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 478117624
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.850,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8822 - GUINCHO ELÉTRICO PARA SANGRIA DE BOVINOS. MATERIAIS: 01 MOTOR/REDUTOR DE 5CV COM EIXO DE 2". GUINCHO ELÉTRICO PARA SANGRIA DE BOVINOS. MATERIAIS: 01 MOTOR/REDUTOR DE 5CV COM EIXO DE 2", MANCAIS/ROLAMENTOS, TAMBOR DE 40CM, CABO DE AÇO DE 3/8" COM "PATACA DE IÇAMENTO COM ROLDANA DE 8", CHAVE MAGNÉTICA E CHAVE REVERSORA DE 5CV. GUINCHO ELÉTRICO PARA SANGRIA DE BOVINOS. MATERIAIS: 01 MOTOR/REDUTOR DE 5CV COM

	EIXO DE 2", MANCAIS/ROLAMENTOS, TAMBOR DE 40CM, CABO DE AÇO DE 3/8" COM "PATACA DE IÇAMENTO COM ROLDANA DE 8", CHAVE MAGNÉTICA E CHAVE REVERSORA DE 5CV.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 18.200,00
Valor Total:	R\$ 18.200,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 41796
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.200,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8823 - GUINCHO ELÉTRICO DE MUDANÇA DE PERNA. MATERIAIS: TALHA ELÉTRICA DE 1 TONELADA, ALÇA DE IÇAMENTO SEM TRAVAS. GUINCHO ELÉTRICO DE MUDANÇA DE PERNA. MATERIAIS: TALHA ELÉTRICA DE 1 TONELADA, ALÇA DE IÇAMENTO SEM TRAVAS, CABO DE AÇO, CHAVE MAGNÉTICA DE 2 CV, ESTRUTURA DE MONTAGEM DA TALHA EM PERFIL "U" COM ROLDANAS GUINCHO ELÉTRICO DE MUDANÇA DE PERNA. MATERIAIS: TALHA ELÉTRICA DE 1 TONELADA, ALÇA DE IÇAMENTO SEM TRAVAS, CABO DE AÇO, CHAVE MAGNÉTICA DE 2 CV, ESTRUTURA DE MONTAGEM DA TALHA EM PERFIL "U" COM ROLDANAS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6.900,00
Valor Total:	R\$ 6.900,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 4718033501
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.900,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8824 - TALHA ELÉTRICA DE 300KG PARA PARTILHA DE QUARTOS. TALHA ELÉTRICA DE 300KG PARA PARTILHA DE QUARTOS.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 4.900,00
Valor Total:	R\$ 4.900,00
Participante Vencedor:	GERONILMO VALENTIM
Apelido:	Participante 1338
Documento do Licitante:	15.336.750/0001-06
Cidade UF:	Currais Novos - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.900,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8825 - SERRA ELÉTRICA DE PARTILHA DE CARCAÇAS DE 4CV, ACOMPANHA CONTRAPESO, CHAVE MAGNÉTICA DE 4CV, CABO DE AÇO DE 1/4" E LÂMINA RESERVA SERRA ELÉTRICA DE PARTILHA DE CARCAÇAS DE 4CV, ACOMPANHA CONTRAPESO, CHAVE MAGNÉTICA DE 4CV, CABO DE AÇO DE 1/4" E LÂMINA RESERVA SERRA ELÉTRICA DE PARTILHA DE CARCAÇAS DE 4CV, ACOMPANHA CONTRAPESO, CHAVE MAGNÉTICA DE 4CV, CABO DE AÇO DE 1/4" E LÂMINA RESERVA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 18.899,00
Valor Total:	R\$ 18.899,00
Participante Vencedor:	SOLUÇÕES DELTA LTDA
Apelido:	Participante 2596
Documento do Licitante:	58.038.611/0001-09
Cidade UF:	Curitiba - PR
Valor total Contratado:	R\$ 18.899,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
	8826 - BASTÃO DE ATORDOAMENTO PARA PEQUENOS ANIMAIS. MATERIAIS: QUADRO ELÉTRICO. CONFORME EDITAL E

Objeto da Licitação:	TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 10.850,00
Valor Total:	R\$ 10.850,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 7809439960
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.850,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8827 - PISTOLA PENUMÁTICA COM LUBRIFICADOR DE 175 LP, ASPIRAL DE 1/2", CONECTORES, MOLA DE ACIONAMENTO, LINHA DE AR COMPRIMIDO DE 1/2". PISTOLA PENUMÁTICA COM LUBRIFICADOR DE 175 LP, ASPIRAL DE 1/2", CONECTORES, MOLA DE ACIONAMENTO, LINHA DE AR COMPRIMIDO DE 1/2". ACOMPANHA COMPRESSOR DE 20 BAR, CHAVE MAGNÉTICA COM LINHA ELÉTRICA E BASE DE VIBRA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 26.098,00
Valor Total:	R\$ 26.098,00
Participante Vencedor:	GERONILMO VALENTIM
Apelido:	Participante 70923280
Documento do Licitante:	15.336.750/0001-06
Cidade UF:	Currais Novos - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.098,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8828 - SERRA ELÉTRICA DE ABERTURA DE PEITO. ACOMPANHA: CHAVE MAGNÉTICA, CONTRAPESO, CABO DE AÇO E CABOS ELÉTRICOS (INSTALADA E TESTADA). SERRA ELÉTRICA DE ABERTURA DE PEITO. ACOMPANHA: CHAVE MAGNÉTICA, CONTRAPESO, CABO DE AÇO E CABOS ELÉTRICOS (INSTALADA E TESTADA). SERRA ELÉTRICA DE ABERTURA DE PEITO. ACOMPANHA: CHAVE MAGNÉTICA, CONTRAPESO, CABO DE AÇO E CABOS ELÉTRICOS (INSTALADA E TESTADA).
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11.850,00
Valor Total:	R\$ 11.850,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 8861
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.850,00
Número do Lote: 11	

Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	8829 - ESCADA MÓVEL COM 4 RODÍZIOS, 4 BATENTES E UM PATAMAR EM TUBOS DE 1"X1/2" E 1". ESCADA MÓVEL COM 4 RODÍZIOS, 4 BATENTES E UM PATAMAR EM TUBOS DE 1"X1/2" E 1" COM BASE EM CHAPA DE AÇO CARBONO E PROTEÇÃO DE PESO EM ALUMÍNIO XADEZ COM CORRIMÕES.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.500,00
Valor Total:	R\$ 4.500,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 4628
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.500,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8830 - PLATAFORMA UNIFICADA EM AÇO XADREZ GALVANIZADO NAS DIMENSÕES: C=1,90M, L= 1M ATÉ AS DOBRAS. PLATAFORMA UNIFICADA EM AÇO XADREZ GALVANIZADO NAS DIMENSÕES: C=1,90M, L= 1M ATÉ AS DOBRAS. O PATAMAR DE 0,77 CM COM PÉS DE 1,60M EM TUBOS PATENTE DE 4" COM CORRIMÕES, REDOBRAS DE 5CM. PLATAFORMA UNIFICADA EM AÇO XADREZ GALVANIZADO NAS DIMENSÕES: C=1,90M, L= 1M ATÉ AS DOBRAS. O PATAMAR DE 0,77 CM COM PÉS DE 1,60M EM TUBOS PATENTE DE 4" COM CORRIMÕES, REDOBRAS DE 5CM.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.400,00
Valor Total:	R\$ 4.400,00
Participante Vencedor:	GERONILMO VALENTIM
Apelido:	Participante 7205932513
Documento do Licitante:	15.336.750/0001-06
Cidade UF:	Currais Novos - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.400,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
	8831 - PLATAFORMA D PARTILHA DE QUARTOS EM AÇO XADREZ GALVANIZADO, DIMENSÕES C= 1,10M, L= 1 M ATÉ AS DOBRAS
	PLATAFORMA D PARTILHA DE QUARTOS EM AÇO XADREZ GALVANIZADO, DIMENSÕES C= 1,10M, L= 1 M ATÉ AS

Objeto da Licitação:	DOBRAS. REDOBRAS DE 5CM, PATAMAR DE 0,77 CM COM CORRIMÕES, PÉS EM TUBOS DE 4" DE 1,20M. PLATAFORMA D PARTILHA DE QUARTOS EM AÇO XADREZ GALVANIZADO, DIMENSÕES C= 1,10M, L= 1 M ATÉ AS DOBRAS. REDOBRAS DE 5CM, PATAMAR DE 0,77 CM COM CORRIMÕES, PÉS EM TUBOS DE 4" DE 1,20M.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.950,00
Valor Total:	R\$ 3.950,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 770801441
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.950,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8832 - CARRETILHA DE ESFOLA (CARCAÇA) COM GANCHOS DE INOX PONTEAGUDOS DE 1/2". CARRETILHA DE ESFOLA (CARCAÇA) COM GANCHOS DE INOX PONTEAGUDOS DE 1/2".
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 280,00
Valor Total:	R\$ 4.480,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 630041
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.480,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8833 - CRRETELHAS DE SANGRIA COM CORRENTE ALARGADA DE 70 CM COM DISTORCEDOR, EM ESTRUTURA EM BARRA CHATA DE 2"X1/2". CRRETELHAS DE SANGRIA COM CORRENTE ALARGADA DE 70 CM COM DISTORCEDOR, EM ESTRUTURA EM BARRA CHATA DE 2"X1/2" E REFORÇO NO DORSO VERTICAL PELO LADO DE DETRO. CRRETELHAS DE SANGRIA COM CORRENTE ALARGADA DE 70 CM COM DISTORCEDOR, EM ESTRUTURA EM BARRA CHATA DE 2"X1/2" E REFORÇO NO DORSO VERTICAL PELO LADO DE DETRO
Quantidade:	2 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.299,00
Valor Total:	R\$ 2.598,00
Participante Vencedor:	GERONILMO VALENTIM
Apelido:	Participante 6587032
Documento do Licitante:	15.336.750/0001-06
Cidade UF:	Currais Novos - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.598,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8834 - BALANÇA DE TENDAL (BASE E VISOR) ELÉTRICA, CALIBRADA PARA ATÉ 500KG. INSTALADA NA TRILHAGEM BAIXA. BALANÇA DE TENDAL (BASE E VISOR) ELÉTRICA, CALIBRADA PARA ATÉ 500KG. INSTALADA NA TRILHAGEM BAIXA. BALANÇA DE TENDAL (BASE E VISOR) ELÉTRICA, CALIBRADA PARA ATÉ 500KG. INSTALADA NA TRILHAGEM BAIXA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.950,00
Valor Total:	R\$ 5.950,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 9425
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.950,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8835 - BALDES EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 18 LITROS, ESFÉRICO COM PEGADORES. BALDES EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 18 LITROS, ESFÉRICO COM PEGADORES.
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 999,00
Valor Total:	R\$ 1.998,00
Participante Vencedor:	GERONILMO VALENTIM
Apelido:	Participante 79094529
Documento do Licitante:	15.336.750/0001-06
Cidade UF:	Currais Novos - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.998,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8836 - BACIAS BRANCAS EM POLIESTILENO DE SOBREPOR. DIMENSÕES: 620X412X247 MM BACIAS BRANCAS EM POLIESTILENO DE SOBREPOR. DIMENSÕES: 620X412X247 MM
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 200,00

Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 4109880
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8837 - FOGÃO INDUSTRIAL, DE 04 BOCAS COM COIFA EXAUSTOR E 02 BOTIJÕES GLP DE 13KG (INSTALADO, TESTADO E TEMPO REAL) FOGÃO INDUSTRIAL, DE 04 BOCAS COM COIFA EXAUSTOR E 02 BOTIJÕES GLP DE 13KG (INSTALADO, TESTADO E TEMPO REAL)
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.200,00
Valor Total:	R\$ 5.200,00
Participante Vencedor:	ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME
Apelido:	Participante 6744705
Documento do Licitante:	10.608.429/0001-10
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.200,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8838 - CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO COM OS SEGUINTE TAMANHOS L= 2,80M C=3,90M E H = 3,00 M (INSTALADO, TESTADO EM TEMPO REAL). CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO COM OS SEGUINTE TAMANHOS L= 2,80M C=3,90M E H = 3,00 M (INSTALADO, TESTADO EM TEMPO REAL).
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 32.800,00
Valor Total:	R\$ 32.800,00
Participante Vencedor:	FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
Apelido:	Participante 8277
Documento do Licitante:	07.986.555/0001-01
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.800,00

Venha-Ver - RN, 19 de Junho de 2026 as 8 horas e 27 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE

Documento gerado eletronicamente pela plataforma BBMNET 19/06/2026, 08:34:28

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FC94A2FA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026 - SEMECE

Homologa resultado da fase de mérito cultural, referente às propostas submetidas ao Edital 011/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 012/2026 – Chamamento para Concessão de Subsídio Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Acari/RN, altera cronograma e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final da fase de Avaliação de Mérito Cultural, referente ao Edital 011/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 012/2026 – Chamamento para Concessão de Subsídio Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º - Atribuir os resultados dos recursos para indeferido (Proponentes que apresentaram recurso e foram rejeitados pela comissão), Deferido (Proponentes que apresentaram recursos e foi aceito pela comissão e não apresentou recurso (proponente que não enviaram qualquer manifestação)

Art. 3º - Convocar os projetos selecionados e classificados para o envio de documentos descritos nos itens 12 ou 13, do edital 11/2026 – Fomento à Execução de atividades culturais e itens 11 ou 12, do Edital 012/2026 – Chamamento para Concessão de Subsídio Cultural, com a entrega de documentos na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes das 7h às 15h dentro do cronograma divulgado nesta portaria.

Art. 5º - Alterar cronograma dos editais, estabelecendo os seguintes prazos;

a. 23 a 26 de junho de 2026 – (Envio dos documentos de habilitação)

b. 29 a 01 de julho de 2026 – (Análise dos documentos de habilitação)

c. 03 de julho de 2026 – (Resultado provisório da habilitação)

d. 06 a 08 de julho de 2026 – (Interposição de recursos a fase de habilitação)

e. 09 a 10 de julho de 2026 – (Análise de recurso)

f. 13 de julho de 2026 – (Divulgação do resultado final)

g. 14 a 17 de julho de 2026 – (Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural)

h. 20 de julho a 20 de agosto de 2026 – (Realização de pagamentos)

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Acari/RN, 19 de junho de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL 11/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS	**. *81.387/000* **	Concerto Natalino da Filarmônica Maestro Felinto Lúcio Dantas-2026	Música	84	-	84	NÃO APRESENTOU	SELECIONADO
2	JONAS GOMES DE SOUZA	***.450.97*-* **	“Cordel: A trajetória de vida de Titina Medeiros”	Literatura	83	-	83 (Critério de desempate previsto no edital: Letra G)	NÃO APRESENTOU	SELECIONADO
3	RUTH RAFAELA DE LIMA	***.107.97*-* **	Dança em Movimento: Cultura, expressão e cidadania- Edição Acari	Dança	78	5	83	NÃO APRESENTOU	SELECIONADO

4	VICTOR GABRIEL BEZERRA DE ARAÚJO	***.986.36*-**	Luar em Movimento: Vivências artísticas em Dança e Cultura Popular	Dança, Música E Cultura Popular	76	5	81 (Critério de desempate previsto no edital: Letra B)	NÃO APRESENTOU	SELECIONADO
5	ROBERTA ALVES BARBOSA +	**.*74.993/000*-**	Exposição Multissensorial: Corpo- Território HOMOSSERIDOENSE	Audiovisual, Artes Visuais, Performasse e Artesanato	71	10	81	NÃO APRESENTOU	SELECIONADO
6	ALAÍRES MARIA VITAL	***.976.56*-**	Expressão Criativa Com Bordado à Mão	Artesanato	79	-	79 (Critério de desempate previsto no edital: Letra B)	NÃO APRESENTOU	SELECIONADO
7	MILTON DANTAS FILHO	***.004.64*-**	Tons Boêmios – O Resgate da Seresta	Música	79	-	79	NÃO APRESENTOU	SELECIONADO
8	LUAN HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	***.505.94*-**	Seridózão de Capoeira	Artes Cênicas	78	-	78 (Critério de desempate previsto no edital: Letra B)	NÃO APRESENTOU	SELECIONADO
9	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS	***.718.92*-**	Sons do Seridó: Música, Educação e Cultura	Música	78	-	78	NÃO APRESENTOU	CLASSIFICADO
10	CREUZA SANTOS	***.462.88*-**	Música Popular ao Vivo	Música	75	-	75	NÃO APRESENTOU	CLASSIFICADO
11	TÚLIO GABRIEL DANTAS CORTÊS	***.032.89*-**	Mestres de Acari: Rodas de Saberes e Ofícios Tradicionais	Patrimônio Cultural, Material e Imaterial	74	-	74	NÃO APRESENTOU	CLASSIFICADO
12	ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA	**.*09.165/000*-**	“Polícia Mirim a 20 anos Transformando Vidas”	Audiovisual	73	-	73	NÃO APRESENTOU	CLASSIFICADO
13	DARA OHARA PONTES DE SOUZA	**.*.14.042/000*-**	Arte que Acolhe: Oficinas de Biscuit para Gestantes	Artesanato	64	-	64	NÃO APRESENTOU	CLASSIFICADO
14	MARIA EMÍLIA CAVALCANTE SILVA	***.643.68*-**	Espetáculo Literomusical- Celebrando 40 anos de História	Artes Cênicas e Música	63	-	63	NÃO APRESENTOU	CLASSIFICADO
15	MÁRCIA COCCHI DE OLIVEIRA	***.513.67*-**	Cultura que abraça- Vivências Culturais para o desenvolvimento infantil	Cultura Inclusiva/ Oficinas Culturais Inclusivas	61	-	61	NÃO APRESENTOU	CLASSIFICADO
16	ELIZABETE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	***.369.07*-**	Arte que cuida: Arte, Cultura e Saúde Emocional na Escola	Linguagens Diversas	60	-	60	NÃO APRESENTOU	CLASSIFICADO
17	RODRIGO RANIERE DE OLIVEIRA	***.724.42*-**	Dos Acaris até a Capela: Uma História Cantada	Audiovisual/ Linguagem Diversas	60	-	60	NÃO APRESENTOU	CLASSIFICADO
18	PEDRO AMBRÓSIO ARAÚJO CORTÊS	***.302.66*-**	Relento	Curta-Metragem/ Audiovisual	54	-	54	NÃO APRESENTOU	CLASSIFICADO
19	CARLA ARAÚJO BARACHO	***.961.39*-**	Contação de Histórias Infantis	Artes Cênicas Performáticas	51	-	51	NÃO APRESENTOU	CLASSIFICADO
20	FRED DE ARAÚJO MEDEIROS	***.803.22*-**	Renilson: Vida e Carnaval	Audiovisual	-	-	-	NÃO APRESENTOU	DESCCLASSIFICADO (falta de Documentação necessária)

RESULTADO PROVISÓRIO – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS
EDITAL 11/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRAS	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	RAIMUNDO JERÔNIMO DANTAS	***.056.70*-**	“Mundoca Forrozeiro para Melhor Idade: Apresentação musical no abrigo de idosos de Acari/RN	Música	79	5	84	NÃO	SELECIONADO
2	EDNAIDE OZANIR DA SILVA	***.203.20*-**	Sessão de Cinema “da ponte pra cá”	Audiovisual	68	10	78	NÃO	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – COTAS PESSOAS INDIGENAS
EDITAL 11/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	***.652.80*-**	Filme Sertanejo Caboco	Audiovisual	76	15	91	NÃO APRESENTOU	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 12/2026 – CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	ROBERTA AKVES BARBOSA	***.778.45*-**	TEATRO	64	10	74	NÃO APRESENTOU	SELECIONADO
2	RUTH RAFAELA DE LIMA	***.107.97*-**	DANÇA	64	5	69	NÃO APRESENTOU	SELECIONADO
3	GUILHERME SANTOS GAMA DE ARAÚJO	***.778.06*-**	DANÇA/ MÚSICA E PERFORMACE	65	-	65	NÃO APRESENTOU	SELECIONADO

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:950DA510**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 449, DE 19 DE JUNHO DE 2026.- LDO 2027****LEI Nº 449, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa de Pedras/RN para o exercício de 2027, em consonância com o Plano Plurianual 2026-2029, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as diretrizes para a elaboração, execução, controle e avaliação da Lei Orçamentária Anual, as disposições relativas à estimativa da receita e à fixação da despesa, os critérios para limitação de empenho e movimentação financeira, as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, as diretrizes para alterações na legislação tributária, as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, as disposições relativas à dívida pública municipal, os critérios para o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, bem como as disposições gerais e finais.

Parágrafo único. As diretrizes de que trata o caput observarão, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, as orientações estratégicas definidas no PPA 2026-2029, especialmente a redução das desigualdades sociais, a ampliação da participação social, a promoção da sustentabilidade ambiental, a excelência da gestão pública, a valorização cultural e da identidade municipal, a agenda da primeira infância e a observância dos objetivos da Agenda 2030, assegurada a compatibilidade entre o planejamento plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as definições, os conceitos, as classificações e os critérios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas expedidas pela

Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

Parágrafo único. Na elaboração, execução, acompanhamento, controle e avaliação da proposta orçamentária e da Lei Orçamentária Anual serão observados os princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, legalidade, publicidade, transparência, equilíbrio e responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 3º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, integrantes desta Lei, serão elaborados em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e com as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, quando houver;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos de que trata o caput deste artigo serão apurados no âmbito das unidades gestoras responsáveis, e sua consolidação constituirá o conjunto das metas fiscais do Município de Lagoa de Pedras/RN.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, serão observados o equilíbrio entre as receitas estimadas e as despesas fixadas, a responsabilidade na gestão fiscal e a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º A execução dos programas de governo constantes da Lei Orçamentária Anual será acompanhada e avaliada sob os aspectos físico e financeiro, tomando-se como referência o comportamento da arrecadação da receita e a realização da despesa, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será encaminhada à Câmara

Municipal sob a forma de Projeto de Lei Orçamentária Anual, composta pelo texto legal e seus anexos, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis à matéria.

§ 1º Integrarão a proposta orçamentária os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da administração direta, acompanhados, dentre outros, dos seguintes demonstrativos:

- analítico da receita estimada, por categoria econômica, origem, espécie, desdobramento e fonte de recursos, com a respectiva legislação;
- demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde;
- demonstrativo dos recursos destinados à assistência social, em consonância com os programas e ações aprovados pelos respectivos conselhos municipais, quando couber;
- sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- demonstrativo da despesa por natureza, para cada órgão da estrutura administrativa municipal;
- demonstrativo da despesa por fonte de recursos, para cada órgão da estrutura administrativa municipal;
- demonstrativo das receitas e despesas por categorias econômicas;
- demonstrativo da evolução da receita e da despesa orçamentária;
- demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica e grupo de despesa;
- programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial;
- consolidado da despesa por funções, subfunções e programas;
- demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e categorias econômicas;
- demonstrativo da despesa por órgãos e respectivas unidades responsáveis;
- demonstrativo dos recursos destinados aos Fundos Municipais;
- demonstrativo dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; e
- demonstrativo da legislação da receita.

§ 2º Na estimativa da receita serão considerados:

- o comportamento da arrecadação do exercício em curso, especialmente até o mês de junho de 2026;
- as perspectivas de arrecadação para o exercício de 2027;
- as alterações na legislação tributária eventualmente ocorridas;
- os fatores econômicos e sociais que possam influenciar a arrecadação; e
- as disposições contidas nesta Lei.

§ 3º As receitas e despesas da proposta orçamentária serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o resultado corrente do orçamento.

§ 4º O Poder Executivo poderá considerar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as alterações na estrutura administrativa do Município, bem como as modificações nas classificações orçamentárias decorrentes de normas federais supervenientes.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual de até **40% (quarenta por cento)** do total da despesa fixada, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não serão computados no limite de autorização a que se refere o caput, caso previsto na Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais suplementares destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, convênios, operações de crédito, excesso de arrecadação, superávit financeiro e reserva de contingência, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º A abertura de créditos adicionais dependerá de prévia autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Art. 9º A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, em montante compatível com a Receita Corrente Líquida do Município e com os riscos fiscais identificados, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e à abertura de créditos adicionais, na forma da legislação vigente.

Art. 10. O orçamento anual do Município compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da administração direta, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. A proposta orçamentária poderá receber emendas, observadas as disposições do art. 166 da Constituição Federal, devendo ser devolvida para sanção do Poder Executivo devidamente consolidada na forma de Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá encaminhar mensagem à Câmara Municipal propondo modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada, na comissão competente, a votação da parte cuja alteração seja proposta.

Art. 12. As obras em andamento e as despesas com conservação do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos na alocação de recursos orçamentários, ressalvados os casos de obras financiadas com recursos vinculados e de situações de relevante interesse público devidamente justificadas.

Art. 13. Despesas de competência da União, do Estado ou de outro ente federativo somente poderão ser assumidas pelo Município quando houver previsão legal, interesse público devidamente justificado e dotação orçamentária específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 14. Na proposta orçamentária para o exercício de 2027, a discriminação da despesa será realizada por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º A despesa orçamentária, quanto à sua categoria econômica, será classificada em:

– **Despesas Correntes:**

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

– **Despesas de Capital:**

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 2º A classificação da despesa será complementada pela estrutura programática e funcional, compreendendo função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, acompanhados dos respectivos títulos, metas e ações governamentais.

§ 3º A programação das despesas correntes e de capital deverá observar a compatibilidade com as prioridades da Administração Municipal, com as metas estabelecidas nesta Lei e com as ações constantes dos anexos que a integram.

§ 4º As despesas destinadas à manutenção administrativa, à continuidade dos serviços públicos essenciais e à execução de obras em andamento terão precedência na alocação dos recursos orçamentários, sem prejuízo da implementação das demais ações previstas nos anexos desta Lei.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual poderá consignar dotações para despesas de capital não previstas nos anexos desta Lei, desde que destinadas ao atendimento de interesse público relevante, à continuidade dos serviços essenciais ou à execução de investimentos decorrentes de convênios, transferências voluntárias, operações de crédito ou necessidades supervenientes devidamente justificadas.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 15. A previsão e a arrecadação das receitas constantes da proposta orçamentária para o exercício de 2027 observarão as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente nos arts. 11 a 14, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nas demais normas aplicáveis à matéria, tomando-se como base, para efeito de estimativa, a receita arrecadada até o mês de junho de 2026.

Parágrafo único. Na estimativa da receita para o exercício de 2027 serão considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- os efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária;
- as variações dos índices de preços;
- o crescimento econômico;
- a evolução da receita nos últimos três exercícios; e
- os valores arrecadados no primeiro semestre do exercício em curso.

Art. 16. Não será permitida, no exercício de 2027, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ressalvadas as hipóteses em que a medida:

- esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;
- atenda ao disposto na legislação aplicável e nesta Lei; e
- observe o interesse público, especialmente quando o objetivo da ação visar à geração de emprego, renda e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município observarão os limites, condições e exigências estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas demais normas aplicáveis à gestão fiscal responsável.

§ 1º Para fins de apuração da despesa total com pessoal, será observado o regime de competência, considerando-se o somatório da despesa realizada no mês em referência com a dos onze meses imediatamente anteriores.

§ 2º A gestão das despesas com pessoal deverá resguardar o equilíbrio fiscal, a sustentabilidade das contas públicas e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal publicará, nos prazos legalmente estabelecidos, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que servirão de base para o acompanhamento da execução orçamentária, da gestão fiscal e do cumprimento das metas e limites legais.

§ 1º Os relatórios de que trata o caput conterão, entre outras informações exigidas em lei: I – a apuração da Receita Corrente Líquida – RCL;

- o demonstrativo da despesa total com pessoal;
- o controle da dívida consolidada;
- as garantias e contragarantias de valores; e
- os resultados fiscais apurados no período.

§ 2º Caberá ao setor contábil do Município a responsabilidade pela apuração, consolidação e encaminhamento das informações fiscais e contábeis, na forma da legislação vigente.

Art. 19. A criação de cargos, empregos e funções, a alteração da estrutura de carreiras, a realização de concurso público, a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título e a concessão de vantagens, reajustes, revisões ou adequações remuneratórias somente poderão ocorrer se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- observância dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- existência de dotação orçamentária suficiente;
- compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei; e
- demonstração do impacto orçamentário-financeiro da medida.

§ 1º As admissões e contratações de pessoal deverão priorizar, quando necessárias, o atendimento das áreas essenciais, especialmente saúde, educação e assistência social.

§ 2º A ampliação da despesa com pessoal fica condicionada à preservação do equilíbrio fiscal do Município.

§ 3º O Poder Executivo acompanhará permanentemente o comportamento da despesa total com pessoal, com base nos dados apurados nos Relatórios de Gestão Fiscal, adotando, quando necessário, as medidas cabíveis para o cumprimento dos limites legais.

§ 4º Na hipótese de superação dos limites legais de despesa com pessoal, o Município adotará as medidas previstas na legislação aplicável, especialmente:

- restrição à criação de cargos, empregos e funções;
- limitação de admissões e contratações, ressalvadas as reposições indispensáveis nas áreas essenciais;
- controle da concessão de vantagens, reajustes, revisões ou adequações remuneratórias;
- revisão de despesas obrigatórias de caráter continuado; e
- redução de despesas com cargos em comissão e funções gratificadas.

§ 5º Restabelecido o enquadramento aos limites legais, poderão ser retomadas, de forma gradual e responsável, as medidas de gestão de pessoal, desde que:

- haja compatibilidade com as metas fiscais;
- seja demonstrado o respectivo impacto orçamentário-financeiro; e
- não haja prejuízo ao equilíbrio das contas públicas.

§ 6º O disposto neste artigo será observado durante todo o exercício de 2027, com base

nos dados atualizados da execução orçamentária e fiscal do Município.

Art. 20. Na hipótese de, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento), poderão ser aplicadas as vedações previstas no art. 167-A da Constituição Federal, observadas as condições, ressalvas e limites nele estabelecidos.

Art. 21. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária e excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e os limites legais de despesa com pessoal.

Parágrafo único. A autorização para prestação de serviço extraordinário deverá considerar, sempre que possível, medidas alternativas de reorganização administrativa, de forma a resguardar o equilíbrio fiscal e a racionalização do gasto público.

Art. 22. Para os fins desta Lei e dos registros contábeis, considera-se terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores públicos aquela contratação cujas atividades ou funções guardem relação com atribuições próprias de cargos ou funções integrantes da estrutura administrativa do Município, observadas as disposições do art. 18, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A contratação de serviços de terceiros não poderá ser utilizada com a finalidade de burlar os limites e controles aplicáveis às despesas com pessoal, devendo observar a legislação vigente, a motivação administrativa e o interesse público.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 23. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo Municipal, a título de duodécimos, serão efetuados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º O valor total dos repasses observará os limites constitucionais e legais aplicáveis, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, na forma do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º O repasse mensal corresponderá a 1/12 (um doze avos) do montante apurado na forma constitucional e legalmente devida ao Poder Legislativo, devendo constar da Lei Orçamentária Anual em dotação própria.

§ 3º É vedado ao Poder Executivo:

- efetuar repasses em valor superior ao limite constitucional;
- reter ou deixar de repassar os recursos no prazo legal; e
- impor restrições que comprometam o regular funcionamento do Poder Legislativo.

§ 4º Os recursos repassados à Câmara Municipal deverão ser aplicados exclusivamente no atendimento de suas despesas orçamentárias e institucionais, observadas as disposições constitucionais e legais pertinentes.

§ 5º Os saldos financeiros porventura existentes na Câmara Municipal ao final do exercício poderão ser devolvidos ao Poder Executivo, na forma da legislação aplicável, para fins de consolidação das contas públicas do Município.

§ 6º Verificada divergência entre a base de cálculo adotada para os repasses e a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, poderão ser promovidos os ajustes necessários nos repasses mensais subsequentes, observados os limites constitucionais e legais.

Art. 24. A execução orçamentária e contábil do Poder Legislativo será realizada de forma independente, devendo a Câmara Municipal encaminhar ao Poder Executivo, nos prazos e na forma definidos pela legislação aplicável e pelos órgãos de controle competentes, as demonstrações e informações necessárias à consolidação das contas do Município.

Parágrafo único. O encaminhamento das informações de que trata o caput é obrigatório para fins de integração contábil, elaboração dos demonstrativos fiscais, prestação de contas anual e atendimento às exigências legais de transparência e controle.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 25. Para os fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de

4 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de obras, serviços, compras e demais contratações admitidas pela legislação vigente.

Parágrafo único. A classificação da despesa como irrelevante, para os fins deste artigo, não dispensa a observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, interesse público, planejamento, controle e transparência na gestão fiscal e administrativa.

Art. 26. Os procedimentos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, quando exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão instruir os processos administrativos de contratação, inclusive os de licitação, dispensa e inexigibilidade, quando cabíveis.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Instrumentos Congêneres

Art. 27. O Município poderá celebrar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos congêneres com órgãos e

entidades da administração pública, bem como com entidades privadas sem fins lucrativos, observados o interesse público e a legislação aplicável.

§ 1º A celebração dos instrumentos de que trata o caput dependerá da existência de dotação orçamentária específica, de disponibilidade financeira e da observância das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

§ 2º Para a formalização dos instrumentos referidos neste artigo deverão ser observados, no que couber:

- aprovação prévia do plano de trabalho, com identificação do objeto, metas, etapas de execução, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos;
- compatibilidade do objeto com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual;
- demonstração da viabilidade técnica, operacional e financeira da execução;
- definição das obrigações e responsabilidades das partes; e
- previsão dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

§ 3º Quando houver transferência de recursos públicos municipais, sua liberação ficará condicionada:

- à regularidade cadastral e jurídica da entidade beneficiária, quando exigível;
- à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;
- à inexistência de pendências na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município; e
- ao atendimento das exigências fixadas pelos órgãos de controle e demais normas pertinentes.

§ 4º A vigência do instrumento deverá ser compatível com a execução integral do objeto, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável, especialmente quando se tratar de ação continuada ou investimento previsto no Plano Plurianual.

§ 5º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos instrumentos referidos neste artigo observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

§ 6º É vedada a celebração de instrumento com entidade ou instituição que se encontre inadimplente com o Município quanto à prestação de contas ou ao cumprimento do objeto de ajustes anteriormente firmados.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 28. A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, bem como em seus créditos adicionais, observará a adequada alocação de recursos para as despesas de conservação, manutenção e funcionamento dos serviços públicos e dos bens

já existentes.

§ 1º Somente poderão ser incluídos novos projetos após assegurados recursos suficientes para atender:

- à manutenção administrativa e operacional dos órgãos e entidades municipais;
- à conservação e preservação do patrimônio público já existente;
- à continuidade das ações governamentais em execução; e
- às despesas obrigatórias de caráter constitucional, legal ou continuado.

§ 2º A programação de novos projetos deverá ser compatível com o Plano Plurianual, com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei e com a capacidade financeira do Município.

§ 3º A expansão de investimentos mediante a inclusão de novos projetos dependerá da demonstração de sua viabilidade técnica, econômica, financeira e social.

§ 4º Os recursos destinados a novos projetos deverão observar, sempre que possível, a priorização de áreas essenciais, especialmente saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico e demais ações de relevante interesse público.

§ 5º A inclusão de novos projetos não poderá comprometer o equilíbrio fiscal do Município nem prejudicar a execução das despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos já implantados.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 29. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, bem como em seus créditos adicionais, dotações destinadas à transferência de recursos a instituições públicas e a entidades privadas sem fins lucrativos, mediante subvenções sociais, contribuições, auxílios e outros instrumentos congêneres, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

§ 1º As transferências de que trata o caput somente poderão ser realizadas quando:

- houver demonstração do interesse público na execução do objeto;
- existir previsão orçamentária específica;
- a entidade beneficiária atuar em área compatível com as ações, programas, objetivos e metas da Administração Municipal;
- restar demonstrada a capacidade jurídica, administrativa, técnica e operacional da entidade beneficiária para a execução do objeto proposto; e

– forem observadas as exigências legais relativas à formalização, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

§ 2º Quando a parceria for celebrada com organização da sociedade civil, deverão ser

observadas as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto ao chamamento público, plano de trabalho, celebração do instrumento, monitoramento e prestação de contas, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º A liberação dos recursos ficará condicionada à comprovação, pela entidade beneficiária, de:

- constituição regular e funcionamento efetivo, quando se tratar de entidade privada sem fins lucrativos;
- regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, quando exigida pela legislação aplicável;
- inexistência de pendências na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município; e
- cumprimento das exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, bem como das demais normas de controle aplicáveis.

§ 4º A concessão e a aplicação dos recursos deverão observar plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, contendo, no mínimo:

- a identificação precisa do objeto a ser executado;
- as metas e os resultados esperados;
- o cronograma de execução físico-financeira;
- o plano de aplicação dos recursos; e
- a forma de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e prestação de contas.

§ 5º É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas com fins lucrativos, bem como a entidades que não comprovem regularidade jurídica, fiscal e operacional, quando exigida, ou que se encontrem inadimplentes com o Município quanto à prestação de contas ou ao cumprimento do objeto de ajustes anteriormente firmados.

§ 6º A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no respectivo instrumento e na legislação aplicável, sob pena de suspensão de novas liberações, restituição de valores, quando cabível, e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

§ 7º Os repasses previstos neste artigo observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

CAPÍTULO VII

Dos Convênios, Acordos, Ajustes e Instrumentos Congêneres com a Segurança Pública e Outras Áreas Essenciais

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, o Estado do Rio Grande do Norte, outros Municípios, consórcios públicos e demais órgãos e

entidades da administração pública, com a finalidade de promover ações de interesse comum e fortalecer a execução de políticas públicas em áreas essenciais.

§ 1º Os instrumentos de que trata o caput poderão ter por objeto, entre outras finalidades:

- apoio à segurança pública, à defesa social e à proteção da coletividade;
- ações e serviços públicos de saúde;
- educação;
- assistência e desenvolvimento social;
- agricultura, abastecimento e recursos hídricos;
- meio ambiente, saneamento e infraestrutura; e
- transporte, mobilidade e demais áreas de relevante interesse público.

§ 2º A celebração dos instrumentos previstos neste artigo dependerá, no que couber:

- da demonstração do interesse público;
- da existência de dotação orçamentária específica, quando houver transferência de recursos;
- da compatibilidade com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual; e

– da observância das normas legais aplicáveis à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas.

§ 3º Quando a cooperação envolver gestão associada de serviços públicos ou atuação conjunta entre entes federativos, deverão ser observadas as disposições constitucionais e legais pertinentes, inclusive as relativas aos convênios de cooperação e aos consórcios públicos.

§ 4º A execução das ações decorrentes dos instrumentos previstos neste artigo observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, cooperação institucional e responsabilidade na gestão fiscal.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos Remanejamentos, das Transposições, das Realocações e das Modificações do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e desta Lei.

Art. 32. Consideram-se recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos:

- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- o excesso de arrecadação efetivamente verificado;
- os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- os recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, acordos, ajustes

e instrumentos congêneres firmados com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas; e

- o produto de operações de crédito autorizadas, na forma da legislação vigente.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, a realizar remanejamentos, transposições e realocações de recursos orçamentários, no âmbito da administração municipal, para compatibilizar a programação orçamentária com as necessidades administrativas e operacionais da execução do orçamento.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por:

- remanejamento: a movimentação de dotações de um órgão para outro;
- transposição: a movimentação de dotações no âmbito dos programas de trabalho, em decorrência de repriorização de ações; e
- realocação: a movimentação de dotações entre categorias de programação ou entre unidades orçamentárias, dentro do mesmo órgão ou entre órgãos distintos.

§ 2º As movimentações de que trata o caput deverão preservar o equilíbrio orçamentário, a compatibilidade com as metas fiscais e o cumprimento dos objetivos dos programas de governo.

§ 3º As alterações previstas neste artigo não poderão desvirtuar a finalidade das dotações orçamentárias nem comprometer despesas obrigatórias e serviços públicos essenciais.

Art. 34. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais, quando dependerem de autorização legislativa específica, serão encaminhados ao Poder Legislativo acompanhados de exposição de motivos e dos demonstrativos necessários à identificação da fonte de recursos, da repercussão financeira e da adequação da alteração proposta.

Art. 35. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos no exercício de 2027, até o limite de seus saldos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os saldos reabertos serão incorporados ao orçamento do exercício de 2027 com a mesma classificação orçamentária, observadas as adaptações necessárias à execução da programação.

Art. 36. Os pedidos de abertura de créditos adicionais deverão ser formalizados pelos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Municipal, devidamente justificados, e encaminhados ao órgão responsável pela gestão orçamentária e contábil do Município para análise técnica e adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata o caput deverão conter, no mínimo: I – a justificativa da necessidade da alteração;

- a indicação da dotação a ser suplementada, remanejada, transposta ou realocada;

- a indicação da correspondente fonte de recursos; e
- a demonstração da compatibilidade da alteração com as metas e prioridades da Administração Municipal.

Art. 37. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 38. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por unidade orçamentária, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais serão incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa na forma da legislação aplicável.

Art. 39. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais se compatíveis com o Plano Plurianual vigente e com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A inclusão ou expansão de investimentos plurianuais dependerá da demonstração de sua viabilidade técnica, financeira e orçamentária, observada a capacidade de execução do Município e a preservação do equilíbrio fiscal.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 40. O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, em observância à legislação aplicável e às normas de responsabilidade na gestão fiscal.

§ 1º A demonstração e a avaliação de que trata o caput considerarão, dentre outros aspectos:

- o comportamento da receita e da despesa;
- os resultados primário e nominal;
- a evolução da dívida pública;
- o cumprimento dos limites constitucionais e legais; e
- a necessidade de adoção de medidas corretivas para preservação do equilíbrio fiscal.

§ 2º A avaliação das metas fiscais servirá de base para a adoção de ajustes na execução orçamentária e financeira, sempre que necessário, com vistas ao cumprimento dos objetivos da Administração Municipal.

§ 3º As metas fiscais previstas nesta Lei poderão ser revistas por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual, desde que devidamente demonstrada a necessidade de ajuste em razão de alterações relevantes no cenário econômico, financeiro ou fiscal do Município.

Seção II

Da Limitação de Empenho

Art. 41. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e da movimentação financeira, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A limitação de empenho e da movimentação financeira deverá observar os critérios estabelecidos nesta Lei e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 2º A limitação recairá, preferencialmente, sobre despesas discricionárias, especialmente:

- investimentos ainda não iniciados;
- despesas de custeio não essenciais; e
- despesas com ações que possam ser reprogramadas sem prejuízo relevante à Administração Pública.

§ 3º Na hipótese de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 42. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive:

- pessoal e encargos sociais, ressalvadas as medidas de ajuste fiscal previstas na legislação aplicável;
- serviço da dívida pública;
- transferências constitucionais e legais;
- despesas destinadas à saúde, à educação e à assistência social, quando vinculadas a percentuais mínimos constitucionais ou legais; e
- despesas indispensáveis ao funcionamento das atividades essenciais da Administração Pública.

Parágrafo único. A limitação de empenho deverá preservar, sempre que possível, a continuidade dos programas estratégicos e a manutenção dos serviços públicos indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao disposto na legislação aplicável, devendo ser apurado com base na execução orçamentária, nas metas físicas e nos resultados alcançados, de forma a subsidiar a avaliação da eficiência e da efetividade da gestão pública.

Art. 44. Os programas e ações priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual serão objeto de acompanhamento e avaliação permanentes pelos órgãos responsáveis, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos, metas físicas, custos e resultados.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 45. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração, criação, expansão ou execução de despesa em desacordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e das demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.

Parágrafo único. A realização de despesa sem a devida previsão orçamentária, sem observância das metas fiscais ou sem o cumprimento das exigências legais de controle e responsabilidade fiscal sujeitará o agente público às sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Art. 46. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações destinadas ao pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade ao qual pertença ou em que esteja lotado.

§ 1º Também é vedada a destinação de recursos públicos para:

- ações, projetos ou atividades de caráter político-partidário;
- campanhas ou objetivos estranhos às atribuições legais da Administração Pública Municipal;
- obras ou investimentos de grande vulto sem comprovação de sua viabilidade técnica, financeira e do efetivo interesse público;
- transferências a entidades privadas com fins lucrativos, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei; e
- despesas que não atendam aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e interesse público.

§ 2º A vedação prevista no inciso III do § 1º aplica-se especialmente às despesas que possam comprometer o equilíbrio das finanças municipais ou prejudicar a manutenção dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Subseção I

Dos Precatórios

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 consignará dotações específicas para o pagamento do serviço da dívida pública municipal, compreendendo a amortização do principal, os encargos e os demais compromissos legalmente assumidos, observadas a legislação aplicável e a capacidade financeira do Município.

§ 1º Também deverão constar dotações específicas para o pagamento de requisições de pequeno valor – RPV e de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril de 2026, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º Os valores destinados ao pagamento de precatórios e requisições judiciais serão alocados nas unidades orçamentárias responsáveis, observada a adequada classificação da despesa e a ordem cronológica de apresentação, quando aplicável.

§ 3º O pagamento da dívida pública e dos precatórios observará os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal, do planejamento orçamentário e da continuidade administrativa.

Art. 48. O Poder Executivo manterá sistema de controle e registro individualizado da dívida pública municipal, de modo a evidenciar, no mínimo:

- a origem e a natureza do débito;
- o credor;
- o valor atualizado da obrigação;
- o cronograma de pagamento;
- os encargos incidentes; e
- as garantias, quando houver.

Parágrafo único. O controle de que trata o caput subsidiará a elaboração da proposta orçamentária, o acompanhamento da execução fiscal e a transparência da gestão das obrigações financeiras do Município.

Art. 49. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito destinadas ao atendimento de despesas de capital, observados os limites, condições e exigências estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação aplicável.

§ 1º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa específica, quando exigida pela legislação vigente.

§ 2º Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao restabelecimento do equilíbrio fiscal, inclusive limitação de empenho e movimentação financeira, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 50. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 observará as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal estabelecidos no Plano Plurianual, devendo ser mantida a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

§ 1º A compatibilização entre o Plano Plurianual, esta Lei e a Lei Orçamentária Anual considerará a estimativa das receitas, a fixação das despesas, as prioridades da Administração Municipal e a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal.

§ 2º A programação constante da proposta orçamentária poderá contemplar ajustes na execução física e financeira das ações previstas no Plano Plurianual, desde que preservados os programas, os objetivos estratégicos e o interesse público.

Art. 51. Os programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual poderão ser detalhados, desdobrados ou ajustados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, desde que tais alterações contribuam para a melhor execução das ações governamentais e não desfigurem os objetivos originalmente estabelecidos no planejamento municipal.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a propor alterações no Plano Plurianual, inclusive com a inclusão, exclusão ou modificação de programas, ações, produtos, metas e respectivos valores, quando tais ajustes se fizerem necessários à compatibilização com as prioridades da Administração Municipal, com a realidade fiscal do Município e com a execução orçamentária.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deverão observar a legislação aplicável e serão formalizadas por meio de lei específica, quando exigido.

Art. 53. Na hipótese de abertura de créditos adicionais especiais que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental não contemplada originalmente no Plano Plurianual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no planejamento municipal, para fins de compatibilização, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 54. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistir previsão específica na Lei Orgânica Municipal quanto ao prazo de encaminhamento, o Projeto de Lei Orçamentária Anual será remetido até 30 de setembro de 2026.

Art. 55. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2027 será encaminhada ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual do Município.

Parágrafo único. A proposta de que trata o caput deverá observar os limites constitucionais e legais aplicáveis, especialmente quanto à fixação das despesas do Poder Legislativo.

Art. 56. Os projetos de lei relativos à alteração da legislação tributária municipal, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser encaminhados, apreciados e, se aprovados, publicados dentro do exercício de 2026, observado o princípio da anterioridade e as demais normas aplicáveis.

Art. 57. Será assegurada a participação da população na elaboração e discussão da proposta orçamentária, por meio de audiências públicas e de outros mecanismos de transparência e participação social, na forma da legislação aplicável.

§ 1º A participação popular poderá ocorrer junto ao Poder Executivo, durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, e junto ao Poder Legislativo, durante a tramitação do respectivo projeto de lei.

§ 2º As sugestões apresentadas pela sociedade poderão ser consideradas na definição das prioridades e metas da Administração Municipal, desde que compatíveis com o interesse público, com o planejamento governamental e com a capacidade financeira do Município.

§ 3º As emendas ao projeto de lei orçamentária deverão observar os requisitos constitucionais e legais, especialmente quanto à indicação dos recursos correspondentes e à compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 58. A prestação de contas anual do Município conterà os demonstrativos, anexos e informações exigidos pela legislação federal, estadual e pelas normas expedidas pelos órgãos de controle competentes, inclusive quanto à remessa, publicação e tempestividade dos demonstrativos fiscais e contábeis.

Art. 59. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total previsto para cada dotação, até sua aprovação e publicação.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às despesas que, por sua natureza, não possam sofrer fracionamento ou cuja execução seja indispensável à continuidade administrativa.

§ 2º Excluem-se do limite previsto no caput as despesas com:

- pessoal e encargos sociais;
- serviço da dívida pública;
- obrigações constitucionais e legais do Município;
- despesas decorrentes de sentenças judiciais e precatórios; e
- ações e serviços públicos essenciais indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.

Art. 60. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à

execução desta Lei, desde que não impliquem inovação em matéria reservada à lei.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras-RN, 19 de junho de 2026.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO I – ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

– Na área do Poder Legislativo

1.2 1.1.1 - Manter as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;

1.3 1.1.2 - Apoiar as ações de capacitação, modernização, digitalização e aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo;

1.4 1.1.3 - Fortalecer os mecanismos de transparência, controle interno e participação popular no âmbito do Poder Legislativo.

– Nas áreas do Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Controladoria e Assessoria

- Manter as atividades do Gabinete do Prefeito;

- Manter as ações da Procuradoria Geral do Município;

- Manter as ações da Controladoria Municipal;

- Manter os serviços de assessoria de imprensa, comunicação institucional e apoio administrativo;

- Fortalecer a articulação institucional e o apoio às ações de interesse da Administração Municipal;

- Aperfeiçoar os mecanismos de controle, transparência, ouvidoria e integridade administrativa;

- Promover ações de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais.

– Nas áreas da Administração, Planejamento e Finanças

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Finanças;

- Assegurar o funcionamento dos serviços de gestão administrativa, planejamento, controle, arquivo, compras e patrimônio;

- Promover o aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

- Manter as contribuições obrigatórias ao PASEP;

- Apoiar associações representativas de classes, quando houver interesse público;
- Apoiar ações de segurança pública em regime de cooperação institucional;
- Assegurar o pagamento de obrigações correntes vinculadas à administração municipal;
- Fortalecer a arrecadação própria, a administração tributária e a modernização da gestão fiscal;
- Implantar, manter e aperfeiçoar sistemas informatizados de gestão administrativa, financeira, contábil e tributária;
- Promover a capacitação continuada de servidores públicos municipais;
- Fortalecer ações de planejamento governamental, captação de recursos e gestão por resultados.

– **Na área da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura**

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Apoiar o pequeno agricultor e o produtor rural;
- Apoiar campanhas de vacinação animal;

- Garantir a contrapartida e a manutenção das ações vinculadas ao Programa Garantia Safra;
- Incentivar a agricultura familiar e as ações de fortalecimento da produção rural;
- Promover ações de convivência com o semiárido;

- Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água nas áreas rurais, quando couber;
- Incentivar práticas sustentáveis de produção rural e manejo adequado dos recursos naturais;
- Apoiar ações de mecanização agrícola, preparo do solo, distribuição de sementes e assistência ao homem do campo;
- Fortalecer ações de abastecimento, feiras, comercialização e escoamento da produção rural.

– **Na área da Educação**

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- Manter e desenvolver o ensino fundamental;
- Manter e desenvolver a educação infantil;
- Manter as ações financiadas com recursos do FUNDEB, observadas suas vinculações legais;
- Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- Manter o Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE e demais ações de transporte escolar;
- Manter as ações vinculadas ao Salário-Educação;
- Apoiar os conselhos municipais da educação;
- Manter programas voltados à alfabetização, à educação de jovens e adultos e à melhoria do ensino;
- Garantir material escolar e apoio pedagógico aos alunos da rede municipal, observada a disponibilidade orçamentária;
- Fortalecer ações de inclusão, acessibilidade, acompanhamento pedagógico e melhoria da aprendizagem;
- Apoiar ações voltadas à primeira infância no âmbito educacional;
- Incentivar a formação e valorização dos profissionais da educação;
- Promover ações de tecnologia educacional, inovação pedagógica e melhoria da infraestrutura escolar;
- Fortalecer ações de busca ativa escolar, permanência, equidade e combate à evasão.

– **Na área de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos**

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Manter a rede pública de energia e iluminação pública;
- Manter a conservação de prédios públicos, praças, vias, logradouros e demais equipamentos urbanos;
- Manter os serviços urbanos essenciais, especialmente limpeza, conservação e apoio à infraestrutura municipal;
- Promover a manutenção de estradas, acessos, canteiros, passeios públicos e demais espaços de uso coletivo;
- Apoiar ações de melhoria da infraestrutura urbana e rural, de forma continuada;

- Fortalecer ações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos;
- Apoiar serviços de saneamento, drenagem, pavimentação e mobilidade urbana, quando couber;
- Promover ações voltadas à acessibilidade e à melhoria da infraestrutura dos espaços públicos.

– **Na área do Meio Ambiente, Urbanismo, Recursos Hídricos e Turismo**

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo, Recursos Hídricos e Turismo;
- Manter e desenvolver ações voltadas ao turismo do Município;
- Promover ações de educação ambiental e preservação dos recursos naturais;
- Manter serviços e ações voltados ao abastecimento hídrico, manejo ambiental e organização urbana, quando couber;
- Apoiar iniciativas voltadas à valorização do potencial turístico e ambiental do Município;
- Fortalecer ações de sustentabilidade ambiental e de adaptação à realidade climática local;
- Apoiar ações de arborização, recuperação de áreas degradadas e preservação dos recursos hídricos;
- Incentivar o turismo local, cultural, religioso, ecológico e de eventos, quando houver potencialidade.

– Na área do Transporte

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Transporte;
- Assegurar o funcionamento do sistema municipal de transporte e apoio logístico às ações administrativas e operacionais;
- Manter ações voltadas à mobilidade e ao atendimento das demandas da população;
- Promover a manutenção da frota municipal e o controle de seu uso e abastecimento;
- Apoiar a logística do transporte escolar, da saúde e dos demais serviços públicos essenciais.

– Nas áreas do Esporte, Cultura e Lazer

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- Manter as atividades culturais do Município;
- Apoiar ações de fomento à cultura;
- Promover e apoiar festas do calendário regional e nacional;
- Apoiar e promover eventos esportivos, recreativos e de lazer;
- Incentivar a valorização das manifestações culturais, artísticas e esportivas locais;
- Apoiar ações emergenciais e permanentes de incentivo ao setor cultural, quando couber;
- Fortalecer a preservação da identidade cultural e da memória do Município;
- Incentivar ações de formação esportiva, inclusão social e ocupação saudável de crianças, adolescentes e jovens.

– Na área da Segurança Pública

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- Apoiar ações de cooperação institucional voltadas à segurança pública e à proteção da coletividade;
- Apoiar ações de prevenção, ordenamento urbano, defesa civil e proteção patrimonial, quando couber;
- Fortalecer mecanismos de segurança preventiva, monitoramento e apoio às ações integradas com outros entes públicos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

– Na área da Saúde

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter as ações do Fundo Municipal de Saúde;
- Manter e aperfeiçoar o sistema de marcação de consultas;
- Manter as ações e serviços públicos de saúde da atenção básica;
- Manter as ações vinculadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
- Manter as ações de Saúde Bucal;
- Manter as ações da Estratégia Saúde da Família – ESF/PSF;
- Manter as ações de assistência farmacêutica;
- Manter as ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
- Manter as ações de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;
- Manter as ações de gestão do SUS;
- Apoiar o Conselho Municipal de Saúde;
- Manter o pagamento da complementação do piso da enfermagem, quando houver ingresso dos recursos correspondentes;
- Manter consórcios, cooperações e demais instrumentos de apoio à prestação de serviços de saúde, quando couber;
- Fortalecer ações de regulação, humanização e qualificação do atendimento em saúde;

- Apoiar ações de saúde preventiva, promoção da saúde e atenção à primeira infância;
- Aperfeiçoar o transporte sanitário e o apoio logístico às ações e serviços de saúde.

– **Na área da Assistência Social, Habitação e Proteção Social**

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Manter as ações do Fundo da Pessoa Idosa – FPI;
- Manter o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Manter as ações do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Manter as ações da Proteção Social Básica, inclusive CRAS e SCFV;
- Manter as ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- Manter as ações da gestão do SUAS;
- Manter as ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, inclusive IGD/PBF;
- Manter as ações do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS;
- Manter as ações do controle social da assistência social;
- Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social;
- Manter programas de assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Manter as ações do FIA – Fundo da Infância e Adolescência;
- Manter o setor de habitação e as ações de apoio à política habitacional;
- Manter convênios e parcerias com entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, quando houver interesse público e previsão legal;

- Manter programas de geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da cidadania;
- Apoiar ações voltadas à proteção da criança, do adolescente, da mulher, da pessoa idosa e das pessoas com deficiência;
- Fortalecer ações de inclusão social, equidade, enfrentamento à pobreza e promoção da cidadania;
- Apoiar ações de habitação de interesse social, melhorias habitacionais e redução do déficit habitacional, quando couber.

Lagoa de Pedras-RN, 19 de junho de 2026.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO II – ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

– **Na área do Poder Legislativo**

- Adquirir equipamentos, mobiliário e material permanente destinados ao funcionamento da Câmara Municipal;
- Promover melhorias estruturais, reforma, ampliação e modernização das instalações do Poder Legislativo;
- Implantar e aperfeiçoar soluções tecnológicas, digitalização de processos e instrumentos de transparência e modernização legislativa.

– **Nas áreas do Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Controladoria e Assessoria**

- Adquirir veículos, equipamentos e bens permanentes destinados ao Gabinete do Prefeito;
- Adquirir equipamentos e material permanente para a Procuradoria, Controladoria e demais unidades vinculadas ao Gabinete;
- Promover a modernização da estrutura física e tecnológica das unidades administrativas vinculadas ao Gabinete;
- Implantar e aperfeiçoar sistemas de controle, transparência, monitoramento e comunicação institucional.

– **Nas áreas da Administração, Planejamento e Finanças**

- Adquirir equipamentos, mobiliário e material permanente para as Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças;
- Promover a modernização administrativa e tecnológica da gestão pública municipal;
- Reestruturar, reformar e adequar espaços físicos destinados ao funcionamento da administração municipal;
- Construir, ampliar, reformar ou adequar prédios públicos destinados à administração;

- Implantar e modernizar sistemas informatizados de gestão administrativa, tributária, contábil, financeira e patrimonial;
- Estruturar ações voltadas à melhoria da arrecadação própria, do cadastro técnico e da administração tributária municipal;
- Adquirir equipamentos destinados ao arquivo, almoxarifado, patrimônio e gestão documental.

– **Na área da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura**

- Adquirir tratores, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas;
- Adquirir bens permanentes destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e da produção rural;
- Implantar, ampliar e modernizar sistemas de abastecimento de água e apoio hídrico na zona rural;
- Perfurar, instalar, equipar e recuperar poços tubulares;
- Implantar sistemas de irrigação em áreas públicas e produtivas;
- Implantar estruturas voltadas ao apoio da produção, armazenamento e comercialização rural;
- Adquirir veículos e equipamentos de apoio às ações do homem do campo;
- Estruturar espaços de apoio à feira, ao abastecimento, ao beneficiamento e ao

escoamento da produção rural;

- Implantar investimentos voltados à convivência com o semiárido e à sustentabilidade da produção rural.

– **Na área da Educação**

- Adquirir imóveis destinados à expansão da rede municipal de ensino;
- Implantar acessibilidade nas escolas da rede municipal;
- Construir, ampliar, reformar e equipar unidades escolares;
- Construir, ampliar, reformar e equipar creches e pré-escolas;
- Construir, ampliar, reformar e/ou restaurar quadras de esportes em escolas públicas;
- Adquirir veículos destinados ao transporte escolar;
- Adquirir equipamentos permanentes, inclusive para climatização das escolas;
- Ampliar a infraestrutura física e tecnológica voltada ao funcionamento da educação municipal;
- Estruturar espaços pedagógicos, laboratórios, bibliotecas e ambientes de aprendizagem;
- Realizar investimentos voltados à inclusão, acessibilidade, inovação pedagógica e melhoria da qualidade do ensino;
- Priorizar investimentos voltados à educação infantil e à primeira infância;
- Priorizar investimentos voltados à educação básica;
- Priorizar investimentos voltados ao incentivo da Educação de Jovens e Adultos.

– **Na área de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos**

- Adquirir imóveis de interesse público;
- Conservar, reformar, ampliar e modernizar prédios públicos;
- Construir, reformar e modernizar praças, canteiros, passeios públicos e demais espaços urbanos;
- Construir, pavimentar e recuperar vias públicas;
- Executar serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas;
- Urbanizar canteiros, vias e logradouros públicos;
- Construir, ampliar e modernizar cemitérios públicos;
- Construir calçadas, pistas de caminhada e passeios públicos;
- Construir galpão destinado ao incentivo de atividades produtivas e industriais;
- Construir garagem pública e outras estruturas de apoio operacional;
- Construir, ampliar ou concluir o prédio-sede da Prefeitura Municipal;
- Implantar, ampliar e modernizar a rede pública de energia e iluminação pública;
- Implantar sinalização de ruas e logradouros;
- Executar ações estruturantes de infraestrutura urbana e rural;
- Implantar acessibilidade em prédios públicos e espaços de uso coletivo;
- Construir, reformar ou adequar mercado público, centros de apoio, áreas de convivência e equipamentos urbanos de interesse coletivo;
- Executar investimentos em drenagem, contenção, saneamento complementar e melhoria das condições de circulação urbana e rural;
- Construção e equipamento de Centro de convivência;
- Construção de Centro de Velório.

– Na área do Meio Ambiente, Urbanismo, Recursos Hídricos e Turismo

- Implantar projetos de arborização urbana;
- Implantar e estruturar sistema de destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos;
- Implantar, ampliar e modernizar equipamentos e estruturas voltadas ao turismo;
- Reformar e modernizar equipamentos públicos de interesse turístico e ambiental;
- Construir e manter pátios e estruturas de valorização urbana e turística;
- Adquirir equipamentos e material permanente para as ações de meio ambiente, urbanismo, recursos hídricos e turismo;
- Implantar investimentos voltados à recuperação de áreas degradadas, preservação ambiental e proteção dos recursos hídricos;
- Estruturar equipamentos e espaços de apoio ao turismo cultural, ecológico, religioso e de eventos;
- Apoiar investimentos alinhados à sustentabilidade ambiental e aos objetivos da Agenda 2030;
- Construção e equipamento de horto e/ou estufa para produção de mudas.

– Na área do Transporte

- Adquirir veículos, máquinas, equipamentos e material permanente destinados à Secretaria Municipal de Transporte;
- Implantar e melhorar estruturas de apoio ao sistema municipal de transporte;
- Executar investimentos voltados à melhoria da mobilidade e da logística municipal;
- Estruturar garagens, oficinas, pátios e demais equipamentos de apoio operacional ao transporte municipal;
- Adquirir equipamentos destinados ao controle, monitoramento e manutenção da frota;
- Construção de abrigos rodoviários.

– Nas áreas do Esporte, Cultura e Lazer

- Construir, ampliar, reformar e modernizar quadras, ginásios, estádios e complexo esportivo;
- Reformar e modernizar o estádio de futebol e demais equipamentos esportivos;
- Adquirir equipamentos e material permanente para esporte, cultura e lazer;
- Implantar, ampliar e modernizar espaços culturais, esportivos e de lazer;
- Executar investimentos voltados à valorização da cultura, do esporte e do lazer no Município;
- Estruturar equipamentos destinados à preservação da memória, da identidade cultural e das manifestações artísticas locais;
- Apoiar investimentos em espaços voltados à convivência social, recreação e inclusão de crianças, adolescentes, jovens e idosos.

– Na área da Segurança Pública

- Adquirir veículos, equipamentos e material permanente destinados às ações de segurança pública municipal;
- Estruturar espaços, centrais, bases e unidades de apoio às atividades de segurança, defesa civil e proteção patrimonial, quando couber;
- Implantar e modernizar sistemas de monitoramento, videomonitoramento, comunicação e prevenção;
- Executar investimentos voltados à segurança preventiva, ao ordenamento urbano e à proteção da coletividade.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**– Na área da Saúde**

- Construir, reformar, ampliar e modernizar unidades de saúde;
- Adquirir veículos destinados aos serviços de saúde, inclusive ambulâncias e unidades móveis;
- Adquirir equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Saúde;
- Implantar e modernizar sistemas de marcação de consultas e regulação em saúde;
- Realizar investimentos na rede de serviços públicos de saúde, inclusive atenção básica, atenção especializada, vigilância em saúde e gestão do SUS;
- Estruturar e modernizar os serviços da assistência farmacêutica, da atenção básica e da vigilância em saúde;
- Implantar melhorias na infraestrutura física e tecnológica das unidades de saúde;
- Estruturar investimentos voltados à humanização, acessibilidade e qualificação do atendimento em saúde;
- Apoiar investimentos em transporte sanitário e logística dos serviços de saúde;
- Priorizar investimentos voltados à atenção materno-infantil e à primeira infância.

– Na área da Assistência Social, Habitação e Proteção Social

- Construir, reformar, ampliar e modernizar a unidade do CRAS;
- Construir, Reformar e/ou Ampliar o prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Construir unidades habitacionais de interesse social;
- Adquirir imóveis destinados às políticas de assistência social, habitação e saneamento;
- Adquirir equipamentos e material permanente para os serviços, programas, projetos e unidades da assistência social;
- Estruturar equipamentos públicos voltados à proteção social básica e especial;
- Implantar e fortalecer estruturas de atendimento voltadas à primeira infância, à pessoa idosa, à criança e ao adolescente e às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Estruturar unidades, espaços e equipamentos de apoio ao Conselho Tutelar, ao FIA, ao Fundo da Pessoa Idosa e às ações de proteção social;
- Apoiar investimentos em habitação de interesse social, melhorias habitacionais e redução do déficit habitacional;
- Fortalecer equipamentos voltados à inclusão produtiva, cidadania, segurança alimentar e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

- **Na área do Saneamento**
- Adquirir imóvel destinado à área de saneamento;
 - Construir bacia de estabilização;
 - Ampliar o sistema de saneamento básico;
 - Executar investimentos em infraestrutura sanitária e ambiental voltados à melhoria das condições de vida da população;
 - Implantar, ampliar ou adequar sistemas de drenagem, esgotamento, tratamento e manejo sanitário, quando couber;
 - Priorizar investimentos em saneamento alinhados à saúde pública, ao meio ambiente e à sustentabilidade urbana e rural.

Lagoa de Pedras-RN, 19 de junho de 2026.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
- METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (Exceto fontes RPPS)	51,608,220.88	49,862,049.16	0.06%	110.52%	53,522,884.88	49,964,980.06	0.06%	114.62%	55,508,583.91	50,068,123.72	0.07%	118.87%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	170,563.32	164,795.48	0.00%	0.37%	176,891.22	165,126.05	0.00%	0.38%	183,453.89	165,457.31	0.00%	0.39%
Receitas Primárias (Exceto fontes RPPS)	51,437,657.56	49,697,253.68	0.06%	110.16%	53,345,993.66	49,799,854.01	0.06%	114.24%	55,325,130.02	49,902,666.41	0.07%	118.48%
Despesa Total (Exceto fontes RPPS)	50,792,404.91	49,074,787.35	0.06%	108.77%	52,676,800.13	49,173,680.95	0.06%	112.81%	54,631,113.41	49,272,773.36	0.06%	116.99%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	731,155.00	706,429.95	0.00%	1.57%	758,280.85	707,778.86	0.00%	1.62%	786,413.07	709,130.35	0.00%	1.68%
Despesas Primárias (Exceto fontes RPPS)	50,061,249.91	48,368,357.40	0.06%	107.21%	51,918,519.28	48,465,902.09	0.06%	111.19%	53,844,700.34	48,563,643.01	0.06%	115.31%
Resultado Primário (Sem RPPS) – Acima da Linha	1,376,407.65	1,328,896.28	0.00%	2.95%	1,427,474.38	1,333,951.92	0.00%	3.06%	1,480,429.68	1,339,023.40	0.00%	3.17%
Receita Total (Com fontes RPPS)	51,608,220.88	49,862,049.16	0.06%	110.52%	53,522,884.88	49,964,980.06	0.06%	114.62%	55,508,583.91	50,068,123.72	0.07%	118.87%
Receitas Primárias (Com fontes RPPS)	51,437,657.56	49,697,253.68	0.06%	110.16%	53,345,993.66	49,799,854.01	0.06%	114.24%	55,325,130.02	49,902,666.41	0.07%	118.48%
Despesa Total (Com fontes RPPS)	50,792,404.91	49,074,787.35	0.06%	108.77%	52,676,800.13	49,173,680.95	0.06%	112.81%	54,631,113.41	49,272,773.36	0.06%	116.99%
Despesas Primárias (Com fontes RPPS)	50,061,249.91	48,368,357.40	0.06%	107.21%	51,918,519.28	48,465,902.09	0.06%	111.19%	53,844,700.34	48,563,643.01	0.06%	115.31%
Resultado Primário (Com RPPS) – Acima da Linha	1,376,407.65	1,328,896.28	0.00%	2.95%	1,427,474.38	1,333,951.92	0.00%	3.06%	1,480,429.68	1,339,023.40	0.00%	3.17%
Resultado Nominal (Sem RPPS) – Abaixo da Linha	-21,106.12	-20,392.38	-0.00%	-0.05%	-21,889.16	-20,429.96	-0.00%	-0.05%	-22,701.25	-20,467.61	-0.00%	-0.05%
Dívida Pública Consolidada (DC)	247,106.16	238,749.92	0.00%	0.53%	256,274.40	239,241.11	0.00%	0.55%	265,782.18	239,733.30	0.00%	0.57%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	589,869.52	569,922.24	0.00%	1.26%	611,758.68	571,095.88	0.00%	1.31%	634,459.93	572,271.94	0.00%	1.36%
Fonte: /Relatórios da LRF												

Parâmetros para o demonstrativo		
Parâmetro	Valor Previsto	Valor Realizado
PIB nominal	83,436,669,324.00	85,105,402,710.48
Receita Corrente Líquida - RCL	38,311,484.00	46,695,553.90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS

- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (Com fontes RPPS)	39,854,940.00	0.05%	104.03%	49,762,047.90	0.06%	106.57%	9,907,107.90	24.86%
Receitas Primárias (Com fontes RPPS) (I)	39,664,486.00	0.05%	103.53%	49,597,587.27	0.06%	106.21%	9,933,101.27	25.04%
Despesa Total (Com fontes RPPS)	39,854,940.00	0.05%	104.03%	47,512,585.40	0.06%	101.75%	7,657,645.40	19.21%
Despesas Primárias (Com fontes RPPS) (II)	39,269,940.00	0.05%	102.50%	47,045,851.87	0.06%	100.75%	7,775,911.87	19.80%
Resultado Primário (Sem RPPS) – Acima da Linha (III) = (I-II)	394,546.00	0.00%	1.03%	2,551,735.40	0.00%	5.46%	2,157,189.40	546.75%
Resultado Primário (Com RPPS) – Acima da Linha (IV) = (III)+(I - II)	394,546.00	0.00%	1.03%	2,551,735.00	0.00%	5.46%	2,157,189.00	546.75%
Fonte: / Relatórios da LRF								

Parâmetros para o demonstrativo		
Parâmetro	Valor Previsto	Valor Realizado
PIB nominal	83,436,669,324.00	85,105,402,710.48
Receita Corrente Líquida - RCL	38,311,484.00	46,695,553.90

Nota explicativa: O Demonstrativo 2 tem por finalidade comparar as metas fiscais fixadas para o exercício de 2025 com os resultados efetivamente alcançados ao final do exercício, em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Para sua elaboração, foram utilizados, como metas previstas, os valores constantes dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 do Município de Lagoa de Pedras/RN, e, como metas realizadas, os dados apurados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2025. O demonstrativo evidencia que, no exercício de 2025, o Município apresentou arrecadação superior à prevista, bem como resultado primário realizado acima da meta fixada, demonstrando desempenho fiscal mais favorável do que o inicialmente projetado.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

- METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	
Receita Total (Com fontes RPPS)	32,777,158.00	39,854,940.00	21.59%	41,333,558.00	3.71%	51,608,220.88	24.86%	53,522,884.88	3.71%	55,508,583.91	3.71%
Receitas Primárias (Com fontes RPPS) (III)	32,583,673.00	39,664,486.00	21.73%	41,280,222.00	4.07%	51,437,657.56	24.61%	53,345,993.66	3.71%	55,325,130.02	3.71%
Despesa Total (Com fontes RPPS)	37,611,333.00	39,854,940.00	5.97%	41,333,558.00	3.71%	50,792,404.91	22.88%	52,676,800.13	3.71%	54,631,113.41	3.71%
Despesas Primárias (Com fontes RPPS) (IV)	36,585,412.00	39,269,940.00	7.34%	40,726,854.00	3.71%	50,061,249.91	22.92%	51,918,519.28	3.71%	53,844,700.34	3.71%
Resultado Primário (Com RPPS) – Acima da Linha ((VI)=(V)+(III-IV)	-1,412,308.00	394,546.00	-127.94%	553,368.00	40.25%	1,376,407.65	148.73%	1,427,474.38	3.71%	1,480,429.68	3.71%
Resultado Nominal (Sem RPPS) – Abaixo da Linha	-7,998,476.00	0.00	-100.00%	5,115,574.00	0.00%	-21,106.12	-100.41%	-21,889.16	3.71%	-22,701.25	3.71%
Dívida Pública Consolidada (DC)	17,471,887.00	17,471,887.00	0.00%	14,152,228.00	-19.00%	247,106.16	-98.25%	256,274.40	3.71%	265,782.18	3.71%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	19,105,401.00	19,105,401.00	0.00%	13,989,827.00	-26.78%	589,869.52	-95.78%	611,758.68	3.71%	634,459.93	3.71%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	
Receita Total (Com fontes RPPS)	34,088,244.00	39,854,940.00	16.92%	39,743,806.00	-0.28%	49,862,049.16	25.46%	49,964,980.06	0.21%	50,068,123.72	0.21%
Receitas Primárias (Com fontes RPPS) (III)	33,887,020.00	39,664,486.00	17.05%	39,692,521.00	0.07%	49,697,253.68	25.21%	49,799,854.01	0.21%	49,902,666.41	0.21%
Despesa Total (Com fontes RPPS)	39,115,786.00	39,854,940.00	1.89%	39,743,806.00	-0.28%	49,074,787.35	23.48%	49,173,680.95	0.20%	49,272,773.36	0.20%
Despesas Primárias (Com fontes RPPS) (IV)	38,048,828.00	39,269,940.00	3.21%	39,160,437.00	-0.28%	48,368,357.40	23.51%	48,465,902.09	0.20%	48,563,643.01	0.20%
Resultado Primário (Com RPPS) – Acima da Linha ((VI)=(V)+(III-IV)	-1,468,801.00	394,546.00	-126.86%	532,085.00	34.86%	1,328,896.28	149.75%	1,333,951.92	0.38%	1,339,023.40	0.38%
Resultado Nominal (Sem RPPS) – Abaixo da Linha	-8,318,415.00	0.00	-100.00%	4,918,821.00	0.00%	-20,392.38	-100.41%	-20,429.96	0.18%	-20,467.61	0.18%
Dívida Pública Consolidada (DC)	18,171,197.00	17,471,887.00	-3.85%	13,598,296.00	-22.17%	238,749.92	-98.24%	239,241.11	0.21%	239,733.30	0.21%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	19,870,458.00	19,105,401.00	-3.85%	13,441,712.00	-29.64%	569,922.24	-95.76%	571,095.88	0.21%	572,271.94	0.21%

Parâmetros para o demonstrativo		
Parâmetro	Valor Previsto	Valor Realizado
PIB nominal	83,436,669,324.00	85,105,402,710.48
Receita Corrente Líquida - RCL	38,311,484.00	46,695,553.90

Nota explicativa: O presente demonstrativo tem por finalidade atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando, em valores correntes e constantes, as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores. Para sua elaboração, foram adotadas as metas fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026 constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 do Município de Lagoa de Pedras/RN, bem como as metas atuais projetadas para 2027, 2028 e 2029 na presente Lei. Os valores constantes foram apurados a preços de 2026, em consonância com a metodologia de cálculo adotada pelo Município na LDO anterior.

Observações metodológicas: Os valores de 2024, 2025 e 2026 acima correspondem às metas fixadas no Demonstrativo 3 da LDO 2026 de Lagoa de Pedras, exatamente como o manual e o próprio padrão municipal pedem para esse anexo. Os valores de 2027 e 2028 também constam da mesma série já fixada na LDO 2026, mas aqui foram substituídos pelas metas atuais da LDO 2027, o que é justamente a finalidade do Demonstrativo 3: comparar as metas atuais com as fixadas anteriormente. O valor de 2029 foi incluído como meta atual da LDO 2027, mantendo a mesma

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Reservas	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Resultado Acumulado	-3,535,728.75	100.00%	6,373,951.68	100.00%	1,841,570.89	100.00%
TOTAL	-3,535,728.75	100.00%	6,373,951.68	100.00%	1,841,570.89	100.00%

Fonte: / Relatórios da LRF / Balanço Anual 2024 e 2025

Nota Explicativa: O presente demonstrativo foi elaborado em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Para os exercícios de 2024 e 2023, foram utilizados os valores constantes do Balanço Patrimonial de 2024, no qual o Patrimônio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Intangíveis	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0.00	0.00	0.00
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
Investimentos	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.00	0.00	0.00
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0.00	0.00	0.00
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	0.00	0.00	0.00

Fonte: / Relatórios da LRF / Balanço Anual 2025

Nota Explicativa:O presente demonstrativo evidencia a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2025, verificou-se que o Município de Lagoa de Pedras/RN não arrecadou receitas de alienação de ativos no exercício de 2025, nem realizou despesas custeadas com recursos dessa natureza, razão pela qual o demonstrativo apresenta valores zerados. O mesmo comportamento já se verificava nos exercícios anteriores constantes dos anexos da LDO 2026.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 PLANO PREVIDENCIÁRIO

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025

Nota de Não Aplicabilidade: O presente demonstrativo é apresentado em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Com base nos demonstrativos previdenciários constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2025, verificou-se inexistência de receitas, despesas, resultado previdenciário e saldo financeiro vinculados a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Município de Lagoa de Pedras/RN, razão pela qual o demonstrativo é apresentado com valores zerados..

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 PLANO PREVIDENCIÁRIO

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Nota de Não Aplicabilidade: O Município de Lagoa de Pedras/RN não possui Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, estando seus servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Dessa forma, não se aplica ao Município a elaboração do demonstrativo de avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores, previsto no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF – Demonstrativo 7 (LRF,art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2027	COMPENSAÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2028	COMPENSAÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2029	COMPENSAÇÃO
NÃO HÁ PREVISÃO	NÃO HÁ PREVISÃO	NÃO HÁ PREVISÃO	0.00	NÃO SE APLICA	0.00	NÃO SE APLICA	0.00	NÃO SE APLICA
TOTAL			0.00		0.00		0.00	

Nota Explicativa: O presente demonstrativo é elaborado em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com a finalidade de evidenciar a estimativa e a compensação da renúncia de receita. Para o exercício de 2027 e os dois subsequentes, não há previsão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita no Município de Lagoa de Pedras/RN, razão pela qual o demonstrativo é apresentado com valores zerados. Eventual concessão futura somente poderá ocorrer mediante observância do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com a correspondente estimativa do impacto orçamentário-financeiro e das medidas de compensação cabíveis.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	1,471,884.00
(-) Transferências Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEB	0.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1,471,884.00
Redução Permanente de Despesa (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1,471,884.00

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0.00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC geradas por PPP	0.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1,471,884.00

Nota Explicativa: O presente demonstrativo é elaborado em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com a finalidade de evidenciar a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2027. Para sua elaboração, adotou-se como base o aumento permanente da Receita Corrente Líquida projetada entre 2026 e 2027, conforme parâmetros constantes dos anexos da LDO 2026 do Município de Lagoa de Pedras/RN. Não foram identificadas, nos documentos analisados, reduções permanentes de despesa, novas despesas obrigatórias de caráter continuado já quantificadas, nem despesas dessa natureza derivadas de parcerias público-privadas, razão pela qual a margem líquida de expansão corresponde integralmente ao aumento permanente da receita projetada.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais tem por finalidade avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2027, indicando as providências a serem adotadas caso venham a se concretizar. Para o Município de Lagoa de Pedras/RN, os principais riscos decorrem da oscilação na arrecadação das receitas, especialmente das transferências constitucionais e legais, da possibilidade de ocorrência de despesas imprevistas de caráter continuado ou emergencial, de decisões judiciais e requisições de pequeno valor, do comportamento das despesas obrigatórias e de eventuais eventos adversos que exijam reforço da ação governamental nas áreas de saúde, assistência social, infraestrutura e serviços públicos essenciais. A elevada participação das transferências correntes na composição da receita municipal reforça a necessidade de monitoramento permanente do comportamento da arrecadação e da execução da despesa.

A avaliação dos riscos fiscais considerou, ainda, os dados mais recentes da execução orçamentária e fiscal do Município, especialmente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2025 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2025, os quais evidenciam a necessidade de prudência na condução da política fiscal, embora o Município tenha encerrado 2025 com desempenho arrecadatório superior ao inicialmente previsto e com despesa com pessoal abaixo do limite prudencial. Caso os riscos identificados venham a se materializar, o Poder Executivo adotará as medidas cabíveis, dentre as quais a utilização da Reserva de Contingência, a limitação de empenho e movimentação financeira, a reprogramação de despesas discricionárias, a abertura de créditos adicionais, a contenção de gastos não essenciais e outras providências de ajuste fiscal e orçamentário, observada a legislação aplicável. A utilização da Reserva de Contingência já integra a sistemática fiscal do Município, conforme se verifica na LDO 2026 e na LOA 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES E DEMAIS RISCOS FISCAIS	VALOR	PROVIDÊNCIAS	VALOR
Frustração de arrecadação de transferências constitucionais e legais, especialmente FPM, ICMS, FUNDEB e transferências de capital	350,000.00	Limitação de empenho e movimentação financeira, contingenciamento de dotações discricionárias e utilização parcial da Reserva de Contingência	350,000.00
Demandas judiciais, requisições de pequeno valor e eventuais passivos contingentes não previstos integralmente na proposta orçamentária	150,000.00	Suplementação de dotações específicas, uso da Reserva de Contingência e reprogramação orçamentária	150,000.00
Despesas emergenciais nas áreas de saúde, assistência social, defesa civil, infraestrutura e serviços públicos essenciais, decorrentes de surtos, calamidades, eventos climáticos ou situações excepcionais	180,000.00	Abertura de créditos adicionais, remanejamento de dotações e utilização da Reserva de Contingência	180,000.00
Elevação imprevista de despesas correntes com insumos, energia, combustíveis, manutenção de frota, contratos continuados e serviços essenciais	120,000.00	Revisão da programação financeira, priorização de despesas obrigatórias e contingenciamento de despesas não essenciais	120,000.00
Risco de necessidade de reforço para amortização de obrigações parceladas e ajustes em encargos da dívida	50,000.00	Readequação das dotações da dívida e suplementação mediante anulação de dotações ou superávit/excesso, se houver	50,000.00
TOTAL	850,000.00	TOTAL	850,000.00

Nota Explicativa: O presente Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado em atendimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com a finalidade de identificar os principais passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município de Lagoa de Pedras/RN no exercício de 2027, bem como as providências a serem adotadas em caso de sua ocorrência. A estimativa dos riscos considerou o comportamento recente das receitas e despesas do Município, com destaque para a forte dependência de transferências correntes, a existência de obrigações judiciais e parcelamentos, a possibilidade de oscilação de despesas obrigatórias e a necessidade de resposta a eventos excepcionais nas áreas essenciais. As providências previstas concentram-se, principalmente, na utilização da Reserva de Contingência, na limitação de empenho e movimentação financeira e na reprogramação das despesas discricionárias, nos termos da legislação aplicável.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:10D71462